



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Autores: Deputado Hélio Bicudo e outro(s) Sr(s). Deputado(s)

Nº 29, DE 2000

(PEC 00096 de 1992, na origem)

EMENTA: Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

(Volume - X)

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS DAS
REUNIÕES DA CCJ
REALIZADAS EM 17, 24 E 31 DE MARÇO
E 6 DE ABRIL DE 2004**



17/03/2004

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro aberta a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência comunica ao Plenário que está sobrestada a deliberação das matérias terminativas no âmbito desta Comissão, em virtude da não deliberação pelo Plenário do Senado Federal das Medidas Provisórias de nºs 148, 149, 152, de 2003, e dos Projetos de Lei de Conversão nºs 10, 12, 13, 14, de 2004, provenientes das Medidas Provisórias 147, 150, 151 e 153, de 2003, respectivamente, que se encontram sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal. Dessa forma, os itens nºs 2 e 4 a 23 não poderão ser apreciados nesta reunião.

A presente reunião destina-se à deliberação de diversas proposições, entre as quais a reforma do Poder Judiciário.

Item 1:

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Autor: Deputado Hélio Bicudo e outros. Relator: Senador José Jorge, pela aprovação da proposta na forma do substitutivo que oferece e pela apresentação de três novas proposições, cuidando dos juizados de instrução criminal, dos títulos sentenciais e da unidade recursal. A matéria está em reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no dia 10 de março, foi concedida vista coletiva nos termos regimentais.

Srs. Senadores, pergunto aos Srs. Senadores se há, como resultado dos pedidos de vista, algum membro da Comissão que pretenda apresentar voto em separado.

Lembro aos Srs. Senadores que os requerimentos de destaque para votação em separado serão recebidos somente até o encerramento da presente discussão.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma pequena retificação do parecer. Na realidade, o que aconteceu é que, no final, quando estávamos para apresentar o parecer, tendo em vista torná-lo mais claro, mudamos toda a sua estrutura para dividir entre o que iria direto para a promulgação, o que voltaria para a Câmara e essas três medidas, pois estava misturado, estava por artigo, e isso complicaria a visão dos Senadores. Então quando faltavam dois dias, inclusive discutindo com o Dr. Carreiro, Secretário-Geral da Mesa do Senado, fizemos essas modificações. Com isso, tivemos alguns enganos, que eu gostaria de retificar; não é nada relevante, mas há dois que envolvem algum mérito. Eu mesmo fiz uma alteração e um destaque, porque, se precisar discutir, será discutido na hora própria. É o seguinte:

Constatamos a existência de imperfeições materiais e de mérito no corpo do parecer que exaramos à Proposta de Emenda à Constituição que veicula a reforma do Judiciário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PEC Nº 29 DE 2000
FLS.: 1910



São as seguintes alterações no parecer quanto aos textos:

1.1 No texto que vai à promulgação como correções formais e técnicas legislativas:

O inciso X do art. 29 passa a constar do texto que deve voltar à Câmara dos Deputados por veicular alteração substancial de mérito.

É sobre aquela questão dos prefeitos. Achamos que o que tínhamos alterado não modificava o mérito, mas a Mesa acha que altera; então voltamos para a Câmara.

1.2 No art. 98, o § 1º passa a figurar como 2º, mantendo-se a redação do parágrafo único da redação hoje vigente, renumerado como primeiro.

A Constituição manda fazer uma lei sobre juizados especiais, não lei especial, uma lei sobre juizados especiais. Essa lei já foi feita. Por conta disso, em determinado momento, retirou-se esse parágrafo, mas o fato de a lei ter sido feita já, não quer dizer que o parágrafo vá sair da Constituição. Com isso, o que era parágrafo único, passou a ser parágrafo primeiro e esse outro passou a ser parágrafo segundo. Mas não muda nada.

No art. 99, há uma redação: em vez de ser no parágrafo anterior, passa a constar como no parágrafo segundo, que, diga-se de passagem, é o anterior, mas a Mesa entendeu que era melhor mudar a redação. O **caput** do art. 103, que trata da questão da idade, passa a ter a seguinte redação: "O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de 35 e menos de 66 anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução". Na realidade, "menos de 66" são 65 anos. Colocamos 65, mas a Mesa entendeu que menos de 66 e 65 são coisas diferentes. Então, colocamos "menos de 66", que é a redação original.

No art. 129, após o § 3º, fazer constar: "a distribuição de processo do Ministério Público será imediata". Isso também é por conta da numeração. Havíamos retirado um parágrafo que se referia ao art. 93 para o Ministério Público. Tratava-se da questão dos juízes, aqueles dois itens do art. 93. Com isso, volta-se à questão da Constituição atual.

No texto que vai à promulgação como de mérito, o art. 1º do art. 103 passa ter a redação como consta do texto original da PEC nº 29. Trata-se da questão da obrigatoriedade do Procurador da República de dar parecer nos processos. Para isso havíamos feito uma alteração de redação que não foi aceita.

No texto que retorna à Câmara, acrescentar no art. 102 a seguinte redação: "Aplique-se ao Tribunal Superior do Trabalho, no que couber, o dispositivo do art. 105 § 3º". Isso era uma atribuição ao Superior Tribunal de Justiça, deveria ter sido estendido ao do Trabalho, não estendemos e o fazemos agora. Para esse apresentamos destaque de retirada.

Acrescentar ao art. 4 a seguinte redação, renumerando-se o Relator: "Art. 4º: O membro do Ministério Público, admitido antes da promulgação dessa emenda à Constituição, poderá exercer atividade política partidária na forma da lei". Esse também, desde o primeiro, já vigorava. É a redação atual da Constituição. Há proibição para o futuro, e ficam na situação atual os que já estão.



Outrossim, requeremos destaque para a votação dos itens dessa retificação que implica alteração de mérito quanto ao conteúdo do nosso parecer. Evidentemente, para dar garantia aos Senadores que não viram isso antes, portanto não puderam fazer os destaques, eu mesmo fiz o destaque desses dois pontos.

Então, Sr. Presidente, era só isso. Penso que já não preciso expor, porque, de outra oportunidade, já fiz uma exposição. Gostaria agora de ouvir os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a matéria.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, queria, novamente, elogiar o trabalho do Relator.

Queria sugerir, como procedimento, que votássemos apenas o texto-base do relatório, deixando a discussão dos destaques para uma outra sessão, para que tenhamos tempo, inclusive, de negociar, de amadurecer as propostas. Não tivemos essa oportunidade.

Daqui para semana que vem, poderíamos ter um processo de negociação dos destaques com o próprio Relator, e a partir daí, votaríamos os destaques numa sessão oportuna.

Essas últimas modificações também poderiam ser votadas oportunamente, na minha visão.

O SR. – (Inaudível)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – De redação.

Não muda também. Só ficando o compromisso de que essas mudanças não prejudicam os destaques oferecidos no texto original.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Inclusive apresentei os destaques.

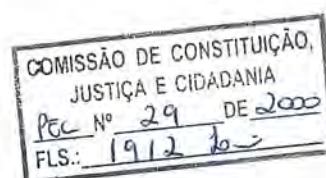
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não sei se alguma modificação de artigo ou de parágrafo não prejudicaria. Seria adaptada ao texto anterior.

Gostaria apenas de ponderar algumas questões. Dos pontos que nós parecem essenciais, o Conselho Nacional da Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, do nosso ponto de vista, temos total concordância com o formato, de manter o projeto originário da Câmara. No entanto, há uma modificação, que é a questão da perda do cargo. Trata-se de uma discussão a ser feita. Entendemos que, se o conselho for mantido como membro do Poder Judiciário – portanto, ele tem o poder de jurisdição nacional –, essa exigência poderia ser mantida. E do nosso ponto de vista, isso não vai prejudicar o princípio da vitaliciedade que está mantido, porque o juiz só perderia o cargo por decisão do Conselho, que faz parte do Poder Judiciário.

A quarentena está muito bem situada. A quarentena do juiz está mantida, o que considero um ponto favorável.

A federalização dos crimes contra os direitos humanos é outro ponto essencial. O projeto é bastante consistente e dá tratamento cauteloso a esse tema, que é uma aspiração de todos os movimentos dos direitos humanos.

A unificação dos critérios de entrada no Ministério Público e na Magistratura também é um ponto que nos parece essencial.





Sobre a autonomia das defensorias. Há grande interesse do Governo em que as defensorias sejam fortalecidas. Os advogados dativos são caros, entram no processo na última hora, por isso a defensoria será um instrumento de inclusão social. Entretanto, incluir a Defensoria do Distrito Federal no texto, alterando-o, criaria a necessidade de que ele voltasse à Câmara. Pondero ao Sr. Relator se não poderíamos encaminhar essa questão à parte, mantendo a autonomia da defensoria, para que possa vir a ser promulgada a reforma. Caso contrário, não teremos esse instrumento com a urgência que devemos ter.

Em relação à súmula vinculante, também quero pedir um esclarecimento ao Relator. Eu tinha entendido que, no texto básico do Relator, havia a súmula vinculante para o Supremo, e a súmula impeditiva dos recursos para os demais órgãos superiores. No entanto, como está o texto, o § 3º do art. 105 sugere a súmula vinculante também para o STJ. Isso não era propriamente o que o Relator havia exposto. De qualquer forma, a matéria voltaria à Câmara. Mas, repito, da forma como está redigida, ela sugere a súmula vinculante também para o STJ.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Enquanto o Relator procura o artigo nos seus alfarrábios, registro a presença do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, Dr. Roberto Busato, e da Drª Estefânia Viveiros, Presidente da OAB do Distrito Federal, a quem convido para que nos honre com sua presença.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Relator pode me responder no final.

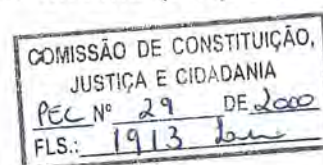
Outro ponto introduzido pelo Relator, pelo qual tenho particular simpatia, é a proibição do nepotismo no Poder Judiciário. Penso que se tomarmos essa decisão em relação ao Judiciário, deveremos adotá-la igualmente no Legislativo, porque não é possível um Poder exigir de outro que ali não haja nepotismo e não haver a mesma exigência para os demais Poderes. Deve haver uma regra universal para todo o Poder Público. Não tem sentido exigir de um Poder independente se no Legislativo ou nesta Casa isso não é obedecido.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Na realidade, a emenda do Senador Demóstenes Torres, que sugeriu esse artigo, era para todos os níveis de Poder.

Mas esse projeto trata especificamente da reforma do Poder Judiciário. Para ser estender isso para o Legislativo deve haver uma emenda a parte. Não dá para incluí-la na reforma do Poder Judiciário. Mas isso pode ser discutido.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Esse tema é extremamente polêmico. No fundo, essa questão vem desde a concepção do Estado republicano. Na monarquia, é o laço sangüíneo que estabelece a relação com o Estado. E a República procurou exatamente superar essa dimensão. Mas é uma discussão constitucional se é possível discriminar por laço sangüíneo o servidor público de qualquer natureza. Esse não é um debate simples.

A minha sugestão é que esse texto seja tratado à parte. Que não seja incluído, porque o considero muito prejudicial. Sou favorável a essa tese, mas desde que seja aplicada em todos os Poderes, porque não considero legítimo o Poder Legislativo exigir isso do Judiciário e não praticar. Mesmo porque a





Câmara não permitiu que acabasse o nepotismo quando o projeto foi para lá. Não votamos para nós mesmos o fim do nepotismo e vamos exigir para terceiros? Ainda que eu seja totalmente favorável ao espírito da lei, penso que não deve ser incluído.

Também precisamos discutir a questão das férias forenses. O Governo tem simpatia, mas é algo que tem de ser bem construído.

Há um ponto sobre o qual eu pediria esclarecimento: os tratados internacionais de direitos humanos. O assunto não deveria estar numa lei federal? Porque, ao ser colocado no Texto Constitucional, não temos possibilidade de alterar. Somos obrigados a aceitar todos os tratados internacionais, pois passa a ser uma obrigação constitucional.

Então, talvez o mais correto seja termos uma lei federal estabelecendo adesão aos tratados. Essa avaliação deve ser cautelosa, e o Relator deveria ponderar.

O Governo é totalmente favorável à participação do Brasil no Tribunal Penal Internacional. Quanto à discussão do fórum privilegiado, entendi que o Relator está modificando esse dispositivo, mas sou informado de que está mantido como no texto. Também entendo que esse tema deve ser bem discutido.

A redução salarial em virtude de descumprimento de prazos processuais é algo totalmente descabido. Trata-se de uma intervenção indevida no Poder Judiciário, intervenção que diminui a estatura do magistrado. Portanto, estou muito feliz em saber que o Relator a tenha retirado, pois somos totalmente favoráveis à sua retirada do texto. Creio que não seja esse o tratamento que deve ser dado a processos, procedimentos e agilidade. Essa é uma outra discussão.

Gostaria de destacar que, se mantida a súmula vinculante, é muito importante que o Procurador-Geral da República possa participar dos processos de competência do Supremo. Se for estabelecida a súmula vinculante, é essencial que o procurador participe do processo. Retirando essa garantia do Procurador-Geral da República, estaremos abrindo uma brecha indevida. Ao se manter a súmula vinculante, é indispensável que o Procurador-Geral da República tenha a prerrogativa de participar dos processos do Supremo.

Outro ponto muito favorável é a criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Escola Nacional de Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esse ponto engrandece o Poder Judiciário. Essa é uma reivindicação antiga dos juizes, e será uma grande contribuição.

Quanto à alteração da Justiça do trabalho, temos que fazer uma discussão específica sobre o caminho da reforma trabalhista e suas implicações, para que não se engesse possibilidades de alterações futuras. Depois, gostaríamos de discutir a compatibilização, com maior profundidade, com o Relator e com a própria Comissão.

Temos simpatia pelas alterações na composição do TRE e do TSE e também com a redução do número de Ministros do STM, buscando compatibilizá-lo com os demais órgãos superiores. Trata-se de dar isonomia, algo absolutamente procedente. Está sendo feita a mediação entre os



membros do Ministério Público no exercício de atividade político-partidária. Deve-se manter os que já são, mas deixando de existir mais para o futuro. Acho que essa é a mediação bastante razoável.

Também quero dizer que apoiamos, no relatório, a decisão do Relator de não assegurar que a escolha do Procurador-Geral da República seja por lista tríplice. Ontem, inclusive, participei de uma discussão muito positiva com o Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, que expressava essa reivindicação do Ministério Público. Não se pode delegar a uma corporação de vinte mil membros o poder de indicar o Procurador-Geral da República por lista. Qual é o argumento básico para que a indicação do Presidente da República seja homologada pelo Senado? É que esse procedimento é o mesmo do Supremo Tribunal Federal. Estamos dando à Procuradoria-Geral da República os mesmos procedimentos que damos para a escolha do Supremo Tribunal Federal, a mesma estatuta legal e institucional, a mesma forma de escolha de um governo eleito democraticamente, pela maioria do povo, que pode indicar, desde que o Senado aprove.

Portanto, também considero esse um caminho correto e de isonomia dos Poderes, como existe no âmbito dos Estados, onde há lista tríplice, porque esse é o procedimento quando da escolha tanto de Desembargador quanto de Procurador de Estado. No âmbito da União, não tem sentido. Os Ministros do Supremo são indicados dessa forma, não por lista tríplice do Poder. Portanto, considero essa uma alteração necessária.

Por tudo isso, podemos promulgar imediatamente a parte relevante da reforma. Considero um grande avanço do texto.

Quanto às preocupações que sintetizamos aqui de forma breve, apresentaremos alguns destaques, mas buscando o diálogo, a negociação. Como agimos durante todo esse processo, ouviremos todos os segmentos interessados, ainda nessa fase final, com a certeza que, depois de 11 anos, teremos uma reforma do Judiciário, uma reivindicação tão antiga quanto indispensável e urgente para a sociedade brasileira.

E pretendemos, depois, na votação dos destaques, um posicionamento final em relação a esses pontos que estamos mencionando e mais alguns, mas que na maioria, temos muita sintonia com o parecer do Relator que soube ouvir e construir um trabalho coletivo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, como V. Ex^a mencionou diversos pontos catalogados, simetricamente arrumados também, o Relator prefere examiná-los mais detidamente e, já na próxima reunião de quarta-feira, S. Ex^a dará a sua opinião, seu parecer.

Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mais uma vez busca caminhos que levem à reforma do Judiciário, hoje, praticamente, unânime clamor nacional.

Foram anos de estudos, debates e muito trabalho no Congresso Nacional, de maneira bastante precisa, retratados no relatório e parecer do Senador José Jorge, agora em discussão.

Penso que uma concreta reforma da Poder Judiciário deva orientar-se por algumas premissas básicas que tenham por fundamento a verdadeira



transformação da justiça brasileira em um serviço público eficiente. Para isso, Sr. Presidente, é preciso livrar o Poder Judiciário de alguns males que o afligem, causados tanto por razões internas quanto por fatores externos. Não creio estar sendo injusto ou afoito, se disser que o Judiciário internamente deve empreender uma verdadeira conversão para deixar mais de lado a pompa e as prerrogativas pessoais de Poder para dedicar-se à sociedade como civis.

Quanto a isso, aguarda a nação mudança de atitude dos próprios juízes e, nesse sentido, papel fundamental deverão desempenhar os Tribunais Superiores pelo exemplo que espelha abnegada dedicação à causa pública. Refiro-me a esse aspecto da questão, Sr. Presidente, para registrar estar consciente de que não será uma reforma constitucional por mais ampla que se possa fazer que irá aplacar a ânsia nacional por efetivas mudanças no Poder Judiciário, cujos membros não se podem eximir de suas responsabilidades próprias e pessoais, buscando sanar anacronismos e vícios que têm maculado o exercício da judicatura e impedido o bom desempenho das atividades judiciais.

Há fatores externos de deficiência do Judiciário, contudo, e, para debelá-los, o Congresso Nacional está dando significativa parcela de contribuição com as reformas constitucionais agora em discussão. Vejo de tal forma o parecer que estamos discutindo e nos preparando para votar nesta Comissão.

Trata-se de importante tentativa de fornecer ao próprio Poder Judiciário meios para a sua verdadeira transformação, qual seja, a sua reforma interna. O Congresso Nacional, certamente, vai livrar os juízes e tribunais de alguns entraves unanimemente considerados como danosos ao bom desempenho da justiça.

Cumprе advertir e deixar claro, entretanto, que esse é apenas um dos remédios que devem ser ministrados, e a terapia que estamos iniciando agora não será suficiente para restaurar a higidez técnica e moral das instituições judiciárias brasileiras.

A reforma constitucional não será tudo, portanto, algumas providências urgentes não dependem do Senado ou da Câmara, mas do próprio Poder Judiciário, que mantém atribuições para propor ao Congresso soluções legislativas das quais depende a real reforma da instituição. Nesse sentido, num primeiro instante, devo lembrar que o parecer do Senador José Jorge preserva a atribuição privativa do Supremo Tribunal Federal para iniciativa de lei complementar que tratará do estatuto da Magistratura. O Congresso Nacional e a sociedade brasileira aguardam com ansiedade que imediatamente a Suprema Corte se desincumba de sua tarefa, inclusive incorporando os novos mecanismos que, com a reforma constitucional agora em discussão, serão postos à sua disposição.

A propósito, o art. 93 da Constituição, pela proposta do parecer, pouco irá interferir na liberdade do Supremo Tribunal Federal quanto ao amplo detalhamento do futuro Estatuto da Magistratura Nacional. Até mesmo a grande inovação constitucional que será instituição do Conselho Nacional de Justiça e seu congênere Conselho Nacional do Ministério Público vai depender do muito que se espera quanto a sua regulamentação e efetivo mecanismo de



funcionamento do que dispuser a respeito a lei complementar a ser proposta ao Congresso pelo Supremo Tribunal Federal.

Quanto a esse Conselho Nacional de Justiça, entretanto, desde já, Sr. Presidente, tenho uma ponderação a fazer ao Sr. Relator. Não obstante algumas resistências localizadas em alguns setores do Poder Judiciário, a comunidade jurídica nacional tem apoiado a criação desse instrumento que irá desempenhar o chamado controle externo do Judiciário. A proposta de emenda constitucional que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, transformada aqui no Senado nesta PEC de nº 29, de 2000, incluiu o Conselho Nacional de Justiça entre os órgãos do Poder Judiciário, conforme estão elencados no art. 92 da Constituição.

O parecer do nobre Senador José Jorge, porém, retira o Conselho desse elenco, ou seja, não o considera como órgão do Judiciário, sob a alegação – lê-se no parecer – de que seria uma impropriedade se erigir o Conselho Nacional de Justiça como órgão judiciário e de se lhe atribuir jurisdição. Lamento divergir por temer que essa omissão termine por esvaziar completamente o Conselho, frustrando toda a expectativa quanto a esse instrumento de controle da atividade judicial do País. A respeito desse tema, cumpre observar que não sendo órgão judiciário o Conselho fica submetido ao Poder Judiciário, podendo suas decisões serem objeto de contestação nos juízos e tribunais dos mais diversos graus e instâncias.

Lembro, a propósito, que o art. 5º, inciso XXXV, da Constituição assegura como garantia individual que nenhuma lesão ou ameaça a direito pode ser excluída da apreciação do Poder Judiciário. Essa é uma cláusula pétrea da Constituição que não pode ser suprimida nem por emenda constitucional.

Ora, sendo assim e como o Conselho não será órgão do Judiciário, quem por ele for punido ou de qualquer forma atingido certamente irá recorrer aos órgãos do Judiciário, deixando de haver por conseguinte o esperado controle externo da Justiça.

Teremos mesmo a hipótese, Sr. Presidente, Sr. Relator, de juízes de Primeira Instância, a pretexto de dispor de poder geral de cautela, expedirem liminares contra deliberações do Conselho paralisando-o e mesmo impedindo o exercício das atribuições que a Constituição vai outorgar-lhe. É certo que o substitutivo inclui as ações do Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público entre as atribuições do Supremo Tribunal Federal. É o acréscimo na alínea "r" ao inciso 1º do art. 102 da Constituição Federal. Isso, porém, não exclui os inconvenientes apontados, pois, de qualquer forma, o controle desejado não será externo, posto que sempre submetido a um órgão do Judiciário.

Devo acrescentar ainda nesta mesma linha de raciocínio, que o substitutivo do Senador José Jorge inclui entre as atribuições do Conselho Nacional de Justiça receber e conhecer as reclamações contra membros do Poder Judiciário, ressalvando, porém, que isso se dará sem prejuízo da competência disciplinar e correccional dos tribunais.

Sendo, assim, Sr. Presidente, além daquele grave inconveniente já antes por mim referido, também se estará criando uma fonte permanente de



conflitos entre o Conselho e os tribunais que terão competência concorrente e simultânea quanto à disciplina dos membros da Magistratura.

Penso, portanto, que esta Comissão deveria melhor refletir sobre o assunto, ou incluindo o Conselho entre os órgãos do Poder Judiciário, pura e simplesmente, ou, quando menos, acrescentando-o ao rol do art. 92 da Constituição, no mesmo nível hierárquico do Supremo Tribunal Federal.

Ainda sobre esse assunto, registro que o **status** do Conselho Nacional de Justiça como órgão do Poder Judiciário havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados e nossa atribuição de revisão não pode alterar a questão, assim de forma tão profunda, sem devolver a matéria à Câmara. O substitutivo, porém, nada obstante ter um texto das matérias que devam retornar à Câmara, não toma providência quanto ao art. 92.

Ainda tenho aqui algumas outras reflexões, mas, tendo em vista que o meu tempo está esgotado, vou deixar para outra oportunidade, Sr^a. Presidente, e termino fazendo uma saudação ao Presidente do Conselho Federal da OAB, que está dando-nos a honra da sua presença, e à minha conterrânea, a ilustre Presidente da OAB do Distrito Federal, a Dr^a Stefânia.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Passo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr^a Presidente, já apresentei os meus destaques. Vou discuti-los oportunamente. Antecipar a discussão por quê? Que coisa inútil, Sr. Presidente. Não tenho nada a discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Antecipar a discussão para quê? Que coisa inútil, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A discussão foi antecipada, porque esse é um procedimento regimental. Vamos votar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – **(Fora do microfone)** Não estou questionando V. Ex^a, só estou dizendo, explicando por que não vou discutir agora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Ah! V. Ex^a não deseja discutir agora?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – **(Fora do microfone) ...**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Perdão, como sabe V. Ex^a, o Presidente se encontrava ausente, ouviu as palavras de V. Ex^a e não entendeu direito.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que fazemos um debate fundamental para a nossa Nação e é uma honra para esta Legislatura promulgar tão esperada reforma do Judiciário.

Não sou advogado. Dizem que, aos médicos, Deus ilumina as decisões e enterra os erros; aos advogados, prende os erros; a nós engenheiros, atribui-nos o ônus de tudo que se constrói nesta vida.

Mas, Sr. Presidente, eu quero ser portador de uma consideração, de uma análise do Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado, que pondera sobre um assunto que já apresentei ao eminente Senador José Jorge e que espero que S. Ex^a encare com generosidade.



Sr. Senador José Jorge, V. Ex^a lembra o esforço desta Casa, quando promulgamos, em clima festivo, a Lei do Idoso.

Não vejo que seria um avanço, em respeito aos idosos do nosso País, que impuséssemos a quarentena aos Srs. Juízes, membros da Magistratura, que se aposentam na compulsória.

Imaginem, aos setenta anos de idade, o senhor ser colocado de quarentena, Sr. Senador José Jorge? Não lhe restará muito tempo de vida, para depois novamente entrar nos Tribunais ou num escritório ou advogar.

Essa é uma matéria que eu espero que, no destaque, possa aperfeiçoar o relatório de V. Ex^a, que é muito bom, que tem a opinião de consenso. Isso seria um avanço e vai dar luz a essa reforma tão esperada.

Tenho uma pergunta ao Senador José Jorge. Trata-se de algo que V. Ex^a não deixou claro no seu relatório, e eu consultei vários assessores e consultores a respeito. Queria que V. Ex^a me esclarecesse isso. Ou seja, um dos pontos principais do debate é a questão da súmula vinculante, cujo objetivo é destravar, desobstruir os nossos tribunais. De acordo com o relatório de V. Ex^a, que é remissivo e nos envia para um lado e para outro, a súmula vinculante entrará em vigor após ser aprovada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal, provocada por ofício, espontaneamente ou pela Ordem dos Advogados.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Em processos repetitivos em que há muitas decisões.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Exatamente, muitas decisões. Pergunto a V. Ex^a: promulgada a súmula ela não só obrigará aos membros do Judiciário, mas também a Administração Direta e Indireta, federal, estadual e municipal, mesmo que não tenham participado do caso. Acredito que V. Ex^a tenha se debruçado sobre a matéria horas e horas para dimensionar o que isso fará com 5.561 prefeitos, 27 governadores, presidentes, diretores de empresas, etc. Senador José Jorge, uma súmula impeditiva que tivesse os mesmos poderes, mas que passasse pelo crivo de aprovação de um juiz de 1^a instância, não seria algo mais palatável, algo mais possível, mais próximo da nossa realidade? Não seria algo mais aperfeiçoado, não daria melhores resultados? Essa é a minha pergunta.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, essa pergunta de V. Ex^a é polêmica. Isso porque a súmula impeditiva de recurso tem uma série de atribuições que a súmula vinculante não tem. A súmula vinculante impede não só o juiz de 1^a instância, mas também os demais tribunais e mesmo a Administração Pública federal, estadual e municipal de recorrerem depois de tomada uma decisão específica. Já com a súmula impeditiva de recurso isso não ocorre, porque ela só impede o recurso se o juiz julgar ao contrário da súmula. Assim, na realidade são situações diferentes. A súmula vinculante é um assunto que já vem de um projeto da Câmara. Nós deveremos exatamente fazer essa discussão na Comissão, quando formos discutir o destaque específico.

Em relação aos demais temas, gostaria de dizer a V. Ex^a que todos os assuntos serão discutidos pontualmente quando forem apresentados os respectivos destaques.



V. Ex^a até me pediu para ter o coração aberto; normalmente meu coração está sempre muito aberto, inclusive com ajuda de V. Ex^a, porque sempre assisto aos seus programas na TV Record. O Relator normalmente é favorável àquilo que está em seu relatório. Normalmente esse é um convencimento a mais.

O Senador Tião Viana, por exemplo, foi contra todos os destaques. Eu mesmo, na Reforma da Previdência e na Reforma Tributária, V. Ex^a estava presente, apresentei centenas de destaques, e o Relator só deu parecer favorável a um deles. Dos trezentos destaques, ele só autorizou um. Assim, normalmente os relatores dão parecer contrário, porque ele coloca no seu relatório aquilo que ele pensa. Sem dúvida, ouviremos e teremos coração aberto para todas as solicitações não só de V. Ex^a, mas também de todos os Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu informo aos convidados que ainda se encontram de pé que há um telão instalado na sala de Comissão de nº 15.

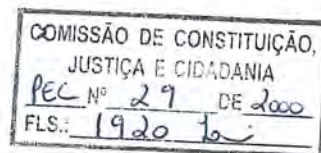
Registro a presença do Dr. Grijalbo Coutinho, Presidente da Anamatra, da Dr^a Regina Butrus, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; do Dr. Marfan Martins Vieira, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro; do Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros; do Dr. Paulo Sérgio Domingues, Presidente da Ajufe; do Dr. Nicolau Dino, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República; e do Dr. Raimundo Nonato, Procurador-Geral de Justiça no Estado do Maranhão.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, ilustres visitantes, creio que a reforma do Judiciário é de grande importância para o funcionamento do Poder Judiciário e do Ministério Público, para o exercício da profissão dos advogados, mas, sobretudo, para o cidadão brasileiro.

Por isso, quero, em primeiro lugar, registrar com muita satisfação a oportuna e acertada escolha do Presidente desta Comissão, nomeando o Senador José Jorge, que não é advogado e, por isso mesmo, não teve nenhuma passagem nem no Poder Judiciário nem no Ministério Público. Mas S. Ex^a é um cidadão exemplar, um Senador inteligente, capaz, que tem a capacidade de sentir o que é mais importante nessa reforma, a agilidade do Poder Judiciário. Não é culpa desse Poder. Esse é o grande desafio, porque, na realidade, principalmente aqueles que têm de ser defendidos de forma dativa, aqueles que não têm recursos para contratar advogados mais experientes, são os que mais sofrem com os procedimentos vagarosos do Poder Judiciário.

Daí por que entendo que essa reforma não será absolutamente suficiente para a agilização que desejamos, porque estamos tratando de uma reforma constitucional e os problemas maiores são infra-constitucionais, estão exatamente nos Códigos, nas possibilidades de protelação, exercidas com inteligência por advogados. Mas, evidentemente, existe nessa reforma um ponto fundamental para atendermos os cidadãos com agilidade: a súmula vinculante.





Se houvesse somente a inclusão da súmula vinculante, já teríamos dado uma grande contribuição para a defesa do cidadão brasileiro no Poder Judiciário. Desafogar os Tribunais, as Varas, é o caminho adequado na adoção da súmula vinculante. Por essa razão, quando ouvi a indagação do ilustre Senador Marcelo Crivella, não me contive em fazer essa observação. S. Ex^a, que cuida do cidadão, como seu representante e como pastor, pode ter certeza de que esse é o caminho que vai ajudar na agilização do Poder Judiciário.

Evidentemente, não devemos terminar a nossa tarefa aqui. Deveremos achar um novo produto para essa agilização e aproveitar as audiências públicas já ocorridas e outras que possam vir a ocorrer posteriormente nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e partir para modificações práticas nos processos infraconstitucionais. Portanto, ao destacar o excelente trabalho do Senador José Jorge, que honra o nosso Partido, desejo deixar aqui a minha observação da importância de aprovarmos a súmula vinculante e da importância de ingressarmos na discussão e na aprovação de medidas infraconstitucionais que possam agilizar a justiça e favorecer o cidadão brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero louvar o trabalho de V. Ex^a e do Senador José Jorge e saudar os nossos eminentes visitantes que aqui se encontram. Apresentei algumas sugestões que, acredito, sensibilizaram o Relator e todas as pessoas que com ele trataram, principalmente sobre a racionalização da unicidade recursal. Como há um consenso, quero fazer uma sugestão para que conste do texto do relatório do nosso nobre Senador José Jorge, como há outras sugestões, algo sobre o problema das promoções, não só para evitar que sejam todas por antiguidade, mas que haja por merecimento, sem os critérios que alguns tribunais adotam, como também de impedir que o promovido tenha o direito de recusar quantas vezes queira a promoção. Acho que isso se deve fixar. Isso tinha sentido quando era feito pelo Governo, pelo Governador do Estado, essa inamovibilidade.

Agora, hoje isso não tem mais sentido, porque é feito pelo tribunal. Como é uma carreira, quando o magistrado se fixa 20 ou 30 anos naquele município, ele perde, inclusive, a sua condição de magistrado, passando a ser mais um político local com força de juiz.

Portanto, essa é uma emenda que acho deveria ser cogitada. Ele poderia recusar uma vez, mas não tantas vezes quantas forem. Esse é um assunto que sei que o Relator não pode, talvez, resolver agora, mas a unicidade recursal, racionalizar, isso acho que é da maior utilidade, e não há quem esteja contra, não só nesta Casa como, acredito, na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, quis fazer esse apelo ao eminente Relator e louvar seu intenso trabalho, sua boa vontade e dizer que concordo com o Relator e lamento discordar, talvez pela primeira vez, dessa figura tão amável que é o Senador Garibaldi Alves, por não considerar o Conselho um órgão do Judiciário. Realmente, não é um órgão do Judiciário; é um órgão que vai servir muito à sociedade no Judiciário, mas não pode ser um órgão do Judiciário.



O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É um órgão administrativo. Só vou fazer uma observação sobre o que o Senador Antonio Carlos falou. Na verdade, sobre o que S. Ex^a falou, diversos pontos serão tratados no momento próprio. Em relação a essa questão da unicidade recursal, que é uma emenda que S. Ex^a apresentou, eu a coloquei para ser discutida em separado. Qual seria a diferença? Por que coloquei? Porque ela só apareceu no final da discussão e, portanto, não tinha sido colocada à sociedade a discussão. Durante esta semana foi colocado e tivemos muitas observações favoráveis a essa emenda. Então, vou fazer uma proposição no sentido de que essa emenda seja incluída no relatório, ao invés de ser discutida em separado, se ela for aprovada volta à Câmara dos Deputados do mesmo jeito, só que ela será atendida no global e também, ao mesmo tempo, apresentar um destaque retirando-a do relatório para que possa ser efetivamente discutida. Essa era uma proposta a mais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro gostaria de reclamar desse privilégio que tem o Senador Antonio Carlos Magalhães de ter um microfone sem fio na mão para poder falar de onde quiser.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Demóstenes, há um defeito localizado no serviço de som da Comissão hoje, que espero não se repita. Mas V. Ex^a foi atendido, de qualquer maneira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado. Segundo, parablenzo novamente o Senador José Jorge, que fez um trabalho magnífico, um trabalho de fôlego, ouviu a todos, elaborou um grande relatório. Tanto é que as divergências com ele são apenas pontuais. No todo, o relatório foi extraordinário.

Votarei pela aprovação do relatório, naturalmente com alguns destaques, que continuaremos a discutir com o próprio Relator. Alguns pontos efetivamente merecerão discussão mais aprofundada, como a questão do nepotismo. Embora eu concorde com o Senador, por se tratar da reforma do Judiciário, deveríamos tratar do título próprio do Poder Judiciário. Se, todavia, modificarmos a topografia da norma, colocarmos na administração pública, de forma geral, poderemos resolveremos esse problema. Inclusive tenho uma PEC, já apresentada, que proibirá efetivamente o nepotismo nos três Poderes.

Em relação à lista tríplice para Procurador-Geral, faço apenas um comentário a respeito do que disse o Senador Aloizio Mercadante. Surpreendentemente, temos mais ou menos 90% de convergência nas nossas opiniões, sinal de que o relatório do Senador José Jorge agradou a todos. Quanto à lista tríplice, haverá um avanço, reconhecido pelo próprio Procurador-Geral da República. No Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais estaduais a eleição se faz de forma direta. O próprio Tribunal escolhe o seu presidente, assim como as instituições chamadas essenciais à Justiça, como o Ministério Público, ou outras, de fiscalização, como o Tribunal de Contas. Somente o Ministério Público não tem direito a sua eleição direta. O Tribunal de Contas e o Poder Judiciário têm a sua eleição direta e o Ministério Público ainda não.

O que pleiteia o Ministério Público Federal, o Ministério Público da União, podemos assim dizer, é que essa instituição permitida a todos os



Poderes e a todas as instituições independentes, inclusive ao Tribunal de Contas, também seja dada a ele. Mesmo porque, basta lembrar, o Presidente Lula fez a indicação do Procurador-Geral da República acolhendo uma lista triplíce informal, elaborada pela Procuradoria-Geral da República, ou pelos representantes do Ministério Público Federal. Ela chegou às mãos do Presidente, que indicou o Procurador-Geral Cláudio Fonteles, que tem feito um grande trabalho.

É claro que não estamos polemizando, mas é uma questão que deve ser tratada, mesmo porque o próprio Senador José Jorge já externou o seu ponto de vista, que avança. Foram colocados três pontos, ele acolheu dois e deixou um terceiro para um momento oportuno, para uma discussão posterior. Talvez ainda consigamos fazer com que o Ministério Público Federal e o Ministério Público da União, de forma geral, tenham acolhidas essas pretensões.

De sorte que parabenizo o Senador José Jorge, vou votar favoravelmente ao seu parecer e, na semana que vem, com certeza, discutiremos informalmente alguns destaques, para que esse texto seja aprimorado e possamos fazer uma reforma do Poder Judiciário à altura do que espera a sociedade.

Espero também que o Ministro da Justiça faça aquilo que prometeu nesta Comissão e encaminhe em breve as reformas processuais, importantíssimas para que possamos ter verdadeiramente a agilização da Justiça.

Por último, parabenizo o Relator mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a nossa saudação especial à Ordem dos Advogados do Brasil, aqui representada pelo Presidente Nacional e pela Presidente do Distrito Federal. Meus cumprimentos ao Relator pelo esforço, pela dedicação, pelo entusiasmo com que se dedicou à apresentação desse relatório.

O PSDB votará favoravelmente, mas quer evidenciar uma preocupação, que, aliás, não diz respeito apenas à reforma do Judiciário, mas a outras questões que o Congresso Nacional tem debatido ultimamente. Não alcançaremos as mais legítimas expectativas da sociedade com essa reforma do Judiciário. É evidente, talvez seja o óbvio, seria até desnecessário aqui fazer referência ao fato, mas é sempre bom repetir: não podemos, de forma alguma, vender ilusões com essa reforma. Não é uma panacéia capaz de resolver os problemas que afetam o Poder Judiciário brasileiro e que levam, por exemplo, o Ministro Célio Borges a afirmar: "Os que participam da vida judiciária têm hoje a certeza do despreço do público pelo serviço que a Justiça lhe presta". Essa afirmação foi feita em setembro de 1996 e – é claro – ganhou contornos mais graves nos últimos tempos.

Portanto, não nos podemos iludir. Por exemplo, a criação de mecanismos de controle pode ser vista como panacéia. É claro que o Relator, o Presidente desta Comissão, as Sr^{as} e os Srs. Senadores, os membros do



Poder Judiciário conhecem as razões das principais críticas da população em relação ao sistema judicial. Essas críticas se concentram, sobretudo, na morosidade dos serviços prestados, na dificuldade de acesso da população aos órgãos judiciais e também na acusação de corrupção por parte de magistrados e serventuários da Justiça. Essas acusações ganharam intensidade, nos últimos tempos, com alguns escândalos que, certamente, deterioraram a imagem do Poder Judiciário.

Sabemos que há uma descrença generalizada em relação ao Poder Legislativo; no entanto, sabemos que desta não fica muito longe a descrença relativa ao Poder Judiciário. Daí o nosso receio de que se possam vender falsas ilusões com uma reforma como essa, que significa um avanço, sem dúvida, mas que não é o sepultamento definitivo da desesperança da população em relação ao Poder Judiciário.

É claro que gostaria, Senador José Jorge, e já lhe disse, que algumas propostas rejeitadas fossem acolhidas. Apresentamos uma série de destaques, inspirados, sobretudo, nas posições da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação dos Magistrados. Esses são alguns destaques que teremos oportunidade de discutir na próxima semana. Não teremos oportunidade de discutir novamente a questão suscitada com o novo mapa dos Tribunais Regionais Federais, inclusive com a nossa pretensão de inclusão no Tribunal Regional Federal com sede em Curitiba, capital do Paraná.

Lamentamos que não seja possível a descentralização no momento da reforma, para que se possa fazer realmente a população ficar mais próxima dos órgãos judiciais, para que ela possa se sentir, portanto, mais contemplada com essa instituição, que é esperança de justiça no nosso País.

Sr. Presidente, é claro que poderíamos destacar o controle externo do Judiciário como a questão mais polêmica, debatida tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado. E, para que não fique a falsa impressão de que a reforma do Judiciário está criando algo absolutamente novo em matéria de controle, e bom que se diga que já existem mecanismos de controle dos órgãos judiciais, segundo o ordenamento jurídico em vigor. O que se pretende é um aprimoramento, tornar mais eficiente o controle do Poder Judiciário.

Acolhemos inteiramente a proposição alternativa da Ordem dos Advogados do Brasil quanto à súmula vinculante. Sr. Presidente, trata-se de súmula impeditiva de recursos, que possibilitaria ao juiz aplicar ou não a súmula ao proferir sentença, poderia ele decidir contrariamente à súmula, e, à parte interessada, caberia recurso. Enfim, essa é a proposta acolhida pelo Relator, Senador José Jorge, que conta com nosso apoio.

Sr. Presidente, estamos apresentando um número significativo de destaques, mas discussão deles, repito, ficará para a próxima reunião, na esperança de que sobretudo o Relator opine favoravelmente a alguns deles, inclusive àquele que propõem a extinção dos tribunais de alçada, um pleito especialmente do Estado do Paraná e, creio, também do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Jefferson Péres. (Pausa)

S. Ex^a não se encontra presente.

Continua em discussão. (Pausa)



Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passamos à votação do Relatório do Senador José Jorge, com o respectivo aditamento e outras alterações que S. Ex^a poderá ainda propor na próxima reunião, ressalvados os destaques, que serão votados na sessão da próxima quarta-feira.

Antes de votarmos o Relatório do Relator, serão anunciados os requerimentos de destaque para votação em separado.

Proponho que se vote em globo os requerimentos de destaque apresentados até o momento.

Em votação os requerimentos de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Em votação o Relatório do Senador José Jorge com aditamento anunciado, ressalvados os destaques e as novas alterações.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Está aprovado, portanto, o Relatório do Senador José Jorge com o respectivo aditamento. Na próxima semana, votaremos os destaques.

Retornamos, então, à pauta ordinária de votação e passamos a examinar o item 24, considerando que os itens anteriores têm caráter terminativo.

Item 24. Projeto de Lei do Senado nº 221 altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. O autor é o Senador César Borges. O Relator é o Senador Antonio Carlos Magalhães, que se manifesta pela aprovação do projeto com as Emendas de números 1 a 3 que apresenta.

Em 3 de março, foi concedida vista ao Senador Tião Viana, nos termos regimentais, que devolveu sem manifestação em 16 de março.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Peço a atenção do Relator da reforma do Judiciário, Senador José Jorge. Colabore com a Presidência.

Em 16 de março foi recebido o relatório reformulado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

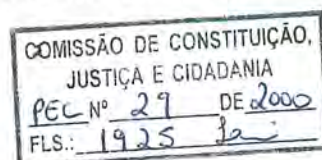
A matéria será apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao Relator Antonio Carlos Magalhães.

Senador Antonio Carlos, V. Ex^a poderia ocupar esta cadeira?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, coube-me relatar o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização e preparo e o emprego das Forças Armadas para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Do relatório foi pedida vista pelo Senador Tião Viana, bem como pelo Líder Aloízio Mercadante, no sentido de colher algumas opiniões dos próprios órgãos que tenham interesse na aprovação desse relatório. Praticamente foram





feitas algumas modificações, mas que não alteram o conteúdo do meu parecer anterior, apenas tiram determinados pontos que já estão em outras leis e ao mesmo tempo diminuem em algum ponto a ação do Poder Executivo.

Dai porque o meu voto, considerando as razões que estão escritas no relatório das quais todos têm conhecimento e no fundamento dessas explicações, é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003.

A Emenda no 1 da CCJ tem o seguinte texto:

Dê-se ao art. do PLS nº 221 a redação: cooperar com os órgãos federais quando se fizer necessário na repressão dos delitos de repercussão nacional ou internacional quanto ao uso do mar, águas interiores e áreas portuárias em forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso.

A Emenda nº 2 é a seguinte:

Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes como atribuições subsidiárias particulares:

- contribuir para formulação e coordenação da política nacional no que diga respeito ao poder militar terrestre;

- cooperar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e excepcionalmente com empresas privadas na execução de obras civis e de engenharia com recursos advindos do órgão que solicita;

- cooperar com órgãos federais quando for necessário na repressão dos delitos de repercussão nacional e internacional no território nacional na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação e de instrução exercendo o controle operacional se for o caso;

- atuar por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre contra delitos transfronteiriços e ambientais isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando o patrulhamento, revista de pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, pessoas em flagrante delito etc;

- cooperar com os órgãos federais, quando ficar necessário na reparação dos delitos de repercussão nacional, quanto ao uso do espaço aéreo nas áreas aeroportuárias, na forma do apoio logístico e operacional quando for o caso:

Em verdade, a cooperação trazida pelo Líder Aloizio Mercadante, por meio do Ministro da Defesa, não prejudica em nada o parecer anteriormente apresentado. Por isso, mantenho o parecer com essas pequenas modificações e, ao mesmo tempo, peço a aprovação dele.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, parabenizo o Senador César Borges e o Senador Antonio Carlos Magalhães, Relator, por permitirem o aprimoramento institucional do papel das Forças Armadas. Sobre tudo quero destacar a disposição de diálogo, de negociação, do Senador Antonio Carlos Magalhães, que ontem, juntamente com o Ministro da Defesa, permitiu a construção de um projeto de consenso.



Considero muito importante a existência desse consenso. Trata-se de debate histórico, complexo, no interior das Forças Armadas. Vejo que houve uma evolução bastante positiva. O Comando do Exército, General Francisco Pinheiro de Albuquerque, teve um papel decisivo nessa evolução.

O novo estatuto legal permite que as Forças Armadas atuem como força suplementar na fiscalização das fronteiras, sobretudo na Amazônia. Em algumas áreas de fronteira, onde há problemas com o narcotráfico e conflitos armados, esse papel é absolutamente essencial.

Permite, também, o papel de força suplementar em delitos de grande repercussão nacional e internacional no território brasileiro. Isto é, as Forças Armadas vão ajudar na logística, do ponto de vista operacional, na comunicação, em atividades de inteligência, ou no que for necessário, apoiando as forças da segurança pública.

O novo estatuto legal permite ainda que a engenharia das Forças Armadas, particularmente do Exército, possa estabelecer parceria com os setores público e privado, especialmente para investimento em infra-estrutura. Isso permite a qualificação da tropa, o aprimoramento da mão-de-obra, maior eficiência e produtividade, e colocação a serviço da Nação da capacidade ociosa na área de engenharia, planejamento e execução de obras.

Por tudo isso, considero que o novo estatuto legal propiciou uma evolução muito positiva, que mostra o desenvolvimento contemporâneo e moderno das Forças Armadas no Brasil e o empenho do Ministro da Defesa, José Viegas.

Destaco, sobretudo, a participação ativa do Comandante do Exército, General Albuquerque, o grande propulsor dessas inovações, que estão sendo bem recebidas pelas Forças Armadas Brasileiras.

Parabenizo o Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Senador Marcelo Crivella havia solicitado a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, V. Ex^a não pode imaginar o alcance dessa medida. Digo isso como oficial, porque passei oito anos no Exército.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Posso, sim.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, em que quartel V. Ex^a prestou serviço militar?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O quartel é o de menos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, servi no glorioso 22º Batalhão de Infantaria Motorizada, na área de segurança nacional. Nossa responsabilidade era guardar a Companhia Siderúrgica Nacional, onde, depois de eu ter abandonado as fileiras do Exército, houve um grave incidente que resultou, inclusive, na morte de um operário.

Sr. Presidente, naquela época, cabia ao Exército a defesa do nosso território; as fronteiras, às Polícia Federal; a ordem interna, às Polícias. Mas, quando o Sr. Leonel Brizolla assumiu o Governo do Estado do Rio de Janeiro, houve conturbação. Os operários nas fábricas já não eram mais contidos pela Polícia estadual porque o Governador não permitia. As pessoas iam bater onde? Na porta do quartel, para pedir ao comandante: “Estão quebrando minha



fábrica de cimento, estão destruindo minha fábrica de tubos". E o Exército não tem formação, não tem lei ou, pelo menos, não tinha.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço atenção para o orador, que expõe seu pensamento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – O Exército não tinha lei que permitisse a ele atuar em conflitos como esse. Agora, é diferente. Por quê? Porque contemplado na lei, virá no PPA, no Plano de Adestramento da Força, nas instruções dos pelotões, dos grupos de combate, dos sargentos, dos oficiais. A força já vai se preparar para atuar naquilo que a lei agora contempla como sua ingerência.

Senador Antonio Carlos Magalhães, mais do que isso. E direi a V. Ex^a por quê. Dizem que o nosso Exército é muito grande para tempo de paz e muito pequeno para tempo de guerra. Mas essa é uma incoerência de todo Exército de todas as Nações. Em tempo de paz, são muito grandes, mas, quando estoura o conflito, são muito pequenos.

Por isso, faz-se um serviço de mobilização. Temos hoje 100 mil homens na nossa Força, mas, se precisarmos, passaremos a 400 mil rapidamente, porque os soldados que serviram nos últimos quatro anos, os últimos quatro efetivos, ficam com endereço anotado no serviço de mobilização de cada quartel, de cada base aérea, de cada distrito naval. Esses homens poderão ser mobilizados rapidamente. E não é só isso. Existe a mobilização industrial. Existem engenheiros do Instituto Militar de Engenharia e oficiais que fazem planejamento para, no momento de um conflito – e a nossa pior hipótese de guerra seria contra a Argentina, Uruguai e Paraguai, os três juntos contra nós –, mobilizar a indústria para que, por exemplo, fábricas de batom fabriquem cartuchos; fábricas de móveis façam coronha de fuzil; fábricas de tubos façam tubos de canhão; a indústria alimentícia produza ração para os nossos soldados, medicamentos. Esse é o serviço de mobilização industrial.

Nesse ponto, o Exército pode prestar um grande serviço às polícias estaduais. O Senador César Borges, quando era Governador, enfrentou um problema sério. Por quê? Porque a Polícia fez greve, porque houve conturbação. Nesse momento, um serviço de mobilização pode trazer para a ativa aqueles oficiais, sargentos preparados, que estão na reserva e que poderiam, num caso de emergência, duplicar, triplicar o efetivo. Quem tem essa experiência? O nosso Exército.

Este momento é importante e essa lei é fundamental. O General Albuquerque está de parabéns, assim como o Senador César Borges, que muito cooperou para essa lei, e o Senador Antonio Carlos Magalhães, com a sua visão nacional. O Senador Antonio Carlos Magalhães, às vezes, me lembra o jogador Romário, que não corre de um lado para o outro, mas que, quando aparece, é para fazer o gol. Com a sua experiência, S. Ex^a está sempre fazendo gol na hora certa. Esse foi mais um gol na sua carreira brilhante, Senador Antonio Carlos Magalhães, esse projeto que hoje vamos aclamar, porque o Brasil precisa disso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador César Borges e, em seguida, ao Senador Magno Malta.



O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, neste momento, eu não poderia, como autor do projeto, deixar de prestar minhas homenagens e reconhecimento ao trabalho do Senador Antonio Carlos Magalhães, mas não ao trabalho de S. Ex^a como Relator, que também merece – e falarei do seu trabalho como Relator –, mas como mentor. Quero creditar ao Senador Antonio Carlos Magalhães todos os méritos do projeto, porque sei que S. Ex^a, há muito tempo, nesta Casa, já vinha propugnando por algo que permitisse que as Forças Armadas pudessem efetivamente atender a um pouco do reclamo nacional por mais segurança. As Forças Armadas, que são tão importantes neste País, que têm todo um histórico de patriotismo, não poderiam, do ponto de vista constitucional e institucional – estamos abrindo uma porta para que eles possam participar dessa luta –, até como instituição importante para este País, ficar de fora desse esforço nacional de dar mais segurança ao cidadão brasileiro.

O Senador Antonio Carlos Magalhães já teve essa idéia há muitos anos e vinha propugnando isso em diversos pronunciamentos no Senado. Tive apenas o mérito de colocar aqui – diria até que foi uma apropriação...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com muita competência.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Tive inspiração nas suas proposições com relação a essa matéria. S. Ex^a, como Relator, mostrando, mais uma vez, a sua capacidade de articulação política, ouvindo o Ministério da Defesa, o Ministro José Viegas, os Comandantes das diversas Forças Armadas, tendo a colaboração também do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, aprimora aquele nosso projeto, por meio de emendas, e o ajusta à vontade das Forças Armadas.

As Forças Armadas, agora, terão um instrumento que permitirá que, em colaboração com as forças policiais, seja a Polícia Federal, sejam as Polícias estaduais, elas tragam todo tipo de cooperação benéfica às nossas fronteiras terrestres e marítimas e ao nosso espaço aéreo, para combater principalmente o crime organizado, crimes de repercussão nacional e internacional, como o tráfico de drogas, que será motivo de um combate sem trégua dado pelas Forças brasileiras, representadas pelas forças policiais, com as Forças Armadas.

Portanto, Sr. Presidente, acredito que chegamos a um momento de vitória desta Casa, porque conseguimos aprovar um projeto quase perfeito: o acordo do Executivo com o Legislativo para a aprovação de quase todos os nossos Pares.

Assim, gostaria de parabenizar o Senador Antonio Carlos Magalhães e todos aqueles que cooperaram com esse projeto e pedir o apoio dos meus Pares para a aprovação do projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta. Depois, falará o Senador Demóstenes Torres.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a dupla baiana acaba de marcar um gol. O projeto relatado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, de autoria do Senador César Borges, sem dúvida alguma, é uma das melhores contribuições neste momento em que,



como tenho dito repetidas vezes, estamos vivendo um estado de exceção na segurança pública brasileira.

Desde que cheguei a esta Casa, várias vezes, nesta Comissão e no plenário, discutimos a respeito da participação das Forças Armadas, uma vez que o seu papel constitucional é a segurança nacional, é a guarda do patrimônio nacional.

Somos um país de paz, que não tem qualquer tipo de litígio com nenhum tipo de país, seja onde for, até mesmo com aqueles que fazem limite conosco e para os quais temos abertas as nossas enormes fronteiras, como o Paraguai e a Bolívia, por onde entra todo tipo de contravenção – droga por consumo interno, tráfico internacional, contrabando de armas –, e não temos um efetivo de Polícia Federal significativo que possa cumprir o papel de guardar as fronteiras brasileiras. Reclamamos sempre a presença das Forças Armadas, que, por sua vez, recorria ao texto constitucional para dizer que o seu papel era puramente de segurança nacional.

O nosso grande inimigo é o narcotráfico, a violência do contrabando e do tráfico de drogas, a violência que se estabeleceu no seio da sociedade brasileira. Por repetidas vezes, vi o Senador Antonio Carlos Magalhães fazer o mesmo discurso de que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica poderiam contribuir muito: a Aeronáutica tomando conta do nosso espaço aéreo e fazendo revista nos nossos aeroportos, e a Marinha, nos nossos portos, mudando essa linguagem e essa lógica de que as nossas embarcações não podem ser vistas pela Polícia Federal antes de atracar no porto e não podem ser acompanhadas pela Polícia Federal.

Este projeto de lei é uma das contribuições mais significativas para que o Exército brasileiro alargue o seu papel e, juntamente com a Polícia Federal e com as polícias estaduais, a sociedade brasileira possa ter, no Exército, um aliado, trabalhando de forma mais efetiva, uma vez que não temos guerras para serem enfrentadas. A nossa guerra é urbana, contra o tráfico e a violência estabelecida em nome da jogatina e de outros delitos praticados neste País.

Louvo o relatório do Senador Antonio Carlos Magalhães e a atitude do Senador César Borges.

Sr. Presidente, nos últimos dias, esse é o melhor presente que estamos dando à Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, representante do Estado de Goiás.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto, creio eu, inicia uma reação na área de segurança pública no Brasil. Temos comentado que, há muito tempo, o Brasil não tem uma política de segurança pública efetiva.

O jornal **O Estado de S. Paulo**, na segunda-feira, trouxe um belíssimo editorial a esse respeito, dizendo que, há muito tempo, o Brasil não pratica segurança pública, pelo menos não planeja segurança pública, porque aqueles que chegam ao Ministério da Justiça têm sempre uma concepção única, a de que a cadeia não recupera, então, ninguém deve ir para a cadeia. Todos devem permanecer nas ruas.



Lembro que aprovamos aqui, por pressão do próprio Ministério da Justiça, um projeto de lei que estabelece um rodízio de presos. É como um rodízio de pizza: o preso fica um tempo, e sai, independentemente de estar ou não recuperado. E a cadeia não recupera mesmo. A cadeia é o pior dos males, mas, em alguns casos, não podemos simplesmente soltar as pessoas. O jornal **O Estado de S. Paulo** atacou a fundo essa raiz.

Ontem a ONU lançou uma pá de cal na questão para aqueles que pensam que a culpa da criminalidade é da pobreza, da estrutura do País. Segundo a ONU, de acordo com o relatório apresentado ontem, se isso fosse verdade, os países paupérrimos da África teriam uma criminalidade altíssima, mas não têm criminalidade nenhuma. Então, ligar criminalidade à pobreza, principalmente de forma automática, é um erro extraordinário.

Outro erro é imaginar que as Forças Armadas não têm papel a cumprir na área de segurança pública, não têm papel de proteção social e que, por terem outro tipo de formação, pelo dever de enfrentar o inimigo quando vão para as ruas, acabam causando um desastre maior. Essa é outra mentira. Em parte, este projeto resolve essa situação, principalmente para o Exército brasileiro, que poderá passar a fazer, principalmente na faixa de fronteira terrestre, ações de patrulhamento, revista de pessoas e prisão, ainda que somente prisão em flagrante.

É bom ressaltar também a criação de um novo delito: o delito transfronteiriço, o que considero interessante, porque a nova concepção do delito transnacional permitiria que o Exército buscasse efetivamente, até mesmo em outros lugares, elementos ou criminosos que estivessem praticando delitos. Basta transpor a fronteira e estará caracterizado o delito.

O projeto foi muito bem formulado pelo Senador César Borges e extraordinariamente bem relatado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Não apenas marcaram um gol, mas ganharam uma partida interessante.

É bom ressaltar, Sr. Presidente, que o Exército nacional e as Forças Armadas são favoráveis à participação nas ações de segurança pública. Apenas querem que algumas providências sejam tomadas, porque sempre que o Exército vai às ruas e a ação se torna mais efetiva, mais contundente, a punição ocorre com maior virulência para as pessoas das Forças Armadas. Aí, o Exército sempre pede proteção para que possa atuar de forma mais eficaz.

De sorte que votarei favoravelmente, parabenizando essa dupla baiana que tantas alegrias tem dado ao Congresso Nacional, o Senador César Borges e o seu babalaô e nosso Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Algum dos Srs. Senadores deseja discutir a matéria? (Pausa.)

Tem a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, o Brasil é um país de grandes dimensões, e a Amazônia representa 60% da superfície do espaço brasileiro, com uma fronteira terrestre imensa, sem delimitação clara, com vários países. Então, esse projeto vai preencher um vazio, uma lacuna.

Congratulo-me com o Senador César Borges e com o Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque precisamos ter um mínimo de garantias de segurança na nossa fronteira.



Para ilustrar com clareza a importância desse projeto, a fronteira do Brasil, a fronteira norte, do Oiapoque, com as três Guianas, principalmente com a Guiana Francesa, tem uma extensão de 640 quilômetros. Nessa fronteira, temos um agente da Polícia Federal, um representante do Ministério da Fazenda, mas não a presença do Estado brasileiro na fronteira. Ao mesmo tempo, temos um batalhão do Exército, que, a partir da aprovação desse projeto, vai poder se integrar, representando, de fato, o Estado brasileiro nas nossas fronteiras.

A iniciativa desse projeto deveria ter partido dos amazônidas. Portanto, parabeno o Senador César Borges, porque a Bahia tem fronteira com o Oceano Atlântico, que lhe proporciona belas praias. Para nós, da Amazônia, é fundamental que as Forças Armadas tenham funções subsidiárias e possam agir em apoio àquilo que lá existe. Temos um agente federal trabalhando com o batalhão de fronteira, e, a partir deste momento, vamos ter, então, a presença definitiva, concreta, do Estado brasileiro na nossa fronteira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

O parecer do Relator é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3 que apresenta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, gostaria de ler o requerimento que estou fazendo, nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos do disposto no art. 58, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada audiência pública, com a presença do Sr. Delúbio Soares, Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, com o propósito de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 384/2003, que altera o art. 31 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de minha autoria, que está pronto para entrar na pauta desta Comissão.

Sr. Presidente, esse projeto proíbe os partidos políticos de cobrarem comissão de pessoas que ocupam cargo no governo.

Justificação.

Na última sessão legislativa, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2003, que altera o art. 31 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, com vista a coibir prática ainda utilizada pelo Partido dos Trabalhadores, no sentido de indicar filiados para ocuparem cargos na Administração Pública, obrigando-os a contribuir com partes de seu respectivo salário para o respectivo partido. Alguns poderiam questionar a razão pela qual estamos sugerindo a presença



apenas do Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, sem a participação dos Tesoureiros dos demais partidos. Isso se justifica porque o PT é o único partido que, formalmente, em seu estatuto, obriga seus filiados ocupantes de cargos na Administração Pública a prestar esse tipo de contribuição.

Agora, ao tempo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa está prestes a deliberar sobre o PLS nº 384, de 2003, com o relatório do Senador Álvaro Dias, julgo oportuno que o Sr. Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, em audiência pública, possa ser ouvido sobre a matéria.

Com o objetivo de que não percamos o momento próprio de aprender, discutir e debater assunto tão relevante (**falha na gravação**) dos ilustres Membros desta Comissão, no sentido de aprovar o presente requerimento, para que possamos melhor instruir e discutir o PLS 384, de 2003, de minha autoria.

Inclusive, Sr. Presidente, pode ser que nos convençamos de que essa cobrança deve valer para todos os partidos. Assim, não só o PT cobraria dos que estão em cargo com comissão, como também o PFL, PMDB e PSDB.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão o requerimento.
(Pausa.)

Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Eu gostaria de ler e pedir a votação de requerimento de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão o requerimento do Senador José Jorge, em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, vejo com muito bons olhos o requerimento do Senador José Jorge, mas eu gostaria, se possível e se nossa Presidência permitisse, que adiássemos essa votação, porque o Governo, neste instante, vive intenso tiroteio, inclusive, com problemas no meu Partido, o PL.

Isso tem prejudicado muito a vida nacional e, neste momento, precisamos ser sábios. Há tanto desemprego, a economia ainda engatinha, a indústria, neste primeiro bimestre, cresceu 0,9%.

Então, poderíamos votá-lo na próxima reunião. Teríamos tempo para pensar e verificar se o Senador José Jorge poderia acrescentar outros nomes ou se poderíamos dar a esse requerimento uma redação que não causasse tanto tumulto nesta tão atribulada vida política do nosso cenário nacional neste momento.

Faço esse apelo a V. Ex^a em nome da paz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em atendimento a V. Ex^a, adiaremos, depois da concordância do Senador José Jorge, para a próxima semana.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, não há pedido de vista de requerimento.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, não há pedido de vista, mas poderíamos adiar a votação.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, quando apresentei o projeto, desde o início, tive a idéia de convidar o Tesoureiro do PT, porque penso que, sendo o único Partido que efetivamente cobra percentual do salário àqueles a quem nomeia para os cargos em comissão e, como agora são milhares e milhares as pessoas nomeadas – há pouco tempo, por medida provisória, foram criados mais 2.797 – e essas pessoas certamente pagarão ao PT, está havendo um desequilíbrio financeiro muito grande entre o PT e os demais partidos, porque não temos essa regra para fundir.

Então, achei que poderia dar a impressão de que era uma questão política trazer o Tesoureiro do PT. Ninguém mexe com tesoureiro de partido, mas o Tesoureiro do PT, Sr. Presidente, virou uma personagem nacional. Basta dizer que esta semana, inclusive, deu entrevista que foi publicada nas páginas amarelas da revista **Época** ou **Veja**.

Ora, nós, Senadores – exceto o Senador Antonio Carlos Magalhães, que é um político nacional há muitos anos –, nunca demos esse tipo de entrevista. E somos Senadores – V. Ex^a é Senador há mais de vinte anos, fui Deputado, sou Senador, e não tínhamos nada para dizer nem à **Veja** nem à **Época**. E o Sr. Delúbio Soares tinha e deu uma entrevista que considere muito interessante, por sinal.

Sendo assim, penso que seria bom que o requerimento seja votado ainda hoje, para que possamos trazê-lo o mais rápido possível. Assim, votaríamos logo esse projeto, porque outros partidos estão querendo cobrar também.

É importante saber qual é a questão legal do papel da Casa. Portanto, prefiro não atender ao pedido do Senador Crivella e peço que seja o requerimento colocado em votação.

Não vejo nada de mais na vinda do Tesoureiro, até penso que ele está querendo mesmo um pouco de mídia, pois apareceu em todos os jornais. Portanto, não fará nenhum mal a ele.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para orientar o meu voto. Terei que me pronunciar sobre o requerimento do Senador José Jorge –, eu gostaria de saber se o pedido do Senador José Jorge obedece a alguma preocupação a respeito do cumprimento de lei, ou se é simplesmente uma curiosidade, ou se S. Ex^a, como disse aqui, ironicamente, queria apenas ir ao encontro dos interesses publicitários do tesoureiro do PT.

Se não há, Sr. Presidente, na lei eleitoral e em outro qualquer estatuto legal qualquer proibição a que os partidos políticos sugiram, ou exijam mesmo, contribuição de seus associados que exerçam funções públicas, evidentemente nós não vamos ter como fazê-lo, a não ser pela iniciativa de instituir uma lei proibindo esse mister. Parece-me que é facultado aos partidos políticos criarem nos seus estatutos essa fonte de receita. Se os demais partidos ou alguns partidos não quiseram fazê-lo, é problema da economia interna de cada partido e não questão de interesse público.



O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte para um esclarecimento?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu estou inscrito.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Mas eu estou....

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para esclarecer.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Estou provocando o pronunciamento de V. Ex^a como autor do requerimento, porque não entendi bem o seu sentido.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou ler aqui e acho que V. Ex^a vai entender.

Há um projeto de lei de minha autoria, o Projeto de Lei nº 384, de 2003, que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator é o Senador Alvaro Dias, que está elaborando ou já elaborou seu relatório. E esse projeto está para ser votado aqui. Então, estou requerendo a presença do tesoureiro do PT para instruir o projeto que está em andamento. O que eu falei das entrevistas foi porque, como antes o tesoureiro não aparecia, achei que poderia dar um sentido político à história. Não estou querendo dar um sentido político à história. Quero dar um sentido técnico de ouvir por que eles colocaram e quanto apuram. Mesmo porque pode até ser que cheguemos à conclusão de que é melhor fazer isso para todos os partidos. É isso. Não foi porque ele apareceu na revista. Apenas me chamou a atenção esse fato. Mas, de qualquer maneira, é para instruir um projeto específico, que é o Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2003.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Então, tentando, mais uma vez, colaborar com V. Ex^a, já que sua intenção é ilustrar as razões e o seu projeto criando mais motivos objetivos para sua apreciação, eu sugeriria a V. Ex^a que, em vez de convocar apenas o tesoureiro do PT, convocasse o tesoureiro de outros partidos, para saber de que forma os partidos constituem o seu fundo partidário – uma coisa mais genérica.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu concordo com V. Ex^a que poderemos acrescentar, além do tesoureiro do PT, os tesoueiros dos partidos maiores. V. Ex^a concorda que sejam os quatro maiores partidos representados na Casa. Seria um bom debate.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não tenho nada contra o requerimento do Senador José Jorge. Não concordo com o Senador José Maranhão quando diz que pode ser uma exigência legal essa contribuição. Não pode, não deve e não é moral. Pode ser voluntária, mas exigência legal não pode.

Acho, entretanto, que vamos discutir aqui a reforma política sobre o financiamento público. Na ocasião, poderíamos tratar deste assunto e também dos fundos partidários, como eles são empregados. E os partidos todos trariam para esta Comissão a maneira com que empregaram nos anos anteriores seus recursos de fundo partidário. Assim, teremos uma noção do que votar no futuro.



De maneira que, no momento, apesar da estima, do apreço que eu tenho por um dos melhores Senadores, que é o Senador José Jorge, eu acho inconveniente a votação desse caso, porque fica caracterizado um aspecto político, que eu sei que não é o propósito do Senador José Jorge, mas que não é útil ao País neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, acabamos de fazer uma discussão muito qualificada sobre a reforma do Poder Judiciário, marcada por grande espírito público.

Mas, às vezes, a luta político-eleitoral se sobrepõe, eu diria, a essa dimensão. Realmente, não quero crer que o Senador José Jorge tenha sugerido a convocação de um tesoureiro de um partido político como forma de esclarecer o problema de gestão das finanças dos partidos. Isso não é correto, não é democrático, não contribui para a relação política. É uma atitude que não faz jus inclusive ao Relator que acabamos de ver apresentar aqui um projeto de reforma do Judiciário tão abrangente e consistente.

Há interesse do Senador. Eu, seguramente, também tenho. Por exemplo, venho de um partido que nunca teve intimidade com os grandes interesses econômicos do País, que sempre teve dificuldade de financiar suas campanhas nestes 24 anos. Ao longo do tempo fomos tendo maior peso político na sociedade e fomos evidentemente melhorando a nossa capacidade de fazer campanha eleitoral. Mas tínhamos muita dificuldade. E a forma fundamental, na origem do PT, de construir as finanças partidárias – nem existia fundo partidário –, era a contribuição voluntária do militante. Todos davam 1% do seu salário, e os ocupantes de cargos legislativos davam 30% do salário. Até hoje dou 30% do meu salário ao Partido.

Foi assim e entendíamos que o mandato era um mandato partidário. Essa foi a nossa construção, que foi absolutamente indispensável para a liberdade e para a autonomia que o partido teve. Para participar das votações do partido, as pessoas faziam essa contribuição.

Vamos fazer esse debate, não tenho nenhum problema em relação a isso. Penso que a discussão do financiamento de campanha é um grande tema da democracia moderna e da democracia brasileira. Temos visto, em todas as campanhas, problemas, pela forma como acontece o financiamento, a prestação de contas, pelos desdobramentos.

Há a opção do financiamento público exclusivo, que é uma solução definitiva para essa questão. Só haveria financiamento público e acabariam todas as outras formas de financiamento das campanhas eleitorais. Mas isso exige lista partidária e outras mudanças complexas. Ou vamos partir para um outro caminho, como o da legislação americana, que é absolutamente flexível do ponto de vista do financiamento. Por exemplo, o candidato democrata arrecada finanças pela Internet. Arrecadou US\$1,5 milhão. O Presidente Bush está fazendo agora um giro e tem US\$700 milhões a mais que o outro candidato, o que, para nós, é uma coisa inimaginável num país como o nosso. Ele arrecadou US\$700 milhões a mais do que o candidato democrata, fazendo as andanças, recolhendo contribuições naqueles **meetings**, naqueles eventos.

Se for para fazer uma discussão profunda, séria, vamos fazer. E não temos nenhum problema. Vamos, inclusive, abrir o fundo partidário de todos os



partidos, mostrar como é feita a prestação de contas. Vi que há uma grande discussão dentro do PFL sobre isso, sobre como se administram os recursos, críticas duras, inclusive, à gestão. Vamos abrir a contabilidade dos partidos, dos fundos partidários, as formas de financiamento, e discutir o financiamento de campanha. Se for dessa forma, estamos abertos.

Criamos uma subcomissão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vamos trazer a reforma política. Ela está na Câmara, já fizemos muita coisa no Senado, vamos abrir essa discussão, que considero muito oportuna para o País. É uma grande contribuição à democracia. Nenhum país resolveu isso definitivamente, quem sabe o Brasil consiga dar um grande passo. Estamos totalmente abertos.

A legislação não proíbe que os filiados de um partido contribuam. Eu contribuo, fiz isso a minha vida inteira. Fui Parlamentar duas vezes, sou pela terceira vez, há 24 anos que sou militante e nunca deixei de contribuir para o meu partido, porque acredito nele, porque é a forma como quero participar do partido. Eu era professor na universidade e contribuía ativamente. E é assim que chegamos onde chegamos.

Mas vamos fazer esse debate, só que não acho que o caminho seja esse: eleger um partido, como forma de disputa política. Isso não ajuda.

Proponho que o Senador José Jorge, nesse seu projeto, atue muito mais como Relator, tratando o problema de forma ampla, abrangente, e não como opositor. Não engrandeceremos a discussão se caminhararmos nessa direção.

Ou vamos constituir uma subcomissão e tratar do problema do financiamento público e do fundo partidário de forma profunda, coisa a que estamos dispostos.

Ou, evidentemente, vamos encaminhar contra, porque isso me parece mais uma motivação político-partidária, eleitoral, num ano de eleições, do que propriamente uma proposta para solucionar um problema complexo como esse.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, para me defender.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Jorge, vamos ouvir. Não há do que se defender.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, considero que o Senador José Jorge está como que imbuído de um espírito bastante interessante. S. Ex^a usa, às vezes, do humor para fazer as suas iniciativas políticas, como a do troféu que instituiu, em que, com frequência, usa...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Gostaria de dizer-lhe que, ontem, encerramos mais uma etapa do troféu Berzoini, que foi ganha pelo Ministro José Dirceu, aliás com grande votação, mais de 53%, e não foi pelo caso Waldomiro, mas pela demissão do Ministro Cristovam Buarque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a está imbuído da utilização do bom humor para muitas coisas, mas eu queria observar que considero a sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães, seu colega de Partido, bastante construtiva.



Conforme o Senador Aloizio Mercadante mencionou, nós, do Partido dos Trabalhadores, temos uma tradição de definição da contribuição, que, inclusive, está nos estatutos do Partido. Só vou fazer uma observação, porque, há relativamente pouco tempo, foi diminuída a contribuição dos Parlamentares: em vez de 30%, agora é de 22% do líquido. À medida que aumentou o número de Parlamentares, foi possível diminuir um pouco a carga de cada um, mas o percentual de 22% da remuneração líquida do Parlamentar dada ao Partido ainda é bastante significativo. Para aqueles que são filiados, o percentual é de 1%. Essa é a recomendação feita. Trata-se de uma contribuição voluntária. No caso do Parlamentar, este assina o termo quando vai inscrever-se como candidato. No caso dos assessores, a contribuição é voluntária.

A sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães é o melhor caminho. Quando estivermos discutindo aqui o financiamento público de campanhas e também o fundo partidário, poderemos convidar os tesoureiros de todos os Partidos.

Eu queria sugerir ao Senador José Jorge que mantivesse esse requerimento, ampliando-o para todos os Partidos, por ocasião da discussão do financiamento público das campanhas. Assim, poderemos ter aqui um bom debate sobre como todos os Partidos normalmente fazem os seus financiamentos.

Fica aqui a sugestão a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para dar um esclarecimento aos dois Senadores, mesmo porque fui citado diversas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a foi citado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – E mal citado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, V. Ex^a foi citado com elogios, em razão da sua inteligência e do seu talento de oposicionista.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – De jeito nenhum. Fui mal citado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ninguém deixaria V. Ex^a ser mal citado nesta Comissão. Isso não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não houve nenhuma acusação a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, acho que não me fiz entender bem. Infelizmente, como sou engenheiro, meu vocabulário é um pouco curto. Por isso, não consegui me fazer entender bem. Na realidade, fiz o requerimento e estou querendo convocar o tesoureiro do PT, porque o projeto que apresentei proíbe que pessoas nomeadas em cargo de comissão – e não parlamentares – sejam obrigadas estatutariamente pelos Partidos a contribuir para o seu respectivo Partido. Isso nada tem a ver com a questão mais geral do financiamento de campanha.

Trata-se do Projeto nº 384, que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não tirei isso do zero; não se trata de questão política. Pensei muito antes de apresentar essa matéria exatamente porque não queria dar essa conotação. Acontece que o PT é o único que cobra. Assim, resolvemos convidar o tesoureiro, para que ele venha aqui esclarecer por que cobra, como cobra, quanto apura, etc.



Com relação aos Parlamentares, essa é uma coisa antiga – reconheço –, mas agora se trata de cargos em comissão. Por exemplo, são criados 2.797 cargos em comissão. Isso já vai dar para o PT pelo menos 10% do salário desse povo, se todos forem filiados. Se não forem todos, mas apenas metade, então já vai metade do dinheiro, metade dos 10%. Então, é isso o que precisamos saber para instruir este projeto, não o projeto geral. Por isso, gostaria que V. Ex^a mantivesse o meu requerimento, porque considero que ele é muito importante para essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em resumo, V. Ex^a está desejoso de ser generoso com o PT, mas o PT não deseja essa generosidade de V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem. Só queria ponderar...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E o Senador tem razão. A Prefeitura de Recife não é dele, o Governo de Pernambuco não é dele, a Presidência da República não é dele. Que diabo! Tem que tirar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só queria dizer que entendo que é basicamente uma atitude político-eleitoral. O art.17 da Constituição estabelece no seu §1º:

§1º É assegurado aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

(...)

§3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

Não vejo nenhuma procedência no que está sendo feito. Ou de fato trabalhamos com o clima que tem prevalecido nesta Comissão, como acabamos de tratar as reformas tributária e do Judiciário e outros temas, e criamos uma subcomissão para aprofundar essa discussão, que é o nosso interesse, ou encaminhamos contra essa proposta, que me parece inapropriada, descabida e basicamente orientada política e partidariamente para o ataque a um partido. Não considero que essa seja a forma de convivência com temas dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência vai decidir. O Senador José Jorge, durante esta reunião, apresenta o seu requerimento e pede a sua votação agora. O Senador Marcelo Crivella, todavia, com os argumentos que ofereceu, sugere que o requerimento tenha a sua votação adiada.

A Presidência poderia decidir, de ofício, pelo adiamento, mas, já que o Senador autor do requerimento deseja, insiste que ele seja votado agora, a Presidência então...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, concordo com o adiamento, em atendimento ao Senador Crivella.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Então, fica adiada para a próxima semana a votação do requerimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, ou encaminhamos uma proposta alternativa, ou votamos. Quero a democracia, respeito inteiramente a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, V. Exª não se encontrava presente quando o Senador Crivella propôs o adiamento. É isso que está em causa. Se o Senador Crivella retirar o seu pedido de adiamento, votaremos o requerimento agora.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Adiamento para construir um entendimento. Mas, se é um adiamento para votar na semana que vem, não resolve.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Crivella, para a época apropriada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ai é engavetamento, Sr. Presidente. Se adia tem que ter um prazo. Quando será apropriado?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, V. Exª lembra que, quando apresentei as minhas razões, aleguei que o requerimento insinuava...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Festiva a participação do Senador Romeu Tuma, que está sendo aclamado pelos seus Colegas, e precisamos respeitar.

Sr. Presidente, ponderei com o Senador José Jorge em nome da paz, porque o requerimento tinha esse cacoete, não era só para abrilhantar ou trazer argumentos para essa meritória lei que V. Exª defende nesta Casa, mas trazia, sem a intenção de V. Exª — que fique isso bem claro —, um efeito colateral. Os melhores remédios do mundo também têm. Ele trazia uma insinuação de que os dois mil e tantos cargos criados pelo Governo seriam preenchidos por membros do Partido dos Trabalhadores para arrecadar fundos de campanha num ano eleitoral.

Assim, eu disse que seria melhor adiar para que pudéssemos mostrar essa face negra do requerimento, que certamente o Senador José Jorge, com a alma pura que tem, nunca imaginou.

Naquele momento da nossa Comissão, o Bloco do Governo era minoria, Sr. Presidente. Éramos eu, o Senador Magno Malta, o Senador Capiberibe, o Senador Garibaldi e a Senadora Serys. Parece-me que agora a cavalaria, a tropa, foi conclamada. De tal maneira que...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª retira o seu pedido de adiamento?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Atendendo à solicitação do Líder Mercadante, solicito a retirada do pedido de adiamento. Que V. Exª tome a decisão que o seu espírito indicar.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento do Senador José Jorge, que acaba de ser dado ao conhecimento das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Faremos uma votação nominal, mas a verificação está praticamente feita.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que rejeitam o requerimento responderão “não”; os que aprovam responderão “sim”.

(Procede-se à votação nominal)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, votarei “sim” quando for o proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, com todos os representantes de partidos para discutirmos essa situação geral de financiamento público de campanha e a forma de gestão dos fundos partidários. Na circunstância, “não”.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Dois votos “sim” e doze votos “não”.

O requerimento foi rejeitado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, evidentemente não fico feliz de ver meu requerimento rejeitado. Ontem, já tive um que foi atropelado; hoje, tive um rejeitado, mas pelo menos fico alegre por ter trazido toda a tropa de choque do Governo aqui para conviver conosco. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só para esclarecer. Ontem não houve nenhum atropelo na Comissão de Assuntos Econômicos. O Senador José Jorge sequer foi à reunião. Foi votado um requerimento na Comissão de Fiscalização e Controle convidando o Presidente da Caixa Econômica Federal, porque o Governo tem todo o interesse na transparência, na discussão e no esclarecimento de todo e qualquer episódio e acha que é o papel da Comissão de Fiscalização e Controle. Então, o requerimento não foi a voto ontem por solicitação do próprio Senador, que sequer presente à reunião estava. Portanto, não procede o pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos prosseguir com a pauta.

Item 3.

É um projeto do Senador Tasso Jereissati...



O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a havia solicitado antes, pela ordem.

Com a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – “Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a, nos termos regimentais, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de discutir o PLC nº 22, de 2003, que dispõe sobre as atividades das agências de turismo, tendo como expositores os segmentos da área do governo envolvidos com a matéria, além de representantes do Pro Teste – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor. A iniciativa visa à discussão de pontos problemáticos do referido projeto de lei.”

Estou lendo o requerimento integral porque é de interesse da sociedade essa discussão.

Um dos problemas é a desconsideração da responsabilidade solidária entre agência de turismo e os terceiros por ela contratados para executar parte de pacote turístico no local da viagem.

Assim, exemplificando, se o consumidor contratar um pacote que incluía passeio com guia turístico e ele não foi feito, a responsabilidade não seria da agência, e o consumidor teria que buscar a responsabilidade do prestador local com todos os ônus inerentes.

A responsabilidade solidária de fornecedores é um direito do consumidor, assegurado no art. 34 do Código de Defesa do Consumidor, e deve ser respeitado por todos os segmentos da economia, não havendo qualquer justificativa para a exclusão da agência de turismo e os terceiros por ela contratados.

Em face da importância da questão para o consumidor brasileiro na relação de consumo dos serviços turísticos, um dos segmentos mais promissores da economia brasileira, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a requer exatamente o quê?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Requeiro uma audiência pública com a Associação de Defesa dos Consumidores e membros do Governo responsáveis pela política de turismo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

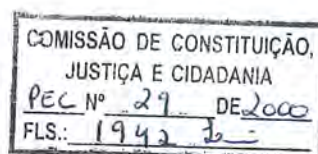
As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

Projeto de Lei do Senado Nº 208, de 2003 – terminativo na Cas – que “estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências”.

Autoria: Senador Tasso Jereissati.





Relatoria: Senador César Borges.

O autor, Senador Tasso Jereissati, e o Relator, Senador César Borges, ajustaram o adiamento da votação desse projeto em razão de um requerimento de audiência pública, se não me engano.

Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Na verdade, o Senador Antonio Carlos Valadares tem interesse de apresentar sugestões e alguns reparos ou melhorias ao projeto, já que S. Ex^a apresentou seis emendas, nós acatamos três e ficaram três sem ser acatadas. Houve um encontro, um simpósio, com os Procuradores-Gerais da Justiça do Trabalho e os resultados ainda não foram consolidados e sintetizados para serem apresentados como sugestões que viriam da Procuradoria-Geral do Trabalho da República. Então, tanto o autor, o Senador Tasso Jereissati, quanto nosso nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que propôs diversas emendas e que está interessado nesse assunto, fizeram um apelo para que mais uma semana fosse dada a esse projeto, o que achamos razoável, principalmente pela solicitação do autor do projeto, Senador Tasso Jereissati, e pelo interesse do Senador Antonio Carlos Valadares.

Como Relator, não vejo nenhum problema em colocá-lo para a pauta da próxima semana, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer ao Senador César Borges e ao autor da proposição, Senador Tasso Jereissati, pela compreensão com a solicitação de adiamento por mais uma vez. A 2ª Jornada de Propostas Legislativas terminou ontem à noite e assessores do Senador César Borges, do Senador Tasso Jereissati e do nosso gabinete estiverem presentes a esse simpósio e estão colhendo, consolidando, como disse o Senador César Borges, todas as sugestões ali apresentadas no sentido de dar uma melhoria ao projeto que está em tramitação. E essa melhoria é um desejo tanto do autor como do Relator. Neste caso, como, certamente, haverá um acordo entre nós, não apresentaremos um voto em separado, mas, certamente, o Relator irá acatar algumas sugestões nascidas desse simpósio.

Agradeço a V. Ex^a também pela compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica adiada então a votação.

Item 25:

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2003, que “altera a Constituição Federal com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade da realização de eleições em dois turnos nos Municípios com mais de cem mil eleitores”.

Autoria: Senador Sérgio Zambiasi e outros Srs. Senadores.

Relatoria: Senador José Maranhão, pela aprovação.

Em 10 de março foi concedida vista coletiva nos termos regimentais.

Hoje, foi recebido o voto em separado do Senador César Borges, concluindo pela rejeição da proposta.

Concedo a palavra ao Senador César Borges para leitura do seu voto em separado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA	
PEC Nº	29 DE 2000
FLS.:	1943



Peço a atenção dos Srs. Senadores, Senador Aloizio Mercadante, para essa matéria, que é importante, de natureza eleitoral.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, solicitamos vista desse projeto por considerá-lo polêmico.

O projeto pretende implementar o instituto da eleição em dois turnos em cidades menores, aquelas que têm mais de cem mil eleitores e menos de duzentos mil eleitores. A Constituição, hoje, preconiza que só cidades com mais de duzentos mil eleitores devem passar pelo processo de segundo turno.

Vários argumentos relevantes pesam contra esse projeto; argumentos que merecem a consideração do legislador. O nosso voto aqui apresentado é nesse sentido.

Em primeiro lugar, há o argumento do custo eleitoral, ou seja, do gasto com o conjunto dos procedimentos operacionais para verificar a vontade da maioria. O sistema de dois turnos implica para o Erário um gasto significativamente superior ao que se despende no turno único. Podem alguns alegar que esse custo é insignificante se comparado ao benefício político de esclarecimento e responsabilidades maiores dos eleitores. Quero contrapor a essa linha de raciocínio o fato elementar da pobreza de boa parte da população brasileira e da necessidade conseqüente de concentrar os gastos públicos em políticas que colaborem para a sobrevivência dessas pessoas e para a criação das condições necessárias a que elas deixem o estado de pobreza em que se encontram.

Na escala de prioridades que aqui defendo, o retorno do investimento público na área social ainda é dado pela nossa condição de carência básica, que é enorme.

Em segundo lugar, questiono também a premissa dos autores da proposta. A eleição em dois turnos, do ponto de vista exclusivamente político, traria apenas benefícios inconvenientes. Lembro que o processo de formação de uma coalizão majoritária, que deve ocorrer no segundo turno, passa pela negociação das forças que se defrontaram no primeiro turno. Uma regra desse tipo pode funcionar como indutora do lançamento de inúmeras candidaturas sem possibilidade de sucesso, mas habilitadas pelo processo, que deverão barganhar, para o segundo turno, cargos, espaços etc.

A regra, a meu ver, estimula a proliferação de candidaturas. Portanto, algumas serão de caráter meramente oportunista, com o resultado previsível de confundir o fluxo de informações eleitorais e tornar mais difícil o processo de escolha do eleitor.

A meu ver, o balanço em termos de custo e benefícios das conseqüências previsíveis das alternativas, manter a regra ou alterá-la, pende, de maneira clara, em favor da continuidade da norma vigente, que é a atual norma constitucional aprovada pelo Congresso Nacional.

Por essas razões, Sr. Presidente, manifesto-me contrariamente ao entendimento do Relator e sou pela rejeição da PEC nº 25, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica oferecido o voto em separado de V. Ex^a.

Todavia, a Presidência terá que suspender a reunião neste momento por falta absoluta, já a esta altura, de **quorum**.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,	
JUSTIÇA E CIDADANIA	
PEC Nº 29	DE 2000
FLS.: 1944	2



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 36

(Levanta-se a reunião às 12h39min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PEC Nº 29 DE 2000
FLS.: 1945 Jan



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a 6ª reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência comunica ao Plenário da Comissão que está sobrestada a deliberação das matérias terminativas no âmbito desta Comissão, em virtude da não deliberação, pelo Plenário do Senado Federal, de medidas provisórias que se encontram sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal. Dessa forma, o Item 2 e os Itens 5 a 24 não poderão ser apreciados nesta reunião.

A presente reunião destina-se à deliberação do Item 1 da pauta.

Item 1:

**DESTAQUES OFERECIDOS À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000
(PEC nº 00096 de 1992, na origem)
“REFORMA DO JUDICIÁRIO”**

“Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário”.

Autoria: Deputado Hélio Bicudo e outro(s) Sr(s). Deputado(s).

Relatoria: Senador José Jorge.

Obs: matéria em reexame na CCJ.

Em 10/03/2004, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.

Em 17/03/2004, foi aprovado o parecer favorável à proposta, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e pela apresentação de três novas propostas, ressalvados os destaques.

O que iremos votar hoje são os destaques apresentados ao parecer do Sr. Relator. São 165 destaques. Alguns repetidos não serão examinados, e, com isso, creio que os estaremos reduzindo ao número de 100 destaques, o que já não é pouco.

Peço a atenção das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores.

Os destaques serão votados um a um, em votação simbólica, salvo pedido de verificação de votação ou requerimento para votação nominal. Não será mais permitida a apresentação de requerimentos de novos destaques, uma vez que o prazo já se esgotou no dia 17.

O encaminhamento de votação das emendas destacadas é restrito ao autor do pedido de destaque. Se o autor não estiver presente, o seu pedido será considerado prejudicado. A discussão do destaque pelo autor se fará por cinco minutos.

Em reuniões anteriores da votação, por exemplo, da emenda constitucional da reforma da previdência e também da reforma tributária, abrimos



24/03/04

uma exceção para que cada Partido, se assim o desejasse, pudesse indicar um de seus representantes para também discutir a matéria por cinco minutos.

Antes de conceder a palavra ao Relator, convido o Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, a compor a Mesa, para que nos dê a honra de sua companhia.

Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Gostaria de falar rapidamente. Recebi, com muita satisfação, todos os destaques. Examinamos os destaques durante esta semana. Como Relator, geralmente nos cabe defender o relatório. A maioria dos temas já foram discutidos. Havíamos feito uma opção, mas, de qualquer maneira, vamos, agora, discutir e verificar os argumentos, para vermos se podemos dar parecer favorável. Mas, como todos os Relatores, também tenho que defender o meu relatório.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para fazer uma pergunta ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Relator, Senador José Jorge, não li todos os destaques. Há algum referente a precatórios?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não, sobre precatórios, não. É aquela parte que irá tramitar em separado.

DVS nº 1. Autor, Senador José Maranhão, que não está presente. O destaque é considerado prejudicado.

DVS nº 2. Autor, Senador Marcelo Crivella. Ao dispositivo da Constituição nº 95, § 1º, V. Quarentena para juízes.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Procurador-Geral da República, cuja presença neste plenário quero saudar – é uma honra para nós –, lamento profundamente que o nobre Relator não tenha acolhido esse pedido, que considerei meritório. Ele propõe que quando os juízes se aposentarem, na compulsória, e foi só nesse caso que pedi a generosidade do nosso Relator, não sofram a quarentena de três anos. Será que é justo impor ao magistrado, cuja vida proba é um exemplo para esta Nação, aos 70 anos de idade, uma quarentena de três anos?

Talvez nossos advogados, em defesa do mercado, pudessem se opor à medida, mas, segundo o que consta no Estatuto dos Advogados, pedido deles, a quarentena seria de dois anos.

Nós, além de transformarmos isso em lei na reforma do Judiciário, aumentamos em 50%, de dois anos passamos para três. Assim, faço um último apelo ao nosso Relator e ao Plenário desta Comissão: que não sejamos injustos com os magistrados – e só nesse caso – que se aposentam compulsoriamente aos 70 anos de idade, depois de uma vida proba, irretocável, e que não têm o direito mais de exercer, como advogados, a profissão que honraram durante toda a vida.



É essa, Sr. Presidente, a ponderação que submeto ao Plenário.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar, pela Liderança, o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pelo PT, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, sempre ouço com muita atenção as ponderações do Senador Marcelo Crivella, pela sua sensibilidade humana, pelas suas preocupações, que são altamente reconhecidas nesta Casa, e louváveis.

No entanto, tenho certeza de que a magistratura como um todo deve aplaudir esse destaque. Não há qualquer impedimento ao exercício da advocacia pelo ex-magistrado. Não se trata disso. Ele terá a possibilidade imediata, assim que se aposentar, de constituir a sua banca e dar continuidade ao seu trabalho profissional. O que a quarentena estabelece é um princípio absolutamente indispensável: que ele estará impedido tão-somente de exercer a advocacia na vara em que terminou a sua carreira como magistrado. Porque aquele que julgava, aquele que decidia, aquele que estava com os seus Pares numa vara específica não pode, no dia seguinte, advogar com a isenção que o processo judicial exige e reivindicar.

Então, a quarentena é um princípio fundamental do estado republicano. Devemos discuti-la inclusive para outras funções. Temos avançado nessa direção. Ela ajuda a moralidade, a transparência, a ética na vida pública. O juiz poderá, sim, exercer a advocacia com toda plenitude, mas não na vara em que era magistrado.

Por isso acho que o Relator tem toda razão. Essa é uma emenda importante do ponto de vista da moralização. E essa reforma é favorável ao Judiciário, contribui para o prestígio, o reconhecimento, o acolhimento do Judiciário pela população. Essa é uma peça importante e fundamental nessa concepção, eu diria, de exercício amplo da advocacia, com exceção da vara em que ele até então tinha função de magistrado. A quarentena é específica para essa dimensão. Acho que o Relator tem toda razão no seu parecer, e queremos apoiá-lo integralmente na sua propositura.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – As ponderações do nosso Líder são brilhantes, mas eu queria fazer distinção de dois aspectos. O pedido de destaque se refere apenas àqueles magistrados que se aposentam compulsoriamente; os outros, por qualquer outro motivo, ficam impedidos. E aí não sei se cabe Vara ou Foro. Queria até que o nosso Relator me esclarecesse. O Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, fala em Vara, mas me parece que o Tribunal de Justiça não tem Vara, mas sim Foro.



24/03/04

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A jurisdição na qual ele exercia a magistratura. O termo do texto é “jurisdição”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Então, Sr. Presidente, quero lembrar que continuo achando injusto que, por exemplo, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, aos 70 anos, não possa mais ali, no Estado do Rio de Janeiro, exercer suas funções, porque o foro abrange o Estado. Isso é complicado.

Imaginem, por exemplo, que o Presidente do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro, uma figura de excelente conhecimento jurídico, de notório saber jurídico, não poderá mais, em matérias do âmbito do Tribunal, que é estadual, contribuir com a vida do Direito do meu Estado! Continuo achando isso, Sr. Presidente, profundamente injusto, até porque é incoerente. No ano passado, aprovamos aqui o Estatuto do Idoso, querendo trazer para o convívio laboral da nossa sociedade os idosos. Agora, estamos excluindo pessoas com alto saber jurídico, com cabedal, que teriam muito a contribuir.

Sr. Presidente, entendo a posição do meu Líder, do Líder do Governo, mas submeto essa questão à apreciação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, o meu parecer é pela manutenção do relatório, mesmo porque penso que, tanto no caso da compulsória de pessoas de mais de 70 anos, quanto nos demais casos, na verdade, a palavra “quarentena” é até um pouco exagerada para dizer aquilo que vai ocorrer. O que há é o seguinte: exercer a advocacia no Juízo ou Tribunal do qual se afastou. É apenas naquele Juízo ou naquele Tribunal. Não há a amplitude de ele poder exercer a advocacia em todos os outros Tribunais, em todos os outros Juízos.

Então, o meu parecer é contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação.

As Srs. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a para fazer votação nominal, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Faremos, então, votação nominal.

Faço um apelo a todos os Srs. Senadores e a todos os convidados, sobretudo aos convidados, que concedam um merecido recesso aos seus aparelhos celulares. Faço esse apelo ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Antonio Carlos Valadares, a todos. Peço que façam silêncio na sala, por favor.

Vamos proceder à votação nominal.

Os Srs. Senadores que apóiam o voto contrário do Senador José Jorge, Relator, responderão “sim”. Portanto, aqueles que estão com o Relator responderão “sim”. Os que apóiam o Senador Marcelo Crivella responderão “não”. O que está em votação é o parecer do Relator.

(Procede-se à votação nominal)

Votaram com o Relator 20 Srs. Senadores, e houve apenas um voto “não”, o do Senador Marcelo Crivella.



24/03/04

Portanto, o parecer do Relator foi aprovado.

Apelo aos Srs. Senadores, sem, com isso, desejar absolutamente obstruir a tentativa dos autores dos destaques de vê-los votados nominalmente, que, tanto quanto possível, evitem o pedido de votação nominal, porque perdemos um tempo enorme com tal procedimento. Muitas vezes ou em quase todos os momentos, o resultado é parecido com esse. Não estou querendo impedi-los de fazê-lo. É um direito absoluto dos Srs. Senadores autores dos destaques pedir votação nominal. Porém, estamos diante da necessidade de votarmos essa matéria. Aliás, a votação nominal já é uma concessão da Presidência, porque ela pode ser solicitada, mas dentro de algumas dificuldades regimentais. A Presidência está concedendo a votação nominal sem problema algum, bastando que o autor ou outro Senador a solicite.

Esse é o apelo, portanto, que faço a V. Ex^{as}.

Ficam, assim, prejudicados também os Destaques nºs 24 e 27.

Passa-se ao Item 3, Senador Demóstenes Torres. O dispositivo da PEC é o de nº 41, pela extinção dos Tribunais de Alçada.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Procurador-Geral da República, o texto originário da Câmara previa a extinção dos Tribunais de Alçada, onde eles existiam, passando seus membros a fazer parte dos Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitando-se, é claro, antiguidade, ordem, classe de origem.

O nobre Relator foi lógico ao suprimir, com uma argumentação brilhante. Qual foi a argumentação? A União não pode – e vivemos repetindo isso – fazer intervenção nos Estados para decidir como eles devem operar – ou não. Então, nós não podemos determinar que o tribunal de alçada de São Paulo seja extinto. Essa é uma idéia lógica, brilhante, e o Relator tem toda razão.

Mas, no meu entendimento, nesse caso específico, há uma determinação genérica, embora ela vá atingir especificamente os tribunais existentes, pois vai acabar com todos os tribunais de alçada existentes no Brasil. É mais ou menos como uma emenda que o Senador Maguito Vilela apresentou acabando com os Tribunais de Conta dos Municípios. Não se trata de uma intervenção específica em determinado tribunal, ainda que sejam apenas dois. Não se está tomando uma medida para extinguir um tribunal de alçada em detrimento de outro.

O tribunal de alçada, para a Justiça, acaba sendo um mal, porque se trata de mais uma instância recursal, que faz com que o processo permaneça moroso, ou seja, sem julgamento.

Peço vênua ao nobre Relator, mas nesse caso específico há uma determinação de extinção geral. Trata-se de uma política que se está adotando para a Justiça brasileira. Nós não teremos mais tribunais de alçada.

Os Estados já foram tomando essa providência. Hoje, temos apenas dois tribunais de alçada. Apesar disso, não podemos deixar de dizer que se trata de providência geral, compatível com o espírito atual de fazer com que a Justiça tenha maior celeridade.



24/03/04

De sorte que, pedindo vênia ao eminente Relator, discordo de S. Ex^a e entendo que podemos voltar ao texto original da Câmara dos Deputados, mantendo a extinção dos atuais tribunais de alçada e passando seus membros atuais a compor o Tribunal de Justiça de cada Estado.

É como voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, pelo PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB pede vênia ao Relator para defender a tese da constitucionalidade da extinção dos tribunais de alçada. Antes, Sr. Presidente, destaco a importância dessa providência, já consagrada nos Estados em que ocorreu.

No que diz respeito à economia orçamentária, com a reorganização administrativa dos cargos e funções, há celeridade processual, pela eliminação de reiteradas dúvidas de competência, há a especialização dos juizes, mediante classificação em câmaras com competências específicas. Essas vantagens podem ser constatadas nos Estados onde a providência já foi adotada, com a unificação, com a eliminação dos tribunais de alçada.

A centralização da atividade recursal em um único órgão não impedirá, sempre que considerado conveniente ou necessário pelo Tribunal de Justiça, conforme aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a criação de câmaras regionais para a distribuição descentralizada da Justiça.

As experiências do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, como já disse, comprovam que a duplicidade de tribunais com competência recursal no mesmo Estado já não é mais necessária.

Quanto à constitucionalidade, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, louvo-me de parecer do Dr. Clèmerson Merlin Clève, Professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná, e também do Dr. Francisco Pinto Rabelo Filho, Doutor e Professor em Direito Constitucional.

Resumo o parecer do Dr. Clèmerson Merlin Clève:

A precedência lógico-jurídica do constituinte federal na organização originária da Federação torna a Constituição Federal a sede de normas centrais que vão conferir homogeneidade aos ordenamentos parciais constitutivos do Estado Federal, seja no plano constitucional, no domínio das constituições estaduais ou na área subordinada da legislação ordinária. Depreende-se que as normas das constituições estaduais de cunho organizacional como as de organização do Poder Judiciário devem guardar estrita consonância com as normas gerais da Constituição Federal, e não o contrário. Por esse motivo, somente seria concebível que uma emenda constitucional extinguindo os tribunais de alçada ferisse a forma federativa no caso de se atribuir, equivocadamente, uma autonomia absoluta aos Estados-membros, à semelhança da soberania de que é dotado o Estado brasileiro.

O argumento de inconstitucionalidade por ofensa à autonomia dos Estados não convence. É próprio da forma federativa consagrada na Constituição



24/03/04

brasileira de 1988 uma autonomia relativa dos entes federados, respeitante das normativas gerais da lei suprema, que regula a estrutura jurídica nacional. Lembrem-se que a Constituição, ao tratar das diversas justiças, está regulamentando o exercício da função jurisdicional, e a jurisdição é uma só: ela não é nem federal nem estadual; como expressão do poder estatal, que é uno, ela é eminentemente nacional.

Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, o parecer é pela constitucionalidade da extinção dos tribunais de alçada, e nós pedimos o apoio dos Srs. Senadores, para que essa anomalia não prevaleça, com apenas dois Estados mantendo os tribunais de alçada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, serei muito breve. Peço vênias ao Relator, mas, de fato, um dos sentidos fundamentais dessa reforma é a racionalidade do processo judicial. É reduzir, eu diria, a utilização abusiva de instâncias recursais ou de processos recursais, assegurando, evidentemente, o contraditório, o amadurecimento da tramitação.

A experiência dos Estados que já eliminaram os tribunais de alçada é avaliada como extremamente positiva. No próprio caso de São Paulo, a Assembléia Legislativa do Estado já aprovou uma lei para eliminar o tribunal de alçada. Ela foi prejudicada por vício de origem, e não há nada mais legítimo do que a emenda constitucional para resolvermos definitivamente essa questão em apenas dois Estados da Federação, Paraná e São Paulo.

Assim sendo, eu encaminharia contrariamente ao parecer do Relator, favoravelmente ao destaque do Senador Demóstenes Torres e, *ceteris paribus*, seguramente, é uma evolução positiva para agilizar os processos judiciais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Dr. Cláudio Fonteles, Procurador-Geral da República, estando ausente o Líder Renan Calheiros, eu, na qualidade de Vice-Líder do PMDB, faço um apelo aos demais companheiros no sentido de acompanharmos o destaque solicitado pelo Senador Demóstenes Torres, pedindo vênias ao Relator, para que possa acontecer a extinção do tribunal de alçada. Na mesma direção dos argumentos já expendidos, também clamamos aqui por celeridade nas decisões da Justiça, por maior desburocratização, para que a Justiça vá ao encontro do cidadão. Creio que o tribunal de alçada não tem mais sentido nesse contexto. Daí por que apelo aos companheiros de Bancada que votem favoravelmente aos destaques do Senador Demóstenes Torres, pedindo vênias ao nobre Relator.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, pelo a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, os argumentos em defesa do destaque do Senador Demóstenes Torres já foram aqui



24/03/04

sobejamente expostos. Apenas justifico o meu voto, porque, ao tempo em que aqui tramitou a reforma do judiciário, quando era seu Relator o Senador Bernardo Cabral, apresentei emenda pela extinção dos tribunais de alçada.

Portanto, coerente com minha posição, manifesto-me favoravelmente ao destaque apresentado pelo Senador Demóstenes Torres e, com todo o respeito, voto contrariamente ao parecer do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu também lamento discordar do ilustre Relator, mas não vejo laivo de inconstitucionalidade na proposta. Do ponto de vista prático, da agilidade processual, suprimir uma instância recursal só ajuda o Poder Judiciário e as partes, principalmente.

Assim, acompanho o Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade dei o parecer contrário à extinção dos tribunais de alçada por uma questão formal. Entendíamos que essa era uma atribuição dos Estados e que, portanto, como aconteceu nos demais Estados, tanto o Estado de São Paulo quanto o Estado do Paraná deveriam extinguir seus tribunais de alçada, mas não por meio de uma emenda constitucional.

Do ponto de vista prático e do caminho da reforma, para haver menos etapas a cumprir no processo, eu também seria favorável à extinção desses tribunais, apesar de manter meu parecer do ponto de vista formal.

Tendo em vista a opinião de todos os companheiros, aceitarei o destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Senador José Jorge, agora modificado para aprovar o destaque do Senador Demóstenes Torres.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator, que coincide com o destaque do Senador Demóstenes, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Prejudicado o Destaque nº 138.

Item nº 4. Do Senador Demóstenes Torres. Destaque para votação em separado do dispositivo que diz respeito à remoção e permuta do magistrado, art. 93 da Constituição.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Procurador-Geral da República, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um destaque que apresentei não pelo mérito. Concorde com o Senador José Jorge, acho que S. Ex^a tem razão: os critérios de remoção têm que ser os mesmos critérios para promoção. Não vejo como fazer de forma diferente.

Só apresentei esse destaque porque discutimos muito que não deveríamos trazer matéria infraconstitucional para a Constituição. Na realidade,



24/03/04

estamos inchando mais e mais a Constituição. Mas é matéria também já tratada genericamente nela.

De sorte que não sou apaixonado por esse destaque. S. Ex^a, no mérito, tem razão, mas, por uma questão formal, considero não ser essa uma matéria constitucional, e não deveria ser tratada na Constituição.

No mérito, se vencido, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, creio que aqui tanto eu quanto o Senador Demóstenes Torres temos razão. Esse assunto não deveria estar na Constituição. Existem muitos assuntos semelhantes a esse que estão na Constituição. Toda a questão do Judiciário, de um modo geral, tem muitos artigos na Constituição, com muitos detalhes. Esse artigo estará no mesmo nível de detalhe que estão outros artigos relacionados à carreira de magistrado.

Mantenho meu relatório, mas, na realidade, se sair – como Sr. Ex^a disse –, não terei nada contra.

Mantenho o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o grande constitucionalista José Afonso da Silva tem uma expressão que me parece muito oportuna para esse debate. S. Ex^a afirma que é constitucional tudo aquilo que os constituintes pensam que deva estar na Constituição.

Associar o critério de promoção ao critério de remoção é absolutamente indispensável. Como estamos criando também o Conselho da Magistratura, que, tenho certeza, será aprovado, em qualquer tipo de atitude que possa ferir essa compreensão haverá um espaço próprio para discussão.

Considero um aperfeiçoamento necessário e, seguramente, pela própria ponderação do Senador Demóstenes Torres sobre o mérito, nós poderíamos manter, por consenso, o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Item nº 5, de autoria do Senador Demóstenes Torres.

Destaque para votação em separado do dispositivo que diz respeito ao encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Judiciário, art. 99, § 4º, da Constituição Federal.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Procurador-Geral da República, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, essa proposta visa a dar um tratamento – que todas as constituições do mundo preconizam – à independência dos Poderes.



24/03/04

Pela proposta apresentada – e já vou fazer a defesa, porque, em seguida, vem um destaque referente ao Ministério Público –, se o Poder Judiciário e o Ministério Público apresentarem propostas orçamentárias em desacordo com os limites estipulados na própria Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na LDO, o que acontece? Imediatamente o Poder Executivo poderá fazer o ajuste, colocando-as no limite previsto.

Meu entendimento é o de que esse ajuste tem que ser feito, naturalmente, pelo Poder Legislativo. O Poder Legislativo tem que fazer esse primeiro ajuste; depois, o Poder Executivo, com o poder de veto que tem, caso haja desacordo com as determinações constitucionais e legais, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, etc.

Então, no meu entendimento, essa é uma lei que fere a harmonia dos Poderes, porque determina que o Poder Executivo intervenha diretamente no Poder Judiciário, para fazer a adequação, uma vez que o Poder Judiciário, em tese, pode mandar propostas fora dos limites orçamentários. E o mesmo acontece com o Ministério Público.

Assim, voto para que não permaneça dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu queria, agora, divergir do nobre proponente, Senador Demóstenes Torres.

O que estabelece o texto do Relator? “Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º da LDO, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.”

Mas quem encaminha a proposta orçamentária é o Executivo. Se a proposta originária do Poder Judiciário não estiver de acordo com a legislação vigente, com os limites e as regras estabelecidas, é evidente que o Executivo terá que fazer o ajuste, para poder encaminhar a peça orçamentária.

Tem toda a razão o nobre Relator, e tenho certeza de que não há outra atitude a ser tomada em uma matéria relevante como essa. O Poder Executivo só procederá à consolidação da proposta orçamentária quando a iniciativa do Judiciário não estiver de acordo com as definições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que é absolutamente indispensável em qualquer dimensão da tramitação do Orçamento nesta Casa. Por isso, tem toda razão o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Tem toda a razão o Senador Mercadante com a sua argumentação, desde que esse dispositivo apresentado pelo Relator não fira, de forma alguma, a autonomia do Poder Legislativo. E aqui se trata apenas da fase de encaminhamento, que é feita pelo próprio Executivo. O Executivo é que faz a consolidação de todos os Poderes



24/03/04

e envia para o Legislativo a proposta orçamentária. Portanto, sou favorável à manutenção do texto proposto pelo ilustre Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sugiro sejam votados os Destaques nºs 5 e 6, porque tratam exatamente da mesma coisa, um em relação ao Poder Judiciário e, o outro, em relação ao Ministério Público.

O argumento é o mesmo, e o resultado será o mesmo para os itens citados. Faço essa sugestão apenas para adiantar a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estamos votando o Item nº 5.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Item nº 6 é a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está pedindo a retirada do Item nº 6?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não. Estou pedindo que os itens sejam votados juntos, porque o Item nº 6 diz respeito ao Ministério Público e este, ao Poder Judiciário, mas a argumentação é a mesma. Fiz a sugestão apenas para adiantar a votação.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, sem sombra de dúvida, o assunto não merece maiores discussões. Estamos falando de uma proposta que deve ser encaminhada, ao final, para ser aprovada ou rejeitada por esta Casa. De tal maneira que, a meu ver, não fere de maneira alguma os Poderes, no momento em que é apenas elaborada uma proposta, em consonância com todos os órgãos – já que ao Poder Executivo cabe mandar a lei de meios ao Congresso Nacional –, que ela nessa fase seja corrigida pelo Poder Executivo. Considero o texto do Relator perfeito nesse ponto.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só quero ponderar ao proponente que, se aprovássemos a retirada, confrontaríamos abertamente o art. 165 da Constituição Federal, que preconiza que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais.

O § 5º estabelece que a lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes da União. Portanto, é competência do



24/03/04

Executivo o encaminhamento da proposta de orçamento fiscal dos Poderes da União. Dito isso, é absolutamente incontestável a interpretação feita pelo Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O encaminhamento! A redução está sendo aceita agora. Trata-se de atribuição do Poder Legislativo. Tudo bem. Não vou retirar o destaque, vamos votá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Creio que tem razão o Senador Demóstenes Torres. É uma intervenção no Poder Judiciário. Se porventura chegar a esta Casa com as dúvidas levantadas, compete a esta Casa fazer o trabalho. Não cabe ao Poder Executivo fazer previamente e enviar para esta Casa. São três Poderes. O Poder Judiciário manda ao Poder Executivo e, se houver algum equívoco a ser constatado, não cabe ao Executivo previamente fazê-lo, mas a esta Casa, no momento exato.

Concordo com o Senador Demóstenes Torres.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Apenas quero dizer que isso existe porque não existe o orçamento impositivo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, como todos já explicaram, na realidade, o Poder Executivo só irá consolidar dentro da LDO e das demais legislações. A decisão final sempre caberá ao Poder Legislativo. Portanto, voto contra o destaque do eminente companheiro e a favor do relatório tanto no nº 5 quanto no nº 6.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos do Senador Demóstenes Torres, autor do destaque, e do Senador Pedro Simon.

Rejeitado. Em consequência, fica também rejeitado o Destaque nº 6, de autoria do Senador Demóstenes Torres.

No Item nº 4, já votado, com a rejeição do destaque, fica também rejeitado e prejudicado o Destaque nº 9.

Votaremos agora o Destaque nº 7, de autoria do Senador Alvaro Dias, a quem concedo a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que se pretende é eliminar o **caput** do art. 103. É constante do **caput** do art. 103 a expressão “ação declaratória de constitucionalidade”.

A justificativa, Sr. Presidente, que apresentamos neste requerimento de destaque diz que a ação declaratória de constitucionalidade estabelece a presunção de inconstitucionalidade, exigindo a declaração positiva de constitucionalidade e conferindo às normas infraconstitucionais, que assim venham a ser declaradas, um **status** de segurança jurídica e estabilidade superior às demais normas da mesma hierarquia.

Em decorrência, somos a favor da supressão do dispositivo, que, repito, é a expressão “ação declaratória de constitucionalidade”.



24/03/04

No art. 103, onde se estabelece "podem propor ação direta de inconstitucionalidade", suprimiríamos a expressão "ação declaratória de constitucionalidade".

É a solicitação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, com a votação do Item 5, fica prejudicado o DVS nº 59.

Em votação o Item 7.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o art. 103 da Constituição estabelece que a ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados e pelo Procurador-Geral da República. Se estendermos essa possibilidade a partidos políticos, sindicatos, haverá implicações extremamente graves, porque não poderá haver o contraditório pela inconstitucionalidade. Por isso, é um mandato extremamente restrito ao Presidente, à Mesa do Congresso Nacional e ao Procurador-Geral da República.

Vejo como uma iniciativa que pode prejudicar o debate jurídico no País e o direito legítimo daqueles que querem representar uma propositura pela inconstitucionalidade.

Por isso, queremos manter o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, a idéia é a de que aquelas mesmas pessoas que possam propor ação de inconstitucionalidade possam também propor a de constitucionalidade, mesmo porque o Supremo pode decidir como inconstitucional a ação de constitucionalidade e como constitucional a de inconstitucionalidade. Então, não há por que os agentes serem diferentes.

Portanto, o nosso parecer é contrário à emenda do Senador Alvaro Dias e pela permanência do parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado, portanto, o destaque, em consequência do qual fica prejudicado o Destaque nº 141.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, para tratar do Item 8.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a alteração proposta diz respeito ao seguinte: "O ato de remoção, de disponibilidade e de aposentadoria do magistrado por interesse público fundar-se-á em decisão por voto de maioria absoluta do respectivo Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa".

O que se pretende é substituir a expressão "decisão por voto de maioria absoluta" por "decisão por voto de dois terços do respectivo Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa". Pretende-se também a alteração no que diz respeito ao seguinte: a remoção a pedido ou a permuta de



24/03/04

magistrados de comarca de igual entrância tenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso II. O juiz mais antigo na carreira terá precedência na remoção a pedido.

Sr. Presidente, ao contrário do posicionamento do Relator, entendemos que punições graves, tais como as que implicam em remoção, disponibilidade e aposentadoria de magistrado, por via administrativa, devem observar um **quorum** qualificado, pois essas espécies de pena atingem a garantia da inamovibilidade do magistrado e até mesmo o encerramento da sua atividade jurisdicional no caso da aposentadoria. O **quorum** de dois terços é uma garantia contra remoções casuísticas, como, por exemplo, a de magistrados que tenham contrariado interesses poderosos em uma determinada comarca.

Por isso, Sr. Presidente, solicitamos a consideração do Sr. Relator para essa justificativa e pedimos aos Srs. Senadores apoio a esse pedido de destaque.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Gostaria de entender a proposta do Senador Alvaro Dias. A Constituição prevê o **quorum** de dois terços, e S.Ex^a quer baixar para maioria qualificada, ou seja, 50% mais um?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não. Ao contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço silêncio aos Srs. Senadores.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Esclareço a dúvida do Senador Marcelo Crivella: a PEC estabelece maioria absoluta, e estamos propondo o **quorum** qualificado de dois terços.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, creio que devemos permanecer fiéis ao relatório, pois maioria absoluta já é um **quorum** bastante qualificado para essa situação de remoção. Sou contrário ao destaque do Senador Alvaro Dias e a favor do relatório.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sem sombra de dúvida, um dos anseios da sociedade é que haja mais celeridade na punição de juízes corruptos e transparência na Justiça. Muito já se ouviu falar sobre caixa-preta. Considero a medida do Senador José Jorge oportuna quando aponta para essa direção.

Votaremos com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de pôr em votação o parecer do Relator, ouço o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, lamento discordar do Senador Alvaro Dias. Penso que o relatório está certo, pelos



24/03/04

motivos apontados pelo Senador Marcelo Crivella, que são gritantes, sobretudo nos Tribunais estaduais. Criar uma maioria mais dificultosa, de dois terços, seria ruim para a própria Justiça tomar as providências necessárias quando um juiz merecer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Encontram-se presentes também nesta reunião o Dr. João de Deus Duarte Rocha, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – Conamp; o Dr. Luiz Gonzaga Coelho, Presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão; a Dr^a Maria Teresa Uille, Procuradora-Geral de Justiça do Paraná; Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Procurador-Geral de Justiça do Maranhão; e o Dr. Sérgio Renault, Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, aos quais damos as boas-vindas.

Passa-se ao Item 10.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este destaque visa manter a Constituição no que tange à composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.

As recentes eleições, no Brasil, demonstraram, de forma definitiva, que o sistema eleitoral brasileiro é exemplar. Várias eleições ocorrem no mesmo dia, resultados confiáveis são divulgados em tempo brevíssimo, há poucas reclamações, e há inovações criativas, como a urna eletrônica. Enfim, é um sistema que dá certo.

Não há melhoria na mudança da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, sobretudo com o aumento do número de juízes federais, quando a totalidade da malha judiciária de primeiro grau é composta de juízes estaduais. Atualmente, os Tribunais Regionais Eleitorais compõem-se de dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça; dois juízes dentre juízes de Direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça; um juiz do Tribunal Regional Federal respectivo; e dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça e nomeados pelo Presidente da República. Transparece, assim, que a manutenção da composição atual atende ao interesse público.

O meu requerimento, portanto, é no sentido de manter a atual composição do Tribunal Regional Eleitoral, não permitindo a troca, prevista pela Câmara, de um desembargador por um juiz federal.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Maranhão.



24/03/04

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se outro Senador poderá usar da palavra, além do autor do pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Terá a palavra um Senador de cada Partido, e V. Ex^a, por ser Presidente desta Comissão, falará no instante em que quiser.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a matéria proposta pelo Senador Eduardo Azeredo é meritória, e o exemplo mais grave do valor da proposta é a eleição entre Al Gore e George Bush. Ficou provado ali, até por analogia, que o Brasil dispunha de um sistema eleitoral tecnologicamente mais avançado, mais capaz de garantir a lisura do pleito, sendo, portanto, uma tecnologia exportável – aliás, já exportada, segundo fontes do Tribunal Superior Eleitoral.

O PSDB se perfila, por ser a idéia proveniente desse excelente Parlamentar, que é o Senador Eduardo Azeredo, quanto – em nível idêntico na escala de valores – por ser algo que visa a consolidar avanços no sistema de aferição de votos de determinação de poder no Brasil e, sobretudo, por estarmos abrindo, a partir daí, mais espaço, mais caminhos para serem realizadas eleições cada vez mais puras e mais capazes de refletir o inteiro da vontade popular.

Portanto, o PSDB encaminha favoravelmente à propositura do ilustre Senador Eduardo Azeredo, de Minas Gerais.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conquanto eu tenha um apreço profundo ao Senador Eduardo Azeredo e ao Líder de sua Bancada, que acabou de se manifestar sobre o assunto, tenho opinião diametralmente oposta à expendida agora em relação à confiabilidade que deveria repousar sobre a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, por razões até matemáticas.

O Tribunal Regional Eleitoral é um Tribunal federal. Na sua composição atual, predomina a indicação do Tribunal de Justiça do Estado. Vejam bem: é composto de sete membros, sendo dois desembargadores e dois juizes, e os advogados também são indicados pelos Tribunais Regionais e pelos Tribunais de Justiça do Estado. Então, tem-se uma composição em que falta melhor equilíbrio, pois são seis votos contra apenas um juiz federal.

Quando há envolvimento político dos membros do Tribunal no processo eleitoral, essa situação se torna dramática. Houve esse exemplo no caso da Paraíba. Nas últimas eleições, por duas vezes, não foi respeitado sequer o Código Eleitoral, naquilo que é mais elementar: o espaço para a divulgação das candidaturas. Por duas vezes, o programa do PMDB não foi remetido às emissoras de rádio para a sua veiculação. O PMDB, em tempo oportuno, reclamou, e o pedido foi engavetado inapelavelmente. Quando a matéria chegou



ao Tribunal Superior Eleitoral, já havia sido prescrito o tempo dos programas eleitorais.

Até hoje, está pendente de decisão um pedido de auditoria nas urnas do Município de Campina Grande, pois, em 98% das urnas, houve manipulação após o processo de inseminação das mesmas. Isso até hoje não foi sequer explicado e está documentado pelo log da urna.

Tudo isso ocorreu porque havia uma composição em que tínhamos seis votos contra apenas um do Juiz Federal, que sempre, por ser uma pessoa pouco vinculada às questões locais, não estava envolvido no processo.

Então, acho que estamos aqui para tentar melhorar a imagem do próprio Poder Judiciário, para aperfeiçoar os cidadãos e oferecer maior segurança à sociedade no que respeita às decisões dos Judiciários. Por isso, não posso concordar com a proposta do Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, encaminhando pelo PT, tenho claro respeito pela preocupação do Senador Eduardo Azeredo, que não só numa matéria, como a que especificamente estamos discutindo, mas também quando se trata de tecnologia de acompanhamento do processo eleitoral brasileiro, tem profundo conhecimento e é alguém que tem dedicado uma parte de sua vida a esse tipo de matéria. Porém, o meu posicionamento é diametralmente oposto a esse item específico, Sr. Presidente.

Penso que todo o direcionamento que deve ter o Parlamento em relação a um processo de eleição tem que ser o de assegurar o máximo de isenção possível. Quando mantemos o texto do Relator, estamos nessa trilha, porque, no meu Estado mesmo, somos vítimas, de maneira exemplar, de um processo passional de cassação política da candidatura do Governo Jorge Viana. Não fossem o movimento forte da sociedade e uma ação isenta do Tribunal Superior Eleitoral, teríamos uma candidatura, de maneira terrivelmente antidemocrática, cassada no Estado do Acre.

Quando tratamos dessa matéria, podemos olhar e valorizar muito a experiência de um Ministro como Nelson Jobim e outros Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, que acompanham e têm o mesmo entendimento de que é possível consolidar-se o máximo de isenção no processo eleitoral.

O posicionamento do Relator é o do equilíbrio, não o de diminuir o espaço dos Estados, das representações estaduais, mas o de consolidar um equilíbrio para assegurar o máximo de isenção possível. Penso que deveríamos valorizar muito essa busca de assegurar um processo eleitoral onde a subjetividade, a emoção, a passionalidade não fizessem parte, porque agredem, de maneira voraz, o processo democrático brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, eu queria me reportar à reunião de Líderes ocorrida ontem no gabinete do Presidente, onde



24/03/04

esse assunto foi tratado, e ao entendimento que tive, que seria a posição dos Líderes que lá se manifestaram.

Sr. Presidente, penso que não se deve mexer em time que vai bem. Todos nós disputamos já muitas eleições. Nenhum de nós deixou de ter avaliadas pelo TER, em processo eleitoral, questões que dissessem respeito a si próprio ou ao seu Partido. Eu presto depoimento. Eu não tenho queixa do julgamento de nenhuma matéria por desequilíbrio na composição do Tribunal. Até posso me queixar de ter sido prejudicado numa matéria ou noutra por razões de mérito, mas por razões de equilíbrio, não.

Acredito que a matéria, como está vindo da Câmara, introduz uma mudança, no sentido de desequilibrar a composição que está posta entre a prata da Casa e aqueles que podem vir de outros Estados. A prata da Casa, evidentemente, traduz o sentimento local dos Estados, dos Municípios e dos que vêm de fora, o saber jurídico e também a promoção do equilíbrio.

O entendimento dos Líderes, como percebi na reunião de ontem, foi pela manutenção da composição como está vigendo neste momento e, portanto, contrariamente ao texto que vem da Câmara, que modifica o critério, substituindo um Desembargador por um Juiz Federal, desequilibrando a composição local em relação à eventual composição que possa vir de outros Estados.

De modo que, com esta manifestação, **data venia** e com a devida concordância do Relator, Senador José Jorge, que fez um belíssimo, denodado e competente trabalho, eu gostaria de dizer que a posição do PFL é pela manutenção do **status quo**, da situação atual nas composições dos TREs, e pelo acolhimento do destaque do Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Antonio Carlos Magalhães pede a palavra, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, evidentemente, deve haver um equívoco sobre uma conversa minha com o Senador José Maranhão. Na realidade, o meu pensamento é no sentido de manter a composição atual – inclusive estou à vontade, porque as decisões do Tribunal Regional Eleitoral nem sempre têm sido favoráveis a nós, na Bahia. Ao contrário, têm sido desfavoráveis. No entanto, penso que, no Estado, se o Tribunal é Regional, lá deve ter a força da região, do local, já que há o TSE, em que o Estado, os juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais não interferem em nada.

Daí por que acompanho, com muito gosto, a emenda Senador Eduardo Azeredo e a palavra do Líder José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, entendo que a justificativa apresentada pelo nobre Relator no sentido de alterar a Constituição tem cabimento, uma vez que a atual composição, conforme manda o art. 120 da Constituição Federal, de certa forma, favorece a interferência política nas decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais.



Como é atualmente a composição? A composição é feita mediante a nomeação de dois desembargadores, dois juizes de Direito, um juiz federal e dois advogados. Pela proposta do Relator tira-se um desembargador, não é Sr. Relator? Eu seria favorável – porque sou advogado – a que, dos dois advogados, se retirasse um. De vez que, por razões óbvias, os desembargadores e os juizes têm muito mais independência do que um advogado, que vai passar ali dois anos, ou, no máximo, quatro, se foi reeleito, se for reconduzido. E, em muitos Estados, o que prevalece na decisão não é a decisão jurídica, não é a decisão de Direito que se leva em conta. O que se leva em conta, muitas vezes, é o “QI”, ou seja, “quem indicou”. Isso já aconteceu em muitos Estados, inclusive, no meu Estado. Pessoas que sabiam que estavam votando errado, mas que, por causa do “QI”, que sugeria votar de outra forma, permanecia no erro.

Sr. Relator, se se pudesse, ainda, fazer uma alteração, que se deixasse os dois desembargadores, os dois juizes de Direito, se incluísse mais um juiz federal e se retirasse da composição dos dois advogados, um advogado. Aí, sim, nós teríamos um Tribunal bastante equilibrado e, sem dúvida alguma, teríamos julgamentos onde não prevalecesse interesse político de qualquer espécie ou preponderância.

Já houve um caso no Estado de Sergipe, Sr. Presidente – já que o Senador Tião Viana citou casos ocorridos no Acre –, em que perdemos uma causa totalmente justa, legítima, por causa de advogados e do “QI”. Felizmente, o Tribunal Regional Eleitoral corrigiu a desfaçatez, e o Deputado Estadual, que teve o mandato retirado, voltou à Assembléia Legislativa. E, hoje, é um grande Deputado, Líder da Oposição na Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, voto favoravelmente à proposta do Relator.

Naturalmente, se se pudesse haver essa substituição do desembargador pelo advogado, ou seja, tirar um advogado e não um desembargador, eu seria ainda mais favorável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Mozarildo Cavalcanti, eu desejo explicar ao Senador Efraim Moraes que, segundo o Regimento, deve falar apenas o autor do destaque. Todavia, havíamos feito, de consenso, um acerto, segundo o qual cada Partido poderia indicar um representante. Pelo PFL, já se pronunciou o Senador José Agripino.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Estou pedindo como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não está prevista a fala do Líder, pelo Regimento, nesta circunstância.

Mas concedo a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sempre falei pelo PT. Nessa não pude falar, falou o Tião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como Líder, nenhum falou. Falou como membro do Partido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, V. Ex^a.



24/03/04

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Só quero dizer que sou a favor da Emenda Azeredo. Lamento discordar do Senador José Maranhão, mas entendo que devemos ter uma composição regional, lembrando que os dois advogados são indicação do Presidente da República. Vêm numa lista tríplice.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sêxtupla? Tríplice. Aqui, chega tríplice. E a decisão é do Presidente da República. Então, se for nesse raciocínio, há um desequilíbrio, porque teríamos dois escolhidos pelo Presidente da República. Então, se passassem a ter dois federais, teríamos quatro contra três.

Entendo que, já nessas eleições municipais, ninguém melhor do que os homens do Direito de cada um dos Estados para entender as questões regional, estadual e municipal.

Sou favorável à Emenda Azeredo, pela manutenção da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Jefferson Péres, e, em seguida, o Senador Mozarildo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Vou na linha do Senador Antonio Carlos Valadares. Parece-me que ganharia a Justiça Eleitoral se um advogado – que me desculpem os senhores advogados – fosse substituído por um Juiz Federal e não um Desembargador, porque o Juiz Federal, por ser de fora e por ser um Magistrado, tem muito mais isenção, me parece, em tese, do que um advogado local. Mas o Relator não acolheu, não pensou nessa solução, que seria, a meu ver, a melhor.

Sendo assim, voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, quero manifestar o meu voto favorável ao destaque do Senador Eduardo Azeredo.

Penso que não podemos, por causa de um exemplo, de um ou outro Estado, colocar sob suspeição todos os Magistrados estaduais dos Estados da Federação. Dentro do enfoque colocado, vamos substituir um Desembargador por um Juiz Federal e os dois advogados, segundo o Parecer do Relator, vão ser escolhidos pelo TSE, não pelo TRE, como é atualmente.

Nenhum advogado será votado e escolhido pelo TRE, como atualmente é, porque há uma indicação, há uma votação, os advogados são rejeitados, vêm para o TSE e, depois de analisados pelo TSE, vão ao Ministro da Justiça, que encaminha ao Presidente da República.

Penso que adotarmos essa mudança é colocarmos sob suspeição todos os Magistrados estaduais. Não concordo e voto pela manutenção do texto atual da Constituição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon. Pelo PMDB, já falou o Senador José Maranhão, mas concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Pedi a V. Ex^a a palavra também pela ordem, anteriormente.



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, V. Exª falará pelo PTB.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Não, eu quero apenas fazer ...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, mas em seguida ao Senador Pedro Simon.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Posso falar pelo PL, Sr. Presidente. O Senador Marcelo Crivella...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, estamos aqui para buscar um consenso e quanto à proposta do Senador Jefferson de que o Relator poderia aceitar a substituição de um advogado por um Juiz Federal, faria um apelo ao Sr. Relator porque acredito que essa é a grande saída.

Assim como o Senador, meu companheiro da Paraíba, levanta um caso do seu Estado, eu, do Rio Grande do Sul, não tenho nenhuma dúvida com relação aos Magistrados do meu Estado. Nunca tivemos, no Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, nenhum problema com essa questão. Mas reconheço que se devem substituir dois advogados por um advogado e um Juiz Federal por dois Juízes Federais. Isso seria ótimo.

Eu faria um apelo ao Relator para que aceitasse.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu ouço com os ouvidos, e não com os olhos, Senador. Estou ouvindo V. Exª. (Risos)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Que V. Exª ouve com os ouvidos e não com os olhos, concordo, mas V. Exª estava falando no ouvido do outro lado, aí é complicado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas posso fazer duas coisas ao mesmo tempo: falar e ouvir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade. Eu me esqueci de que V. Exª é de Pernambuco e que a coisa lá é diferente. Nós, do Rio Grande, fazemos uma coisa de cada vez.

O SR. RELATOR (José Jorge) – V. Exª quer que eu fale?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O apelo que faço a V. Exª...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Posso terminar de falar? V. Exª permite que eu termine?

O apelo que faço é no sentido de que o Relator aceite dois juízes federais, dois juízes estaduais e um advogado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, penso que isso já ficou bastante esclarecido. A minha questão é saber se é possível acatar a proposta do Senador Antonio Carlos Valadares, que considero de muito bom senso e com a qual concordo. Trata-se da mesma tese defendida aqui pelo Senador Pedro Simon e pelo Senador Jefferson Péres. Isso depende de um acordo. Se o Relator concordasse, atenderíamos à reivindicação do Senador José



24/03/04

Maranhão, que é procedente, e faríamos a substituição, introduzindo um juiz federal, um desembargador federal, no lugar de um advogado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, simpatizo com a alteração da composição do Tribunal Regional proposta pelo Senador José Jorge, porque busca o equilíbrio, o que nunca é ruim.

Proponho a V. Ex^a que incorpore a essa discussão o destaque que fiz e que foi surpreendentemente aceito pelo Relator, no sentido de que a indicação dos advogados se dê não pela OAB, mas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Isso, porque, se houver a participação da grande corte de legislação eleitoral do País na escolha desses advogados que se tornarão juízes, em duas listas tríplexes, para que o Presidente da República escolha um nome, formando dois juízes, chegaremos ao equilíbrio desejado, minimizando riscos de qualquer tipo de corrupção. Penso que o equilíbrio é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Atenção, Srs. Senadores!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Haveria um equilíbrio, porque seriam desembargadores do Tribunal de Justiça, um juiz, dois também da Justiça Estadual, dois juízes do Tribunal Regional Federal e dois advogados escolhidos pelo TSE. De tal maneira, Sr. Presidente, que buscássemos o equilíbrio para imunizar nossos Tribunais Regionais de qualquer risco de paixões que pudessem prejudicar o processo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, vejo essa questão de forma mais corporativa do que real. O que acontece? A eleição brasileira é considerada uma das mais limpas do mundo no que se refere à Justiça Eleitoral. É claro que há problemas, como o de financiamento de campanhas e, infelizmente, o de compra de votos, mas essas são matérias alheias à composição dos tribunais. Eu já fui Secretário de Estado e sei que um Secretário às vezes tem uma rusga com outro; isso acontece também com Ministros, como temos visto. Na Justiça, é a mesma coisa. Há, agora, uma briga entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual pela composição nos tribunais. Nós não devemos meter a colher nisso; não podemos dizer que um juiz federal, por exemplo, é mais honesto que um desembargador, até porque isso é um preconceito: o de que a Justiça Federal é superior à Justiça Estadual. E mais: isso podia acontecer antigamente, quando a promoção de promotores, desembargadores e juízes se fazia pelo Governador de Estado. Se hoje há juízes e promotores bajulando políticos, esse é um problema



24/03/04

de caráter, de formação, porque, com a independência que têm os Poderes e as instituições, isso não existe.

Assim, sou absolutamente contrário a essa modificação. Não há razão para mexer – não sei quem foi que disse isso – em uma Justiça que é absolutamente vencedora. Não há qualquer acusação quanto à parcialidade da Justiça, e os problemas localizados que estamos criando já têm a possibilidade de correção. Ainda mais agora, que estamos criando um Conselho Nacional da Magistratura, estamos criando o controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público. Se alguém estiver prevaricando ou utilizando-se da sua função para beneficiar o candidato A ou B, para fazer com que a eleição não seja isenta, temos todos os mecanismos de punição; temos como punir qualquer desvio de conduta.

Agora, o que penso é que isso é uma mera briga entre Justiça Federal e Justiça Estadual, e estamos aceitando aqui um preconceito, de que a Justiça Federal é mais do que a Justiça Estadual.

E mais, a maioria dos juízes federais – conheço muitos – briga para ir para o seu Estado. Então, o juiz federal não é um ET. Ele chegou, já é lei, e é um estranho. Não. Sinceramente, penso que não devemos dar vazão a chiques. Há um chique, há uma briga, uma disputa de poder entre Justiça Federal e Justiça Estadual. Temos coisas muito mais importantes para fazer e não devemos mexer nisso.

Devemos tratar é da reforma política. Essa é que precisa ser tratada, é essa que conspurca a eleição no Brasil. Não é a formação do Tribunal Regional Eleitoral, nem é a formação do Tribunal Superior Eleitoral. Na minha opinião, nisso não devemos mexer. Vou votar com o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, há uma proposta do Senador Pedro Simon, encampada por mim, pelos Senadores Fernando Bezerra e Antonio Carlos Valadares, que não tem nada a ver com briga de magistrado federal e estadual: a substituição de uma vaga de advogado por uma de juiz federal.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – A proposta do Senador Pedro Simon não vai ser considerada, pelo menos? Mesmo que seja pela rejeição?

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Maranhão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem também, Sr. Presidente. Apenas para esclarecer...

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, estou com a palavra, mas, se S. Ex^a quiser, eu a cedo novamente a S. Ex^a.



24/03/04

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só para dizer o seguinte: o Senador Jefferson Péres sabe que tenho o maior respeito por S. Ex^a e por todos os demais Senadores. Jamais diria que um de nós está fazendo aqui o jogo de A, B ou C. O que estou dizendo é que essa proposta já vem de muito tempo e que é uma proposta de lá, não de cá. Se há uma proposta que melhora e o Relator aceita, ótimo. O que estou dizendo é que, se mudarmos o juiz estadual ou o desembargador pelo juiz federal, vamos continuar na mesma, porque estamos mexendo com seres humanos que têm a mesma capacidade e que apenas atuam em esferas diferentes da Justiça Comum.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, queria apenas explicar que, em relação a minha emenda – que, aliás, estava em destaque, mas, por motivo superior, não pude estar aqui na hora em que ela foi apresentada e, portanto, o destaque vai ser renovado no plenário –, a proposta do Relator responde um pouco aos meus objetivos. A minha emenda não está inspirada em querelas, em brigas entre Justiça Federal e Justiça Estadual. Não tem nada a ver com isso.

Em segundo lugar, o argumento de que não devemos tocar nessa composição anula a própria finalidade do projeto que estamos discutindo, da PEC que estamos discutindo. Ora, queremos aperfeiçoar e melhorar o funcionamento do Poder Judiciário, mas há pontos que são intocáveis e não sei o porquê disso. A composição dos Tribunais Regionais Eleitorais é a seguinte: dois desembargadores, dois juízes e dois advogados que também são indicados pelos Tribunais de Justiça locais. O que propusemos na nossa emenda? E o que está propondo o Relator exatamente nesse destaque que estamos discutindo? Que haja um maior equilíbrio nessa composição. Ora, isso é um ponto de equilíbrio e de segurança para o processo decisório dos Tribunais Regionais Eleitorais. A proposta é saneadora, não há a menor dúvida. No Rio Grande do Sul, como disse o Senador Pedro Simon, a Justiça funciona às mil maravilhas. Parabéns ao Senador Pedro Simon! Mas tenho muitos casos, e o meu Estado é um exemplo próprio, em que se formou uma verdadeira associação **interna corporis**. Temos dois desembargadores e dois juízes que, embora pela Lei de Organização Judiciária não tenham subordinação formal aos desembargadores, têm subordinação de interesses, e os juízes são inteiramente comandados pelos desembargadores. Forma-se um quisto para as decisões dos partidos políticos.

O que queremos e o que o Senador Demóstenes Torres tanto exalta? Não é uma Justiça digna do reconhecimento público que lhe é feito pelo resultado das últimas eleições? Então, por que não aperfeiçoar, por que não melhorar a partir de uma composição mais equilibrada? O meu objetivo é esse. Não tenho nada a ver...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu sei disso, Senador.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Eu não tenho nenhuma ligação com a Justiça Federal e, para ser bem claro e franco aqui, se tivesse, seria com a



24/03/04

Justiça Eleitoral, porque sou casado com uma desembargadora. Então, estou numa posição de insuspeição sob esse aspecto. Por quê? Porque, pelo entendimento do Senador Demóstenes Torres, estou aqui discriminando a Justiça Estadual. Ela já é discriminada e de uma forma que lhe dá um peso muito forte, um peso político nas decisões colegiadas dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Maranhão, permita-me por favor.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, aí a reunião não anda. O Senador Demóstenes já falou cinco vezes sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tião Viana, já vou conceder a palavra a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só quero dizer que não sabia que o Senador Maranhão tinha uma proposta nesse sentido. Eu disse em tese.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Mas isso não está em causa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então, pronto. Só acho que...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para concluir, está com a palavra o Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Não poderia dar aparte a V. Ex^a porque estou falando pela ordem, mas respeito a generosidade do Presidente. Sei perfeitamente que me compete dizer a V. Ex^a qual é o meu pensamento, elucidá-lo, esclarecê-lo para daqui não sair uma interpretação distorcida.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, serei breve. Estava refletindo aqui com o Senador Eduardo Azeredo. Temos de ter o entendimento básico de que, se houver essa sugestão, em que não se questiona o mérito, apontada pelos Senadores Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares e Jefferson Péres, essa matéria teria, naturalmente, de voltar à Câmara dos Deputados. Então, há uma consideração de que o ideal seria votarmos, porque estamos convencidos de que há avanços. Talvez não seja da maneira mais ampla que se imagina ou da melhor maneira, mas a concepção natural da pluralidade, da representação distinta dos tribunais eleitorais não é algo que estamos discutindo pela primeira vez agora. Insisto, Sr. Presidente, que possamos valorizar, numa decisão como essa, a experiência de Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, como Nelson Jobim e outros, que têm uma observação do Brasil como um todo e, baseados nos fatos de todos os processos eleitorais, entendem que é um avanço de equilíbrio a favor da isenção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Azeredo, que já havia falado. Em todo caso, pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, apenas para manter o meu destaque. Acredito que, nesse sentido, estaremos mantendo o que



24/03/04

funciona. Já ganhei e já perdi eleições com o atual tipo de TRE. Vamos ter todo um processo que pode continuar, como a Constituição está prevendo, e respeitando a Federação – somos uma Federação, e é importante que os Estados tenham as particularidades de cada um respeitadas –, e não voltando à Câmara com uma modificação, o que poderia acontecer se acatássemos a solução alternativa aqui lembrada.

Dessa maneira, digo ao Relator que mantenho o meu pedido de destaque para manter a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, gostaria de contar um pouco a história desse artigo. Ele veio da Câmara e já está na PEC nº 27. Foi feito um acordo na Câmara no sentido de colocar mais um juiz federal e retirar um juiz estadual, sob o argumento de que o juiz federal estaria mais distante, vamos dizer, das querelas políticas locais. Na realidade, é uma federalização, vamos dizer, uma ampliação da federalização, porque hoje temos quatro juízes estaduais, dois desembargadores e dois juízes de primeira entrância; depois, temos o desembargador federal e os dois advogados; quer dizer, serão quatro estaduais. Com isso, haveria um equilíbrio maior. Essa era a opinião que veio da Câmara.

Discuti com alguns Senadores, particularmente com o Senador José Maranhão, que tinha algumas emendas com o objetivo de colocar dois juízes federais e não um – na realidade, dois juízes federais. Considerei que esse artigo era uma espécie de acordo entre a posição do Senador José Maranhão e a posição daqueles que achavam que devia ficar como era a situação estadual. Aliás, o Senador José Maranhão nem considerou. Disse a mim que não tinha sido atendido. Falei com S. Ex^a, que disse: “Não, acho que não foi nada, que ficou do mesmo jeito”. Na realidade, considerei que isso fosse um acordo – “um só é pouco”, ele já está dizendo ali –, achei que isso era um acordo.

Particularmente, só conheço o caso de Pernambuco, e nós em Pernambuco não temos problema nenhum com a Justiça Eleitoral. Os juízes de lá julgam tudo. Uma hora a gente ganha, fica feliz; quando perde, fica com raiva. Mas, na realidade, eles julgam normalmente, sem maiores problemas. Não haveria essa questão de modificação.

Também acho que, se houvesse um consenso em relação a substituir um advogado por um juiz federal, também não teria nada contra. Mas, como não há especificamente como fazer isso, a não ser que apresentasse uma emenda de Relator, que só vou apresentar se houver um consenso geral de todos, vou dar o meu parecer pela manutenção do texto.

Como é um assunto que todos entendem, o melhor é que se decida no voto, efetivamente. Talvez possamos gerar uma alternativa agora e, no plenário, proponho-me a, se a alternativa não for satisfatória para todos, que façamos outro entendimento, e ali posso até fazer uma emenda de Relator para que possamos atingir o consenso.



Por enquanto, acho que seria de bom senso que eu mantivesse o meu relatório nesta votação preliminar e pudéssemos votar a emenda do Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Peço a atenção dos Senadores por se tratar de uma votação um pouco polêmica.

Vamos recapitular o que aconteceu. A Câmara, em sua PEC nº 29, faz uma alteração ao Texto Constitucional atual, retirando, portanto, um representante do Estado para colocar um representante federal. O Senador Bernardo Cabral, quando Relator, voltou ao texto original da Constituição. O Senador José Jorge aprova a alteração proposta pela Câmara. E o Senador Eduardo Azeredo volta ao texto original da Constituição.

Então, o que vamos votar é a proposta do Relator, pela alteração do atual Texto Constitucional, e a proposta do Senador Eduardo Azeredo, pela manutenção do Texto da Constituição

Vamos, então, proceder à votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, ainda há pouco, observava o Senador Pedro Simon que o clima está excepcionalmente favorável a se votar a melhor reforma possível do Judiciário. Ou seja, há dúvidas que são eminentemente técnicas, não há o menor clima de desavença ou de disputa política nesta reunião.

Chamo a atenção para o fato de que, se alterarmos, a matéria volta à Câmara. Daí a ênfase que faço, sem desconhecer o mérito da presença de mais juízes federais nos tribunais regionais eleitorais, na idéia de ser até mais prático e de forma alguma degeneradora, ao contrário, se estar neste momento com o destaque apresentado pelo Senador Eduardo Azeredo, que, a meu ver, dá uma satisfação aos tribunais estaduais e, sem dúvida alguma, estabelece a idéia de que nas regiões se podem vislumbrar valores capazes de presidir e de dirigir as eleições com ética, com apego à lei, com respeito ao País. Até pelo lado prático, enfatizamos a importância de se aprovar o destaque do Senador Eduardo Azeredo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Essa é uma questão que diz mais respeito aos partidos políticos do que propriamente à concepção de Governo. Só quero ponderar que votemos agora favoravelmente ou contra – a posição da Bancada do PT é favorável ao texto do Relator –, mas que mantenhamos...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tião Viana, o Senador Aloizio Mercadantes pede a atenção de V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Mas que mantenhamos aberta a possibilidade de negociação desse item, como propôs o



24/03/04

Relator. Independente da votação até o plenário, voltemos a conversar para verificarmos se, de fato, construímos uma proposta consensual. Vamos votar, mas vamos manter uma porta aberta para conversarmos até o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos passar, então, à votação.
Senador Aloísio Mercadante?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Favorável ao texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Quem votar “sim” vota com o Relator, ou seja, alterando a composição atual dos Tribunais Regionais Eleitorais. Quem votar “sim” altera a composição colocando mais juízes federais e retirando juízes estaduais. Quem votar “não” vota com o destaque do Senador Eduardo Azeredo, mantendo a composição atual dos tribunais.

(Procede-se à votação nominal)

Quinze Srs. Senadores apoiaram o voto do Relator e sete foram contrários. Portanto, foi rejeitado o destaque e, em consequência, também prejudica os DVS nºs 38, 47, 58 e 61.

Srs. Senadores, a Presidência foi bastante liberal na discussão deste DVS. Todos os Senadores falaram, alguns dos quais mais de uma vez, mas, evidentemente, não pode ser sempre assim, até porque rompemos as regras aqui mesmo estabelecidas. Falam apenas o autor do destaque, um representante de cada Partido, se o desejar, e o Relator.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas está indo bem assim, Sr. Presidente. Está indo bem e o que vai bem não se muda.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Registro a presença do Vice-Presidente da Anamatra, Juiz Paulo Schmidt, do Dr. Leopoldo Portela Júnior, Diretor-Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos, e dos Juízes Mozart Valadares, Rodrigo Calaça e Douglas Alencar, que é Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, que nos dão muito prazer.

Item nº 11.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Procurador-Geral da República, senhoras e senhores, esta emenda, este requerimento, este destaque é supressivo do § 4º do art. 105, que passa a estabelecer que a lei definirá os casos de inadmissibilidade do recurso especial. O que é isso? Já temos uma determinação constitucional de quais as hipóteses em que devemos ter o recurso especial. Agora, temos a súmula impeditiva de recurso, que, quero crer, daqui a pouco vamos votar, para o Superior Tribunal de Justiça.

Esse § 4º, na minha opinião, é extremamente alheio a todo o ordenamento jurídico, porque diz que uma lei pode estabelecer novos impedimentos, ou novos casos, ou novos empecilhos para a inadmissibilidade do recurso especial. Já temos as hipóteses catalogadas na Constituição; só podemos admitir o recurso especial naquelas hipóteses. Criamos, agora, a súmula impeditiva de recursos para o Superior Tribunal de Justiça e ainda estamos jogando para a lei ordinária



24/03/04

novas hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial, quando é uma matéria eminentemente constitucional. Daí porque sou absolutamente contrário a esse § 4º e estou propondo a sua supressão. Queríamos restringir a possibilidade de recurso especial e, daqui a alguns dias, não vamos ter nenhuma hipótese de recurso especial, perdendo o Superior Tribunal de Justiça a sua função precípua, que é a de julgar recurso especial.

Daí por que, Sr. Presidente, voto pela supressão desse § 4º.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, quero acompanhar o raciocínio, a argumentação do Senador Demóstenes Torres, no sentido de não se imporem barreiras ao recurso especial. O Superior Tribunal de Justiça tem por função principal uniformizar o entendimento dos tribunais acerca do Direito federal. Tal mister é exercido exatamente pelo julgamento de recursos especiais oriundos de todos os tribunais estaduais e regionais brasileiros. Não pode a lei restringir a essas ou àquelas hipóteses o cabimento do recurso especial, sob pena de ser o Direito federal uniforme em algumas matérias e em outras não.

Ainda quanto a isso, não deve a Constituição autorizar que lei ordinária impeça a possibilidade de acesso ao recurso especial. A jurisprudência da Corte já tem inúmeras barreiras ao recurso especial, bastando que se mude a cultura recursal dos próprios juízes, cabendo, é certo, alguns ajustes na legislação processual, o que deverá ser feito pelo Congresso Nacional.

Daí por que, Sr. Presidente, voto favoravelmente à manutenção da possibilidade do recurso especial e peço vênica ao nobre Relator, Senador José Jorge, por discordar de S. Exª nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, voto pela manutenção do texto do substitutivo e considero muito importante esse ponto do relatório. Inclusive vou ler uma justificativa que fiz por escrito:

“A regulamentação em lei dos critérios para a admissibilidade de recurso especial é uma necessidade visando impedir o uso protelatório e com litigância de má-fé do Superior Tribunal de Justiça, principalmente pelo Poder Público, uma das principais causas do congestionamento e letargia do Poder Judiciário atualmente.

Com o socorro da lei que será submetida à decisão deste Congresso Nacional, poderão ser eleitos critérios que imponham seriedade recursal às partes sucumbentes, no segundo grau, impedindo que matéria específica em processo judicial tenha o seu desfecho alongado no tempo pelo uso criticado do recurso especial.”

Sempre se diz que um dos grandes problemas da Justiça brasileira é o excesso de recursos. Agora, uma lei vai regulamentar esse recurso especial ao Supremo Tribunal de Justiça. Na versão do Senador Bernardo Cabral, ele tinha colocado um artigo que diz o seguinte: “Enquanto não entrar em vigor a lei a que



24/03/04

se refere o § 4º do art. 105 da Constituição Federal” – que é esta –, “o Regimento Interno do Tribunal disporá sobre os casos de inadmissibilidade de recurso especial”.

Nesse caso, era o Tribunal que decidia. Nós retiramos isso. A solução dada, qual seja, a de ser feita por uma lei, já é um acordo em relação à situação anterior da proposta do Senador Bernardo Cabral.

Portanto, consideramos que ela é muito importante no sentido de diminuir os processos, como a Súmula Vinculante e outros, que talvez seja o principal objetivo desta reforma. **Data venia** aos Senadores que falaram favoravelmente, sou contrário ao destaque e a favor do relatório.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos Srs. Senadores Demóstenes Torres, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Antonio Carlos Valadares.

Em razão da rejeição, ficam prejudicados os itens 69, 82, 86 e 89.

Passamos, agora, à votação do item 20.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Fica, portanto, prejudicado, mas S. Ex^a, no seu requerimento, faz referência ao § 3º do art. 95 que, a rigor, não existe. Mas se é em relação ao art. 19 da PEC, aí, sim, existe, mas fica prejudicado por sua ausência.

A Presidência pede a contribuição do Senador Ney Suassuna.

Item 21.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, esse destaque visa retirar do art. 168 a expressão “das procuradorias estaduais e do Distrito Federal”. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Mozarildo Cavalcanti já terminou?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Já.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sobre esse destaque, tivemos um diálogo com os procuradores, e houve uma demanda forte de vários setores. Discutimos na Bancada da PT, e quero expressar a posição da Bancada, apesar do debate e do contraditório havido em torno da matéria.

Vários governadores ponderaram que a autonomia da procuradoria não é um problema do Governo Federal, mas dos governos do Estado. A única instância



24/03/04

de defesa do Governo e do Estado é a procuradoria. Na realidade, o procurador é o advogado do Estado e do governador. O governador não tem como contratar um terceiro para defendê-lo.

Se dermos autonomia funcional, vamos prejudicar uma relação absolutamente indispensável de parceria entre o Governo e a procuradoria. A autonomia funcional pode trazer prejuízos ao desempenho dessa função essencial. O ministério público, sim, precisa ter absoluta independência funcional, orçamentária e administrativa para poder representar contrariamente ao Estado. No entanto, a procuradoria é uma instância indispensável ao direito de defesa do Governo e do Estado.

O argumento de que a procuradoria, com a autonomia funcional teria mas liberdade para identificar eventuais ilegalidades preventivas, não está prejudicado. O procurador deve, sim, expressar seu parecer e apontar quando houver ilegalidade, para que o ato não seja praticado, mas o Governo não pode ficar desprotegido dessa relação absolutamente indispensável no exercício da função do Executivo.

Por isso, em função das ponderações de vários Governadores de Estado, inclusive do nosso próprio Partido, a nossa posição é favorável ao destaque do Senador Mozarildo Cavalcanti, que o apresentou como demanda-destaque. Não foi uma iniciativa própria de S. Ex^a, mas uma demanda feita exatamente para permitir esse debate.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, mantive ontem contatos muito valiosos com inúmeras Lideranças do campo das procuradorias gerais dos Estados. Confesso a V. Ex^a que meu impulso inicial era votar com o Relator nessa matéria.

Por uma dessas ironias do destino, termino fazendo meus os argumentos do Senador Aloizio Mercadante, porque ouvi os governadores do meu Partido, ouvi o Senador Tasso Jereissati, que por três vezes governou o Ceará, e travei diálogos com pessoas valiosas. A procuradoria do Município foi organizada praticamente e, com certeza, profissionalizada na minha gestão como Prefeito de Manaus.

É com bastante dor, sem nenhuma alegria, que encaminho o voto do PSDB pelo destaque.

Mais ainda, Sr. Presidente, fui aconselhado – e a assessoria existe para supostamente nos proteger – pela assessoria para votar, mas não falar, porque eu havia conversado ontem com os procuradores dos Estados, e a conversa foi cordial. Seria melhor eu votar e não falar, para que as pessoas não percebessem tanto minha posição. No entanto, isso contaria minha forma de ser. Faço absoluta questão de marcar a posição, porque sei que contraria os que comigo dialogaram, mas terminou, na minha cabeça, prevalecendo a razão exposta pelos governadores. Portanto, de maneira unânime, o PSDB votará contra o destaque do Senador Mozarildo Cavalcanti.



24/03/04

Fiz questão de estabelecer a posição para que não parem dúvidas sobre o que estamos aqui a decidir, cada um assumindo a responsabilidade por seus atos. E, neste momento, a Liderança do PSDB assume a responsabilidade do gesto que ora esboça.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, este destaque terá unanimidade em nossa Comissão.

Pedindo vênua ao nobre Senador José Jorge, creio que S. Ex^a ficará liquidado nesta luta, tendo que acolhê-la, certamente. É preciso, com essa onda de denunciismo que vive o País – em que, muitas vezes, pequenas fagulhas se transformam em um incêndio, pela necessidade de se vender jornal ou de se conseguir audiência em emissoras de televisão –, o governador precisa de parceiros que o defendam de maneira incondicional, e ele conta com os seus Procuradores. Se estes, agora, se remetem a um orçamento federal, ou recebem recursos diretamente, enfraquece esse elo, que precisa ser fortalecido.

O Partido Liberal votará com o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antero Paes de Barros, pelo PSDB, já se pronunciou o Senador Arthur Virgílio.

Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, agradeço ao nosso Vice-Líder, Senador Romero Jucá, e ao Senador Garibaldi Alves Filho, por poder encaminhar pelo PMDB. Ressalto que, dentro do nosso Partido, não há uma posição fechada sobre este destaque.

Sr. Presidente, no Estado do Rio de Janeiro, na época em que presidi a Assembléia Legislativa, aprovamos uma mudança na Constituição Estadual que deu autonomia financeira e administrativa à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o que já vinha sendo praticado no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro. Sou um dos autores dessa emenda. Demos autonomia à Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, sim – e me orgulho de ser um dos autores da emenda constitucional que alterou a Constituição do Estado, dando autonomia à Procuradoria do Estado. E mais: demos autonomia, Sr. Presidente, a algo fundamental para a independência do Judiciário, criando o Fundo da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Hoje, o Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a Justiça do Estado do Rio de Janeiro não precisa ficar de pires na mão, solicitando recursos ao governador. Porque é comum assistirmos, em quase todos os Estados da Federação, os presidentes de Tribunal de Justiça e a sua Mesa Diretora, para ampliar fóruns e ampliar as condições de trabalho, de pires na mão, na porta do Palácio do Governador, solicitando recursos, e, via de regra, sofrendo pressão do Executivo sobre pendências judiciais na Justiça do seu Estado. Portanto, no Rio de Janeiro, há três anos, conquistamos essa emancipação, e já não é mais preciso o presidente do Tribunal de Justiça ir ao Palácio Guanabara solicitar sequer um tostão para os investimentos no Judiciário estadual.



Sr. Presidente, são quase R\$200 milhões que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro tem todos os anos para investir na ampliação e no aparelhamento do Judiciário estadual.

Acredito que dar essa autonomia administrativo-financeira à Procuradoria do Estado em nada dissocia o papel da Procuradoria do Estado na relação com o Executivo, na subordinação de ser o advogado do Estado. É um equívoco achar que, pelo controle administrativo-financeiro, faz-se a tutela da Procuradoria.

Portanto, o meu encaminhamento, ressaltando que não é de toda a Bancada do PMDB – e agradeço ao Senador Garibaldi Alves Filho e ao Senador Romero Jucá –, é pela rejeição ao destaque e pela aprovação do conteúdo do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o § 2º do art. 132 da Constituição estabelece que às Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal são asseguradas, segundo o Relator, autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No art. 168, “os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados aos cargos do Poder Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, das Procuradorias Estaduais (...)”. Aqui V. Exª está propondo, Senador...

A meu ver, Sr. Presidente, todos esses órgãos poderiam ser uma unidade orçamentária, sem nenhum prejuízo para a interveniência do governador naquilo que tivesse interesse em defesa do Estado.

Agora, o § 2º fala, de forma aberta, da autonomia funcional e administrativa.

O nobre Senador Mozarildo Cavalcanti está propondo a subtração da expressão “Procuradorias Estaduais” no que diz respeito às dotações orçamentárias?

V. Exª, Senador, quer tirar a autonomia das Procuradorias Estaduais, no que diz respeito ao orçamento, mas no § 2º do art. 132 está mantida a autonomia funcional e administrativa.

Já há outro destaque mais à frente?

Creio que, quanto ao orçamento, qualquer entidade do Governo, até mesmo uma diretoria, é uma unidade orçamentária. Tirar a possibilidade de a Procuradoria ter seu próprio orçamento é um absurdo.

Agora, quanto ao outro destaque, sim, poderíamos ser favoráveis.

Quanto a tirar o orçamento da Procuradoria, desculpe-me, Senador Mozarildo Cavalcanti, este destaque não condiz com a realidade do Brasil, porque, como disse, se autarquia e diretoria têm seu orçamento, por que não uma procuradoria?

Desse modo, Líder, discordo deste destaque e mantenho o texto do nobre Relator.



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, a minha opinião é contrária a pensar que as procuradorias são órgãos de defesa dos governadores ou dos governos; creio que são de defesa do Estado.

Se o ordenamento jurídico brasileiro tem caminhado no sentido de fortalecer entidades como o Ministério Público, que defende a sociedade, que é o fiscal da lei, as Defensorias Públicas, que defendem os mais pobres, por que não fortalecer, de todas as maneiras, a Procuradoria-Geral, que defende o Estado?

Voto contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, este é um tema muito polêmico, que envolve interesse das procuradorias e também das defensorias. A questão veio da Câmara, e a incluí no meu relatório. Houve diversas reuniões de lideranças ontem e anteontem, e chegou-se, se não a um consenso, à opinião majoritária de que esta questão da autonomia deve ficar para outra oportunidade.

Então, darei um parecer favorável ao destaque do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer do Relator é favorável ao destaque.

Agora, como acentua o Senador Antonio Carlos Valadares, parece-me que altera um pouco o art. 132, § 2º, da Constituição.

Em votação o parecer do Relator, favorável ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Garibaldi Alves Filho, Sérgio Cabral, José Maranhão, Demóstenes Torres, Jefferson Péres e Antonio Carlos Valadares.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, Senadora.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sou pela independência, pela autonomia das Procuradorias. Fui voto vencido dentro da nossa Bancada e votei pelo destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Registrado o voto de V. Ex^a.

Fica prejudicado o Destaque nº 150.

Item 22.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Está prejudicado o destaque.

Item 23.

Destaque do Senador Alvaro Dias, que não está presente.

Também fica prejudicado.

Item 31.



24/03/04

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, retiro este destaque porque sou favorável à repercussão geral. Creio que seria conveniente o Senador Tasso Jereissati, que tem o DVS nº 49, que tem o mesmo sentido, fazer a sua defesa, ou, no momento oportuno, não julgar prejudicado o DVS porque estou fazendo a retirada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Se V. Ex^a retirar o destaque, o dele não fica prejudicado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque que diz respeito ao item 31.

Item 32.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Procurador-Geral da República, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um dispositivo da maior importância para o Ministério Público brasileiro – da União e dos Estados.

O Ministério Público está pleiteando a aplicação do art. 93, que diz respeito à Magistratura, para o Ministério Público de forma integral. O art. 129 determina que os incisos II e IV do art. 93 possam ser aplicados ao Ministério Público. Por isso, estamos pleiteando que o art. 93 seja aplicado, já que a carreira do Ministério Público tem consonância absoluta com a Magistratura. A forma de ingresso é por concurso público, o período para obter a vitaliciedade, a forma de perda do cargo, a estruturação própria da carreira como promotor-substituto, assim como juiz-substituto, promotor de primeira, segunda e terceira instâncias, procuradores e assim por diante. Então, tudo que se aplica à Magistratura pode ser aplicado ao Ministério Público, exceto algo que diz respeito, por exemplo, a acesso a tribunal. É óbvio que, no que não é cabível, não pode ser aplicado. O Ministério Público deseja – e creio que com toda a razão – que o art. 93 seja aplicado para que a carreira, que já tem similitude garantida fora do texto constitucional, possa também ser garantida pela Constituição.

Quanto ao vencimento, não há problema nenhum. Fala-se apenas de como ele é escalonado.

O Ministério Público, principalmente nos Estados, recebe mais que o Poder Judiciário porque muitos promotores e procuradores de Justiça ficaram com o adicional de 10%, que foi reduzido para 5%, e até com o anuênio de 1%.

Não haverá repercussão alguma quanto ao sentido prático do texto, mas possibilitará que haja efetivamente essa similitude assegurada na própria Constituição Federal e abre espaço para uma discussão futura, que hoje os promotores e juizes não querem enfrentar – assim como não queriam enfrentar a reforma do Poder Judiciário, que hoje é discutida com a maior normalidade, embora com algumas divergências, naturalmente. Que é a situação ocorrida na Espanha e na Itália, onde o Ministério Público se juntou ao Poder Judiciário e, ali dentro, criou-se uma magistratura processante, judicante, juntamente com a



24/03/04

polícia. Houve excelentes resultados no combate ao crime organizado principalmente.

A proposta é fazer com que haja uma ampliação das hipóteses do art. 93, que hoje determina apenas a aplicação dos incisos I e VI, para que possamos ter todos esses artigos aplicados, indistintamente, ao Ministério Público.

O destaque é apresentado nesse sentido, Sr. Presidente, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, esse foi um item muito debatido. O desempenho do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, nesse episódio, foi decisivo para o posicionamento do Governo e para a minha convicção pessoal. Os argumentos de S. Ex^a sensibilizaram o Ministro Márcio Thomaz Bastos, o Ministro Nelson Jobim, que vem acompanhando de perto todo esse processo, e, tenho certeza, o próprio Relator, no sentido de que a vinculação do Ministério Público ao art. 93, que trata das funções e da carreira da Magistratura, ficaria onde couber.

O Procurador-Geral da República assegura que essa associação não trará demandas corporativas, salariais e administrativas, que não é disso que se trata e que essa é uma dimensão que não terá desdobramentos.

Portanto, afirmo que, no futuro, me reservo o direito de divergir, porque, onde couber, entendo que o Ministério Público já tem uma carreira e uma estrutura salarial e de direitos. Minha opinião é a de que deveríamos definir um capítulo próprio para o Ministério Público, estabelecendo-se todos os novos procedimentos na sua especificidade. Como não temos isso até o momento, essa vinculação, onde couber, não dará espaço para esse tipo de desdobramento. Mas é muito mais uma adequação funcional e institucional das prerrogativas do Ministério Público na isonomia com a Magistratura.

Nesse sentido, sou favorável ao destaque. O Dr. Cláudio Fonteles, além de um grande Procurador, é um grande tribuno na defesa das suas proposituras. S. Ex^a conseguiu remover preocupações e resistências que manifestei durante todo o processo. Pelo seus argumentos, convenci-me, e S. Ex^a soube convencer também outras figuras relevantes nesse processo de decisão.

A nossa Bancada, do Partido dos Trabalhadores, votará favoravelmente a esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, serei rápido devido à celeridade da votação. O PMDB também tomou uma posição majoritária sobre a questão. Estamos acompanhando o destaque para atendermos ao pleito do Ministério Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, muito preocupado até com o fato de estar, seguidas vezes, concordando com o Líder



24/03/04

Aloizio Mercadante, ainda assim, fico com o que se estabelece na consciência do Partido: a idéia de que o Ministério Público tem, sim, direito às prerrogativas da irredutibilidade de vencimentos e inamovibilidade. Ou seja, o que se concede legitimamente à Magistratura deve ser concedido também ao Ministério Público para que possa continuar exercendo o seu papel de fiscal da lei e de defensor da sociedade.

Portanto, o PSDB encaminha o voto favorável ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como fui citado, quero dizer que aprofundo minhas convicções humanistas de que o ser humano é capaz de evoluir positivamente ao longo da sua experiência.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, veja que isso poderia ser considerado vitupério, auto-elogio.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, vamos colocar ordem nesta discussão. O Senador Aloizio Mercadante está concordando conosco. Não é o contrário, não.

Ontem, na reunião de Líderes, na Presidência, o Senador Demóstenes Torres, convidado por mim, fez a defesa candente de que as atribuições concedidas pelo art. 93 à Magistratura sejam estendidas ao Ministério Público. O Senador Aloizio Mercadante, que tinha uma posição contrária, chegou a propor ao Senador Demóstenes Torres, que falava pelo Partido, a montagem de uma nova PEC que tratasse especificamente desse assunto.

Ainda não chegamos a um entendimento. Iríamos marcar posição, hoje, com o voto que vamos dar, graças a Deus, por consenso, porque, de ontem para cá, o entendimento se estabeleceu, muitas conversas foram tidas no âmbito do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Chegou-se ao entendimento de que se procura dar atribuições e direitos, no campo das competências, ao Ministério Público, em similitude ao que se dá, pelo art. 93, à magistratura. Sem vantagens pecuniárias, não há efeito colateral, não há qualquer resultado negativo com relação à aplicação do art. 93 ao Ministério Público.

De modo que se fez o consenso, e a Oposição aceita de muito bom grado a adesão do Governo à tese que esposamos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, em um País como o nosso, preocupante e difícil, com uma cultura impregnada de um forte ranço autoritário, tudo que vier a fortalecer o Ministério Público só pode ser bem-vindo.

Voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator.



24/03/04

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse foi um dos pontos mais discutidos da reforma. Tivemos diversas reuniões de líderes acerca da inclusão deste artigo, ligando o Ministério Público ao art. 93.

O **caput** do art. 93 diz o seguinte:

“Art. 93 Lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal disporá sobre o estatuto da magistratura, observados os seguintes princípios:”

Em seguida, são nomeados os princípios, tais como lei nacional, ingresso na carreira etc. Enfim, trata-se de um longo artigo sobre a carreira da magistratura.

Na Constituição, há uma ligação entre o Ministério Público e esse artigo apenas nos itens II e VI. Os demais itens, na realidade, não tinham muito a ver com o Ministério Público, a não ser essa efetiva ligação, como disse o Senador Demóstenes Torres, que possa haver entre essas duas carreiras no futuro.

Então, meu parecer, discutido com os Líderes em diversas reuniões, é no sentido da manutenção da ligação apenas nesses dois itens. Penso que toda vez que se faz uma ligação de uma carreira com outra, pela minha experiência legislativa nesta Casa, naturalmente aparece uma terceira carreira pedindo para ser incluída no mesmo artigo, depois uma quarta carreira e assim por diante. No final, carreiras diferentes são incluídas em situações desiguais. Quer dizer, é como se quiséssemos vestir um paletó do mesmo tamanho numa pessoa gorda e numa outra magra.

Mas, na verdade, aparentemente, as Lideranças mudaram de opinião em relação a esse artigo, que efetivamente era polêmico. Nem os Senadores, nem os Líderes, nunca tivemos certeza do que seria melhor para o País. Sabíamos bem qual era a reivindicação do Ministério Público. O Procurador Cláudio Fonteles esteve comigo e com os Líderes por diversas vezes. As Lideranças dos Procuradores também estiveram comigo. O Senador Demóstenes Torres foi o porta-voz junto a mim e falou por diversas vezes. Na realidade, S. Ex^a foi um lutador em relação a isso.

Acredito que, no anterior, nos itens II e VI, dizia “*onde couber*”. Então, penso que, nesse caso específico, também deve ter no artigo o seguinte: “Aplica-se ao Ministério Público o disposto no art. 93...” Imagino que deva ser também *onde couber*, porque há artigos que não têm nada a ver com o Ministério Público.

Assim, tendo em vista o apoio dos líderes, a reivindicação dos Procuradores, do Procurador-Geral, mesmo não estando cem por cento convencido, vou dar parecer favorável ao destaque do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a, Sr. Relator, aprova o destaque, acrescentando a expressão “onde couber”.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer favorável do Relator, nos termos em que acaba de ser exposto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em razão da aprovação deste destaque, ficam prejudicados os Destaques de nºs 37 e 152.



Em razão, também, da prejudicialidade dos itens de nºs 22 e 23, ficam prejudicados os itens 160, 53 e 55.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, um dos temas mais polêmicos que temos tido nesta Comissão é o momento de interromper os trabalhos e horário de retorno. Mas, com a evolução positiva do Senador Arthur Virgílio hoje, que está recuperando o seu tempo de Rio Branco, uma atitude mais diplomática do que propriamente belicosa, acho que hoje chegaremos a um acordo sobre a interrupção e o retorno dos trabalhos. Proponho, portanto, se for acordo, que interrompamos os trabalhos agora e retornemos às 15 horas, para darmos continuidade. O volume de destaques ainda é muito grande e depois das 16 horas e 30 minutos teremos votação em plenário e teríamos mais uma hora e meia. Mas precisaríamos chegar exatamente às 15 horas para retomarmos os trabalhos ou ao final da votação em plenário, se o Presidente achar que é mais oportuno, depois do Plenário. Em uma ou outra alternativa, a nossa disposição é fazer por acordo, dado o espírito ecumênico que – não sei se temporariamente – seguramente vai inspirar também outros debates semelhantes no futuro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, para aproveitar este momento de paz, o PDT concorda.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – O PL encaminha favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Chamo então a atenção dos Srs. Senadores no sentido de que fica para as 15 horas. Se não tivermos quórum às 15 horas, de nada adiantará o prosseguimento da reunião porque teremos que interrompê-la às 16 horas e 30 minutos.

Fica, portanto, suspensa a presente reunião, que será reiniciada às 15 horas.

(Suspensa às 12h54min, a reunião é reaberta às 15h.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro reaberta a 6ª reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item nº 33. Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou retirando esse item nº 33.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Item nº 34, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, fui informado pelo Sr. Relator e por alguns Senadores de que há um acordo envolvendo a própria Justiça do Trabalho e a Anamatra quanto a uma nova redação para o art. 115, daí por que, em sendo verdade, vou retirar também o destaque.



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o item nº 34.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero apenas ponderar que essa questão da Justiça do Trabalho foi objeto de um entendimento do TST. Conversamos também com representantes da Anamatra, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, em relação à Justiça do Trabalho, e o Ministro Berzoini também participou. O próprio Ministro Nelson Jobim também se empenhou na construção junto com o Relator.

Nós expressamos algumas mudanças que eram indispensáveis para compatibilizar a relação entre a reforma do Judiciário e a reforma sindical, que será encaminhada. Os pontos fundamentais são: primeiro, a definição das funções, porque, nesse item agora, está retirando o destaque em favor das emendas de redação que foram acordadas. E, na realidade, há dois itens que seriam alterados. Então, não sei se leio agora.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, estou sabendo desse entendimento, desse acordo, não participei da reunião com o Senador Mercadante e o Ministro Berzoini. S. Ex^a disse que não me quis convidar para uma reunião com o Ministro Berzoini, mas não tenho nada contra ele e posso participar sem sombra de dúvida. Mas, na realidade, não recebi formalmente ainda quais são as sugestões do acordo que foi feito. Então, seria interessante que ele colocasse para que possamos, só depois, retirar o destaque do Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não há nenhuma objeção em V. Ex^a participar de reunião com qualquer Ministro deste Governo, especialmente na condição de Relator. O Senador José Jorge nem sempre, mas o Relator é indispensável. Espero inclusive que esse papel se assimile ao desempenho do mandato.

O SR. RELATOR (José Jorge) – E eu, sempre que me for reunir com qualquer Ministro do Governo, vou acompanhado de V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Está certo.

No art. 115, Sr. Presidente, seriam as seguintes mudanças de redação. A primeira é: as ações oriundas de relações de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta, exceto os servidores exercentes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações públicas.

Basicamente, isso aqui é uma emenda de redação para manter como é hoje, ou seja, funcionário público efetivo ou cargo em comissão continuará tendo os litígios no âmbito da Justiça Federal, e a Justiça do Trabalho trata apenas dos celetistas e demais, inclusive funcionários celetistas.

A segunda é: nas ações sobre representação de entidade sindical de qualquer grau entre entidades sindicais, entre entidades sindicais e trabalhadores ou entre entidades sindicais e empregadores também traria esse item. E o inciso XII, que ficaria na forma da lei: outras controvérsias decorrentes de dissídios individuais e coletivos nas relações de trabalho, além da supressão do inciso II e parágrafos 2º e 3º.



24/03/04

São essas as mudanças e vou encaminhá-las ao Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vou aguardar o pronunciamento do Relator.

Sr. Presidente, eu apenas pediria a V. Ex^a que os Destaques nºs 41, 80, 81 e 85 não fossem julgados prejudicados, porque, embora tratem de temas relacionados ao art. 115, na realidade, são incisos diferentes. Então, são matérias completamente diferentes umas das outras, daí por que solicito a V. Ex^a que mantenha a apreciação em separado e não julgue prejudicados os DVS nº 41, 80, 81, 86.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Passo a ler a proposta novamente.

O art. 115 fica da seguinte maneira. Em primeiro lugar, uma emenda de redação.

“As ações oriundas da relação do trabalho, abrangidas entre o direito público externo, da administração pública direta e indireta, exceto servidores exercentes de cargos criados por lei, de provimento efetivo em comissão, da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as suas autarquias e fundações públicas”.

Uma emenda de redação também no item 3:

“Ações sobre representação de entidade sindical de qualquer grau, entre entidades sindicais, entre entidades sindicais de trabalhadores ou entre entidades sindicais e empregadores”.

No item 12, também uma emenda de redação:

“Na forma da lei, outras controvérsias decorrentes de dissídios individuais e coletivos nas relações de trabalho”.

E a supressão do inciso II e dos §§ 2º e 3º.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Ex^a aceitou?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou aceitar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Então, me permita uma mudança de redação aí: “exercentes de cargos” para “ocupantes de cargos”. Não se exerce cargo; ocupa-se cargo. Exercem-se funções.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência, penhoradamente, agradece a contribuição do Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mesmo lendo tão rápido, S. Ex^a notou. Isso é que é ouvido treinado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – S. Ex^a exerceu plenamente sua função de Senador, ocupando importante espaço político na redação do texto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – (inaudível)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – “Na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho”. Aí se mudou a redação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ficou como?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – O 11 não foi mexido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O 11 não foi mexido.



Para esse, depois, tenho um destaque lá na frente, e acho que ele pode mudar de lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Demóstenes retira o item 34.

Item 35.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, conversei com o Senador José Jorge a respeito deste item 35. Tenho dúvidas quanto à redação. Diz o seguinte: “Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, aprovados em cada Casa do Congresso, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais”.

Qual é a minha dúvida? Entendo que, pela forma como está redigido, aprovou-se em cada Casa, com três quintos, se tornou emenda constitucional. Não se aprovou com três quintos, naturalmente ela foi rejeitada e não se transforma em lei; não foi ratificado pela Casa.

O Senador José Jorge disse-me que seu entendimento é o seguinte: se foi aprovada em dois turnos por três quintos, torna-se emenda constitucional; se foi aprovada com o **quorum** comum, maioria, vai-se transformar em lei ordinária. Então, o que eu queria – e o Senador José Jorge concordou – é que fosse feita uma emenda de redação aclarando essa situação, porque a impressão que eu tenho é que está aprovado ou rejeitado, não há uma situação intermediária como o Senador afirma existir. Então, se neste momento já estamos criando uma celeuma por uns acharem que tem e outros que não tem, imaginem o julgamento de um Tribunal acerca disso. Portanto, eu pediria, e o Senador concordou, e farei uma emenda de redação, deixando claro essa situação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – A idéia é essa que o Senador Demóstenes acabou de expor. Quer dizer, um tratado internacional, se se desejar que ele tenha **status** de emenda constitucional – são os mais importantes evidentemente – então, o que é que se tem que fazer? Dar a ele a mesma tramitação de emenda constitucional. Ele vai ser aprovado por dois terços em uma Casa, dois quartos na outra, em dois turnos etc., aí ele vai ter **status** de emenda constitucional. Se ele não for aprovado dessa forma e for aprovado como um convênio internacional, não tem esse status de emenda constitucional.

O Senador acha que não está claro, então vamos preparar uma emenda de redação para tornar a questão mais clara.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a acolhe o destaque?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Rejeito o destaque. Apresentarei um destaque de redação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Está retirado?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Retirado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O autor retira o destaque e o Relator fará uma adequação por meio de emenda de redação.



24/03/04

Retirado o destaque.

Item 36.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Relator, essa modificação trará um grande prejuízo à Justiça brasileira, à apuração e à elucidação dos fatos. É mais uma idéia de que a Justiça Federal é mais isenta e mais importante do que a Justiça estadual.

Esse destaque irá possibilitar, acredito eu, que o Procurador-Geral da República, naturalmente provocado pelos Procuradores da República, em um dos casos que considere grave violação dos direitos humanos, aquele que tenha dado grande repercussão, provoque o Superior Tribunal de Justiça, mudando a competência da Justiça estadual para a Justiça Federal. Na realidade, trata-se de uma advocatória; e a advocatória é um instrumento tradicional das ditaduras – tira-se do juízo próprio pertinente para que outro juízo possa julgar.

Considero essa medida escabrosa. O que irá acontecer? Crimes em que há grave violação de direitos humanos quase sempre são os homicídios. E quem julga homicídio? Não é o juiz federal, mas o Tribunal do Júri. Então, vai-se tirar de uma localidade o julgamento, não por suspeição quanto ao juiz, mas suspeição quanto à isenção da população. Coloca-se em suspeição toda uma comunidade. Não se poderá julgar um caso em Riachão das Neves, na Bahia, ou em determinada localidade do Amazonas. Quem irá julgar será o povo de outra localidade.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Ex^a me faria um esclarecimento?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – A intervenção do Procurador-Geral da República será questionável ou não?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não. O destaque diz que, nas hipóteses de grave violação dos direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar – é uma faculdade – perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Sabemos da estrutura que existe no Brasil para a investigação. Se esta for pinçada de uma cidade para outra ou de uma instância superior para outra, quem irá fazer a apuração? A apuração será feita por meio de carta precatória. Tudo irá para o Município de origem, porque não há a menor condição de se fazer a investigação de um crime acontecido numa cidade em outra cidade.

Sou completamente contrário a isso. Penso que, havendo grave violação de direitos humanos – o Brasil tem várias denúncias a esse respeito –, devemos tomar providências, principalmente se um juiz estiver envolvido. Não estamos criando o controle externo do Judiciário? O promotor estará investigando juntamente com o delegado. Julgarão suspeita uma cidade, pois sabemos que



24/03/04

grave violação quase sempre se trata de homicídio. Quase sempre quem deixará de julgar é o povo de uma localidade e quem julgará será o povo de outra localidade, que não é melhor, na minha opinião, da mesma forma que eu disse anteriormente, sem querer ofender quem quer que seja.

Então, vou votar. Estou apresentando essa emenda. Sou contra deslocar-se essa competência. Penso que é um instrumento abusivo. Ele é aleatório. O Procurador-Geral da República vai escolher o quiser, na hipótese que quiser. Não há como impedir, a não ser o julgamento do Superior Tribunal de Justiça. Aí, desloca-se a competência, e a população de um lugar deixa de julgar para fazê-lo em relação à população de outro lugar. Não acredito que essa seja a solução.

Inclusive quando eu estava lá no Conasp, Conselho Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, a idéia original era o deslocamento da investigação e não da competência. Ou seja, se durante a investigação – onde acontecem os maiores abusos – chegassem à conclusão de que a polícia estadual estava sendo omissa, influenciada, ou de que ela estivesse participando – na maioria dos casos, a polícia está envolvida –, a atribuição da polícia estadual seria passada para a Justiça Federal. No entanto, não é isso que está escrito aqui. Está-se deslocando a competência, e sou contra deslocamento de competência.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para defender a proposta do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Inicialmente, Sr. Presidente, gostaria de contraditar a fundamentada apresentação do Senador Demóstenes Torres, lembrando que a advocatária, instrumento do regime militar em abril de 1977, tratava basicamente de avocar para o Supremo Tribunal Federal, portanto a última instância do processo decisório judicial, questões de ordem pública, de segurança nacional e de finanças públicas. Desse modo, os interesses do Estado não poderiam ser avocados ao Supremo.

A proposta do Relator, que é o projeto originário da Câmara dos Deputados, é em defesa do cidadão. E a defesa do cidadão para uma instância, que é o STJ, que não é instância terminativa. Em casos de grave violação de direitos humanos que tenham incidência no tratado internacional firmado pelo Brasil, particularmente a Corte Internacional da Organização dos Estados Americanos, quem tem de responder pela decisão da Justiça é a União, o País. Trata-se da credibilidade, do prestígio, da representação e do reconhecimento da Justiça brasileira perante uma corte internacional. Esse é o tratado.

Por isso, em casos excepcionais que tenham essa dimensão, o Procurador-Geral da República poderá, ouvido o Superior Tribunal de Justiça, trazer para que seja julgado no âmbito do STJ, ainda com instância de recurso, que é o Supremo Tribunal Federal.

Por tudo isso, é uma medida compatível com a expectativa de a Justiça brasileira desempenhar um papel exemplar diante da Corte Interamericana dos Direitos Humanos da OEA, para que o Brasil possa, portanto, ter uma imagem de



24/03/04

prestígio e reconhecimento. Trata-se de um instrumento de defesa do cidadão. Muitas vezes, especialmente quando a violação dos direitos humanos se faz pela própria polícia do Estado, com abuso da violência, há dificuldade de o cidadão se defender, sentir-se protegido e com isenção no processo de julgamento. Aí está basicamente o poder econômico local.

Então, a federalização é um instrumento que dá mais isenção e o distanciamento necessário, contemplando o Direito Internacional. E não tem qualquer relação com a advocatória própria dos regimes militares. Não estamos tratando nem de segurança nacional, muito menos de finanças públicas, mas do interesse do cidadão, da democracia brasileira e do reconhecimento da cidadania.

Por tudo isso, é um procedimento absolutamente necessário, principalmente para que o Brasil possa ter credibilidade, respeitar integralmente os tratados internacionais e expressar isso do ponto de vista desse procedimento cauteloso, para casos excepcionais de grave violação dos direitos humanos, onde o Procurador-Geral da República só terá que representar ouvindo o STJ, que, evidentemente, saberá fazer todas as ponderações decorrentes desses episódios.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pediria ajuda do Relator, pois não tenho o texto aqui. Como está redigido?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou ler o texto. Penso que é importante também.

É o § 5º do art. 109, originário da Câmara.

Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Quer dizer, na realidade, esse é um artigo muito polêmico. Não tenho dúvida em dizer que é um assunto muito polêmico. Desde o início, é um artigo que tem um apoio – vamos dizer assim – político grande, no sentido de essa questão ser resolvida. É polêmico porque tem um lado positivo, que é a possibilidade de o Brasil cumprir esses acordos, mostrar que está tomando alguma providência nesse sentido – tentamos restringir aqui essas situações –, mas também tem um aspecto negativo, esse que o Senador Demóstenes colocou, no sentido de que esse deslocamento de uma Justiça para outra muitas vezes não traz a vantagem que poderia trazer, mesmo porque o Tribunal do Júri, na verdade, é sempre Tribunal do Júri, seja onde for. Então, realmente, é polêmico.

Não sei se terminou o debate.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. É possível falar, Sr. Presidente?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Além dessas dificuldades de ordem operacional, mencionadas pelo Senador Demóstenes Torres,



principalmente em matéria penal, fico muito receoso quando as coisas não ficam claramente definidas. Obrigações decorrentes de tratados internacionais podem dar ao Procurador-Geral da República um campo muito elástico de interpretação para que ele leve muitas questões ao STJ. É verdade que o STJ vai apreciar, ficará a critério do STJ.

Realmente é difícil saber no que isso vai resultar. Enfim.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem toda a razão. Devemos aclarar o mais possível o texto legal, porque, de outro modo, cairemos na interpretação do Poder Judiciário, que nunca é conveniente.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, como falei anteriormente, é um ponto polêmico, mas acho que tem mais vantagens do que desvantagens manter-se o texto do relatório. Então, pronuncio-me contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, que é contrário ao destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa)

Contra o voto dos Senadores Eduardo Azeredo, Demóstenes Torres e Mozarildo Cavalcanti.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Evitei falar, mas queria trinta segundos só para fazer uma declaração parabenizando o Relator por manter o texto, porque acho que isso é muito importante, principalmente em se tratando de crime dos direitos humanos. Tenho experiência bem evidente no Estado do Pará, o massacre que matou dezenove trabalhadores sem-terra em Eldorado dos Carajás e que agora, no dia 17 de abril, estará fazendo triste aniversário, até agora, infelizmente, com a impunidade. Foi, Senador, em 1996; então, temos oito anos de massacre de Eldorado dos Carajás. É pelo fim da impunidade que incentiva a violência.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com o não acolhimento do destaque correspondente ao item 36, fica prejudicado o item 109.

Item 39. Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um outro grave problema porque o texto, apresentado pelo Senador José Jorge, naturalmente visa também dar maior agilidade ao Poder Judiciário, especialmente ao Supremo Tribunal Federal. E diz o seguinte... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Ouço V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Diz o art. 103, § 1º, da Constituição Federal "que o Procurador-Geral da República deverá ser



previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal”.

O que propõe o nosso Relator? S. Ex^a propõe que o Procurador-Geral fale, prévia e obrigatoriamente, nas ações diretas de inconstitucionalidades, nas ações declaratórias de inconstitucionalidade e nas arguições de descumprimento de preceito fundamental. Então, restringe a atribuição do Procurador-Geral da República para falar nesse processo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Obrigatoriamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Obrigatoriamente.

O SR. RELATOR (José Jorge) – **(Intervenção fora do microfone - inaudível.)**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sim, sim.

Conversei com S. Ex^a a respeito disso e também com o Ministro Nelson Jobim. E o argumento é o de que isso vai facilitar o andamento do processo, porque, nos outros casos, o Procurador-Geral da República, quando quiser intervir, terá de pedir vista do processo.

No entanto, falei com o Procurador-Geral da República, que afirmou: “não tenho como analisar 110 ou 120 mil processos: vou pedir vista de todos”. Quer dizer, tudo vai continuar absolutamente do mesmo jeito, porque S. Ex^a não sabe, pela capa, qual é o processo relevante.

Então, na realidade, o instrumento que poderia ser de utilidade para agilização da Justiça vai acabar procrastinando. Por quê? Porque aumentará mais uma petição dentro do processo. O processo ficará parado em vez de ir para a Procuradoria-Geral da República, e o Procurador-Geral da República terá de pedir vista de todos os processos, para ver qual tem relevância ou não. Isso ficará a seu critério; eu tenho de reconhecer que ele não tem como fazê-lo, apenas olhando a capa do processo ou mandando que vejam os processos entulhados ou amontoados dentro do Supremo Tribunal Federal.

Então, o que parece ser uma boa idéia, na realidade, fará com que o Supremo Tribunal Federal fique paralisado, porque o Procurador-Geral da República, para saber se os processos têm relevância ou não, terá que estudar todos. Antes, se percebesse a não-relevância, devolveria o processo sem qualquer problema; agora terá que tomar essa providência, o que fará com que o processo fique mais tempo dentro do Supremo Tribunal Federal.

Por isso, estou propondo a supressão do texto do Relator e a manutenção do atual texto da Constituição Federal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de ponderar essa questão ao Relator, porque vejo procedência no pronunciamento do Senador Demóstenes Torres, sobretudo se aprovarmos a súmula vinculante. Como de qualquer processo repetitivo decorrerá uma interpretação constitucional por meio da súmula vinculante, é indispensável que a Procuradoria-Geral da República seja ouvida nos processos.

De fato, do ponto de vista do Supremo, há a ponderação de que tem ocorrido atraso, porque é muito grande o volume de processos – 150 mil ou 180



mil por ano –, e a Procuradoria-Geral da República tem que pronunciar-se em cada um deles. Mas esse é um problema de procedimento; ela pode antecipar-se e encaminhar imediatamente, sem qualquer comentário. Muitas vezes, o parecer da Procuradoria é a sentença do Supremo; outras vezes, é o parecer dela que dá a sentença do Supremo. Então, especialmente com a súmula vinculante, a Procuradoria não pode deixar de ser ouvida nos processos.

Por isso, somos favoráveis aos destaques do Senador Demóstenes Torres. Penso que se aperfeiçoaria a relação necessária entre o Ministério Público e o Supremo, para se assegurar a plenitude do processo judicial e o pleno exercício do contraditório.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu tinha sugerido, durante a audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa – depois ponderei isso ao Relator –, que, nas matérias relevantes, continuasse obrigatória a oitiva, a manifestação do Procurador-Geral da República, mas que lhe fosse fixado prazo – 90 ou 120 dias –, findo o qual o processo prosseguiria sem o seu parecer.

Infelizmente, por alguma razão, o Relator não quis acolher a minha sugestão, mas penso que evitaria que a Procuradoria, em matérias mais importantes, atrasasse, retardasse o andamento dos processos no STF.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, há duas questões. Vou falar primeiro sobre a questão do Senador Jefferson Péres, que analisei e sugeri pessoalmente.

Consideramos que se déssemos um prazo, teríamos que, de certa maneira, estabelecer alguma pena caso o referido prazo não fosse cumprido, por exemplo, julgar sem o parecer da Procuradoria-Geral da República. Mas também se considerou que o prazo poderia ser colocado no próprio Regimento do Supremo ao invés de ser colocado na Constituição. Esse foi o motivo de não termos colocado na Constituição. E assumo que a idéia foi minha, pois pensávamos realmente em agilizar os processos.

Com relação à questão do Senador Demóstenes Torres, quando se procurou fazer com que o Procurador-Geral só obrigatoriamente tivesse que se pronunciar sobre a ação direta de inconstitucionalidade, quer dizer, os processos mais importantes, a idéia, na verdade, foi a de agilizar.

No entanto, se ele vai pedir vista dos diferentes tipos de processo que o Supremo analisa, **habeas corpus** e outros, e pretende dar parecer sobre todos, isso realmente não vai agilizar nada.

Nesse caso, em princípio, não tenho nada contra em aceitar o destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, rapidamente também gostaria de me manifestar a respeito dessa questão, considerando que é fundamental que o Procurador-Geral da República, na condição de Chefe do Ministério Público Federal e Fiscal da Ordem Jurídica, manifeste-se em todos os processos de competência da Suprema Corte brasileira.

Temos, aqui, inclusive, um arrazoado da Associação Nacional dos Procuradores da República, que me levaram a esse convencimento.

Assim, Sr. Presidente, manifesto-me favorável a que os Procuradores devam ser ouvidos no caso da competência que lhe é dada junto ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, que é pelo acolhimento do destaque do Senador Demóstenes Torres.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Foi, portanto, acolhido o destaque e, em consequência, prejudicado o de nº 164.

Sras e Srs. Senadores, a Secretaria está distribuindo agora a Versão nº 2, com todos os destaques e um acréscimo, que não é exatamente acréscimo, porque deixaram de constar cerca de 10 destaques. Daí a necessidade da distribuição da Versão nº 2, que substitui, portanto, a Versão nº 1.

Item 40:

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras e Srs. Senadores, essa é uma outra alteração que me parece que não é pertinente para o Supremo Tribunal Federal.

O que estamos propondo? Estamos propondo retirar do Superior Tribunal de Justiça o julgamento de lei local para julgar lei local válida, contestada em face de lei federal.

O Supremo Tribunal Federal tem-se manifestado de forma seqüenciada que essa é uma matéria constitucional, porque o texto da Constituição é que diz que só a lei local deve ser válida ou não.

Mas **incidenter tantum** em qualquer julgado se pode aplicar a Constituição e não somente em tese, o que é competência efetiva do Supremo Tribunal Federal, ou naqueles julgamentos caso a caso. Daí por que é mais pertinente manter-se esse julgamento no Superior Tribunal de Justiça, mesmo porque o Supremo Tribunal Federal deve-se transformar num tribunal constitucional puro. Eu vejo essa tese do Supremo Tribunal Federal com preocupação. Quem julga se uma lei local é válida ou não, em face de lei federal, sempre foi o Superior Tribunal de Justiça e seus antecessores. Parece-me que essa é uma tese que força muito o entendimento de que isso só se deve fazer em face da Constituição Federal, e que, portanto, só o Supremo poderia julgar.



24/03/04

Assim, o meu entendimento é que deve esse julgamento permanecer como competência do Superior Tribunal de Justiça e não do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, mais uma vez eu acho que o sentimento do Senador Arthur Virgílio está contaminando os membros da Oposição, porque vejo também nesse destaque do Senador Demóstenes Torres – já tinha expresso isto ao nosso Relator – uma preocupação procedente.

O STJ tem a função de interpretar as leis federais e sua relação com as leis locais. Essa já é uma competência do STJ. Um dos problemas da reforma – a súmula vinculante e outras medidas que estamos tomando – é exatamente dar ao Supremo o tempo necessário para poder julgar com qualidade e não ficar sobrecarregado com ações, como tem acontecido. E os Ministros aqui reafirmaram essa preocupação.

Ao transferir essa competência ao Supremo, estaremos sobrecarregando-o com uma função que é constitucional e historicamente do STJ. Por isso, seria procedente acatarmos o parecer do Senador Demóstenes, mantendo o STJ na sua função de interpretação das leis federais e de sua relação com as leis locais, deixando o Supremo com a imensa responsabilidade de tratar das grandes questões constitucionais do País. Seria procedente não alterarmos essa competência, que é interpretada, sob o ponto de vista do STJ, como um certo esvaziamento de uma função que, histórica e constitucionalmente, é típica do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, neste caso, vou discordar do Líder. Essa é uma questão técnica, mas eu vou ler o parecer que elaboramos. Meu parecer é pela manutenção do texto substitutivo.

Há toda evidência de que conflito entre lei estadual e lei federal não é conflito de direito federal, mas de competência legislativa, que se resolve sempre à luz do sistema constitucional federal de distribuição de competência legislativa no âmbito da República, sendo, portanto, matéria claramente constitucional e não de direito federal.

Assim, na realidade, a divergência entre uma lei federal e uma lei estadual é uma matéria constitucional, que, portanto, deve ser julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Meu parecer é pela manutenção do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator pelo não acolhimento do destaque do Senador Demóstenes Torres.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados, contra o voto do Senador Demóstenes. (Pausa)



Foi aprovado o destaque do Senador Demóstenes Torres, contra o pensamento, o parecer e o voto do Relator, que fica muito constrangido com o que aconteceu. Em razão disso, ficam prejudicados os DVS n°s 104, 143, 118 e 159.

A Presidência vai suspender a reunião em razão da Ordem do Dia, que agora se inicia, convocando as Sr^{as} e os Srs. Senadores para o prosseguimento dos trabalhos logo após a sua realização.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem conhecimento de um boato de que haveria um parecer de 720 páginas, de um eminente jurista, abarcando vários pontos da pauta? Isso chegou aos ouvidos de V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tenho conhecimento disso e, seguramente, a ele será dado o tratamento devido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM.) – São 720 páginas apenas. É algo que, eu diria, pelo menos é substantivo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Obrigado a V. Ex^a.

Está suspensa a presente reunião.

(Suspende-se a reunião às 16h.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está reaberta a 6^a Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, suspensa no último dia 24, às 16 horas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores convidados e autoridades presentes, antes de reiniciarmos a votação dos destaques à reforma do Poder Judiciário, vamos prestar uma homenagem ao nosso ex-colega e ex-integrante desta Comissão que, em seus dois mandatos, brilhou intensamente nesta Casa, tendo integrado por 16 anos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: o Senador Josaphat Marinho, falecido dia 30 de março de 2002.

Por iniciativa do nosso ex-colega e ex-Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou a Indicação n° 1, de 2002, que dá à sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, o nome de Sala Josaphat Marinho.

Encontra-se presente o Dr. Arquimedes Pedreira Franco, representando a família do homenageado, vez que outros membros da mesma família deixam de comparecer por estarem recebendo hoje outras homenagens no Estado da Bahia.

Esta solenidade, que já havia sido decidida em 2002, foi solicitada neste momento pelos Senadores Marco Maciel e Jefferson Péres, que lembraram a necessidade de inauguração da sala.

Encontram-se presentes também, honrando esta Comissão, o Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio de Mello, o Sr. Ministro do STJ Francisco Peçanha Martins, o Deputado Félix Mendonça, além do Dr. Arquimedes, que representa a família.



24/03/04

Para falar em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL– BA) – Sr. Presidente Edison Lobão; eminente Ministro Marco Aurélio, cuja presidência e presença no Supremo realmente marcaram e marcam a vida pública nacional; Ministro Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça, jurista e amigo pessoal do Professor Josaphat Marinho, que o distinguia bastante; Presidente Marco Maciel; Senador Jefferson Péres; Dr. Arquimedes Pedreira Franco, que representa a família, porque, embora não seja parente pelo sangue, era um dos maiores amigos do Professor Josaphat Marinho; Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, meus senhores, Josaphat Marinho foi uma figura singular na vida pública baiana e do País. Por isso, Sr. Presidente, fiquei muito honrado quando V. Ex^a me distinguiu para falar em nome do Senado e, portanto, também da Bahia, nesta homenagem a ele.

Josaphat Marinho foi constituinte baiano em 1947, bem jovem. Teve uma atuação tão brilhante que presidiu, inclusive, a Comissão de Constituição e Justiça naquela época, ele que era talvez um dos mais jovens parlamentares.

Firmou-se na Bahia, logo depois, como professor e teve no seu concurso uma tese revolucionária, que era “O Direito da Revolução”. Depois, foi Deputado Estadual, quando tive a honra de ser seu colega. Ele brilhou não só na oratória como também nos pareceres e na própria Comissão de Justiça.

Josaphat Marinho, como professor, era uma figura extraordinária, pela didática que tinha e pela maneira como se fazia entender pelos seus alunos. Por isso, era querido e sempre distinguido com paraninfias e outras homenagens.

Foi um homem público que exerceu no Estado também funções executivas. Foi Secretário do Interior e Justiça do Governo de Juraci Magalhães e Secretário da Fazenda, substituindo Aliomar Baleeiro – que depois também veio para o Supremo brilhar e honrar o nome da Bahia.

Foi Senador em duas oportunidades, uma pelo PSD da época. Depois, filiou-se ao PMDB e foi uma figura atuante na época do regime militar, valendo até lembrar neste instante que ele fazia discursos violentos. Uma vez, o Presidente da República, o General Garrastazu Médici, aqui no Congresso, disse: Pode mandar brasa, Senador, que as suas críticas são muito bem ouvidas pelo Palácio.

Depois, teve novo mandato de Senador da República. E nesta Comissão ele se firmava como uma das figuras maiores. No plenário, sempre era voz ponderada e competente. Muitas vezes, foi exaltado, manda a verdade que se diga, pelo Senador Pedro Simon, que o admirava bastante.

O Senador Josaphat Marinho foi o homem que designei – tive essa honra – para relatar o Código Civil. Graças a ele, o Código Civil, que dormitava no Congresso havia mais de 20 anos, foi feito. Era uma promessa que eu havia feito na ocasião da minha posse como Presidente do Senado: lutar pelo Código Civil e diminuir os efeitos, até a extinção – o que não consegui –, das medidas provisórias. Conteí com Josaphat Marinho para realizarmos essa obra que já era imperativa para o País, que era o Código Civil.



24/03/04

Com a sua competência, mas também com a sua humildade, ele ouvia sempre as figuras que podiam ajudá-lo na feitura do Código Civil, principalmente o Ministro Márcio Moreira Alves e Miguel Reale. Sempre que podia, ele ia ouvir essas duas boas fontes. Conversava também com os Ministros do Supremo sobre a atualização do Código Civil. Por isso mesmo, ainda na Presidência do Senado, na sessão de encerramento do Código Civil, fiz questão de lhe passar a Presidência da Casa. E ele, que tinha tanto valor e poderia ter sido Presidente efetivo mais de uma vez, naquela ocasião presidiu o Congresso Nacional. Não presidiu também – são as injustiças do destino –, mas, evidentemente, deixou aqui a sua marca, que hoje transforma a Comissão em Comissão Josaphat Marinho. Se ele não a presidiu, evidentemente, continuará iluminando com o seu espírito e, sobretudo, com a sua inteligência, esta Comissão, seus Presidentes e, principalmente, seus membros.

Na apreciação do Código Civil, ele substituiu também outro baiano que em 1961 começou a redigir o Código Civil, trabalho que foi interrompido com a renúncia do Presidente Jânio Quadros. Refiro-me ao grande civilista brasileiro de quem tive a honra de ser amigo pessoal: Professor Orlando Gomes, que foi uma das figuras maiores do Direito no Brasil, não só no Direito Civil, mas também do Direito Trabalhista, área em que produziu também obras de muito valor, as quais servem para a sociedade que quer aprender bem essas duas matérias indispensáveis ao saber jurídico.

Josaphat, portanto, tinha amigos aqui e tinha um grupo de amigos na Bahia. Nesse grupo de amigos na Bahia, que ele não largava, figuravam o Ministro Peçanha Martins, Arquimedes Pedreira Franco, Nilson Sepúlveda, Pinho Pedreira. Essas eram as figuras com quem Josaphat gostava de conviver na sua terra.

Desejei fazê-lo por duas vezes Governador da Bahia. Em uma delas ele não chegou a disputar a eleição; na outra, ele não venceu a eleição, mas, pouco tempo depois, viu-se a falta que ele fez não sendo vencedor. Aí, pude ajudá-lo e o trouxe, mais uma vez, para o Senado da República.

Portanto, essa figura que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania hoje prestigia bem merece esta homenagem. Fizeram muito bem os Senadores Jefferson Péres e Marco Maciel ao lembrarem de dar a esta sala, onde se decidem muitas questões importantes para a Nação, com independência e coragem, o nome de Josaphat Marinho, que foi, sem dúvida alguma, um homem de coragem e sobretudo um homem independente. Ele não se prendia nem às questões partidárias, nem tampouco às idiosincrasias muito comuns nas pessoas que têm o valor dele. Ele não tinha nada disso; era um homem bom.

Aos 87 anos parecia que tinha sessenta. Faleceu inesperadamente há dois anos. Tenho certeza de que a memória dele continua mais viva do que antes, com esta homenagem que o Presidente Edison Lobão lhe presta, ao dar a esta Comissão o nome de quem a serviu com tanto brilho e que iluminará para sempre o caminho dos seus representantes.

(Palmas)



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Dr. Arquimedes Pedreira Franco, que representará, neste ato, a família de Josaphat Marinho.

O SR. ARQUIMEDES PEDREIRA FRANCO – Exm^o Senador Edison Lobão, Presidente desta Comissão, Exm^{os} Srs. Senadores Marco Maciel, Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres, que integram esta Mesa, eminentes Ministros Marco Aurélio de Mello e Francisco Peçanha Martins, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Srs. Deputados, senhoras e senhores que honram esta solenidade com suas presenças no plenário, quero, em nome da família do pranteado Senador Josaphat Marinho, expressar a V. Ex^{as} e a esta Casa Legislativa o profundo reconhecimento da família do saudoso mestre por esta significativa homenagem que lhe é prestada neste momento, atribuindo-lhe o nome à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem dúvida alguma a da sua preferência, pelos seus laços com a vida pública e com o Direito.

O eminente Senador Antonio Carlos Magalhães traçou um perfil político e até mesmo pessoal do Mestre Josaphat Marinho. E seria o suficiente para que eu dissesse apenas que agradecia em nome da viúva, D. Iraci, dos filhos Paulo e Sônia, e dos netos.

Cumpre-me, entretanto, aproveitar esta oportunidade para, em breves palavras, já que não o fiz em outras oportunidades, até porque a emoção não me permitia, dizer que o Professor Josaphat Marinho, que há dois anos, nesta data, estava sendo sepultado, porque falecido na véspera e inesperadamente, foi uma das figuras mais marcantes do seu tempo na Bahia e no Brasil.

Em Josaphat podemos distinguir três pessoas distintas e um homem verdadeiro. Temos Josaphat o cidadão, Josaphat o professor intelectual, e Josaphat o político. Do político, o perfil foi traçado pelo nosso eminente Senador representante da Bahia. Íntegro, independente, não se subordinava às regras partidárias quando elas iam de encontro ao seu pensamento e às suas convicções. Agia de acordo com a sua consciência política, forjada desde a mais tenra infância na sua cidade natal, Areias, hoje denominada Ubaíra; depois, nos estudos na cidade de Jaguaquara, no Instituto Baiano de Ensino, em Salvador, e na nossa querida Faculdade de Direito.

Tive oportunidade de acompanhá-lo durante longo período nas jornadas políticas e, a cada passo, mais me empolgava e admirava pelas lições de saber e de compostura que o mestre transmitia.

Em 1958, ingressei na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, e, àquela época, era costume que os alunos se ligassem aos professores, cada um de acordo com a sua preferência ou inclinação. Estive ligado, por circunstâncias até familiares, ao eminente Aliomar Baleeiro, já citado nesta reunião. Era o meu preceptor, era o homem que me tutelava as ações, que me obrigava a estudar. Mas, cedo, Aliomar Baleeiro saiu da Bahia e foi para o então criado Estado da Guanabara, a fim de candidatar-se a Deputado Federal. Elegeu-se, e, depois, foi brilhante Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ao sair da Bahia, Aliomar entregou-me a Josaphat Marinho. Pediu que tomasse conta da minha



24/03/04

vida, que me fizesse um advogado. Josaphat Marinho desviou meu caminho, tirou-me da advocacia para as lides políticas, e o fez com aquele convencimento com que só ele era capaz de influenciar as pessoas, sobretudo o jovem aluno que a ele estava ligado.

Josaphat Marinho, o homem. Aquele a quem o Senador Josaphat Marinho descreveu: o amigo inseparável dos seus amigos. Um homem preocupado com o destino de cada um daqueles a quem ele estava emocionalmente vinculado. De cada um queria saber os problemas, a cada um procurava oferecer ajuda. Mais do que isso, o homem Josaphat Marinho era o cidadão preocupado com a coletividade, mesmo depois de ter deixado a vida pública no sentido eleitoral. Ainda aí, e até a sua morte, recebia, sistematicamente, em sua residência, pessoas humildes do povo, a quem ajudava materialmente, quando não tinha, absolutamente, motivos ou razões para fazê-lo, porque sequer conhecia a quem o procurava. Era um homem bom, era um homem extraordinário.

Repetindo uma frase ou uma oração que foi pronunciada ante um sepultamento, na Bahia, eu diria que Josaphat Marinho é daqueles que mostram que os mortos não passam depressa: Quando eles, em sua vida, souberam conquistar o respeito, a estima e a admiração dos seus contemporâneos, permanecem vivos na memória e no coração de cada um.

Eu diria mais, para encerrar, que Josaphat Marinho foi um homem tão extraordinário que a morte não teve coragem de magoá-lo. Alcançou-o num momento em que ele se encontrava em sua plenitude. Morreu com dignidade, morreu dando o exemplo, não morreu dependente de ninguém. Morreu como viveu, com o respeito, a estima e a admiração de tantos quantos o conheceram e de tantos quantos, conhecendo-o, amavam-no.

Muito obrigado, em nome da família do Senador Josaphat Marinho.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Agora convido a todos para o ato de descerramento da placa. E em mais um gesto de homenagem ao grande jurista Josaphat Marinho, peço aos Ministros e também juristas Marco Aurélio e Peçanha Martins que procedam ao descerramento, em nome de todos nós.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Sr. Presidente, é quebra do protocolo, mas desejo fazer um requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Faça-o.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Peço que se insira nos trabalhos desta manhã um ato de inteira justiça que veiculei nos principais jornais do País à época da morte do mestre Josaphat Marinho. O título é singelo: “Josaphat Marinho, a reverência ao mestre”.

Não procederei à leitura. Apenas passarei à Mesa o inteiro teor da manifestação, a fim de que fique perpetuada nos trabalhos desta Comissão do Senado da República.

É o requerimento que faço, em nome da Magistratura nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência agradece e acolhe o requerimento de V. Ex^a com alegria e muita honra.



Vamos ao descerramento da placa. (Pausa.)

Encerramos esta parte da presente reunião agradecendo a presença da Dr^a Estefânia Ferreira de Souza Viveiros, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção DF, do Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da Associação de Magistrados Brasileiros, e dos Presidentes das Associações de Procuradores do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Suspendo a reunião por cinco minutos, para os cumprimentos.

(Suspensa às 10h44min, a reunião é reaberta às 10h50min)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro reaberta a reunião.

Na reunião anterior, chegamos até o Item nº 40, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que foi votado e acolhido.

Passaremos à apreciação do Item nº 41, de autoria do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra para defesa do seu destaque.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Na realidade, o Item nº 41, de autoria do Senador Demóstenes Torres, transfere uma atribuição da Justiça do Trabalho de um artigo para outro. Consideramos que ele fica melhor colocado no segundo artigo. Portanto, somos favoráveis ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

Se ninguém for contrário, creio que, para ganhar tempo, não será necessária a justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estando S. Ex^a presente, configura a prevalência do destaque com parecer favorável do Relator.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Acolhido o destaque.

Passa-se à apreciação do Item nº 42, de autoria do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, nas atribuições do Conselho Nacional do Ministério Público, na parte que antecede a sua instalação, há um item que preconiza que os membros serão indicados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando o correto seria que os procuradores fossem indicados pelo Procurador-Geral da República.

Inicialmente avaliamos que a mudança desse item por destaque levaria o texto novamente à Câmara dos Deputados. Combinamos com o Senador Demóstenes Torres a retirada do destaque e faremos uma emenda de redação, evidentemente se possível, para corrigir a mudança.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de elogiar a iniciativa do Relator e do Senador Demóstenes Torres, porque se refere ao controle da Magistratura e do Ministério Público. São



24/03/04

dois aspectos essenciais. Considero que essa é uma grande demanda da democracia. Temos assistido recorrentemente...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço ao Senador Demóstenes Torres que atente para as palavras do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Temos assistido recorrentemente a uma demanda da sociedade por uma instância que acompanhe, regulamente, planeje e fiscalize o desempenho da função tanto da Magistratura, que já está estabelecida, quanto do Ministério Público.

O aperfeiçoamento dessas instituições, poderemos fazê-lo **a posteriori**, mas qualquer alteração de mérito – e o Relator foi exemplar nessa questão – impediria a instalação dos Conselhos e comprometeria todo o nosso esforço em torno da reforma.

Parabenizo o Relator e o Senador Demóstenes Torres pela compreensão, possibilitando-nos, no futuro, eventualmente, aperfeiçoar o Conselho. Mas é preciso permitir que o Conselho seja promulgado e instalado imediatamente, o que será uma grande contribuição à democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica retirado, então, o Destaque nº 42 pelo Senador Demóstenes Torres.

Passa-se ao **Destaque nº 43**.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, não quero prejudicar a ordem dos trabalhos, estabelecida por V. Ex^a, com a qual estou inteiramente de acordo. Mas há alguns pontos mais demorados, como os que se referem à súmula vinculante e ao Conselho. Pergunto a V. Ex^a se não seria possível discutirmos logo os assuntos mais demorados e talvez mais importantes, antes de seguirmos a ordem cronológica. É apenas uma sugestão, que V. Ex^a pode jogar fora se não julgá-la conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não a jogaremos fora. Acolhemos a sugestão de V. Ex^a com todo interesse, Senador Antonio Carlos Magalhães. Porém, a ordem foi estabelecida pelo fato de que, prejudicado ou rejeitado um item, em muitos casos outros ficam prejudicados. Então, não poderemos modificar a ordem estabelecida em razão dessas dificuldades.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se ao Item nº 43. O autor é o Senador Marcelo Crivella, que não se encontra presente. Portanto, fica prejudicado o seu destaque.

Passa-se ao Item nº 44. Os autores são os Senadores Tasso Jereissati e Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.



24/03/04

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, esse destaque apresentado pelo nobre Senador Tasso Jereissati é muito relevante.

O Relator introduz uma proposutura que estabelece que a União e os Estados são responsáveis pelos danos causados pelas sentenças judiciais. Isso abre uma preocupação muito grande a todos os Estados da Federação e à União. Qualquer recorrente que se sinta prejudicado em relação a qualquer decisão judicial pode imediatamente entrar com recurso de indenização contra o Estado ou a União. Estamos estabelecendo um novo princípio, no ordenamento jurídico do País, extremamente desestabilizador das relações entre o Estado e a sociedade, **a priori** responsabilizando o Estado ou a União por qualquer decisão que venha a ser tomada pelo juiz.

A legislação atual já permite ao cidadão se defender. Já há essa prerrogativa. Mas solicito que essa proposutura seja retirada, mantendo a estrutura da Constituição atual no que trata desse tipo de conflito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, esse destaque é o mesmo que apresentei com o número 132. O nosso ponto de vista é exatamente o mesmo defendido agora pelo Senador Aloizio Mercadante. Entendemos que a redação pode dar margem a milhares de pedidos de indenização na medida em que não especifica as espécies de decisões e nem as espécies de danos causados a ensejar indenização.

Portanto, não cabe aqui uma emenda de redação, e outro remédio não há além da supressão do dispositivo, a despeito da nobre intenção do Relator. Acompanho o ponto de vista defendido pelo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, acompanho a opinião dos Senadores Aloizio Mercadante e Fernando Bezerra, porque entendo que, da maneira como está redigido, é um instituto extremamente prejudicial ao próprio Estado. O Juiz, que já tem essa possibilidade, como disse o Senador Aloizio Mercadante, ou qualquer outro agente público pode ser acionado em caso de dolo ou de má-fé comprovada. Essa indenização pode acontecer.

Se colocarmos da forma como está, abre-se, inclusive, a possibilidade da indenização por culpa. Um juiz incompetente no sentido literal e não no sentido jurídico, um juiz que se descuidou na avaliação da prova pode acabar por causar dano a alguém. Isso pode acontecer a cada minuto e a cada dia, e não é possível que o Estado seja responsável por esse ato.

Então, sou favorável à supressão do dispositivo, mesmo porque já há outros mecanismos que garantem ao cidadão o seu direito justo à indenização quando há má-fé, comprovado o dolo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.



24/03/04

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, isso não tem cabimento. Isso significa escancarar uma porta para lides temerárias, para gente que vai usar uma gazua judicial para arrombar os cofres públicos.

Dessa forma, o PDT vota de forma totalmente contrária.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, esse item foi aprovado anteriormente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e faz parte do relatório final do Senador Bernardo Cabral. Na verdade, durante todo esse período em que o relatório ficou em minhas mãos, fiquei com as mesmas dúvidas apresentadas pelos Senadores que me antecederam. Esse artigo, inclusive, veio da Câmara e foi aprovado pela CCJ; esse artigo não surgiu do nada.

Estou de acordo com os Senadores que me antecederam e sou a favor de retirarmos o item citado, ou seja, o §2º do art. 95.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Sr. Relator se manifesta, depois de ouvir os Srs. Senadores, pela rejeição do §2º do art. 95.

Em votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Estamos rejeitando o §2º do art. 95, que trata da responsabilização da União e dos Estados pelo dano causado pelos juízes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O destaque é supressivo.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque, com o voto favorável do Relator.

Nessa hipótese, fica prejudicado o Destaque nº 132.

Passemos ao Item nº 45.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, apresentei esse destaque, apenas para discutir uma situação. Vou retirá-lo, porque penso que não tem cabimento juízes e promotores terem férias por 60 dias e férias coletivas, paralisando a Justiça. Sou contrário a isso. Apresentei-o apenas para lembrar que, a partir de agora, apenas o Poder Legislativo tem férias coletivas e por 90 dias. Essa é uma questão da qual não poderemos fugir. É claro que o Poder Legislativo deve ter férias coletivas, mas estou retirando o destaque e o coloquei aqui para relembrar esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque.

Passemos ao Item nº 46.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o intuito...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, antes de o Senador Demóstenes Torres continuar, gostaria de ponderar somente uma questão. As férias coletivas do Poder Judiciário trazem grande prejuízo à



sociedade, aos pleiteantes, às questões urgentes, e atrasam muito o processo judicial. No caso do Poder Legislativo, não há como não haver férias coletivas ou recesso, por causa do **quorum**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concordo com o Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não há como votar as matérias. Somos um Poder com dinâmica própria. Podemos até discutir que o período de recesso é muito longo. De fato, também acho isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Essa é a questão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Precisamos rever o recesso, convocação extraordinária, mas não temos como funcionar sem o pleno dos Senadores, dos Parlamentares, em função do quórum das votações.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Claro, com isso concordo perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Demostenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Parece-me que o intuito, louvável, do Relator é fazer com que somente juízes mais experientes possam ser promovidos. Mas acontece que num relatório apresentado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho esse item, que coloca cinco anos, retirando aquela disposição geral de dois anos mais “estar no quinto de antiguidade”, na realidade acaba alargando esse espectro. Parece-me que hoje há vinte juízes em condições de promoção para o Tribunal, e, com esse dispositivo, passaríamos a ter setenta juízes. Estou apresentando destaque porque o intuito é excelente, mas, neste caso, a realidade prática vai fazer com que juízes mais novos, e não mais velhos, sejam os promovidos, ou seja, juízes mais experientes poderão ser preteridos.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, na prática, esse dispositivo pode ser retirado sem que cause maiores problemas. Então, meu voto é favorável ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Acolhido o destaque.

Senador Alvaro Dias, Destaque nº 47.

Prejudicado.

Destaque nº 48, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei este destaque para votação em separado para ouvir esclarecimentos do Líder Aloizio Mercadante, em função de voto em separado proferido pela Bancada do PT durante a discussão da Emenda nº 96, em 92, da reforma do Poder Judiciário, tratando do substitutivo que propõe a criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. O voto do PT considerava que terão ambas a atribuição de regulamentar os cursos oficiais para



24/03/04

o ingresso e promoção na carreira. A gravidade da proposta avulta quando percebemos que a frequência e aprovação em cursos oficiais é condição para aferição do merecimento para efeitos de promoção – art. 7º do substitutivo, que altera o art. 93, e *b*, o vitaliciamento, art. 7º do substitutivo, que altera o art. 93. Trata-se de concepção nitidamente concentracionista de poder, que submeterá toda a magistratura nacional ao controle ideológico e doutrinário das cúpulas do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive influenciando, ainda que de forma indireta, na promoção por merecimento, no ingresso e no vitaliciamento.

Esse foi o voto em separado da Bancada do PT. Exatamente em função dessa posição da Bancada do PT, solicitei o destaque para ouvir a manifestação do Senador Aloizio Mercadante a respeito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Juscelino Kubitschek tinha uma frase de que gosto muito: “O homem público não tem que ter compromisso com o erro”. Eu, realmente, não posso entender que a constituição de uma escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados do trabalho possa se constituir *a priori* num órgão de disciplina ideológica, cooptação. Essa é uma avaliação prematura. Há, inclusive, por parte da própria Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) disposição de aperfeiçoar a formação, de permitir aos juízes terem um trabalho de qualificação profissional, de trocarem experiências. Estudar é sempre bom; poder estudar, melhor ainda para algumas carreiras. E, quanto mais qualificado for nosso corpo de magistrados, tanto maior será a eficiência, a isenção, a independência do Poder Judiciário. Por tudo isso, é uma reivindicação meritória da categoria, que vai ajudar a aperfeiçoar, e está muito bem colocado pelo Relator. Portanto, queremos apoiar a formação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura do Trabalho. É uma bela iniciativa que vem ao encontro de toda essa reforma de aprimoramento do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, somos contra o destaque. O Senador Aloizio Mercadante já esclareceu que o voto do PT estava errado. Na realidade, somos contra o destaque e a favor da manutenção do texto.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com essa posição, Sr. Presidente, anuncio que voto com o Relator também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator se manifesta, portanto, pela prejudicialidade, pela rejeição do destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque nº 49, do Senador Tasso Jereissati, que não se encontra presente. Prejudicado.

Destaque nº 50, do Senador Alvaro Dias.



24/03/04

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Com a retirada do destaque, fica mantido o Destaque nº 110.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro também os Destaques nºs 51 e 53, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirados os Destaques nºs 51 e 52. O Destaque nº 53 já foi prejudicado, por força de uma votação do item 23.

Destaque nº 52, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 56, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 57, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Também retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 61, Senador Marcelo Crivella, que não se encontra presente.

Já estava prejudicado também.

Destaque nº 62, Senador Marcelo Crivella. Prejudicado.

Destaque nº 63, Senador Marcelo Crivella. Prejudicado.

Destaque nº 64, prejudicado.

Destaque nº 65, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A generosidade campeia hoje nesta Comissão.

Retirado pelo Senador Alvaro Dias.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Deve ser por causa da Semana Santa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não quero complicar o nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 66, Senador Tião Viana.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar os argumentos. Trata-se de uma discussão já realizada com o Relator e os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Primeiro, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Passo para o Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O argumento, basicamente, é manter o texto da Câmara no que diz respeito ao foro privilegiado. Qual é nossa concepção para todas as instâncias? É que, no desempenho da função, o foro privilegiado deve ser para toda e qualquer ação. Ou seja, no exercício da função de um Parlamentar, ele tem o foro privilegiado do Supremo Tribunal Federal. Seja um crime correlato ao desempenho da função, seja uma



24/03/04

acusação decorrente de um crime comum, o foro privilegiado deve ser mantido. No entanto, quando ele perde o mandato, na nossa visão, o foro privilegiado deve ser restrito aos crimes ou às denúncias referentes ao desempenho da função. No caso do crime comum, seria julgado na instância correlata. Com isso, ele passa a ser um cidadão que não tem mais o exercício da função, não tem mais as prerrogativas da função, mas os processos decorrentes do exercício da função continuam no foro privilegiado.

Não se pode imaginar, por exemplo, que o Presidente da República, contra quem geralmente são propostas centenas de ações populares, ao terminar o mandato seja obrigado a responder em cada comarca. Isso é inviável, completamente absurdo. No entanto, no crime comum, ele responde como cidadão comum. Essa é a nossa interpretação. Por isso, somos favoráveis ao destaque, para garantir que se promulgue o texto da Câmara, mantendo o foro privilegiado para tudo no exercício da função; e, quando termina a função, continua o foro privilegiado, com exceção dos crimes comuns, que seriam julgados na vara em que foi feita a denúncia.

Esse é o nosso entendimento. Por isso, estamos propondo a aprovação do destaque para que se mantenha o texto da Câmara e para que ele venha a ser promulgado imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas peço um esclarecimento a V. Ex^a e ao Relator: se há alguma dúvida quanto à redação do texto enviado da Câmara com relação ao que disse o Líder Mercadante, porque há uma série de questionamentos postos. Da maneira como está redigido, quando a autoridade deixa a função, ela passa a responder pelos crimes denunciados no exercício do mandato de maneira comum. É muito importante que não fique qualquer dúvida quanto à redação desse texto. Foram inúmeras as ponderações que recebi nesse sentido, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, construímos esse texto nesta Casa – não se trata do texto vindo da Câmara – exatamente para esclarecer esses pontos. Passo a ler o texto exatamente para esclarecer:

Art. 97-A. A competência especial por prerrogativa de função, em relação a atos praticados no exercício da função pública ou a pretexto de exercê-la, subsiste ainda que o inquérito ou a ação judicial venham a ser iniciados após a cessação do exercício da função.

Se fui processado por uma coisa que fiz durante o exercício daquela função, continuo com o mesmo foro que tinha na função. Continuo a leitura:

Parágrafo único. A ação de improbidade de que trata o art. 37, § 4º, referente a crime de responsabilidade dos agentes políticos,



24/03/04

será proposta, se for o caso, perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de função, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Quer dizer, não é para crime comum, não é para crime após sair do exercício da função. Esse texto fica bastante claro se comparado ao que veio da Câmara. Inclusive, estudamos o texto da Câmara para fazer desse jeito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço uma ponderação.

O Everardo Maciel, então Secretário da Receita Federal, tem dez processos espalhados em Estados diferentes. Se o sujeito é um funcionário público e terminou a função, ele tem de montar uma assessoria jurídica e, às vezes, com a sua remuneração, se for um profissional honesto, isso é impossível. Ele não tem como se defender, como ocorre hoje.

Se mantivermos o texto da Câmara como foi aprovado, ele seria promulgado imediatamente, resolvendo essa questão. O texto da Câmara estabelece basicamente o seguinte: enquanto no exercício da função, o então Secretário Everardo Maciel teria, em todos os casos decorrentes da sua vida, seja relacionado à sua função ou não, direito a foro especial. Quando termina o mandato de Secretário da Receita, aos crimes comuns – que, penso, não deve tê-los –, ele responderia como cidadão comum; mas, às denúncias referentes ao desempenho da função, ele continua com foro especial. Esse é o único caminho para preservarmos o exercício da função pública.

O texto da Câmara diz: “nas infrações penais comuns, **enquanto no exercício do cargo**, e nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente”. Gostaria de esclarecer, porque entendo que o texto da Câmara já resolve essa questão.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O texto da Câmara não resolve exatamente por esta expressão: “enquanto no exercício do cargo”. Na verdade, depois de sair do cargo, pode-se ter um processo referente ao período em que se estava no cargo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, mas entendo o seguinte: “nas infrações penais comuns, **enquanto no exercício do cargo**, e nos crimes de responsabilidade, os membros de Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente”. Entendo que, no texto da Câmara, a restrição “no exercício do cargo” é só para os crimes comuns.

Peço, Sr. Presidente, para deixarmos essa matéria para o final, para dar tempo de compatibilizarmos e termos segurança da votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, essa é uma questão de suma importância. O que não está muito correto é o exemplo que V. Ex^a nos apresenta, do Everardo Maciel, que parece que não tem nenhum processo.



24/03/04

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não. Ele tem processo no exercício da função. E ele é o tipo do servidor que desempenhou uma função de grande interesse público, mas a própria função dele leva a litígios. E ele tem, sim, processos, assim como várias outras autoridades do Estado. Quanto mais importante a função, mais processos têm. No entanto, as pessoas não têm sequer como se defender, porque há varas em todos os Estados da Federação, e o Estado não protege o cidadão depois que ele sai da função.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A intenção do Relator com a redação que apresentou é no sentido de garantir o foro especial enquanto o funcionário estiver na função e até depois dela, desde que esteja ligado ao problema ocorrido durante o exercício da função.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, ambos queremos a mesma coisa. A única dúvida é se é necessário fazer um novo texto, porque um novo texto vai voltar para a Câmara. Voltando para a Câmara, não é promulgado. Não sendo promulgado, não vamos resolver um problema que muitos servidores públicos atravessam hoje, porque não existe essa condicionalidade.

Então, eu pediria que fizéssemos uma avaliação e deixássemos para o final para ver se, de fato, o texto da Câmara resolve isso, porque o objetivo é o mesmo. Se o texto da Câmara resolver isso, devemos mantê-lo, porque vamos proteger servidores que precisam dessa prerrogativa porque desempenhavam uma função pública e estão sendo objeto de ações na Justiça decorrentes do exercício dessa função. Então, pediria que deixássemos para o final.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Penso que o texto da Câmara não resolve. Por isso que fizemos esse novo texto, que considero mais preciso. Realmente, esse texto volta para a Câmara, há esse inconveniente. Então, podemos discutir no final.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só um comentário. Hoje, a jurisprudência predominante no Supremo é a pulverização. O servidor público é obrigado a se defender em dezenas e dezenas de varas. E ele não tem condições. Se ele é um indivíduo honesto, probo, que desempenhou a sua função pública, ele sequer tem assessoria jurídica para se defender. Ele está totalmente exposto. Temos que resolver essa questão. Se o texto da Câmara no meu entendimento resolve, vamos aprová-lo, para permitir que aquele que desempenhou a função pública tenha o foro privilegiado nas ações decorrentes do exercício da função. E, quanto ao crime comum, aí, sim, ele responderá na Justiça no lugar onde o cometeu.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres. Em seguida, ao Senador Fernando Bezerra, ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador José Agripino.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, parece que é consenso – eu mesmo tenho vários destaques nesse sentido – e estou sugerindo o seguinte. O que o Senador Mercadante disse é o mesmo que o Senador José Jorge disse e é o mesmo que vou dizer agora, ou seja, quando o crime é comum, cessada a função, efetivamente o processo vai com a pessoa.



Por exemplo, sou Senador e mato alguém... Não vou usar homicídio, porque é tribunal do júri e não vai pegar bem o exemplo, mas o processo vai junto, se ainda não terminou, no Supremo. Quando o crime é de responsabilidade ou em decorrência da função, naturalmente o processo vai permanecer no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça, conforme o **status** do servidor.

Então, se há consenso quanto a isso e o problema é na redação, por que não retiramos tudo isso e discutimos com o Relator? Todos nós temos a mesma opinião, ou seja, encontrar a melhor redação para o problema. Com isso, vamos matar, tenho certeza, uns 30 destaques nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem toda razão. O problema está apenas na redação. A intenção de todos é a mesma.

Com a palavra, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, também comungo desse mesmo ponto de vista. Queria apenas dizer que o Destaque nº 126, no qual me refiro a foro especial para prefeitos, é na mesma linha. Defendo a redação da Câmara.

Da mesma forma, defendemos que os prefeitos sejam julgados pelos Tribunais de Justiça por crime comum apenas enquanto estiverem no caso. E é a manutenção do texto da Câmara. Creio que há uma conexão e uma similaridade com o que está sendo apresentado agora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, há uma sugestão do Líder Mercadante. Analisamos esse texto da Câmara e chegamos a essa redação que consideramos a mais correta para atender o que todos querem e solicitam aqui.

Mas há o inconveniente de que desta forma o texto volta para a Câmara, porque tem uma nova redação. Então sugiro ao Presidente que deixemos esse item para o final. Enquanto isso, vou tentar uma mudança de redação nos artigos da Câmara – porque naquela Casa está em diversos artigos – para aprovarmos como emenda de redação, correta, a fim de que a matéria não retorne à Câmara. Voltaremos a discutir isso no final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Garibaldi Alves Filho deseja falar sobre este tema?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Não, a minha intervenção está prejudicada, Sr. Presidente. Eu ia justamente pedir que fosse lido o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Já foi lido.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – A sugestão é essa mesma, oportuna, e quero aplaudi-la.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O item 66 e o item 91, que lhe é semelhante, ficam adiados para o momento em que o Relator houver concebido uma redação completa.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O item 126 também não seria, Sr. Presidente?



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sim, também.

Item 67, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC) – Peço a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Item 68, Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, quando um procurador incorre em grave erro, ele é simplesmente punido, não afastado, diferentemente das demais categorias.

Há um caso hoje nos jornais. Talvez a única punição que recebe alguém que incorra em grave erro é sua retirada do cargo temporário. Põe-se no gelo, nada mais. Nesse caso, considero justo que, a exemplo das outras categorias, ocorra também a perda de mandato.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Ney Suassuna, o Relator não entendeu exatamente o que V. Ex^a está propondo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu poderia fortalecer os argumentos do Senador Ney Suassuna?

Estamos constituindo o Conselho Superior do Ministério Público. Esse conselho, no meu ponto de vista, é parte do Poder. Se é parte do Poder, deve ter a prerrogativa de fiscalizar o exercício do Poder. Se o Conselho tem a função de fiscalizar o exercício do Poder, desde que instituído o processo, o amplo direito de defesa, o contraditório, ele pode, sim, afastar da carreira o membro do Ministério Público, e é disso que se trata. Isso não fere o princípio da vitaliciedade se o Conselho é entendido como parte do Poder. A prerrogativa é compatível com o princípio da vitaliciedade e dará muito mais eficiência ao desempenho desse Conselho. Se é identificado um ato de corrupção com provas documentais, testemunhais, absolutamente irrefutáveis pela defesa, o Conselho deve afastar do Ministério Público aquele ímprobo que feriu o princípio e a própria natureza do Poder. Se o Conselho é parte do Poder, como defendemos, seria a instância competente para julgar o processo, que deve ser instruído para analisar caso a caso. Não se feriria o princípio da vitaliciedade e se asseguraria a eficiência da fiscalização, a transparência, a preservação da independência do Poder e a sua eficácia com respeito às leis.

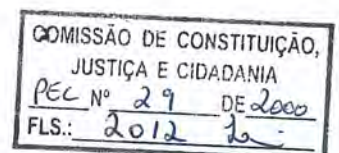
Por isso defendemos a matéria e acreditamos que o Senador Ney Suassuna tem toda a razão em apresentar o destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é o número do destaque, por favor?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Destaque nº 68.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr. Senadores, o Relator e o Presidente estão com dificuldades em acompanhar o raciocínio dos Srs. Senadores em razão do barulho na sala. Peço aos convidados que se mantenham em silêncio e aos Senadores que colaborem com o bom andamento dos trabalhos, desligando seus celulares.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.





24/03/04

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB nesta Comissão é completamente a favor do controle externo do Judiciário e, portanto, a favor da constituição do conselho. A Bancada concorda inclusive com a formação proposta para o conselho, mas é contrária a dar a esse conselho o poder de expelir juízes. Afinal de contas, se um Parlamentar delinque, a Casa o expulsa. Entendemos que o conselho pode recomendar a punição, ficando o Judiciário sob o crivo da opinião pública, certamente obrigado a tomar suas atitudes. Não tenho nenhuma razão para desconfiar do Poder Judiciário. Portanto, votaremos a favor do conselho e contra a perspectiva de que ele possa demitir magistrados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador, estamos falando do Ministério Público.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estava perturbado pelos celulares de que se queixava V.Ex^a, Presidente Lobão. Mas também adianto meu voto.

O meu Partido também é contrário a esse conselho poder expelir membros do Ministério Público.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, faço uma indagação ao Relator: trata-se de afastamento temporário ou definitivo?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Definitivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, perdoe-me. O PDT não pode aceitar isso nem contra magistrado nem contra membro do Ministério Público, pois fere o princípio da vitaliciedade, que assegura que só pode perder o cargo um magistrado ou um membro do Ministério Público por sentença transitada em julgado, e não por uma decisão de um conselho, seja qual for a natureza deste.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, a matéria é delicada e complexa. De fato, aflora a preocupação da sociedade brasileira, de todo o Poder Judiciário, do Ministério Público e afins com a questão do controle externo. Estamos tratando de um assunto que...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço a atenção dos Senadores José Agripino e Jorge Bornhausen.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – ... que envolve, na intenção do autor do destaque...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadores José Agripino e Jorge Bornhausen, por favor, colaborem com a Presidência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Não tenho dúvida de que a intenção do autor do destaque contempla fatos gravíssimos que serão analisados



e conduzidos por um conselho de controle. Penso que, diante de fatos gravíssimos, a defesa da própria instituição deverá falar mais alto. Por essa razão, meu posicionamento é favorável.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço para falar pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para falar pelo PFL, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, é crucial, fundamental, o tema do controle externo tanto do Poder Judiciário quanto do Ministério Público. O controle passará a existir. Que penalidades esse controle poderá aplicar? Ou ele será apenas um órgão de orientação? O argumento que se tem é que a vitaliciedade – e há diferenciação – do membro do Ministério Público, do membro do Poder Judiciário e dos demais servidores é diferente, justamente porque promotor e juiz só podem perder o cargo em decorrência de sentença judicial se forem magistrados vitalícios ou membros vitalícios do Ministério Público.

Tive a oportunidade de questionar tanto o Ministro Nelson Jobim quanto o Ministro Maurício Corrêa se esse era ou não era...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, V.Ex^a me permite falar por dez segundos?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, não está inserido no texto que não se trata de sentença judicial. É sentença judicial, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É isso que vou explicar. Cheguei agora a essa questão. Perguntei ao Ministro Nelson Jobim se se tratava de uma decisão administrativa, e S. Ex^a me respondeu que se, sim, trata de uma decisão administrativa, mas ocorre que o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional da Magistratura – especialmente o da Magistratura – estão inseridos entre os órgãos do Poder Judiciário, e abaixo do Supremo Tribunal Federal vem o Conselho Nacional da Magistratura. Então, na opinião do Ministro Nelson Jobim, essa medida não é uma decisão judicial, mas é uma decisão judicialiforme, porque vem de um órgão integrante do Poder Judiciário. Para ele, então, a medida seria constitucional.

Já o Ministro Maurício Corrêa foi completamente contrário. Ele disse ser uma violência constitucional, uma violência contra os Poderes etc. Então, temos dúvida a respeito disso. A grande questão é esta: o Conselho vai funcionar sem perda de cargo? Existem as Corregedorias, e podem o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador-Geral da República ingressar na Justiça para a perda do cargo, mas me parece que se busca a implantação dos Conselhos pelo fato de isso não estar efetivamente funcionando.

O que os Senadores têm que decidir aqui é se essa matéria é ou não constitucional, se perder o cargo é ou não uma decisão judicial. Os próprios Ministros do Supremo Tribunal Federal têm dúvida quanto a isso.



24/03/04

Na minha opinião, já existe um dispositivo legal que determina que essa decisão deve ser judicial e não judicialiforme. De sorte que votarei contra o dispositivo, pela perda da função pública nos moldes tradicionais, ou seja, por decisão do Poder Judiciário, provocado pelo Procurador-Geral da República ou pelo Procurador-Geral de Justiça, e não por uma decisão administrativa, que pode ser judicialiforme em decorrência de estar o órgão, especialmente do Poder Judiciário, inserido aí.

Agora, estamos votando essa matéria em relação ao Ministério Público e, daqui a pouco, iremos votar a mesma matéria em relação ao Poder Judiciário. Então, acredito que a decisão é fundamental. Vai poder o Conselho dizer que promotores e juízes podem perder o cargo numa decisão judicialiforme – administrativa, mas jurisdicionalizada – ou não? Essa é a questão.

Creio que já temos um dispositivo e votarei para que a perda de cargo continue sendo feita por uma ação proposta pelo Procurador-Geral da República ou pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Demóstenes Torres, no texto que aqui se encontra, o Conselho já não está como um órgão do Poder Judiciário. É um órgão administrativo e não um órgão judiciário e também não prevê a perda do cargo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Correto. É o que estou defendendo, ou seja, essa manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Tião Viana e nobre Senador Aloizio Mercadante, creio que V. Ex^{as} entenderam.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, esse é o ponto principal. No começo, não estávamos entendendo bem qual era o destaque. Tínhamos a impressão de que era um ponto secundário, mas na realidade não o é. É um destaque bastante importante.

Lerei o Item 3 do Projeto de Lei da Câmara, o projeto original que trata das atribuições do Conselho Nacional de Justiça, que são mais ou menos as mesmas do Conselho Nacional do Ministério Público. Este é o do Ministério Público.

3. Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e o cumprimento do dever funcional dos seus membros, cabendo-lhe:

(...)

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra os seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a perda do cargo [esse é o texto que veio da Câmara], a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo



de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa.

No relatório que elaboramos, retiramos a expressão “determinar a perda do cargo”, que o destaque do Senador Ney Suassuna quer incluir novamente.

Essa é a questão que está efetivamente em jogo, que está em votação.

Como Relator, meu parecer é contrário ao destaque. Sigo as palavras de muitos aqui, mas principalmente as do Senador Jefferson Péres, porque, na realidade, creio que, só por sentença judicial transitada em julgado, um juiz ou promotor que têm vitaliciedade podem ser demitidos.

Portanto, o meu parecer é contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, concordo com o Relator nesse aspecto. Não concordei com o Relator quando S. Ex^a retirou o Conselho do patamar dos órgãos do Poder Judiciário, porque a Câmara dos Deputados fez com que permanecesse o Conselho naquele mesmo esquema, como órgão do Poder Judiciário, mas o Relator preferiu uma outra hipótese.

Creio que, como órgão administrativo, Sr. Presidente, o Conselho não tem condições de punir um juiz. Se pelo menos o Conselho tivesse conservado, a exemplo do que foi feito na Câmara, o seu **status** de órgão do Poder Judiciário, aí sim, o Conselho teria tais condições. Mas, simplesmente como órgão administrativo, não há como esse Conselho caçar um juiz, determinando-lhe a perda do cargo, a perda da função.

Por esse motivo, Sr. Presidente, voto com o Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, adicionalmente à observação do Senador Garibaldi Alves Filho, quero, da mesma forma, dizer que a opinião do PMDB é exatamente igual à do Relator.

Entendo que essa prerrogativa do Conselho de determinar a perda do cargo é injustificável, assim como é injustificável a perda de mandato eletivo a partir de decisão do Tribunal Regional Eleitoral. Isso é um equívoco, algo que precisa ser reparado o mais rapidamente possível também. A perda de cargo só deve ocorrer a partir de sentença transitada em julgado.

É claro que o Conselho não pode determinar isso, não pode decidir isso. Essa idéia é absurda, inusitada, e não posso concordar com ela. O Conselho pode propor, como consequência de constatação, de investigação e de esclarecimentos feitos, a perda do cargo, mas esta só se efetivará com decisão transitada em julgado.

Concordo inteiramente com esse encaminhamento do Relator e com o encaminhamento do Senador Garibaldi Alves Filho, que tem, em nome da Bancada do PMDB, posicionado o Partido. Peço desculpas ao nosso querido Senador Ney Suassuna, um prestigiado membro de nossa Bancada.



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer do Relator é contrário ao destaque, mantendo, portanto, o texto da emenda por S. Ex^a mesmo concebido.

Em votação, portanto, o parecer do Relator, que é contrário ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

Em consequência da rejeição desse destaque, fica prejudicado o Destaque nº 100.

Passa-se ao **Destaque nº 69**.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, o Destaque nº 69 já está prejudicado pelo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está prejudicado o Destaque nº 69.

Passa-se ao **Destaque nº 70**, que não está prejudicado.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Destaque nº 70. Diz o art. 105, §3º: “O Superior Tribunal de Justiça, de ofício ou mediante provocação do Procurador-Geral da República ou do Conselho Federal ou da Ordem dos Advogados do Brasil, se considerar conveniente ao interesse público, poderá fixar, ocorrendo causas repetitivas, por dois terços dos seus membros, a interpretação da lei federal, cuja decisão terá eficácia para todos os órgãos do Poder Judiciário sujeitos à sua jurisdição”.

Sr. Presidente, trata-se de dispositivo que vincula todo o Judiciário à interpretação fixada pelo STJ, ou seja, estamos diante de uma verdadeira súmula vinculante para o STJ. Por isso, estamos pedindo a supressão do §3º do art. 105.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar, junto ao Relator, que tem sido extremamente aberto ao diálogo, à negociação e à construção coletiva dessa reforma, que tínhamos construído a concepção – sobretudo a partir da defesa do Ministro Nelson Jobim, com quem me identifico plenamente a respeito desse tema, assim como a Bancada do nosso Partido – de que estabeleceríamos a súmula vinculante exclusivamente para o Supremo Tribunal Federal. Para os demais órgãos superiores, haveria a súmula impeditiva de recurso.

A súmula impeditiva tem uma nuance importante. Na primeira instância, se o juiz julga de acordo com a súmula impeditiva, não há direito a recurso. Isso agiliza o processo judicial. Só haverá recurso se a decisão do juiz for contrária ao órgão superior. Isso já está no texto do Relator para o STJ. Já está contemplada a súmula impeditiva de recurso. Ocorre que, além da súmula impeditiva de recurso, há outra, cujo título é súmula interpretativa. Mas, se ela vincula a interpretação a todos os juízes, é evidente que ela é uma súmula vinculante.



24/03/04

Então, em nome do acordo realizado, da concepção que construímos, com a participação decisiva do Ministro Nelson Jobim, eu proponho que mantenhamos o acordado, ou seja, súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal. Inclusive nós tivemos um diálogo com a OAB, com o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que defendia a súmula impeditiva de recurso para todos os órgãos. Estamos construindo um acordo para que haja súmula vinculante para o Supremo, mas súmula impeditiva de recurso para os outros órgãos superiores. Não haveria súmula vinculante para todos, porque a súmula interpretativa, nessas condições, vincula todo o órgão, portanto, tem de fato o poder vinculante. Assim, creio que não estaremos cumprindo o acordado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou prestar só um esclarecimento antes de os outros falarem.

Na realidade, esse artigo não prevê uma súmula vinculante no mesmo sentido que foi dado ao Supremo, porque a súmula vinculante vincula todas as decisões judiciais de qualquer instância, até mesmo da Justiça estadual, da Justiça Federal, dos próprios órgãos do Executivo etc. Essa súmula vinculante é apenas dos órgãos da Justiça Federal, ou seja, os Tribunais Regionais Federais e os juízes federais de primeira instância. Fora isso, nós colocamos a súmula impeditiva de recurso para o Superior Tribunal de Justiça.

Existe a súmula impeditiva de recurso, como o Senador Aloizio Mercadante falou, só que ela vincula tudo. Esse nome de súmula impeditiva de recurso foi muito mal escolhido, porque, ao contrário, a súmula não impede o recurso, ela o permite. Ela impede só parcialmente, se decidir contra a súmula. Se decidir a favor, ela impede; mas, se for contra, permite. Ocorre essa duplicidade realmente.

Mas eu não discordo completamente – até conversei a respeito com o Senador Aloizio Mercadante – de retirarmos e deixarmos apenas a súmula impeditiva de recurso, como foi o nosso acordo.

Entretanto, como ambas retornarão à Câmara, então não vejo maiores inconvenientes em enviar as duas alternativas para que a Câmara escolha a melhor. Então, se o Senador Aloizio Mercadante, de certa maneira, fica sensibilizado com essa argumentação, como nenhuma das duas será promulgada, porque não vieram da Câmara, poderiam ser enviadas àquela Casa para que lá se escolhesse a alternativa melhor: a meia súmula vinculante ou a súmula impeditiva de recurso. Se houver um acordo em relação a isso, penso que poderiam ficar as duas; se não houver, concordo que se retire tanto essa como a do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, há algo fundamental para o acordo que estamos construindo. A súmula impeditiva de recurso, de fato, permite o recurso quando a decisão do juiz de primeira instância é contrária à decisão do órgão superior. Mas ela agiliza o processo judicial no limite quando a primeira instância julga de acordo com a súmula vigente. Nesse caso, ao estabelecer no texto “por dois terços de seus membros, a interpretação da lei federal, cuja decisão terá eficácia para todos os órgãos do Poder Judiciário



sujeitos à sua jurisdição". O problema é que a Justiça estadual também julga lei federal. E há recursos especiais do Tribunal Regional ao Tribunal de Justiça, portanto, ela abrange a Justiça estadual e acaba tendo efeito vinculante.

A crítica ao efeito vinculante era de duas naturezas: que o Supremo passaria a legislar e que se poderia engessar o processo da jurisprudência no Brasil.

Eu não concordo com esses dois argumentos. Acho que existem riscos. Não concordo, mesmo porque foi descrito aqui pelo Ministro Nelson Jobim como se dá a decisão em casos repetitivos; ou seja, um processo é sorteado, eles julgam no Pleno e aplicam para todos os outros casos. A súmula vai dar visibilidade, transparência e o direito a questionar.

Assim, acho que se nós mantivéssemos a súmula impeditiva de recurso para o para o TST, estaríamos dando um instrumento que ajuda a agilizar, mas estabelece o contraditório e dá mais oxigênio para o processo da construção da jurisprudência nessas instâncias. Acho que se deve preservar esse instrumento, que é extremamente poderoso, apenas para o Supremo Tribunal Federal.

Acho que esse seria um acordo de bom tamanho. O Ministro Nelson Jobim defendeu essa concepção do acordo. Acho que ele é um homem que tem uma grande vivência e ouviu muitas instâncias.

Eu pediria ao Relator que ficássemos com a súmula impeditiva para os demais órgãos, e a súmula vinculante para o Supremo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Está bom. Já que não há acordo para se manter os dois, dou meu parecer favorável à Senadora Serys Slhessarenko. Temos que retirar o dispositivo semelhante que existe para o art. 112, § 3º, que tínhamos colocado para o Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, meu parecer é favorável ao requerimento. Fica mantida a súmula vinculante para os demais Tribunais.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em decorrência disso, Sr. Presidente, eu retiro o Destaque nº 75. Se ele for mantido, peço que seja estendido aos demais Tribunais Superiores.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já tinha sido estendido. Vamos votar primeiro, porque eu posso perder.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Acho que V. Exª vai ganhar. Vou retirar o de nº 75, se aprovado o destaque da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação, portanto, o parecer do Relator, favorável ao destaque da Senadora Serys Slhessarenko, referente ao § 3º, do art. 105, da Constituição Federal, e também o 112, § 3º.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Foi acolhido, portanto, o destaque ao Item nº 70.

Item nº 71, Senadora Serys Slhessarenko.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Retiro.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Com o acolhimento do destaque anterior, ficam prejudicados os Destques nºs 75, 90 e 94.

Item nº 72, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, trouxe esta emenda para que pudéssemos discuti-la de maneira bastante proveitosa para a sociedade. Há outra emenda e, conforme a decisão, não convém que ela seja votada lá na frente.

Nós estamos dando competência ao Superior Tribunal de Justiça para julgar ação popular e ação civil pública para determinadas pessoas. Por isso digo que essa discussão vai ser travada.

O Senador Aloizio Mercadante argumentou ainda há pouco que temos que concentrar as ações civis públicas e as ações populares nos Tribunais, porque os agentes públicos não dão conta de responder, Brasil afora, as ações propostas contra eles. Não é o caso ainda, mas um Senador da República, um Deputado Federal ou um Ministro do Supremo deve responder concentrado em determinado órgão jurisdicional, no caso, o Superior Tribunal de Justiça, ou deve responder na comarca onde o cidadão reside? Vejam que, se concentrarmos, vamos ter a oportunidade de parte daquele que é acusado responder de forma concentrada, gastar menos. Alguns não têm nem condições de responder no Brasil todo. Se não houver essa possibilidade, o cidadão também não poderá vir a Brasília propor uma ação no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça.

O que estou propondo, Sr. Presidente, é uma discussão sobre esse tema. Estou apresentando um destaque para manter o texto que veio da Câmara dos Deputado, portanto, contrário ao texto do Senador, para que essas ações continuem a ser julgadas nos locais pertinentes ou propostas pelo Promotor de Justiça, pelo Procurador da República competente ou pelo cidadão, no caso da ação popular.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, meu parecer é contrário a esse destaque, porque, para a pessoa que está sendo processada – não sei se é porque não sou especialista – qualquer tipo de processo é igual. De toda maneira, ele vai ter que se defender, vai ter que ser convocado pelo juiz. Ele nem sabe direito qual o tipo de processo em que ele está sendo processado. Quem sabe são o advogado e o juiz, mas a pessoa física não sabe. Na realidade, se existe um foro especial, ele tem de existir para todo o tipo de processo.

Voltando ao nosso Everardo Maciel, que é um exemplo de funcionário público, os processos a que ele responde são ações populares. Ele estava me dizendo que um é em Santos e que ele nem conhece Santos; se tiver que ir àquela cidade, não há vôo. Na realidade, essa é uma situação em que, independentemente do tipo de processo, há que se ter o foro especial. Por isso, meu parecer é contrário.



24/03/04

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, concordo com o Relator, mas quero fazer um pequeno aparte.

É verdade que o aeroporto da cidade não é comercial, mas Santos tem o melhor time de futebol do planeta, é um balneário espetacular, um pólo universitário que projetou, eu diria, o melhor futebol do Brasil na sagrada Vila Belmiro. Por isso, queria fazer essa ponderação. O Everardo Maciel deve ir acompanhar esse processo. Nesse caso, não é um bom argumento, porque ele vai se encantar com a cidade, por sinal uma cidade absolutamente única no cenário nacional.

O SR. RELATOR (José Jorge) – E V. Ex^a vai aumentar os seus votos em Santos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário, portanto, ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Portanto, rejeitado o destaque.

Chamo a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores e do Relator porque, em razão da rejeição desse destaque, no meu entendimento, ficam prejudicados os DVS nºs 72, 83, 96, 117 e 140, que dizem respeito por igual ao art. 105 da Constituição, que é competência do STJ.

Sobre o DVS nº 74, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nesse caso, vou aguardar. Votamos o DVS nº 72. O DVS nº 74 é o que também já foi discutido. Ele reza: “nos casos das infrações penais comuns enquanto no exercício do cargo”. Vou deixar para discussão posterior. Se encontrarmos uma redação própria, resolvemos todos esses destaques. O DVS nº 75 foi prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O que propõe V. Ex^a no DVS nº 74?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Se o Senador encontrar uma redação que satisfaça todos, podemos deixar a matéria para o final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, autor do DVS nº 76.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esse é um ponto fundamental na questão dos Juizados Especiais. Quando o Relator escreve “os Juizados Especiais, providos por juizes togados ou togados e leigos”, parece-me que inseriu “leigo” novamente, o que não seria mais recomendável ainda que nos Juizados Especiais. Hoje, o processo é amplíssimo, a Constituição exige que haja o contraditório. Se o Juiz for leigo, haverá sempre um Promotor de Justiça, que não é leigo, e haverá um advogado. Estamos voltando, nesse caso, àqueles antigos juizes municipais, com a possibilidade de, no futuro, voltar o promotor *ad hoc* e até mesmo o rábula. Porque, se se está admitindo que o juiz, que é quem



24/03/04

preside o ato, que é a maior autoridade judicial no caso, pode ser leigo, os outros também podem ser.

Então, estou pedindo que seja suprimida essa expressão "leigo", para manter apenas juízes togados no caso dos juizados judiciais.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, analisamos e discutimos o assunto com muitos juízes. A grande maioria deles foi a favor da volta dos leigos. Eles entendem que, como normalmente há um imenso número de processos, a presença do leigo, de certa maneira, colabora, ajuda para a agilização da Justiça.

Colocando numa balança – porque tudo tem um lado bom e um lado ruim – a presença do leigo, a possibilidade de, no futuro, haver promotor leigo, advogado leigo, fatores citados por V. Ex^a, chegou-se à conclusão de que seria melhor a volta dos leigos, porque eles ajudariam a agilizar o principal entrave da Justiça brasileira: o número de processos.

Então, o meu parecer é contrário, sendo pela permanência dos leigos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estamos apreciando o Item 76.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Veja só, Sr. Relator, ponderaria com V. Ex^a, porque já existe a figura do conciliador, que é um leigo, que não é o juiz. É o conciliador que prepara o processo nos juizados especiais e que sempre faz com que o processo já chegue mais ou menos resolvido. Em muitas situações, o conciliador pode resolver o problema.

A volta do juiz leigo para a Constituição vai trazer um grave problema para o Judiciário e para as demais instituições, inclusive para a Ordem dos Advogados e o Ministério Público, porque vai abrir realmente esse caminho para interpretação de outras áreas, que não são apenas os juizados especiais. E, embora as ações sejam de pequeno porte, de pequena monta, na realidade, são ações importantes. Há grande interesse – aliás a maioria dos brasileiros, tanto é os tribunais, os juizados especiais estão abarrotados – em que essas ações sejam julgadas por pessoas gabaritadas, pessoas que se habilitaram em concurso e não por um simples árbitro, até por que hoje existe o juízo arbitral.

Daí por que estou insistindo para que retiremos, que V. Ex^a pondere a respeito disso, porque estamos abrindo um grave precedente na Justiça brasileira ao voltarmos o instituto do juiz leigo, do juiz que não tem habilitação e que pode, em tese, estar presidindo uma audiência com um promotor concursado e com o advogado, porque hoje não se admite mais a figura do rábula. E o juiz, na audiência, sem sombra de dúvida, é o que preside, que decide e vai julgar. Se ele não tiver o conhecimento específico, isso se torna muito complicado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – De certa forma, mantenho a minha opinião. Penso que se é um juizado de pequenas causas, um juizado especial, deve ser o mais simples possível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, é fato hoje que os juizados especiais, a despeito da agilidade que promoveram nas decisões judiciais, ainda continuam com filas imensas. Então, há a questão de dar agilidade processual às decisões dos juizados.



24/03/04

Não sei realmente se a substituição do juiz togado pelo juiz leigo propiciaria agilidade ao funcionamento dos juizados especiais. Gosto muito de concordar com o nosso Senador Demóstenes Torres, mas gostaria de ver os juizados especiais não se frustrarem na sua grande missão, que foi a de dar celeridade às decisões judiciais.

O meu voto, Sr. Presidente, é no sentido de que possamos ter os juizes togados. Mas é preciso encontrar uma maneira de dar ritmo mais acelerado às decisões dos juizados especiais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, já me pronunciei contrariamente ao destaque. Penso que deve permanecer o leigo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Podia ter mudado de opinião.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não, infelizmente tive que atender um telefonema, não ouvi direito os argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Mas não mudou de opinião nesse meio tempo?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não, não mudei de opinião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – É por isso que V. Ex^a não mudou de opinião.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Se tivesse ouvido bem, teria mudado.

Mas penso que os argumentos do Senador Demóstenes foram muito bem colocados, lamento até por discordar de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator mantém o parecer contrário ao destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que apóiam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer contra o voto do Senador Demóstenes Torres, autor do destaque. Portanto, rejeitado o destaque.

Em consequência da rejeição do destaque, fica também rejeitado o Destaque 106.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O 77 foi atendido, Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 77.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, penso que é preciso um esclarecimento sobre essa questão dos juizados especiais.

Gostaria de perguntar ao Sr. Relator se está claro que esses juizes, e particularmente concordo com a existência deles para agilizar as ações dos juizados especiais, percebem recursos públicos ou são apenas juizes...? Nesse caso, não tenho nada contra. Sou favorável a juizes leigos, mas penso que eles não deveriam receber. Queria saber se isso está claro.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, na Constituição, não estamos tratando dessa questão. Isso vai ser tratado na legislação não constitucional, nas leis.



24/03/04

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Mas isso não deveria também ficar claro, porque, senão, podemos ter a possibilidade de retornar a uma situação já extinta, que são os vogais, por exemplo? Penso que isso precisa ficar claro.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Essa situação já existe hoje. Na verdade, tinha sido tirada da Câmara. A situação não muda em relação à existente hoje.

Em relação ao Item 77...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 77, Senador Demóstenes Torres.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou dar um esclarecimento. Com relação ao Item 77, houve uma correção na retificação do parecer. É o Item 1.2, no art. 98, § 1º passa a figurar como segundo, mantendo-se a redação do parágrafo único, da redação hoje vigente remunerado como primeiro.

Então, já está vencido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vencido neste caso...

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já retificou.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª, na prática, aceita o destaque? É isso?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não aceito porque já está no relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Então, fica prejudicado.

Prejudicado esse destaque, fica também prejudicado o Destaque nº 106, que tem o mesmo objetivo.

Item nº 78, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, em relação ao juízo arbitral, este é constituído pelas partes, para que alguém decida por elas em relação a uma ação das partes.

Exemplo, eu e o Senador Antonio Carlos Magalhães passamos a ter uma pendência e nomeamos V. Exª para, caso tenhamos alguma divergência em relação a isso, dirimi-la. É um juízo arbitral.

Parece-me extremamente prejudicial colocar juízo arbitral para Poder Público. Explico: um Governador de Estado ou um Presidente da República pode em conluio com alguém estabelecer uma pendência, alguém que esteja, por exemplo, fazendo uma obra para o Estado. A Presidência da República ou o Governo Federal institui como juízo arbitral um terceiro, que pode estar, na realidade, julgando de acordo com as conveniências das partes.

Eu não quero citar um exemplo muito próximo, para não haver problema de interpretação, mas penso que o Poder Público jamais poderá instituir juízo arbitral. Isso é uma temeridade, mesmo porque há a recomendação a todas as Procuradorias – tanto as federais quanto as estaduais – para que elas recorram sistematicamente, não façam acordo. Há o temor de que o procurador venal possa fazer um acordo extremamente lesivo aos interesses do Estado.

Imaginem se nós podemos fazer juízo arbitral com o Poder Público! Isso vai estar muito próximo do munícipe. Um prefeito interessado que determinada pendência ou determinada obra seja feita por alguém, ou que determinada



24/03/04

vantagem seja obtida por alguém, faz conluio com um empreiteiro em que um terceiro, ligado aos dois, vai poder julgar e decidir a respeito.

Eu sou favorável à instituição do juízo arbitral para particulares, jamais para o Poder Público. É este o pedido que faço.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu vou na mesma linha do Senador Demóstenes Torres e até faço uma ponderação ao ilustre Relator. As partes podem delegar essa atribuição de julgar a alguém, mas o Poder Público – um governador, um prefeito – tem a obrigação e o dever de esgotar as instâncias de julgamento e ir até ao Supremo Tribunal Federal, se for necessário, e não de entregar essa decisão a um pasta qualquer, como lembrou o Senador Demóstenes Torres, que pode estar a serviço de um conluio feito previamente. É muitíssimo perigoso isso. São questões que envolvem o Estado, o interesse público. Eu creio que a esfera de decisão tem que ser o Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Jefferson Péres, por conta do recurso é que a Justiça Federal se queixa de estar congestionada. Oitenta por cento dos processos são repetitivos, mas os Procuradores das autarquias recorrem por dever de ofício.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas agora não há súmula vinculante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente. E é por conta disto que se está criando a súmula vinculante.

Com a palavra a nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, segundo o que está colocado aqui, e no meu entendimento – eu não sou do meio jurídico, mas acredito entender alguma coisa –, os interessados em resolver os seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Certo.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Aqui nada diz que é o Poder Público que vai indicar. Diz que é “na forma da lei”, então, é a lei que vai definir. Aqui não está colocado que é o Poder Público. Eu chamo a atenção e acredito que V. Exª está colocando, prudentemente, uma preocupação. Mas acredito que a lei irá dizer. Não está colocando aqui que será o Poder Público.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas veja, nobre Senadora, que o que eu estou pedindo é para se voltar ao texto da Câmara, que diz o seguinte: “Ressalvadas as entidades de direito público, os interessados em resolver os seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei”. Se nós estamos retirando a ressalva, é claro que nós vamos permitir que a lei possa, inclusive, prever que o Poder Público possa constituir esses juízos arbitrais.

O que eu estou pedindo é que seja mantido o texto da Câmara, que está fazendo a ressalva.



A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Então poderíamos retomar essa forma.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, às vezes, tenho tido muita dificuldade em discordar do Senador Demóstenes Torres, e fico muito feliz em poder concordar, porque acho que os argumentos, de fato, são procedentes. O espírito da lei é exatamente o de estimular a arbitragem. Eu acho que o Relator está muito bem intencionado na sua finalidade. A arbitragem desafoga o Judiciário, permite agilizar o processo decisório e permite que as partes estabeleçam procedimentos, por sinal uma coisa largamente utilizada em países onde o Poder Judiciário e a Justiça já estão, por assim dizer, numa etapa mais consolidada nesse tipo de experimento. Nas relações trabalhistas, por exemplo, a arbitragem é uma coisa extremamente inovadora nos contratos coletivos de trabalho. Agora, quando se trata do Poder Público, eu vejo, realmente, que nós não podemos avançar nessa direção. O Poder Público deve ter regras muito mais rígidas nas suas funções e na arbitragem de seus conflitos. Penso que, no caso do Poder Público, deveria ser mantido o texto da Câmara. Julgo correta a preocupação do Senador Demóstenes Torres.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou dar uma explicação. Na realidade, o texto da Câmara – que o Senador Demóstenes quer manter – dizia o seguinte: “§ 4º - Ressalvadas as instituições de direito público, os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral na forma da lei”.

A redação que demos foi a seguinte: “Os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral na forma da lei”.

A diferença, como S. Exª já explicou, é exatamente o trecho “ressalvadas as entidades de direito público”.

A nossa idéia é a seguinte: existem entidades de direito público, como, por exemplo, a Petrobras, que, além de empresa pública, é uma entidade de direito público. Assim, ela ficaria proibida de valer-se de juízo arbitral. Inclusive na Bolsa de Valores, por exemplo, uma empresa, para ser considerada – não sei bem a denominação – de nível 1, tem que se submeter a juízo arbitral. Então, a Petrobras, apesar de ser uma empresa que segue todas as normas que a classificariam como uma empresa nível 1, não o seria, porque não pode se submeter a juízo arbitral por ser uma empresa de direito público.

Portanto, penso que, como haverá uma lei para regulamentar essa questão (“na forma da lei”), essa lei poderia exatamente fazer o controle devido para que esse juízo arbitral, no caso dos entes públicos, fosse feito de acordo com condições especiais. Foi essa a razão que orientou a nossa atitude, sempre no sentido de prestigiar o juízo arbitral, agilizar processos, diminuir o número de processos na Justiça.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só para dialogar com o nosso relator, eu diria que, no caso da Petrobras, esse raciocínio não procede, pois se trata de uma empresa de economia mista de capital aberto, mas é uma entidade de direito privado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Mas ela não pode fazer juízo arbitral.



O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, mas ela poderia, sim, nas suas relações trabalhistas, e não estaria prejudicada pelo texto da lei. Este ressalva as entidades de direito público, o que não é o caso da Petrobras.

Nesse sentido, gostaria de ponderar que temos que manter o texto da Câmara, porque, mesmo a Petrobras, que é empresa de economia mista, poderia utilizar-se desse instrumento, mas as entidades de direito público não poderiam. O Ministério de Minas e Energia, por exemplo, não o poderia.

Considero que essa ressalva é importante, em função da credibilidade do Estado, do caráter de fiscalização dos seus procedimentos. Penso que, nesse caso, compete à Justiça poder dirimir qualquer pendência, qualquer conflito entre a sociedade e o Estado.

Defendo que deveríamos preservar o texto da Câmara. Inclusive a preocupação do relator está contemplada, uma vez que a Petrobras é uma entidade de direito privado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Fui Presidente do Conselho de Administração da Petrobras e sei que esta empresa não pode se submeter a juízo arbitral. Se é por essa razão ou por outra... Pensei que fosse por essa razão. Se não é, deve ser por outra.

Então, se essas questões de empresas públicas, como Petrobras, Eletrobrás e outras, podem, a minha principal preocupação está atendida. Portanto, dou parecer favorável à emenda do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, favorável ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Acolhido o destaque.

Ficam prejudicados os Destaques nºs 98 e 106.

Destaque nº 79; Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vou retirar, porque já perdi em relação ao STJ e vou perder também em relação ao Supremo. O destaque trata do foro privilegiado para ações civis públicas e ação popular. Como já não há mais possibilidade, retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Isto prejudica os Destaques nºs 88, 92, 143 e 145.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes para tratar do Destaque nº 80.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras e Srs. Senadores, trata-se de uma preocupação relativa à jurisdição trabalhista. Por quê? Porque contra a administração da Justiça do Trabalho são cometidos diversos crimes, como, por exemplo, falso testemunho, coação no curso do processo, fraude processual, e o Juiz do Trabalho, embora o crime tenha sido cometido na Justiça do Trabalho, não pode processar esses crimes. Isso deve ser feito na Justiça Federal, deve ser remetido para lá.



Então, sugiro que a competência passe a ser da Justiça do Trabalho quando esses crimes contra a administração da Justiça do Trabalho forem cometidos. É uma questão até prática. Se o crime é cometido lá, por que vai para a Justiça Federal para ser processado e julgado?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento discordar do Senador Demóstenes Torres. Creio que cada um deve ficar na sua esfera de competência. Da mesma forma, se, por exemplo, um crime resulta em danos para alguém, a ação de indenização deve ser processada no fórum cível e não no fórum penal. Assim, mesmo nesses casos citados de crimes, deve ser no juízo criminal. Deve ficar como está. Essa é a minha opinião, sem querer fazer cavalo de batalha disso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento. Hoje, é julgado pela Justiça Federal; seria julgado pela própria Justiça do Trabalho o crime contra a administração da Justiça do Trabalho. Se alguém comete um falso testemunho perante o Juiz do Trabalho, por que a Justiça Federal e não a Justiça do Trabalho faz esse julgamento? Esse é o questionamento.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na verdade, esse assunto é técnico e polêmico. Assim, prefiro ficar com o relatório. Creio que há alguns tipos de crime que a Justiça do Trabalho não pode julgar, certamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator se manifesta pela rejeição.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Portanto, está rejeitado o Destaque nº 80.

Passa-se ao **Destaque nº 81**, do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nesse destaque, estou propondo que outros crimes sejam deslocados para a Justiça do Trabalho, como atentado contra a liberdade de associação, paralisação do trabalho, paralisação do trabalho de interesse coletivo. Mas, como já perdi o destaque anterior e como, certamente, os votos serão na mesma direção, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a não é um perdedor, tem sido um ganhador. E o Presidente junto.

Está retirado o Destaque nº 81.

Passa-se ao **Destaque nº 84**, do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma outra questão sobre a qual temos que nos debruçar. Trata-se da promoção, para os Tribunais Regionais Federais e o Superior Tribunal de Justiça, de pessoas ou de profissionais oriundos da Magistratura ou da Ordem



dos Advogados. O que caracteriza essa promoção? A pessoa que vai para um Tribunal Regional Federal ou para um Tribunal de Justiça, um profissional saído da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Ministério Público torna-se um profissional do Poder Judiciário.

O nobre Relator está propondo que os promovidos, esses profissionais oriundos do Ministério Público ou da Advocacia, não poderão mais ser promovidos a magistrados porque já vieram de outra carreira. Então, eles serão sempre carimbados como alguém do Ministério Público ou como alguém da OAB. Não são Magistrados plenamente, são classistas, ali dentro, que não podem retornar para a sua profissão, mas também não podem avançar, sendo promovidos para Tribunais Superiores, especialmente para o Superior Tribunal de Justiça.

Então, estou propondo que se mantenha a sistemática atual da Constituição Federal, permitindo que essas pessoas que já se desvincularam do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil possam ser tratadas como magistrados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, tenho exatamente o mesmo ponto de vista do Senador Demóstenes Torres. Fico extremamente satisfeito porque S. Ex^a é autoridade no assunto.

Corremos o risco de criar duas categorias de desembargadores: os que podem e os que não podem. Considero isso extremamente perigoso, porque desestimulará que procuradores e advogados aceitem esses cargos uma vez que ficam limitados, pois as carreiras se encerram ali.

Apoio o destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator, Senador José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, o assunto é bastante polêmico. Pensamos bastante sobre o tema e falamos com muitas pessoas, inclusive com as diretamente interessadas na situação.

Na realidade, existe a carreira de juiz. Uma pessoa presta concurso para juiz. Se aprovado, começa a trabalhar no interior e vem progredindo para cidades mais próximas; vai mudando de local de trabalho, depois ingressa em um Tribunal, podendo chegar aos Tribunais Superiores, dependendo da carreira.

Atualmente existem dois caminhos. A Justiça do Trabalho faz da forma como está proposto aqui. Há juízes que entram nos tribunais via Ordem dos Advogados do Brasil e outros via Ministério Público. Esses juízes são escolhidos para os Tribunais regionais, não podendo concorrer às vagas dos Magistrados para o Superior Tribunal de Justiça, porque, no caso do Tribunal Superior do Trabalho, por exemplo, já há vagas de advogados e do Ministério Público. Na verdade, já entra sabendo que será juiz do Tribunal Regional do Trabalho. As vagas do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil podem ser preenchidas nacionalmente por esses juízes, mas nas vagas destinadas a eles. Essa é a situação da Justiça do Trabalho e a que propomos para o futuro.



24/03/04

Ocorre que alguns juízes indicados pelo Ministério Público ou pela Ordem dos Advogados do Brasil argumentaram que, quando ingressaram na Justiça comum, não sabiam dessa regra, ou seja, ingressaram em um tribunal regional pensando em chegar ao Superior Tribunal de Justiça por esse caminho. Considerei o argumento, o de que não sabiam, razoável e, por isso, apresentei uma regra "para sempre", igual à da Justiça do Trabalho, mesmo porque isso pode modificar as proporções no Superior Tribunal de Justiça. Pode ser que venham mais juízes via Ordem dos Advogados do Brasil ou via Ministério Público do que aqueles que seguiram a sua carreira, tendo chegado aos tribunais regionais ou aos Tribunais de Justiça estaduais.

A solução encontrada é uma espécie de acordo, no sentido de que permaneça a regra para os atuais juízes porque eles já têm conhecimento do processo e de que se uniformize em relação à Justiça do Trabalho e à Justiça comum para o futuro. Creio que realmente é inconveniente que haja um juiz de primeira classe e outro de segunda classe. Na realidade, não considero isso tão relevante, porque hoje também se sabe da origem dos juízes que chegam aos tribunais: Ministério Público, OAB ou de carreira.

Há pessoas com visões diferentes. Aliás, alguns juízes dos Tribunais regionais ou dos Tribunais de Justiça que estão nessa situação estiveram comigo e argumentaram que o fato de virem de carreira diferente proporciona uma visão diferente. Concordo com todos esses argumentos, mas avalio que a solução apresentada no relatório é conciliatória, tendo em vista que atende aos atuais e define regra uniforme para a Justiça e para a Justiça do Trabalho no futuro.

Por isso, meu parecer é contrário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a inconstitucionalidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Srs. Senadores, atenção para os argumentos do Senador Demóstenes Torres e do Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, dizendo que essa é uma situação inconstitucional porque a pessoa se desvincula da classe. O juiz tem que ser isento, não pode ser do Ministério Público ou da OAB. O juiz é juiz. O desembargador é juiz. Assim, imaginem se há, dentro da Magistratura, um corpo infiltrado pertencente ao Ministério Público, que vai defender os interesses do MP ou da OAB. Isso é claro. Compreendo que o juiz que fez a carreira, que começou como juiz, promotor, ou advogado, queira ter a pretensão de chegar com exclusividade – tirando o quinto que vem naturalmente da área federal. Ele acha que aquela pessoa é uma intrusa. No futuro, podemos até discutir o fim do quinto, que já começa efetivamente a sofrer restrições. Na sistemática atual, tirar a oportunidade de quem se desvinculou da sua carreira de ir adiante é algo terrível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou contra o quinto constitucional. Desculpem-me os advogados e os



procuradores, mas, se dependesse de mim, não existiria isso. O Poder Judiciário deveria ser integrado exclusivamente por magistrados de carreira.

Já que não ousamos extinguir o quinto, vou na linha dos Senadores Demóstenes Torres e Fernando Bezerra. Não se pode admitir a existência, nos tribunais, de juízes de duas categorias diferentes, uns com todos os direitos, outros, não. Como disse o Senador Demóstenes Torres, quando eles ingressam nos tribunais, na condição de membro, desvinculam-se da sua classe. Logo, ele deve ter todos os direitos e prerrogativas dos demais.

Portanto, sou a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, resgatarei o espírito do quinto. O quinto é uma forma de permitir aos advogados e membros do Ministério Público participarem das instâncias de decisão do Poder Judiciário como uma representação desses dois entes, que são absolutamente essenciais ao processo jurídico.

A Constituição estabelece o quinto. Ora, se permitirmos que aquele que ingressou por indicação da OAB possa disputar uma indicação com juiz de carreira ao órgão superior, teremos mais um princípio do quinto. Pode ser o princípio do terço, da metade ou da maioria. Vamos desestimular aquele que dedicou a sua vida a ser juiz, que prestou concurso público, que chegou às instâncias superiores exatamente pelo desempenho na sua carreira. Esse cidadão é a alma do poder jurisdicional. Vejo que isso seria um desestímulo ao juiz de carreira. Um advogado, mesmo estando na condição de desembargador, pode, sim, retornar à advocacia. Além disso, ele pode ser indicado para um órgão superior no espaço do quinto. Ele já demonstrou capacidade de articulação com a OAB e com os entes.

Se quebrarmos esse princípio, na realidade, estaremos descaracterizando o peso relativo da carreira dos magistrados para as instâncias superiores da Justiça brasileira. Tenho imenso respeito pelo Senador Fernando Bezerra, que inclusive já tinha colocado seus argumentos até por escrito, assim como pelos Senadores Demóstenes Torres e Jefferson Péres. Mas o espírito da intervenção do Senador Jefferson Péres vai numa outra direção. Ora, se S. Ex^a acha que nem o quinto deveria existir, pelo menos, vamos preservar que seja, no máximo, o quinto na instância superior a representação da OAB e do Ministério Público.

Temos de valorizar a carreira dos magistrados. A reforma é a favor dos magistrados e da Justiça brasileira. A prerrogativa de ascensão na carreira é uma das grandes motivações da vida pública, daquele que não tem outra opção a não ser ser magistrado e que estabeleceu essa como opção prioritária na sua vida.

Por isso, devíamos acatar o parecer do Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, quero apenas argumentar mais alguns pontos. O Senador Aloizio Mercadante tem direção no que fala, mas o Superior Tribunal de Justiça, se quiser, pode rejeitar a indicação hoje, não precisa aceitá-la. Ele faz a sua lista, pode muito bem rejeitar



aqueles que considerar intrusos, ou quebrando a proporcionalidade existente. Já existe essa possibilidade hoje e pode ser feita pelo próprio Superior Tribunal de Justiça.

Como este Tribunal quase sempre acolhe o critério de competência, muitas vezes a pessoa fica prejudicada, como é o caso do juiz que começou lá na comarca. Mas esse argumento, na minha opinião, não pode prevalecer, porque o Superior Tribunal de Justiça, se quiser recusá-lo hoje, já pode fazê-lo. Não é nada impositivo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Desde que não venham três juízes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, gostaria apenas de um esclarecimento do Relator, porque S. Ex^a está modificando esse texto e mandando para a Câmara. Ao ler um texto de Desembargadores Federais dos Tribunais Regionais Federais e outro dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça, oriundos da magistratura, indicados em lista tríplice, elaborada pelo próprio tribunal, percebo que esse texto é igual.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não. Ele é igual ao texto já aprovado aqui na Comissão de Constituição e Justiça. O texto é do Senador Bernardo Cabral, só que, em relação a este, fizemos a ressalva para os atuais ocupantes do cargo, dentro da linha do que o Senador Demóstenes Torres está defendendo. Por isso, digo que esse texto é uma espécie de acordo, ou seja, porque há um artigo, fazendo essa ressalva. Ele foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas ele vai voltar para a Câmara.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sim.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas o texto da Câmara não tem a ressalva.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O texto da Câmara não tem essa restrição, nem a ressalva; o do Senador Bernardo Cabral, que foi aprovado nesta Comissão, tem a restrição mas não tem a ressalva; e o meu, no caso, o nosso, tem a restrição e a ressalva.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Ressalva apenas para os atuais. Daqui para frente, V. Ex^a está criando outra categoria de juízes.

O SR. RELATOR (José Jorge) – V. Ex^a pensa assim. Não acho que esteja criando uma outra categoria.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Essa é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos proceder à votação.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Requeiro votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a pede votação nominal.

Bem, o que se está votando, na tentativa de explicar melhor a V. Ex^{as}, é o seguinte: o texto atual da Constituição permite que um Procurador seja Juiz do



Tribunal Regional Federal, por exemplo, e que, a partir deste, feito Juiz, ele possa ser guindado ao Superior Tribunal de Justiça.

O Relator admite essa possibilidade apenas para aqueles que, hoje, estão exercendo a função de Juiz do Tribunal Regional Federal. Os próximos que serão nomeados não terão acesso ao Superior Tribunal de Justiça. A interpretação é mais ou menos essa.

Então, o que vão votar é o parecer do Relator.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Poderão ter acesso na condição do quinto. Eles não podem é preencher a vaga de um juiz de carreira no Superior Tribunal de Justiça. Essa é a concepção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O que vamos votar é o parecer do Relator, contrário ao destaque do Senador Demóstenes Torres, propondo a permanência da situação catalogada hoje pela Constituição Federal.

Quem votar “sim”, vota com o Relator; quem votar “não”, aprova o destaque do Senador Demóstenes Torres.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator foi prestigiado por 13 Srs. Senadores. Houve 7 votos contrários. O destaque nº 84 foi rejeitado.

Destaque nº 85, do Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vou retirar esse destaque porque também trata de matéria relativa à Justiça do Trabalho, que já tem votos no sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 87, do Senador Antero Paes de Barros, que não se encontra presente. Prejudicado.

O Destaque nº 168 também fica prejudicado em razão de ter sido prejudicado o Destaque nº 87.

Destaque nº 91, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou retirando também, porque já há mais ou menos um consenso em relação a isso, e me parece que o foro por prerrogativa de função já é consenso que será mantido. Estamos na discussão apenas do último.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Está prejudicado o Destaque nº 92.

Estão prejudicados os Destaques nºs 93, 95, 97, 99 e 100, do Senador Antero Paes de Barros.

Passa-se ao **Destaque nº 101**.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, esse destaque, na verdade, não consta do parecer do Relator nem do texto lido da Câmara. Sugiro que ele possa ser aprovado e incluído no texto que retornará à Câmara dos Deputados, que trata dos subsídios dos Ministros dos Tribunais



24/03/04

Superiores. Eu gostaria de perguntar ao Relator se é possível acatá-lo nesse sentido.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Qual é o conteúdo?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – O destaque trata do art. 93, inciso V, que determina que o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a 95%, etc.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, V. Ex^a quer incluir o texto da Constituição? (Pausa.)

Isso não será modificado. O texto é o original da Constituição, não foi modificado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Era esse o esclarecimento que eu gostaria de obter.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Esse destaque está prejudicado, na realidade, porque trata do texto da Constituição, que não foi alterado. O terceiro também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estão prejudicados.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Então, Sr. Presidente, retiro os Destaques nºs 102 e 103.

O SR. RELATOR (José Jorge) – São semelhantes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Destaque nº 102 está retirado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – E o Destaque nº 103 também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Destaque nº 103 também está retirado.

Passa-se ao **Destaque nº 105**.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, para facilitar o andamento desses meus destaques, eu gostaria de manter apenas o Destaque nº 149. Os demais estariam retirados. Retiro todos os destaques até o de nº 120.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a retira todos?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Destaques nºs 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 119 foram retirados pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Os Destaques nºs 117 e 118 já estavam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Destaques nºs 117 e 118 estavam prejudicados. E os Destaques nºs 111 a 119 foram retirados pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. O Destaque nº 120 também foi retirado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

Os Destaques nºs 123 e 125, do Senador Fernando Bezerra, estão prejudicados.

O Destaque nº 124 também foi retirado, não é?



24/03/04

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Foram retirados os Destaques nºs 124, 125 e 127.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se ao **Destaque nº 126**, do Senador Fernando Bezerra, a quem concedo a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O Destaque nº 126 se refere exatamente à mesma questão discutida no Destaque nº 66. Ficou de ser verificada uma redação: no caso dos Prefeitos, enquanto no exercício do cargo, eles são julgados pelo Tribunal de Justiça por crime comum.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esse item teve sua votação adiada em razão de ligação com outro item.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – É o que estou explicando, Sr. Presidente.

Retiro o Destaque nº 127.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o Destaque nº 127.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 128.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque nº 128.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – A PEC aprovada na Câmara incluiu o Conselho Nacional de Justiça e o Controle Externo entre os órgãos que compõem o Judiciário. O Relator José Jorge retirou. Para que se possa aprovar a possibilidade de o Conselho determinar a perda de cargo é fundamental que ele seja parte integrante do Poder Judiciário. Essa é a questão.

Discutiu-se se vai ter prerrogativa de perda de cargo ou não. Se for, o Conselho tem que ser parte do Judiciário. E foi retirado pelo Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já foi decidido que ele não vai ter a prerrogativa.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Então está prejudicado. Está fora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o Destaque nº 128.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 129, idem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prejudicado o Destaque nº 129.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 130.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 130, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O texto aprovado na Câmara previa que as decisões administrativas dos tribunais passassem a ser públicas. O Relator tirou esse dispositivo, mas queremos a reinclusão. Considero relevante essa modificação. Hoje há uma série de decisões tomadas sem publicidade. A proposta tem por objetivo dar mais transparência aos tribunais. Eu queria lembrar aqui o TRT de São Paulo. Se tivesse dado publicidade, se fosse aberto, talvez tivéssemos evitado toda aquela história. Essa é a nossa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria que o Relator ponderasse sobre os argumentos do Senador Fernando



24/03/04

Bezerra. De fato, o espírito do texto da Câmara, dar publicidade às decisões administrativas, dá mais transparência e mais credibilidade ao Poder. A transparência sempre contribui para a eficiência do Poder, para reduzir os desmandos, as arbitrariedades. A publicidade é uma dimensão essencial da vida pública. Os atos administrativos dos diversos tribunais teriam publicidade. Essa, de fato, é uma contribuição muito oportuna e deve ser bem recebida pelo Poder Judiciário, no meu ponto de vista. Deveria ser acatada com entusiasmo dentro dessa visão de transparência; isso dá legitimidade, dá força, dá credibilidade ao Poder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, também penso de forma semelhante. Estamos aqui coroando um processo de fazer com que o Poder Judiciário se torne cada vez mais transparente. A reinclusão desse artigo, solicitada pelo Senador Fernando Bezerra, faz parte disso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, há uma pequena diferença em relação às palavras do Senador Mercadante. Fez-se a retirada não porque as decisões não são públicas; todas as decisões serão públicas, publicadas no **Diário Oficial** etc. Retiraram-se sessões públicas. Na realidade, uma sessão administrativa de um tribunal, como aqui, por exemplo, uma sessão da Mesa, uma sessão de qualquer instituição, tem que ser realizada com os membros daquela instituição. Agora, o que se decide é que deve ser pública. A redação é a seguinte: “As decisões administrativas dos tribunais e dos conselhos nacionais de Justiça serão motivadas e em sessão pública”. É diferente.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Qual é o texto da Câmara?

O SR. RELATOR (José Jorge) – É esse.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O que quero é a manutenção do texto da Câmara.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O que V. Ex^a quer é isso, que seja em sessão pública. Vamos supor que se vai tomar uma decisão administrativa, e há argumentos a favor e contra. Muitas vezes são questões salariais que envolvem outras pessoas. A decisão vai ficar pública, mas a sessão é que pode ser pública, e não vamos obrigar a ser pública; pode ser sempre pública. Essa é a idéia do relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Relator, a regra é sessão pública. Concorro com o Senador Fernando Bezerra e com o Senador Aloizio Mercadante. A regra é a sessão ser pública. Se houver necessidade, o próprio tribunal já tem hoje o poder de transformar a sessão pública em sessão reservada; devido ao interesse público, já há essas motivações. Deve ser mantido o texto da Câmara mesmo. A regra é ser sessão pública em todos os casos. Por exemplo, a lei determina, em caso de direito de família, que não pode ser sessão



24/03/04

pública. Mas as decisões administrativas ou as sessões administrativas, as sessões públicas para julgamento administrativo, **a priori**, não têm nenhuma razão para serem privadas, reservadas. Mesmo porque nós fazemos aqui também todas, até televisionadas. O Supremo Tribunal Federal faz isso sempre, inclusive as administrativas. Então penso que não há qualquer problema nesse sentido. Se o tribunal quiser transformar a sessão pública em sessão reservada ou vedada ao acesso do público, pode fazê-lo, já tem os argumentos e as disposições legais para isso. Acho que não há qualquer problema.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sobre a decisão pública, creio que não há discussão. Evidentemente, como é um órgão público, a decisão é pública. Mas considere que colocar sessão pública na Constituição poderia ser uma rigidez muito grande.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Na Constituição, acho que não devia haver nenhuma, mesmo porque não segue a regra geral.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria que o Relator ponderasse no sentido de que, pela decisão que tomamos, as medidas disciplinares também serão tomadas nessas reuniões. Como não incorporamos medida disciplinar no Conselho, essa é uma prerrogativa fundamental para que haja uma discussão com transparência, porque são dimensões essenciais à eficiência, à justiça e à eficácia.

Recentemente foi tomada uma decisão reservada quanto ao teto. Se fosse pública, acho que a sociedade poderia acompanhar e participar de forma mais ativa, o que é um instrumento necessário de controle do Poder.

Vejo que é uma decisão procedente, que não prejudica em nada o processo decisório. Haverá mais credibilidade e apoio da sociedade às decisões administrativas e disciplinares que vierem a ser tomadas pela Justiça.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, vou concordar e ocorrerá o seguinte. Haverá duas reuniões. Faremos uma pública, formal, e outra antes para tomar as decisões efetivas.

De qualquer modo, dou parecer favorável ao destaque do Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

Está acolhido o destaque.

Srs. Senadores, já estamos chegando às 13:00h, e estou recebendo o apelo de alguns Senadores para que interrompamos a sessão para o almoço. Se marcamos uma nova reunião para após a Ordem do Dia, dificilmente vamos realizá-la.

Eu gostaria de ouvir os Líderes.

O SR. EDUARDO SUPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, será que concluímos em quarenta minutos?

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,	
JUSTIÇA E CIDADANIA	
PEC Nº 29	DE 2000
FLS.: 2037	2



24/03/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, não vamos conseguir concluir. Eu imaginei que sim, mas verifico agora que não. Temos ainda algumas questões muito polêmicas. Há uns três ou quatro pontos que vão consumir muito tempo na votação, além de inúmeros outros que ainda não foram examinados. Acredito que precisaremos de uma sessão inteira.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Antes da decisão de V. Ex^a de interromper a reunião, solicito a retirada dos nºs 131, 132 e 133.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sim, retirarei em seguida.

Senador Aloizio Mercadante, o que V. Ex^a opina?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, em geral, estes são os temas mais polêmicos nesta Comissão: horário e retomada. Entendo que já trabalhamos bastante, e há o adiantado da hora. Não creio que concluamos em uma hora a discussão, pois há ainda alguns temas polêmicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nem em duas horas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por isso, a minha sugestão é que o Presidente marque quando será a próxima reunião.

Creio que há uma grande expectativa da sociedade para que concluamos o parecer. Isso é muito importante.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Há expectativa da sociedade e também do Relator.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sobretudo do Relator.

A minha preocupação é deixar para a Semana Santa. Se conseguíssemos marcar uma sessão extraordinária para amanhã cedo, concluiríamos a reforma do Judiciário e daríamos uma grande sinalização para a sociedade.

Consulto a opinião de todos. Poderíamos fazê-la às 10 horas?

Hoje houve a sessão de homenagem a Josaphat Marinho, por isso atrasou um pouco a sessão, senão teríamos concluído hoje. Mas se chegássemos amanhã às 10 horas, horário ordinário da reunião, faríamos uma reunião e poderíamos concluir a reforma do Judiciário. Esta é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Eu queria ponderar que vamos, amanhã, depois de várias sessões protelatórias, votar o PPA. Temos prazo para fazê-lo, e a votação será prejudicada, sem dúvida nenhuma, na Comissão de Orçamento. Temos que terminar de votar. Por que não votamos hoje à noite, logo depois da sessão? Até às 22 horas nós encerramos essa história.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está propondo que se faça hoje à tarde?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Acho que amanhã prejudica o PPA. Há prazos, e já vêm sendo protelados. Acho que é muito importante, senão não vamos ter condições de votar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, temos poucas matérias para serem votadas na Ordem do Dia. Acho que seria possível



24/03/04

fazermos a reunião após a Ordem do Dia. Não acredito que ela vá se prolongar, porque as matérias mais polêmicas não serão votadas hoje.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Hoje tem CPI e Conselho de Ética.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, acho prudente interromper a reunião neste momento, porque há temas importantes que devem ser deliberados com tranquilidade. De outro lado, se não for possível agendar para hoje, após a Ordem do Dia, acho que para amanhã pela manhã a reunião também ficará comprometida em função de outros eventos, inclusive pela reunião da CPI da Terra, que terá amanhã o MST, a Comissão Pastoral da Terra, a Contag. Creio, Sr. Presidente, que, se não for possível realizar a reunião hoje, após a Ordem do Dia, o ideal seria que ela se realizasse na próxima semana, já que o Senado funcionará normalmente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pode ser hoje, após a Ordem do Dia, ou amanhã de manhã. Só acho que não devemos prosseguir esta reunião agora, porque muitos já se retiraram e não teremos talvez tranquilidade ou cabeça fria para deliberar sobre assuntos tão importantes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica, então, deliberado que marcaremos para logo após a Ordem do Dia de hoje.

O Senador Fernando Bezerra retira os Destaques de nºs 131, 132, 133...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, há um problema que vários Senadores estão manifestando: haverá reunião da CPI do Banestado e do Conselho de Ética, ambos após a Ordem do Dia. Não temos condições de fazer a reunião hoje. Infelizmente, só vejo uma alternativa, que é todos estarmos aqui na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Creio que quarta-feira já é Semana Santa.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Mas trabalhamos quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Poderíamos antecipar para terça-feira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Proponho terça-feira às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Terça-feira tem reunião da CAE.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, por isso proponho às 11 horas. Porque a CAE não tem uma pauta muito extensa. Concluimos a CAE e começamos a CCJ. Terça-feira, às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com as bênçãos do Senador Pedro Simon, fica marcada a reunião para terça-feira, às 11 horas.

Agradecemos a presença do Presidente da Ordem dos Advogados, Dr. Roberto Antonio Busato, e do Presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro, Dr. Marfan Martins Vieira.

Está suspensa a presente reunião.

(Suspende-se a reunião às 13h02min)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 1

31/03/2004

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está reaberta a 6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, suspensa no último dia 24, às 16 horas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores convidados e autoridades presentes, antes de reiniciarmos a votação dos destaques à reforma do Poder Judiciário, vamos prestar uma homenagem ao nosso ex-colega e ex-integrante desta Comissão que, em seus dois mandatos, brilhou intensamente nesta Casa, tendo integrado por 16 anos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: o Senador Josaphat Marinho, falecido dia 30 de março de 2002.

Por iniciativa do nosso ex-colega e ex-Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou a Indicação nº 1, de 2002, que dá à sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, o nome de Sala Josaphat Marinho.

Encontra-se presente o Dr. Arquimedes Pedreira Franco, representando a família do homenageado, vez que outros membros da mesma família deixam de comparecer por estarem recebendo hoje outras homenagens no Estado da Bahia.

Esta solenidade, que já havia sido decida em 2002, foi solicitada neste momento pelos Senadores Marco Maciel e Jefferson Péres, que lembraram a necessidade de inauguração da sala.

Encontram-se presentes também, honrando esta Comissão, o Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio de Mello, o Sr. Ministro do STJ Francisco Peçanha Martins, o Deputado Félix Mendonça, além do Dr. Arquimedes, que representa a família.

Para falar em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL- BA) – Sr. Presidente Edison Lobão; eminente Ministro Marco Aurélio, cuja presidência e presença no Supremo realmente marcaram e marcam a vida pública nacional; Ministro Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça, jurista e amigo pessoal do Professor Josaphat Marinho, que o distinguia bastante; Presidente Marco Maciel; Senador Jefferson Péres; Dr. Arquimedes Pedreira Franco, que representa a família, porque, embora não seja parente pelo sangue, era um dos maiores amigos do Professor Josaphat Marinho; Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, meus senhores, Josaphat Marinho foi uma figura singular na vida pública baiana e do País. Por isso, Sr. Presidente, fiquei muito honrado quando V. Ex^a me distinguiu para falar em nome do Senado e, portanto, também da Bahia, nesta homenagem a ele.

Josaphat Marinho foi constituinte baiano em 1947, bem jovem. Teve uma atuação tão brilhante que presidiu, inclusive, a Comissão de Constituição e Justiça naquela época, ele que era talvez um dos mais jovens parlamentares.

Firmou-se na Bahia, logo depois, como professor e teve no seu concurso uma tese revolucionária, que era “O Direito da Revolução”. Depois, foi



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 2

31/03/2004

Deputado Estadual, quando tive a honra de ser seu colega. Ele brilhou não só na oratória como também nos pareceres e na própria Comissão de Justiça.

Josaphat Marinho, como professor, era uma figura extraordinária, pela didática que tinha e pela maneira como se fazia entender pelos seus alunos. Por isso, era querido e sempre distinguido com paraninfias e outras homenagens.

Foi um homem público que exerceu no Estado também funções executivas. Foi Secretário do Interior e Justiça do Governo de Juraci Magalhães e Secretário da Fazenda, substituindo Aliomar Baleeiro – que depois também veio para o Supremo brilhar e honrar o nome da Bahia.

Foi Senador em duas oportunidades, uma pelo PSD da época. Depois, filiou-se ao PMDB e foi uma figura atuante na época do regime militar, valendo até lembrar neste instante que ele fazia discursos violentos. Uma vez, o Presidente da República, o General Garrastazu Médici, aqui no Congresso, disse: Pode mandar brasa, Senador, que as suas críticas são muito bem ouvidas pelo Palácio.

Depois, teve novo mandato de Senador da República. E nesta Comissão ele se firmava como uma das figuras maiores. No plenário, sempre era voz ponderada e competente. Muitas vezes, foi exaltado, manda a verdade que se diga, pelo Senador Pedro Simon, que o admirava bastante.

O Senador Josaphat Marinho foi o homem que designei – tive essa honra – para relatar o Código Civil. Graças a ele, o Código Civil, que dormitava no Congresso havia mais de 20 anos, foi feito. Era uma promessa que eu havia feito na ocasião da minha posse como Presidente do Senado: lutar pelo Código Civil e diminuir os efeitos, até a extinção – o que não consegui –, das medidas provisórias. Conteí com Josaphat Marinho para realizarmos essa obra que já era imperativa para o País, que era o Código Civil.

Com a sua competência, mas também com a sua humildade, ele ouvia sempre as figuras que podiam ajudá-lo na feitura do Código Civil, principalmente o Ministro Márcio Moreira Alves e Miguel Reale. Sempre que podia, ele ia ouvir essas duas boas fontes. Conversava também com os Ministros do Supremo sobre a atualização do Código Civil. Por isso mesmo, ainda na Presidência do Senado, na sessão de encerramento do Código Civil, fiz questão de lhe passar a Presidência da Casa. E ele, que tinha tanto valor e poderia ter sido Presidente efetivo mais de uma vez, naquela ocasião presidiu o Congresso Nacional. Não presidiu também – são as injustiças do destino –, mas, evidentemente, deixou aqui a sua marca, que hoje transforma a Comissão em Comissão Josaphat Marinho. Se ele não a presidiu, evidentemente, continuará iluminando com o seu espírito e, sobretudo, com a sua inteligência, esta Comissão, seus Presidentes e, principalmente, seus membros.

Na apreciação do Código Civil, ele substituiu também outro baiano que em 1961 começou a redigir o Código Civil, trabalho que foi interrompido com a renúncia do Presidente Jânio Quadros. Refiro-me ao grande civilista brasileiro de quem tive a honra de ser amigo pessoal: Professor Orlando Gomes, que foi uma das figuras maiores do Direito no Brasil, não só no Direito Civil, mas



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 3

31/03/2004

também do Direito Trabalhista, área em que produziu também obras de muito valor, as quais servem para a sociedade que quer aprender bem essas duas matérias indispensáveis ao saber jurídico.

Josaphat, portanto, tinha amigos aqui e tinha um grupo de amigos na Bahia. Nesse grupo de amigos na Bahia, que ele não largava, figuravam o Ministro Peçanha Martins, Arquimedes Pedreira Franco, Nilson Sepúlveda, Pinho Pedreira. Essas eram as figuras com quem Josaphat gostava de conviver na sua terra.

Desejei fazê-lo por duas vezes Governador da Bahia. Em uma delas ele não chegou a disputar a eleição; na outra, ele não venceu a eleição, mas, pouco tempo depois, viu-se a falta que ele fez não sendo vencedor. Aí, pude ajudá-lo e o trouxe, mais uma vez, para o Senado da República.

Portanto, essa figura que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania hoje prestigia bem merece esta homenagem. Fizeram muito bem os Senadores Jefferson Péres e Marco Maciel ao lembrarem de dar a esta sala, onde se decidem muitas questões importantes para a Nação, com independência e coragem, o nome de Josaphat Marinho, que foi, sem dúvida alguma, um homem de coragem e sobretudo um homem independente. Ele não se prendia nem às questões partidárias, nem tampouco às idiossincrasias muito comuns nas pessoas que têm o valor dele. Ele não tinha nada disso; era um homem bom.

Aos 87 anos parecia que tinha sessenta. Faleceu inesperadamente há dois anos. Tenho certeza de que a memória dele continua mais viva do que antes, com esta homenagem que o Presidente Edison Lobão lhe presta, ao dar a esta Comissão o nome de quem a serviu com tanto brilho e que iluminará para sempre o caminho dos seus representantes.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Dr. Arquimedes Pedreira Franco, que representará, neste ato, a família de Josaphat Marinho.

O SR. ARQUIMEDES PEDREIRA FRANCO – Exmº Senador Edison Lobão, Presidente desta Comissão, Exmºs Srs. Senadores Marco Maciel, Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres, que integram esta Mesa, eminentes Ministros Marco Aurélio de Mello e Francisco Peçanha Martins, Srªs. e Srs. Senadores, Srs. Deputados, senhoras e senhores que honram esta solenidade com suas presenças no plenário, quero, em nome da família do pranteado Senador Josaphat Marinho, expressar a V. Exªs e a esta Casa Legislativa o profundo reconhecimento da família do saudoso mestre por esta significativa homenagem que lhe é prestada neste momento, atribuindo-lhe o nome à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem dúvida alguma a da sua preferência, pelos seus laços com a vida pública e com o Direito.

O eminente Senador Antonio Carlos Magalhães traçou um perfil político e até mesmo pessoal do Mestre Josaphat Marinho. E seria o suficiente para que



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES**

SC- 4

31/03/2004

eu dissesse apenas que agradecia em nome da viúva, D. Iraci, dos filhos Paulo e Sônia, e dos netos.

Cumpre-me, entretanto, aproveitar esta oportunidade para, em breves palavras, já que não o fiz em outras oportunidades, até porque a emoção não me permitia, dizer que o Professor Josaphat Marinho, que há dois anos, nesta data, estava sendo sepultado, porque falecido na véspera e inesperadamente, foi uma das figuras mais marcantes do seu tempo na Bahia e no Brasil.

Em Josaphat podemos distinguir três pessoas distintas e um homem verdadeiro. Temos Josaphat o cidadão, Josaphat o professor intelectual, e Josaphat o político. Do político, o perfil foi traçado pelo nosso eminente Senador representante da Bahia. Íntegro, independente, não se subordinava às regras partidárias quando elas iam de encontro ao seu pensamento e às suas convicções. Agia de acordo com a sua consciência política, forjada desde a mais tenra infância na sua cidade natal, Areias, hoje denominada Ubaíra; depois, nos estudos na cidade de Jaguaquara, no Instituto Baiano de Ensino, em Salvador, e na nossa querida Faculdade de Direito.

Tive oportunidade de acompanhá-lo durante longo período nas jornadas políticas e, a cada passo, mais me empolgava e admirava pelas lições de saber e de compostura que o mestre transmitia.

Em 1958, ingressei na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, e, àquela época, era costume que os alunos se ligassem aos professores, cada um de acordo com a sua preferência ou inclinação. Estive ligado, por circunstâncias até familiares, ao eminente Aliomar Baleeiro, já citado nesta reunião. Era o meu preceptor, era o homem que me tutelava as ações, que me obrigava a estudar. Mas, cedo, Aliomar Baleeiro saiu da Bahia e foi para o então criado Estado da Guanabara, a fim de candidatar-se a Deputado Federal. Elegeu-se, e, depois, foi brilhante Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ao sair da Bahia, Aliomar entregou-me a Josaphat Marinho. Pediu que tomasse conta da minha vida, que me fizesse um advogado. Josaphat Marinho desviou meu caminho, tirou-me da advocacia para as lides políticas, e o fez com aquele convencimento com que só ele era capaz de influenciar as pessoas, sobretudo o jovem aluno que a ele estava ligado.

Josaphat Marinho, o homem. Aquele a quem o Senador Josaphat Marinho descreveu: o amigo inseparável dos seus amigos. Um homem preocupado com o destino de cada um daqueles a quem ele estava emocionalmente vinculado. De cada um queria saber os problemas, a cada um procurava oferecer ajuda. Mais do que isso, o homem Josaphat Marinho era o cidadão preocupado com a coletividade, mesmo depois de ter deixado a vida pública no sentido eleitoral. Ainda aí, e até a sua morte, recebia, sistematicamente, em sua residência, pessoas humildes do povo, a quem ajudava materialmente, quando não tinha, absolutamente, motivos ou razões para fazê-lo, porque sequer conhecia a quem o procurava. Era um homem bom, era um homem extraordinário.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES**

SC- 5

31/03/2004

Repetindo uma frase ou uma oração que foi pronunciada ante um sepultamento, na Bahia, eu diria que Josaphat Marinho é daqueles que mostram que os mortos não passam depressa: Quando eles, em sua vida, souberam conquistar o respeito, a estima e a admiração dos seus contemporâneos, permanecem vivos na memória e no coração de cada um.

Eu diria mais, para encerrar, que Josaphat Marinho foi um homem tão extraordinário que a morte não teve coragem de magoá-lo. Alcançou-o num momento em que ele se encontrava em sua plenitude. Morreu com dignidade, morreu dando o exemplo, não morreu dependente de ninguém. Morreu como viveu, com o respeito, a estima e a admiração de tantos quantos o conheceram e de tantos quantos, conhecendo-o, amavam-no.

Muito obrigado, em nome da família do Senador Josaphat Marinho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Agora convido a todos para o ato de descerramento da placa. E em mais um gesto de homenagem ao grande jurista Josaphat Marinho, peço aos Ministros e também juristas Marco Aurélio e Peçanha Martins que procedam ao descerramento, em nome de todos nós.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Sr. Presidente, é quebra do protocolo, mas desejo fazer um requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Faça-o.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Peço que se insira nos trabalhos desta manhã um ato de inteira justiça que veiculei nos principais jornais do País à época da morte do mestre Josaphat Marinho. O título é singelo: “Josaphat Marinho, a reverência ao mestre”.

Não procederei à leitura. Apenas passarei à Mesa o inteiro teor da manifestação, a fim de que fique perpetuada nos trabalhos desta Comissão do Senado da República.

É o requerimento que faço, em nome da Magistratura nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência agradece e acolhe o requerimento de V. Ex^a com alegria e muita honra.

Vamos ao descerramento da placa. (Pausa.)

Encerramos esta parte da presente reunião agradecendo a presença da Dr^a Estefânia Ferreira de Souza Viveiros, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF, do Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da Associação de Magistrados Brasileiros, e dos Presidentes das Associações de Procuradores do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Suspendo a reunião por cinco minutos, para os cumprimentos.

(Suspensa às 10h44min, a reunião é reaberta às 10h50min)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro reaberta a reunião.

Na reunião anterior, chegamos até o Item nº 40, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que foi votado e acolhido.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 6

31/03/2004

Passaremos à apreciação do Item nº 41, de autoria do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra para defesa do seu destaque.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Na realidade, o Item nº 41, de autoria do Senador Demóstenes Torres, transfere uma atribuição da Justiça do Trabalho de um artigo para outro. Consideramos que ele fica melhor colocado no segundo artigo. Portanto, somos favoráveis ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

Se ninguém for contrário, creio que, para ganhar tempo, não será necessária a justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estando S. Ex^a presente, configura a prevalência do destaque com parecer favorável do Relator.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Acolhido o destaque.

Passa-se à apreciação do Item nº 42, de autoria do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, nas atribuições do Conselho Nacional do Ministério Público, na parte que antecede a sua instalação, há um item que preconiza que os membros serão indicados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando o correto seria que os procuradores fossem indicados pelo Procurador-Geral da República.

Inicialmente avaliamos que a mudança desse item por destaque levaria o texto novamente à Câmara dos Deputados. Combinamos com o Senador Demóstenes Torres a retirada do destaque e faremos uma emenda de redação, evidentemente se possível, para corrigir a mudança.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de elogiar a iniciativa do Relator e do Senador Demóstenes Torres, porque se refere ao controle da Magistratura e do Ministério Público. São dois aspectos essenciais. Considero que essa é uma grande demanda da democracia. Temos assistido recorrentemente...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço ao Senador Demóstenes Torres que atente para as palavras do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Temos assistido recorrentemente a uma demanda da sociedade por uma instância que acompanhe, regule, planeje e fiscalize o desempenho da função tanto da Magistratura, que já está estabelecida, quanto do Ministério Público.

O aperfeiçoamento dessas instituições, poderemos fazê-lo **a posteriori**, mas qualquer alteração de mérito – e o Relator foi exemplar nessa questão – impediria a instalação dos Conselhos e comprometeria todo o nosso esforço em torno da reforma.



31/03/2004

Parabenizo o Relator e o Senador Demóstenes Torres pela compreensão, possibilitando-nos, no futuro, eventualmente, aperfeiçoar o Conselho. Mas é preciso permitir que o Conselho seja promulgado e instalado imediatamente, o que será uma grande contribuição à democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica retirado, então, o Destaque nº 42 pelo Senador Demóstenes Torres.

Passa-se ao **Destaque nº 43**.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, não quero prejudicar a ordem dos trabalhos, estabelecida por V. Ex^a, com a qual estou inteiramente de acordo. Mas há alguns pontos mais demorados, como os que se referem à súmula vinculante e ao Conselho. Pergunto a V. Ex^a se não seria possível discutirmos logo os assuntos mais demorados e talvez mais importantes, antes de seguirmos a ordem cronológica. É apenas uma sugestão, que V. Ex^a pode jogar fora se não julgá-la conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não a jogaremos fora. Acolhemos a sugestão de V. Ex^a com todo interesse, Senador Antonio Carlos Magalhães. Porém, a ordem foi estabelecida pelo fato de que, prejudicado ou rejeitado um item, em muitos casos outros ficam prejudicados. Então, não poderemos modificar a ordem estabelecida em razão dessas dificuldades.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se ao Item nº 43. O autor é o Senador Marcelo Crivella, que não se encontra presente. Portanto, fica prejudicado o seu destaque.

Passa-se ao Item nº 44. Os autores são os Senadores Tasso Jereissati e Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, esse destaque apresentado pelo nobre Senador Tasso Jereissati é muito relevante.

O Relator introduz uma proposição que estabelece que a União e os Estados são responsáveis pelos danos causados pelas sentenças judiciais. Isso abre uma preocupação muito grande a todos os Estados da Federação e à União. Qualquer recorrente que se sinta prejudicado em relação a qualquer decisão judicial pode imediatamente entrar com recurso de indenização contra o Estado ou a União. Estamos estabelecendo um novo princípio, no ordenamento jurídico do País, extremamente desestabilizador das relações entre o Estado e a sociedade, **a priori** responsabilizando o Estado ou a União por qualquer decisão que venha a ser tomada pelo juiz.



31/03/2004

A legislação atual já permite ao cidadão se defender. Já há essa prerrogativa. Mas solicito que essa propositura seja retirada, mantendo a estrutura da Constituição atual no que trata desse tipo de conflito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, esse destaque é o mesmo que apresentei com o número 132. O nosso ponto de vista é exatamente o mesmo defendido agora pelo Senador Aloizio Mercadante. Entendemos que a redação pode dar margem a milhares de pedidos de indenização na medida em que não especifica as espécies de decisões e nem as espécies de danos causados a ensejar indenização.

Portanto, não cabe aqui uma emenda de redação, e outro remédio não há além da supressão do dispositivo, a despeito da nobre intenção do Relator. Acompanho o ponto de vista defendido pelo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, acompanho a opinião dos Senadores Aloizio Mercadante e Fernando Bezerra, porque entendo que, da maneira como está redigido, é um instituto extremamente prejudicial ao próprio Estado. O Juiz, que já tem essa possibilidade, como disse o Senador Aloizio Mercadante, ou qualquer outro agente público pode ser acionado em caso de dolo ou de má-fé comprovada. Essa indenização pode acontecer.

Se colocarmos da forma como está, abre-se, inclusive, a possibilidade da indenização por culpa. Um juiz incompetente no sentido literal e não no sentido jurídico, um juiz que se descuidou na avaliação da prova pode acabar por causar dano a alguém. Isso pode acontecer a cada minuto e a cada dia, e não é possível que o Estado seja responsável por esse ato.

Então, sou favorável à supressão do dispositivo, mesmo porque já há outros mecanismos que garantem ao cidadão o seu direito justo à indenização quando há má-fé, comprovado o dolo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, isso não tem cabimento. Isso significa escancarar uma porta para lides temerárias, para gente que vai usar uma gazua judicial para arrombar os cofres públicos.

Dessa forma, o PDT vota de forma totalmente contrária.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, esse item foi aprovado anteriormente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e faz parte do relatório final do Senador Bernardo Cabral. Na verdade, durante todo esse período em que o relatório ficou em minhas mãos, fiquei com as



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 9

31/03/2004

mesmas dúvidas apresentadas pelos Senadores que me antecederam. Esse artigo, inclusive, veio da Câmara e foi aprovado pela CCJ; esse artigo não surgiu do nada.

Estou de acordo com os Senadores que me antecederam e sou a favor de retirarmos o item citado, ou seja, o §2º do art. 95.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Sr. Relator se manifesta, depois de ouvir os Srs. Senadores, pela rejeição do §2º do art. 95.

Em votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Estamos rejeitando o §2º do art. 95, que trata da responsabilização da União e dos Estados pelo dano causado pelos juízes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O destaque é supressivo.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque, com o voto favorável do Relator.

Nessa hipótese, fica prejudicado o Destaque nº 132.

Passemos ao Item nº 45.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, apresentei esse destaque, apenas para discutir uma situação. Vou retirá-lo, porque penso que não tem cabimento juízes e promotores terem férias por 60 dias e férias coletivas, paralisando a Justiça. Sou contrário a isso. Apresentei-o apenas para lembrar que, a partir de agora, apenas o Poder Legislativo tem férias coletivas e por 90 dias. Essa é uma questão da qual não poderemos fugir. É claro que o Poder Legislativo deve ter férias coletivas, mas estou retirando o destaque e o coloquei aqui para relembrar esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque.

Passemos ao Item nº 46.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o intuito...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, antes de o Senador Demóstenes Torres continuar, gostaria de ponderar somente uma questão. As férias coletivas do Poder Judiciário trazem grande prejuízo à sociedade, aos pleiteantes, às questões urgentes, e atrasam muito o processo judicial. No caso do Poder Legislativo, não há como não haver férias coletivas ou recesso, por causa do **quorum**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concordo com o Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não há como votar as matérias. Somos um Poder com dinâmica própria. Podemos até discutir que o período de recesso é muito longo. De fato, também acho isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Essa é a questão.



31/03/2004

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Precisamos rever o recesso, convocação extraordinária, mas não temos como funcionar sem o pleno dos Senadores, dos Parlamentares, em função do quórum das votações.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Claro, com isso concordo perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Demostenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Parece-me que o intuito, louvável, do Relator é fazer com que somente juízes mais experientes possam ser promovidos. Mas acontece que num relatório apresentado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho esse item, que coloca cinco anos, retirando aquela disposição geral de dois anos mais “estar no quinto de antiguidade”, na realidade acaba alargando esse espectro. Parece-me que hoje há vinte juízes em condições de promoção para o Tribunal, e, com esse dispositivo, passaríamos a ter setenta juízes. Estou apresentando destaque porque o intuito é excelente, mas, neste caso, a realidade prática vai fazer com que juízes mais novos, e não mais velhos, sejam os promovidos, ou seja, juízes mais experientes poderão ser preteridos.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, na prática, esse dispositivo pode ser retirado sem que cause maiores problemas. Então, meu voto é favorável ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Acolhido o destaque.

Senador Alvaro Dias, Destaque nº 47.

Prejudicado.

Destaque nº 48, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei este destaque para votação em separado para ouvir esclarecimentos do Líder Aloizio Mercadante, em função de voto em separado proferido pela Bancada do PT durante a discussão da Emenda nº 96, em 92, da reforma do Poder Judiciário, tratando do substitutivo que propõe a criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. O voto do PT considerava que terão ambas a atribuição de regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira. A gravidade da proposta avulta quando percebemos que a frequência e aprovação em cursos oficiais é condição para aferição do merecimento para efeitos de promoção – art. 7º do substitutivo, que altera o art. 93, e b, o vitaliciamento, art. 7º do substitutivo, que altera o art. 93. Trata-se de concepção nitidamente concentracionista de poder, que submeterá toda a magistratura nacional ao controle ideológico e doutrinário das cúpulas do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive



31/03/2004

influenciando, ainda que de forma indireta, na promoção por merecimento, no ingresso e no vitaliciamento.

Esse foi o voto em separado da Bancada do PT. Exatamente em função dessa posição da Bancada do PT, solicitei o destaque para ouvir a manifestação do Senador Aloizio Mercadante a respeito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Juscelino Kubitschek tinha uma frase de que gosto muito: “O homem público não tem que ter compromisso com o erro”. Eu, realmente, não posso entender que a constituição de uma escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados do trabalho possa se constituir *a priori* num órgão de disciplina ideológica, cooptação. Essa é uma avaliação prematura. Há, inclusive, por parte da própria Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) disposição de aperfeiçoar a formação, de permitir aos juízes terem um trabalho de qualificação profissional, de trocarem experiências. Estudar é sempre bom; poder estudar, melhor ainda para algumas carreiras. E, quanto mais qualificado for nosso corpo de magistrados, tanto maior será a eficiência, a isenção, a independência do Poder Judiciário. Por tudo isso, é uma reivindicação meritória da categoria, que vai ajudar a aperfeiçoar, e está muito bem colocado pelo Relator. Portanto, queremos apoiar a formação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura do Trabalho. É uma bela iniciativa que vem ao encontro de toda essa reforma de aprimoramento do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, somos contra o destaque. O Senador Aloizio Mercadante já esclareceu que o voto do PT estava errado. Na realidade, somos contra o destaque e a favor da manutenção do texto.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com essa posição, Sr. Presidente, anuncio que voto com o Relator também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator se manifesta, portanto, pela prejudicialidade, pela rejeição do destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque nº 49, do Senador Tasso Jereissati, que não se encontra presente. Prejudicado.

Destaque nº 50, do Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Com a retirada do destaque, fica mantido o Destaque nº 110.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro também os Destaques nºs 51 e 53, Sr. Presidente.



31/03/2004

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirados os Destaques nºs 51 e 52. O Destaque nº 53 já foi prejudicado, por força de uma votação do item 23.

Destaque nº 52, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 56, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 57, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Também retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Destaque nº 61, Senador Marcelo Crivella, que não se encontra presente. Já estava prejudicado também.

Destaque nº 62, Senador Marcelo Crivella. Prejudicado.

Destaque nº 63, Senador Marcelo Crivella. Prejudicado.

Destaque nº 64, prejudicado.

Destaque nº 65, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A generosidade campeia hoje nesta Comissão.

Retirado pelo Senador Alvaro Dias.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Deve ser por causa da Semana Santa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não quero complicar o nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 66, Senador Tião Viana.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar os argumentos. Trata-se de uma discussão já realizada com o Relator e os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Primeiro, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Passo para o Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O argumento, basicamente, é manter o texto da Câmara no que diz respeito ao foro privilegiado. Qual é nossa concepção para todas as instâncias? É que, no desempenho da função, o foro privilegiado deve ser para toda e qualquer ação. Ou seja, no exercício da função de um Parlamentar, ele tem o foro privilegiado do Supremo Tribunal Federal. Seja um crime correlato ao desempenho da função, seja uma acusação decorrente de um crime comum, o foro privilegiado deve ser mantido. No entanto, quando ele perde o mandato, na nossa visão, o foro privilegiado deve ser restrito aos crimes ou às denúncias referentes ao desempenho da função. No caso do crime comum, seria julgado na instância



31/03/2004

correlata. Com isso, ele passa a ser um cidadão que não tem mais o exercício da função, não tem mais as prerrogativas da função, mas os processos decorrentes do exercício da função continuam no foro privilegiado.

Não se pode imaginar, por exemplo, que o Presidente da República, contra quem geralmente são propostas centenas de ações populares, ao terminar o mandato seja obrigado a responder em cada comarca. Isso é inviável, completamente absurdo. No entanto, no crime comum, ele responde como cidadão comum. Essa é a nossa interpretação. Por isso, somos favoráveis ao destaque, para garantir que se promulgue o texto da Câmara, mantendo o foro privilegiado para tudo no exercício da função; e, quando termina a função, continua o foro privilegiado, com exceção dos crimes comuns, que seriam julgados na vara em que foi feita a denúncia.

Esse é o nosso entendimento. Por isso, estamos propondo a aprovação do destaque para que se mantenha o texto da Câmara e para que ele venha a ser promulgado imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas peço um esclarecimento a V. Ex^a e ao Relator: se há alguma dúvida quanto à redação do texto enviado da Câmara com relação ao que disse o Líder Mercadante, porque há uma série de questionamentos postos. Da maneira como está redigido, quando a autoridade deixa a função, ela passa a responder pelos crimes denunciados no exercício do mandato de maneira comum. É muito importante que não fique qualquer dúvida quanto à redação desse texto. Foram inúmeras as ponderações que recebi nesse sentido, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, construímos esse texto nesta Casa – não se trata do texto vindo da Câmara – exatamente para esclarecer esses pontos. Passo a ler o texto exatamente para esclarecer:

Art. 97-A. A competência especial por prerrogativa de função, em relação a atos praticados no exercício da função pública ou a pretexto de exercê-la, subsiste ainda que o inquérito ou a ação judicial venham a ser iniciados após a cessação do exercício da função.

Se fui processado por uma coisa que fiz durante o exercício daquela função, continuo com o mesmo foro que tinha na função. Continuo a leitura:

Parágrafo único. A ação de improbidade de que trata o art. 37, § 4º, referente a crime de responsabilidade dos agentes políticos, será proposta, se for o caso, perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de função, observado o disposto no **caput** deste artigo.



31/03/2004

Quer dizer, não é para crime comum, não é para crime após sair do exercício da função. Esse texto fica bastante claro se comparado ao que veio da Câmara. Inclusive, estudamos o texto da Câmara para fazer desse jeito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço uma ponderação.

O Everardo Maciel, então Secretário da Receita Federal, tem dez processos espalhados em Estados diferentes. Se o sujeito é um funcionário público e terminou a função, ele tem de montar uma assessoria jurídica e, às vezes, com a sua remuneração, se for um profissional honesto, isso é impossível. Ele não tem como se defender, como ocorre hoje.

Se mantivermos o texto da Câmara como foi aprovado, ele seria promulgado imediatamente, resolvendo essa questão. O texto da Câmara estabelece basicamente o seguinte: enquanto no exercício da função, o então Secretário Everardo Maciel teria, em todos os casos decorrentes da sua vida, seja relacionado à sua função ou não, direito a foro especial. Quando termina o mandato de Secretário da Receita, aos crimes comuns – que, penso, não deve tê-los –, ele responderia como cidadão comum; mas, às denúncias referentes ao desempenho da função, ele continua com foro especial. Esse é o único caminho para preservarmos o exercício da função pública.

O texto da Câmara diz: “nas infrações penais comuns, **enquanto no exercício do cargo**, e nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente”. Gostaria de esclarecer, porque entendo que o texto da Câmara já resolve essa questão.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O texto da Câmara não resolve exatamente por esta expressão: “enquanto no exercício do cargo”. Na verdade, depois de sair do cargo, pode-se ter um processo referente ao período em que se estava no cargo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, mas entendo o seguinte: “nas infrações penais comuns, **enquanto no exercício do cargo**, e nos crimes de responsabilidade, os membros de Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente”. Entendo que, no texto da Câmara, a restrição “no exercício do cargo” é só para os crimes comuns.

Peço, Sr. Presidente, para deixarmos essa matéria para o final, para dar tempo de compatibilizarmos e termos segurança da votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, essa é uma questão de suma importância. O que não está muito correto é o exemplo que V. Ex^a nos apresenta, do Everardo Maciel, que parece que não tem nenhum processo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não. Ele tem processo no exercício da função. E ele é o tipo do servidor que desempenhou uma função de grande interesse público, mas a própria função dele leva a litígios. E ele tem, sim, processos, assim como várias outras autoridades do



31/03/2004

Estado. Quanto mais importante a função, mais processos têm. No entanto, as pessoas não têm sequer como se defender, porque há varas em todos os Estados da Federação, e o Estado não protege o cidadão depois que ele sai da função.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A intenção do Relator com a redação que apresentou é no sentido de garantir o foro especial enquanto o funcionário estiver na função e até depois dela, desde que esteja ligado ao problema ocorrido durante o exercício da função.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, ambos queremos a mesma coisa. A única dúvida é se é necessário fazer um novo texto, porque um novo texto vai voltar para a Câmara. Voltando para a Câmara, não é promulgado. Não sendo promulgado, não vamos resolver um problema que muitos servidores públicos atravessam hoje, porque não existe essa condicionalidade.

Então, eu pediria que fizéssemos uma avaliação e deixássemos para o final para ver se, de fato, o texto da Câmara resolve isso, porque o objetivo é o mesmo. Se o texto da Câmara resolver isso, devemos mantê-lo, porque vamos proteger servidores que precisam dessa prerrogativa porque desempenhavam uma função pública e estão sendo objeto de ações na Justiça decorrentes do exercício dessa função. Então, pediria que deixássemos para o final.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Penso que o texto da Câmara não resolve. Por isso que fizemos esse novo texto, que considero mais preciso. Realmente, esse texto volta para a Câmara, há esse inconveniente. Então, podemos discutir no final.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só um comentário. Hoje, a jurisprudência predominante no Supremo é a pulverização. O servidor público é obrigado a se defender em dezenas e dezenas de varas. E ele não tem condições. Se ele é um indivíduo honesto, probo, que desempenhou a sua função pública, ele sequer tem assessoria jurídica para se defender. Ele está totalmente exposto. Temos que resolver essa questão. Se o texto da Câmara no meu entendimento resolve, vamos aprová-lo, para permitir que aquele que desempenhou a função pública tenha o foro privilegiado nas ações decorrentes do exercício da função. E, quanto ao crime comum, aí, sim, ele responderá na Justiça no lugar onde o cometeu.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres. Em seguida, ao Senador Fernando Bezerra, ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador José Agripino.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, parece que é consenso – eu mesmo tenho vários destaques nesse sentido – e estou sugerindo o seguinte. O que o Senador Mercadante disse é o mesmo que o Senador José Jorge disse e é o mesmo que vou dizer agora, ou seja, quando o crime é comum, cessada a função, efetivamente o processo vai com a pessoa. Por exemplo, sou Senador e mato alguém... Não vou usar homicídio, porque é tribunal do júri e não vai pegar bem o exemplo, mas o processo vai junto, se



31/03/2004

ainda não terminou, no Supremo. Quando o crime é de responsabilidade ou em decorrência da função, naturalmente o processo vai permanecer no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça, conforme o **status** do servidor.

Então, se há consenso quanto a isso e o problema é na redação, por que não retiramos tudo isso e discutimos com o Relator? Todos nós temos a mesma opinião, ou seja, encontrar a melhor redação para o problema. Com isso, vamos matar, tenho certeza, uns 30 destaques nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem toda razão. O problema está apenas na redação. A intenção de todos é a mesma.

Com a palavra, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, também comungo desse mesmo ponto de vista. Queria apenas dizer que o Destaque nº 126, no qual me refiro a foro especial para prefeitos, é na mesma linha. Defendo a redação da Câmara.

Da mesma forma, defendemos que os prefeitos sejam julgados pelos Tribunais de Justiça por crime comum apenas enquanto estiverem no caso. E é a manutenção do texto da Câmara. Creio que há uma conexão e uma similaridade com o que está sendo apresentado agora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, há uma sugestão do Líder Mercadante. Analisamos esse texto da Câmara e chegamos a essa redação que consideramos a mais correta para atender o que todos querem e solicitam aqui.

Mas há o inconveniente de que desta forma o texto volta para a Câmara, porque tem uma nova redação. Então sugiro ao Presidente que deixemos esse item para o final. Enquanto isso, vou tentar uma mudança de redação nos artigos da Câmara – porque naquela Casa está em diversos artigos – para aprovarmos como emenda de redação, correta, a fim de que a matéria não retorne à Câmara. Voltaremos a discutir isso no final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Garibaldi Alves Filho deseja falar sobre este tema?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Não, a minha intervenção está prejudicada, Sr. Presidente. Eu ia justamente pedir que fosse lido o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Já foi lido.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – A sugestão é essa mesma, oportuna, e quero aplaudi-la.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O item 66 e o item 91, que lhe é semelhante, ficam adiados para o momento em que o Relator houver concebido uma redação completa.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O item 126 também não seria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sim, também.



31/03/2004

Item 67, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC) – Peço a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Item 68, Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, quando um procurador incorre em grave erro, ele é simplesmente punido, não afastado, diferentemente das demais categorias.

Há um caso hoje nos jornais. Talvez a única punição que recebe alguém que incorra em grave erro é sua retirada do cargo temporário. Põe-se no gelo, nada mais. Nesse caso, considero justo que, a exemplo das outras categorias, ocorra também a perda de mandato.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Ney Suassuna, o Relator não entendeu exatamente o que V. Ex^a está propondo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu poderia fortalecer os argumentos do Senador Ney Suassuna?

Estamos constituindo o Conselho Superior do Ministério Público. Esse conselho, no meu ponto de vista, é parte do Poder. Se é parte do Poder, deve ter a prerrogativa de fiscalizar o exercício do Poder. Se o Conselho tem a função de fiscalizar o exercício do Poder, desde que instituído o processo, o amplo direito de defesa, o contraditório, ele pode, sim, afastar da carreira o membro do Ministério Público, e é disso que se trata. Isso não fere o princípio da vitaliciedade se o Conselho é entendido como parte do Poder. A prerrogativa é compatível com o princípio da vitaliciedade e dará muito mais eficiência ao desempenho desse Conselho. Se é identificado um ato de corrupção com provas documentais, testemunhais, absolutamente irrefutáveis pela defesa, o Conselho deve afastar do Ministério Público aquele ímprobo que feriu o princípio e a própria natureza do Poder. Se o Conselho é parte do Poder, como defendemos, seria a instância competente para julgar o processo, que deve ser instruído para analisar caso a caso. Não se feriria o princípio da vitaliciedade e se asseguraria a eficiência da fiscalização, a transparência, a preservação da independência do Poder e a sua eficácia com respeito às leis.

Por isso defendemos a matéria e acreditamos que o Senador Ney Suassuna tem toda a razão em apresentar o destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é o número do destaque, por favor?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Destaque nº 68.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr. Senadores, o Relator e o Presidente estão com dificuldades em acompanhar o raciocínio dos Srs. Senadores em razão do barulho na sala. Peço aos convidados que se mantenham em silêncio e aos Senadores que colaborem com o bom andamento dos trabalhos, desligando seus celulares.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB nesta Comissão é completamente a favor do controle externo do



31/03/2004

Judiciário e, portanto, a favor da constituição do conselho. A Bancada concorda inclusive com a formatação proposta para o conselho, mas é contrária a dar a esse conselho o poder de expelir juízes. Afinal de contas, se um Parlamentar delinque, a Casa o expelle. Entendemos que o conselho pode recomendar a punição, ficando o Judiciário sob o crivo da opinião pública, certamente obrigado a tomar suas atitudes. Não tenho nenhuma razão para desconfiar do Poder Judiciário. Portanto, votaremos a favor do conselho e contra a perspectiva de que ele possa demitir magistrados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador, estamos falando do Ministério Público.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estava perturbado pelos celulares de que se queixava V.Ex^a, Presidente Lobão. Mas também adianto meu voto.

O meu Partido também é contrário a esse conselho poder expelir membros do Ministério Público.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, faço uma indagação ao Relator: trata-se de afastamento temporário ou definitivo?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Definitivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, perdoe-me. O PDT não pode aceitar isso nem contra magistrado nem contra membro do Ministério Público, pois fere o princípio da vitaliciedade, que assegura que só pode perder o cargo um magistrado ou um membro do Ministério Público por sentença transitada em julgado, e não por uma decisão de um conselho, seja qual for a natureza deste.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, a matéria é delicada e complexa. De fato, aflora a preocupação da sociedade brasileira, de todo o Poder Judiciário, do Ministério Público e afins com a questão do controle externo. Estamos tratando de um assunto que...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço a atenção dos Senadores José Agripino e Jorge Bornhausen.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – ... que envolve, na intenção do autor do destaque...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadores José Agripino e Jorge Bornhausen, por favor, colaborem com a Presidência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Não tenho dúvida de que a intenção do autor do destaque contempla fatos gravíssimos que serão analisados e conduzidos por um conselho de controle. Penso que, diante de



31/03/2004

fatos gravíssimos, a defesa da própria instituição deverá falar mais alto. Por essa razão, meu posicionamento é favorável.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço para falar pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para falar pelo PFL, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, é crucial, fundamental, o tema do controle externo tanto do Poder Judiciário quanto do Ministério Público. O controle passará a existir. Que penalidades esse controle poderá aplicar? Ou ele será apenas um órgão de orientação? O argumento que se tem é que a vitaliciedade – e há diferenciação – do membro do Ministério Público, do membro do Poder Judiciário e dos demais servidores é diferente, justamente porque promotor e juiz só podem perder o cargo em decorrência de sentença judicial se forem magistrados vitalícios ou membros vitalícios do Ministério Público.

Tive a oportunidade de questionar tanto o Ministro Nelson Jobim quanto o Ministro Maurício Corrêa se esse era ou não era...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, V.Ex^a me permite falar por dez segundos?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, não está inserido no texto que não se trata de sentença judicial. É sentença judicial, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É isso que vou explicar. Chegarei agora a essa questão. Perguntei ao Ministro Nelson Jobim se se tratava de uma decisão administrativa, e S. Ex^a me respondeu que se, sim, trata de uma decisão administrativa, mas ocorre que o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional da Magistratura – especialmente o da Magistratura – estão inseridos entre os órgãos do Poder Judiciário, e abaixo do Supremo Tribunal Federal vem o Conselho Nacional da Magistratura. Então, na opinião do Ministro Nelson Jobim, essa medida não é uma decisão judicial, mas é uma decisão judicialiforme, porque vem de um órgão integrante do Poder Judiciário. Para ele, então, a medida seria constitucional.

Já o Ministro Maurício Corrêa foi completamente contrário. Ele disse ser uma violência constitucional, uma violência contra os Poderes etc. Então, temos dúvida a respeito disso. A grande questão é esta: o Conselho vai funcionar sem perda de cargo? Existem as Corregedorias, e podem o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador-Geral da República ingressar na Justiça para a perda do cargo, mas me parece que se busca a implantação dos Conselhos pelo fato de isso não estar efetivamente funcionando.

O que os Senadores têm que decidir aqui é se essa matéria é ou não constitucional, se perder o cargo é ou não uma decisão judicial. Os próprios Ministros do Supremo Tribunal Federal têm dúvida quanto a isso.



31/03/2004

Na minha opinião, já existe um dispositivo legal que determina que essa decisão deve ser judicial e não judicialiforme. De sorte que votarei contra o dispositivo, pela perda da função pública nos moldes tradicionais, ou seja, por decisão do Poder Judiciário, provocado pelo Procurador-Geral da República ou pelo Procurador-Geral de Justiça, e não por uma decisão administrativa, que pode ser judicialiforme em decorrência de estar o órgão, especialmente do Poder Judiciário, inserido aí.

Agora, estamos votando essa matéria em relação ao Ministério Público e, daqui a pouco, iremos votar a mesma matéria em relação ao Poder Judiciário. Então, acredito que a decisão é fundamental. Vai poder o Conselho dizer que promotores e juízes podem perder o cargo numa decisão judicialiforme – administrativa, mas jurisdicionalizada – ou não? Essa é a questão.

Creio que já temos um dispositivo e votarei para que a perda de cargo continue sendo feita por uma ação proposta pelo Procurador-Geral da República ou pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Demóstenes Torres, no texto que aqui se encontra, o Conselho já não está como um órgão do Poder Judiciário. É um órgão administrativo e não um órgão judiciário e também não prevê a perda do cargo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Correto. É o que estou defendendo, ou seja, essa manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Tião Viana e nobre Senador Aloizio Mercadante, creio que V. Ex^{as} entenderam.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, esse é o ponto principal. No começo, não estávamos entendendo bem qual era o destaque. Tínhamos a impressão de que era um ponto secundário, mas na realidade não o é. É um destaque bastante importante.

Lerei o Item 3 do Projeto de Lei da Câmara, o projeto original que trata das atribuições do Conselho Nacional de Justiça, que são mais ou menos as mesmas do Conselho Nacional do Ministério Público. Este é o do Ministério Público.

3. Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e o cumprimento do dever funcional dos seus membros, cabendo-lhe:

(...)

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra os seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a perda do cargo [esse é o texto que veio da Câmara], a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo



31/03/2004

de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa.

No relatório que elaboramos, retiramos a expressão "determinar a perda do cargo", que o destaque do Senador Ney Suassuna quer incluir novamente.

Essa é a questão que está efetivamente em jogo, que está em votação.

Como Relator, meu parecer é contrário ao destaque. Sigo as palavras de muitos aqui, mas principalmente as do Senador Jefferson Péres, porque, na realidade, creio que, só por sentença judicial transitada em julgado, um juiz ou promotor que têm vitaliciedade podem ser demitidos.

Portanto, o meu parecer é contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, concordo com o Relator nesse aspecto. Não concordei com o Relator quando S. Ex^a retirou o Conselho do patamar dos órgãos do Poder Judiciário, porque a Câmara dos Deputados fez com que permanecesse o Conselho naquele mesmo esquema, como órgão do Poder Judiciário, mas o Relator preferiu uma outra hipótese.

Creio que, como órgão administrativo, Sr. Presidente, o Conselho não tem condições de punir um juiz. Se pelo menos o Conselho tivesse conservado, a exemplo do que foi feito na Câmara, o seu **status** de órgão do Poder Judiciário, aí sim, o Conselho teria tais condições. Mas, simplesmente como órgão administrativo, não há como esse Conselho caçar um juiz, determinando-lhe a perda do cargo, a perda da função.

Por esse motivo, Sr. Presidente, voto com o Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, adicionalmente à observação do Senador Garibaldi Alves Filho, quero, da mesma forma, dizer que a opinião do PMDB é exatamente igual à do Relator.

Entendo que essa prerrogativa do Conselho de determinar a perda do cargo é injustificável, assim como é injustificável a perda de mandato eletivo a partir de decisão do Tribunal Regional Eleitoral. Isso é um equívoco, algo que precisa ser reparado o mais rapidamente possível também. A perda de cargo só deve ocorrer a partir de sentença transitada em julgado.

É claro que o Conselho não pode determinar isso, não pode decidir isso. Essa idéia é absurda, inusitada, e não posso concordar com ela. O Conselho pode propor, como consequência de constatação, de investigação e de esclarecimentos feitos, a perda do cargo, mas esta só se efetivará com decisão transitada em julgado.

Concordo inteiramente com esse encaminhamento do Relator e com o encaminhamento do Senador Garibaldi Alves Filho, que tem, em nome da Bancada do PMDB, posicionado o Partido. Peço desculpas ao nosso querido Senador Ney Suassuna, um prestigiado membro de nossa Bancada.



31/03/2004

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer do Relator é contrário ao destaque, mantendo, portanto, o texto da emenda por S. Ex^a mesmo concebido.

Em votação, portanto, o parecer do Relator, que é contrário ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

Em consequência da rejeição desse destaque, fica prejudicado o Destaque nº 100.

Passa-se ao **Destaque nº 69**.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, o Destaque nº 69 já está prejudicado pelo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está prejudicado o Destaque nº 69.

Passa-se ao **Destaque nº 70**, que não está prejudicado.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Destaque nº 70. Diz o art. 105, §3º: “O Superior Tribunal de Justiça, de ofício ou mediante provocação do Procurador-Geral da República ou do Conselho Federal ou da Ordem dos Advogados do Brasil, se considerar conveniente ao interesse público, poderá fixar, ocorrendo causas repetitivas, por dois terços dos seus membros, a interpretação da lei federal, cuja decisão terá eficácia para todos os órgãos do Poder Judiciário sujeitos à sua jurisdição”.

Sr. Presidente, trata-se de dispositivo que vincula todo o Judiciário à interpretação fixada pelo STJ, ou seja, estamos diante de uma verdadeira súmula vinculante para o STJ. Por isso, estamos pedindo a supressão do §3º do art. 105.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar, junto ao Relator, que tem sido extremamente aberto ao diálogo, à negociação e à construção coletiva dessa reforma, que tínhamos construído a concepção – sobretudo a partir da defesa do Ministro Nelson Jobim, com quem me identifico plenamente a respeito desse tema, assim como a Bancada do nosso Partido – de que estabeleceríamos a súmula vinculante exclusivamente para o Supremo Tribunal Federal. Para os demais órgãos superiores, haveria a súmula impeditiva de recurso.

A súmula impeditiva tem uma nuance importante. Na primeira instância, se o juiz julga de acordo com a súmula impeditiva, não há direito a recurso. Isso agiliza o processo judicial. Só haverá recurso se a decisão do juiz for contrária ao órgão superior. Isso já está no texto do Relator para o STJ. Já está



31/03/2004

contemplada a súmula impeditiva de recurso. Ocorre que, além da súmula impeditiva de recurso, há outra, cujo título é súmula interpretativa. Mas, se ela vincula a interpretação a todos os juízes, é evidente que ela é uma súmula vinculante.

Então, em nome do acordo realizado, da concepção que construímos, com a participação decisiva do Ministro Nelson Jobim, eu proponho que mantenhamos o acordado, ou seja, súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal. Inclusive nós tivemos um diálogo com a OAB, com o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que defendia a súmula impeditiva de recurso para todos os órgãos. Estamos construindo um acordo para que haja súmula vinculante para o Supremo, mas súmula impeditiva de recurso para os outros órgãos superiores. Não haveria súmula vinculante para todos, porque a súmula interpretativa, nessas condições, vincula todo o órgão, portanto, tem de fato o poder vinculante. Assim, creio que não estaremos cumprindo o acordado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou prestar só um esclarecimento antes de os outros falarem.

Na realidade, esse artigo não prevê uma súmula vinculante no mesmo sentido que foi dado ao Supremo, porque a súmula vinculante vincula todas as decisões judiciais de qualquer instância, até mesmo da Justiça estadual, da Justiça Federal, dos próprios órgãos do Executivo etc. Essa súmula vinculante é apenas dos órgãos da Justiça Federal, ou seja, os Tribunais Regionais Federais e os juízes federais de primeira instância. Fora isso, nós colocamos a súmula impeditiva de recurso para o Superior Tribunal de Justiça.

Existe a súmula impeditiva de recurso, como o Senador Aloizio Mercadante falou, só que ela vincula tudo. Esse nome de súmula impeditiva de recurso foi muito mal escolhido, porque, ao contrário, a súmula não impede o recurso, ela o permite. Ela impede só parcialmente, se decidir contra a súmula. Se decidir a favor, ela impede; mas, se for contra, permite. Ocorre essa duplicidade realmente.

Mas eu não discordo completamente – até conversei a respeito com o Senador Aloizio Mercadante – de retirarmos e deixarmos apenas a súmula impeditiva de recurso, como foi o nosso acordo.

Entretanto, como ambas retornarão à Câmara, então não vejo maiores inconvenientes em enviar as duas alternativas para que a Câmara escolha a melhor. Então, se o Senador Aloizio Mercadante, de certa maneira, fica sensibilizado com essa argumentação, como nenhuma das duas será promulgada, porque não vieram da Câmara, poderiam ser enviadas àquela Casa para que lá se escolhesse a alternativa melhor: a meia súmula vinculante ou a súmula impeditiva de recurso. Se houver um acordo em relação a isso, penso que poderiam ficar as duas; se não houver, concordo que se retire tanto essa como a do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, há algo fundamental para o acordo que estamos construindo. A súmula impeditiva de recurso, de fato, permite o recurso quando a decisão do juiz de primeira



31/03/2004

instância é contrária à decisão do órgão superior. Mas ela agiliza o processo judicial no limite quando a primeira instância julga de acordo com a súmula vigente. Nesse caso, ao estabelecer no texto "por dois terços de seus membros, a interpretação da lei federal, cuja decisão terá eficácia para todos os órgãos do Poder Judiciário sujeitos à sua jurisdição". O problema é que a Justiça estadual também julga lei federal. E há recursos especiais do Tribunal Regional ao Tribunal de Justiça, portanto, ela abrange a Justiça estadual e acaba tendo efeito vinculante.

A crítica ao efeito vinculante era de duas naturezas: que o Supremo passaria a legislar e que se poderia engessar o processo da jurisprudência no Brasil.

Eu não concordo com esses dois argumentos. Acho que existem riscos. Não concordo, mesmo porque foi descrito aqui pelo Ministro Nelson Jobim como se dá a decisão em casos repetitivos; ou seja, um processo é sorteado, eles julgam no Pleno e aplicam para todos os outros casos. A súmula vai dar visibilidade, transparência e o direito a questionar.

Assim, acho que se nós mantivéssemos a súmula impeditiva de recurso para o para o TST, estaríamos dando um instrumento que ajuda a agilizar, mas estabelece o contraditório e dá mais oxigênio para o processo da construção da jurisprudência nessas instâncias. Acho que se deve preservar esse instrumento, que é extremamente poderoso, apenas para o Supremo Tribunal Federal.

Acho que esse seria um acordo de bom tamanho. O Ministro Nelson Jobim defendeu essa concepção do acordo. Acho que ele é um homem que tem uma grande vivência e ouviu muitas instâncias.

Eu pediria ao Relator que ficássemos com a súmula impeditiva para os demais órgãos, e a súmula vinculante para o Supremo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Está bom. Já que não há acordo para se manter os dois, dou meu parecer favorável à Senadora Serys Slhessarenko. Temos que retirar o dispositivo semelhante que existe para o art. 112, § 3º, que tínhamos colocado para o Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, meu parecer é favorável ao requerimento. Fica mantida a súmula vinculante para os demais Tribunais.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em decorrência disso, Sr. Presidente, eu retiro o Destaque nº 75. Se ele for mantido, peço que seja estendido aos demais Tribunais Superiores.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já tinha sido estendido. Vamos votar primeiro, porque eu posso perder.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Acho que V. Exª vai ganhar. Vou retirar o de nº 75, se aprovado o destaque da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação, portanto, o parecer do Relator, favorável ao destaque da Senadora Serys Slhessarenko, referente ao § 3º, do art. 105, da Constituição Federal, e também o 112, § 3º.



31/03/2004

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Foi acolhido, portanto, o destaque ao Item nº 70.

Item nº 71, Senadora Serys Slhessarenko.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Com o acolhimento do destaque anterior, ficam prejudicados os Destaques nºs 75, 90 e 94.

Item nº 72, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, trouxe esta emenda para que pudéssemos discuti-la de maneira bastante proveitosa para a sociedade. Há outra emenda e, conforme a decisão, não convém que ela seja votada lá na frente.

Nós estamos dando competência ao Superior Tribunal de Justiça para julgar ação popular e ação civil pública para determinadas pessoas. Por isso digo que essa discussão vai ser travada.

O Senador Aloizio Mercadante argumentou ainda há pouco que temos que concentrar as ações civis públicas e as ações populares nos Tribunais, porque os agentes públicos não dão conta de responder, Brasil afora, as ações propostas contra eles. Não é o caso ainda, mas um Senador da República, um Deputado Federal ou um Ministro do Supremo deve responder concentrado em determinado órgão jurisdicional, no caso, o Superior Tribunal de Justiça, ou deve responder na comarca onde o cidadão reside? Vejam que, se concentrarmos, vamos ter a oportunidade de parte daquele que é acusado responder de forma concentrada, gastar menos. Alguns não têm nem condições de responder no Brasil todo. Se não houver essa possibilidade, o cidadão também não poderá vir a Brasília propor uma ação no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça.

O que estou propondo, Sr. Presidente, é uma discussão sobre esse tema. Estou apresentando um destaque para manter o texto que veio da Câmara dos Deputados, portanto, contrário ao texto do Senador, para que essas ações continuem a ser julgadas nos locais pertinentes ou propostas pelo Promotor de Justiça, pelo Procurador da República competente ou pelo cidadão, no caso da ação popular.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, na realidade, meu parecer é contrário a esse destaque, porque, para a pessoa que está sendo processada – não sei se é porque não sou especialista – qualquer tipo de processo é igual. De toda maneira, ele vai ter que se defender, vai ter que ser convocado pelo juiz. Ele nem sabe direito qual o tipo de processo em que ele está sendo processado. Quem sabe são o advogado e o juiz, mas a pessoa



31/03/2004

física não sabe. Na realidade, se existe um foro especial, ele tem de existir para todo o tipo de processo.

Voltando ao nosso Everardo Maciel, que é um exemplo de funcionário público, os processos a que ele responde são ações populares. Ele estava me dizendo que um é em Santos e que ele nem conhece Santos; se tiver que ir àquela cidade, não há vôo. Na realidade, essa é uma situação em que, independentemente do tipo de processo, há que se ter o foro especial. Por isso, meu parecer é contrário.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, concordo com o Relator, mas quero fazer um pequeno aparte.

É verdade que o aeroporto da cidade não é comercial, mas Santos tem o melhor time de futebol do planeta, é um balneário espetacular, um pólo universitário que projetou, eu diria, o melhor futebol do Brasil na sagrada Vila Belmiro. Por isso, queria fazer essa ponderação. O Everardo Maciel deve ir acompanhar esse processo. Nesse caso, não é um bom argumento, porque ele vai se encantar com a cidade, por sinal uma cidade absolutamente única no cenário nacional.

O SR. RELATOR (José Jorge) – E V. Ex^a vai aumentar os seus votos em Santos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário, portanto, ao destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Portanto, rejeitado o destaque.

Chamo a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores e do Relator porque, em razão da rejeição desse destaque, no meu entendimento, ficam prejudicados os DVS nºs 72, 83, 96, 117 e 140, que dizem respeito por igual ao art. 105 da Constituição, que é competência do STJ.

Sobre o DVS nº 74, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nesse caso, vou aguardar. Votamos o DVS nº 72. O DVS nº 74 é o que também já foi discutido. Ele reza: “nos casos das infrações penais comuns enquanto no exercício do cargo”. Vou deixar para discussão posterior. Se encontrarmos uma redação própria, resolvemos todos esses destaques. O DVS nº 75 foi prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O que propõe V. Ex^a no DVS nº 74?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Se o Senador encontrar uma redação que satisfaça todos, podemos deixar a matéria para o final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, autor do DVS nº 76.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esse é um ponto fundamental na questão dos Juizados Especiais. Quando o Relator escreve “os



31/03/2004

Juizados Especiais, providos por juízes togados ou togados e leigos”, parece-me que inseriu “leigo” novamente, o que não seria mais recomendável ainda que nos Juizados Especiais. Hoje, o processo é amplíssimo, a Constituição exige que haja o contraditório. Se o Juiz for leigo, haverá sempre um Promotor de Justiça, que não é leigo, e haverá um advogado. Estamos voltando, nesse caso, àqueles antigos juízes municipais, com a possibilidade de, no futuro, voltar o promotor **ad hoc** e até mesmo o rábula. Porque, se se está admitindo que o juiz, que é quem preside o ato, que é a maior autoridade judicial no caso, pode ser leigo, os outros também podem ser.

Então, estou pedindo que seja suprimida essa expressão “leigo”, para manter apenas juízes togados no caso dos juizados judiciais.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, analisamos e discutimos o assunto com muitos juízes. A grande maioria deles foi a favor da volta dos leigos. Eles entendem que, como normalmente há um imenso número de processos, a presença do leigo, de certa maneira, colabora, ajuda para a agilização da Justiça.

Colocando numa balança – porque tudo tem um lado bom e um lado ruim – a presença do leigo, a possibilidade de, no futuro, haver promotor leigo, advogado leigo, fatores citados por V. Ex^a, chegou-se à conclusão de que seria melhor a volta dos leigos, porque eles ajudariam a agilizar o principal entrave da Justiça brasileira: o número de processos.

Então, o meu parecer é contrário, sendo pela permanência dos leigos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estamos apreciando o Item 76.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Veja só, Sr. Relator, ponderaria com V. Ex^a, porque já existe a figura do conciliador, que é um leigo, que não é o juiz. É o conciliador que prepara o processo nos juizados especiais e que sempre faz com que o processo já chegue mais ou menos resolvido. Em muitas situações, o conciliador pode resolver o problema.

A volta do juiz leigo para a Constituição vai trazer um grave problema para o Judiciário e para as demais instituições, inclusive para a Ordem dos Advogados e o Ministério Público, porque vai abrir realmente esse caminho para interpretação de outras áreas, que não são apenas os juizados especiais. E, embora as ações sejam de pequeno porte, de pequena monta, na realidade, são ações importantes. Há grande interesse – aliás a maioria dos brasileiros, tanto é os tribunais, os juizados especiais estão abarrotados – em que essas ações sejam julgadas por pessoas gabaritadas, pessoas que se habilitaram em concurso e não por um simples árbitro, até por que hoje existe o juízo arbitral.

Daí por que estou insistindo para que retiremos, que V. Ex^a pondere a respeito disso, porque estamos abrindo um grave precedente na Justiça brasileira ao voltarmos o instituto do juiz leigo, do juiz que não tem habilitação e que pode, em tese, estar presidindo uma audiência com um promotor concursado e com o advogado, porque hoje não se admite mais a figura do rábula. E o juiz, na audiência, sem sombra de dúvida, é o que preside, que



31/03/2004

decide e vai julgar. Se ele não tiver o conhecimento específico, isso se torna muito complicado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – De certa forma, mantenho a minha opinião. Penso que se é um juizado de pequenas causas, um juizado especial, deve ser o mais simples possível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, é fato hoje que os juizados especiais, a despeito da agilidade que promoveram nas decisões judiciais, ainda continuam com filas imensas. Então, há a questão de dar agilidade processual às decisões dos juizados.

Não sei realmente se a substituição do juiz togado pelo juiz leigo propiciaria agilidade ao funcionamento dos juizados especiais. Gosto muito de concordar com o nosso Senador Demóstenes Torres, mas gostaria de ver os juizados especiais não se frustrarem na sua grande missão, que foi a de dar celeridade às decisões judiciais.

O meu voto, Sr. Presidente, é no sentido de que possamos ter os juízes togados. Mas é preciso encontrar uma maneira de dar ritmo mais acelerado às decisões dos juizados especiais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, já me pronunciei contrariamente ao destaque. Penso que deve permanecer o leigo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Podia ter mudado de opinião.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não, infelizmente tive que atender um telefonema, não ouvi direito os argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Mas não mudou de opinião nesse meio tempo?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não, não mudei de opinião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – É por isso que V. Ex^a não mudou de opinião.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Se tivesse ouvido bem, teria mudado.

Mas penso que os argumentos do Senador Demóstenes foram muito bem colocados, lamento até por discordar de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator mantém o parecer contrário ao destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que apóiam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer contra o voto do Senador Demóstenes Torres, autor do destaque. Portanto, rejeitado o destaque.

Em consequência da rejeição do destaque, fica também rejeitado o Destaque 106.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O 77 foi atendido, Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 77.



31/03/2004

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, penso que é preciso um esclarecimento sobre essa questão dos juizados especiais.

Gostaria de perguntar ao Sr. Relator se está claro que esses juízes, e particularmente concordo com a existência deles para agilizar as ações dos juizados especiais, percebem recursos públicos ou são apenas juízes...? Nesse caso, não tenho nada contra. Sou favorável a juízes leigos, mas penso que eles não deveriam receber. Queria saber se isso está claro.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, na Constituição, não estamos tratando dessa questão. Isso vai ser tratado na legislação não constitucional, nas leis.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Mas isso não deveria também ficar claro, porque, senão, podemos ter a possibilidade de retornar a uma situação já extinta, que são os vogais, por exemplo? Penso que isso precisa ficar claro.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Essa situação já existe hoje. Na verdade, tinha sido tirada da Câmara. A situação não muda em relação à existente hoje.

Em relação ao Item 77...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 77, Senador Demóstenes Torres.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou dar um esclarecimento. Com relação ao Item 77, houve uma correção na retificação do parecer. É o Item 1.2, no art. 98, § 1º passa a figurar como segundo, mantendo-se a redação do parágrafo único, da redação hoje vigente remunerado como primeiro.

Então, já está vencido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vencido neste caso...

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já retificou.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª, na prática, aceita o destaque? É isso?

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não aceito porque já está no relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Então, fica prejudicado.

Prejudicado esse destaque, fica também prejudicado o Destaque nº 106, que tem o mesmo objetivo.

Item nº 78, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, em relação ao juízo arbitral, este é constituído pelas partes, para que alguém decida por elas em relação a uma ação das partes.

Exemplo, eu e o Senador Antonio Carlos Magalhães passamos a ter uma pendência e nomeamos V. Exª para, caso tenhamos alguma divergência em relação a isso, dirimi-la. É um juízo arbitral.

Parece-me extremamente prejudicial colocar juízo arbitral para Poder Público. Explico: um Governador de Estado ou um Presidente da República pode em conluio com alguém estabelecer uma pendência, alguém que esteja, por exemplo, fazendo uma obra para o Estado. A Presidência da República ou o



31/03/2004

Governo Federal institui como juízo arbitral um terceiro, que pode estar, na realidade, julgando de acordo com as conveniências das partes.

Eu não quero citar um exemplo muito próximo, para não haver problema de interpretação, mas penso que o Poder Público jamais poderá instituir juízo arbitral. Isso é uma temeridade, mesmo porque há a recomendação a todas as Procuradorias – tanto as federais quanto as estaduais – para que elas recorram sistematicamente, não façam acordo. Há o temor de que o procurador venal possa fazer um acordo extremamente lesivo aos interesses do Estado.

Imaginem se nós podemos fazer juízo arbitral com o Poder Público! Isso vai estar muito próximo do munícipe. Um prefeito interessado que determinada pendência ou determinada obra seja feita por alguém, ou que determinada vantagem seja obtida por alguém, faz conluio com um empreiteiro em que um terceiro, ligado aos dois, vai poder julgar e decidir a respeito.

Eu sou favorável à instituição do juízo arbitral para particulares, jamais para o Poder Público. É este o pedido que faço.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu vou na mesma linha do Senador Demóstenes Torres e até faço uma ponderação ao ilustre Relator. As partes podem delegar essa atribuição de julgar a alguém, mas o Poder Público – um governador, um prefeito – tem a obrigação e o dever de esgotar as instâncias de julgamento e ir até ao Supremo Tribunal Federal, se for necessário, e não de entregar essa decisão a um pasta qualquer, como lembrou o Senador Demóstenes Torres, que pode estar a serviço de um conluio feito previamente. É muitíssimo perigoso isso. São questões que envolvem o Estado, o interesse público. Eu creio que a esfera de decisão tem que ser o Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Jefferson Péres, por conta do recurso é que a Justiça Federal se queixa de estar congestionada. Oitenta por cento dos processos são repetitivos, mas os Procuradores das autarquias recorrem por dever de ofício.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas agora não há súmula vinculante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente. E é por conta disto que se está criando a súmula vinculante.

Com a palavra a nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, segundo o que está colocado aqui, e no meu entendimento – eu não sou do meio jurídico, mas acredito entender alguma coisa –, os interessados em resolver os seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Certo.



31/03/2004

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Aqui nada diz que é o Poder Público que vai indicar. Diz que é “na forma da lei”, então, é a lei que vai definir. Aqui não está colocado que é o Poder Público. Eu chamo a atenção e acredito que V. Exª está colocando, prudentemente, uma preocupação. Mas acredito que a lei irá dizer. Não está colocando aqui que será o Poder Público.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas veja, nobre Senadora, que o que eu estou pedindo é para se voltar ao texto da Câmara, que diz o seguinte: “Ressalvadas as entidades de direito público, os interessados em resolver os seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei”. Se nós estamos retirando a ressalva, é claro que nós vamos permitir que a lei possa, inclusive, prever que o Poder Público possa constituir esses juízos arbitrais.

O que eu estou pedindo é que seja mantido o texto da Câmara, que está fazendo a ressalva.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Então poderíamos retomar essa forma.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, às vezes, tenho tido muita dificuldade em discordar do Senador Demóstenes Torres, e fico muito feliz em poder concordar, porque acho que os argumentos, de fato, são procedentes. O espírito da lei é exatamente o de estimular a arbitragem. Eu acho que o Relator está muito bem intencionado na sua finalidade. A arbitragem desafoga o Judiciário, permite agilizar o processo decisório e permite que as partes estabeleçam procedimentos, por sinal uma coisa largamente utilizada em países onde o Poder Judiciário e a Justiça já estão, por assim dizer, numa etapa mais consolidada nesse tipo de experimento. Nas relações trabalhistas, por exemplo, a arbitragem é uma coisa extremamente inovadora nos contratos coletivos de trabalho. Agora, quando se trata do Poder Público, eu vejo, realmente, que nós não podemos avançar nessa direção. O Poder Público deve ter regras muito mais rígidas nas suas funções e na arbitragem de seus conflitos. Penso que, no caso do Poder Público, deveria ser mantido o texto da Câmara. Julgo correta a preocupação do Senador Demóstenes Torres.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Vou dar uma explicação. Na realidade, o texto da Câmara – que o Senador Demóstenes quer manter – dizia o seguinte: “§ 4º - Ressalvadas as instituições de direito público, os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral na forma da lei”.

A redação que demos foi a seguinte: “Os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral na forma da lei”.

A diferença, como S. Exª já explicou, é exatamente o trecho “ressalvadas as entidades de direito público”.

A nossa idéia é a seguinte: existem entidades de direito público, como, por exemplo, a Petrobras, que, além de empresa pública, é uma entidade de direito público. Assim, ela ficaria proibida de valer-se de juízo arbitral. Inclusive



31/03/2004

na Bolsa de Valores, por exemplo, uma empresa, para ser considerada – não sei bem a denominação – de nível 1, tem que se submeter a juízo arbitral. Então, a Petrobras, apesar de ser uma empresa que segue todas as normas que a classificariam como uma empresa nível 1, não o seria, porque não pode se submeter a juízo arbitral por ser uma empresa de direito público.

Portanto, penso que, como haverá uma lei para regulamentar essa questão (“na forma da lei”), essa lei poderia exatamente fazer o controle devido para que esse juízo arbitral, no caso dos entes públicos, fosse feito de acordo com condições especiais. Foi essa a razão que orientou a nossa atitude, sempre no sentido de prestigiar o juízo arbitral, agilizar processos, diminuir o número de processos na Justiça.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só para dialogar com o nosso relator, eu diria que, no caso da Petrobras, esse raciocínio não procede, pois se trata de uma empresa de economia mista de capital aberto, mas é uma entidade de direito privado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Mas ela não pode fazer juízo arbitral.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, mas ela poderia, sim, nas suas relações trabalhistas, e não estaria prejudicada pelo texto da lei. Este ressalva as entidades de direito público, o que não é o caso da Petrobras.

Nesse sentido, gostaria de ponderar que temos que manter o texto da Câmara, porque, mesmo a Petrobras, que é empresa de economia mista, poderia utilizar-se desse instrumento, mas as entidades de direito público não poderiam. O Ministério de Minas e Energia, por exemplo, não o poderia.

Considero que essa ressalva é importante, em função da credibilidade do Estado, do caráter de fiscalização dos seus procedimentos. Penso que, nesse caso, compete à Justiça poder dirimir qualquer pendência, qualquer conflito entre a sociedade e o Estado.

Defendo que deveríamos preservar o texto da Câmara. Inclusive a preocupação do relator está contemplada, uma vez que a Petrobras é uma entidade de direito privado.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Fui Presidente do Conselho de Administração da Petrobras e sei que esta empresa não pode se submeter a juízo arbitral. Se é por essa razão ou por outra... Pensei que fosse por essa razão. Se não é, deve ser por outra.

Então, se essas questões de empresas públicas, como Petrobras, Eletrobrás e outras, podem, a minha principal preocupação está atendida. Portanto, dou parecer favorável à emenda do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, favorável ao destaque do Senador Demóstenes Torres.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Acolhido o destaque.

Ficam prejudicados os Destaques nºs 98 e 106.



31/03/2004

Destaque nº 79; Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vou retirar, porque já perdi em relação ao STJ e vou perder também em relação ao Supremo. O destaque trata do foro privilegiado para ações civis públicas e ação popular. Como já não há mais possibilidade, retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Isto prejudica os Destaques nºs 88, 92, 143 e 145.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes para tratar do Destaque nº 80.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma preocupação relativa à jurisdição trabalhista. Por quê? Porque contra a administração da Justiça do Trabalho são cometidos diversos crimes, como, por exemplo, falso testemunho, coação no curso do processo, fraude processual, e o Juiz do Trabalho, embora o crime tenha sido cometido na Justiça do Trabalho, não pode processar esses crimes. Isso deve ser feito na Justiça Federal, deve ser remetido para lá.

Então, sugiro que a competência passe a ser da Justiça do Trabalho quando esses crimes contra a administração da Justiça do Trabalho forem cometidos. É uma questão até prática. Se o crime é cometido lá, por que vai para a Justiça Federal para ser processado e julgado?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento discordar do Senador Demóstenes Torres. Creio que cada um deve ficar na sua esfera de competência. Da mesma forma, se, por exemplo, um crime resulta em danos para alguém, a ação de indenização deve ser processada no fórum cível e não no fórum penal. Assim, mesmo nesses casos citados de crimes, deve ser no juízo criminal. Deve ficar como está. Essa é a minha opinião, sem querer fazer cavalo de batalha disso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento. Hoje, é julgado pela Justiça Federal; seria julgado pela própria Justiça do Trabalho o crime contra a administração da Justiça do Trabalho. Se alguém comete um falso testemunho perante o Juiz do Trabalho, por que a Justiça Federal e não a Justiça do Trabalho faz esse julgamento? Esse é o questionamento.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na verdade, esse assunto é técnico e polêmico. Assim, prefiro ficar com o relatório. Creio que há alguns tipos de crime que a Justiça do Trabalho não pode julgar, certamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator se manifesta pela rejeição.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.



31/03/2004

Portanto, está rejeitado o Destaque nº 80.

Passa-se ao **Destaque nº 81**, do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nesse destaque, estou propondo que outros crimes sejam deslocados para a Justiça do Trabalho, como atentado contra a liberdade de associação, paralisação do trabalho, paralisação do trabalho de interesse coletivo. Mas, como já perdi o destaque anterior e como, certamente, os votos serão na mesma direção, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª não é um perdedor, tem sido um ganhador. E o Presidente junto.

Está retirado o Destaque nº 81.

Passa-se ao **Destaque nº 84**, do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa é uma outra questão sobre a qual temos que nos debruçar. Trata-se da promoção, para os Tribunais Regionais Federais e o Superior Tribunal de Justiça, de pessoas ou de profissionais oriundos da Magistratura ou da Ordem dos Advogados. O que caracteriza essa promoção? A pessoa que vai para um Tribunal Regional Federal ou para um Tribunal de Justiça, um profissional saído da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Ministério Público torna-se um profissional do Poder Judiciário.

O nobre Relator está propondo que os promovidos, esses profissionais oriundos do Ministério Público ou da Advocacia, não poderão mais ser promovidos a magistrados porque já vieram de outra carreira. Então, eles serão sempre carimbados como alguém do Ministério Público ou como alguém da OAB. Não são Magistrados plenamente, são classistas, ali dentro, que não podem retornar para a sua profissão, mas também não podem avançar, sendo promovidos para Tribunais Superiores, especialmente para o Superior Tribunal de Justiça.

Então, estou propondo que se mantenha a sistemática atual da Constituição Federal, permitindo que essas pessoas que já se desvincularam do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil possam ser tratadas como magistrados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, tenho exatamente o mesmo ponto de vista do Senador Demóstenes Torres. Fico extremamente satisfeito porque S. Exª é autoridade no assunto.

Corremos o risco de criar duas categorias de desembargadores: os que podem e os que não podem. Considero isso extremamente perigoso, porque desestimulará que procuradores e advogados aceitem esses cargos uma vez que ficam limitados, pois as carreiras se encerram ali.

Apoio o destaque do Senador Demóstenes Torres.



31/03/2004

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator, Senador José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sr. Presidente, o assunto é bastante polêmico. Pensamos bastante sobre o tema e falamos com muitas pessoas, inclusive com as diretamente interessadas na situação.

Na realidade, existe a carreira de juiz. Uma pessoa presta concurso para juiz. Se aprovado, começa a trabalhar no interior e vem progredindo para cidades mais próximas; vai mudando de local de trabalho, depois ingressa em um Tribunal, podendo chegar aos Tribunais Superiores, dependendo da carreira.

Atualmente existem dois caminhos. A Justiça do Trabalho faz da forma como está proposto aqui. Há juízes que entram nos tribunais via Ordem dos Advogados do Brasil e outros via Ministério Público. Esses juízes são escolhidos para os Tribunais regionais, não podendo concorrer às vagas dos Magistrados para o Superior Tribunal de Justiça, porque, no caso do Tribunal Superior do Trabalho, por exemplo, já há vagas de advogados e do Ministério Público. Na verdade, já entra sabendo que será juiz do Tribunal Regional do Trabalho. As vagas do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil podem ser preenchidas nacionalmente por esses juízes, mas nas vagas destinadas a eles. Essa é a situação da Justiça do Trabalho e a que propomos para o futuro.

Ocorre que alguns juízes indicados pelo Ministério Público ou pela Ordem dos Advogados do Brasil argumentaram que, quando ingressaram na Justiça comum, não sabiam dessa regra, ou seja, ingressaram em um tribunal regional pensando em chegar ao Superior Tribunal de Justiça por esse caminho. Considerei o argumento, o de que não sabiam, razoável e, por isso, apresentei uma regra “para sempre”, igual à da Justiça do Trabalho, mesmo porque isso pode modificar as proporções no Superior Tribunal de Justiça. Pode ser que venham mais juízes via Ordem dos Advogados do Brasil ou via Ministério Público do que aqueles que seguiram a sua carreira, tendo chegado aos tribunais regionais ou aos Tribunais de Justiça estaduais.

A solução encontrada é uma espécie de acordo, no sentido de que permaneça a regra para os atuais juízes porque eles já têm conhecimento do processo e de que se uniformize em relação à Justiça do Trabalho e à Justiça comum para o futuro. Creio que realmente é inconveniente que haja um juiz de primeira classe e outro de segunda classe. Na realidade, não considero isso tão relevante, porque hoje também se sabe da origem dos juízes que chegam aos tribunais: Ministério Público, OAB ou de carreira.

Há pessoas com visões diferentes. Aliás, alguns juízes dos Tribunais regionais ou dos Tribunais de Justiça que estão nessa situação estiveram comigo e argumentaram que o fato de virem de carreira diferente proporciona uma visão diferente. Concordo com todos esses argumentos, mas avalio que a solução apresentada no relatório é conciliatória, tendo em vista que atende aos atuais e define regra uniforme para a Justiça e para a Justiça do Trabalho no futuro.

Por isso, meu parecer é contrário.



31/03/2004

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a inconstitucionalidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Srs. Senadores, atenção para os argumentos do Senador Demóstenes Torres e do Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, dizendo que essa é uma situação inconstitucional porque a pessoa se desvincula da classe. O juiz tem que ser isento, não pode ser do Ministério Público ou da OAB. O juiz é juiz. O desembargador é juiz. Assim, imaginem se há, dentro da Magistratura, um corpo infiltrado pertencente ao Ministério Público, que vai defender os interesses do MP ou da OAB. Isso é claro. Compreendo que o juiz que fez a carreira, que começou como juiz, promotor, ou advogado, queira ter a pretensão de chegar com exclusividade – tirando o quinto que vem naturalmente da área federal. Ele acha que aquela pessoa é uma intrusa. No futuro, podemos até discutir o fim do quinto, que já começa efetivamente a sofrer restrições. Na sistemática atual, tirar a oportunidade de quem se desvinculou da sua carreira de ir adiante é algo terrível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou contra o quinto constitucional. Desculpem-me os advogados e os procuradores, mas, se dependesse de mim, não existiria isso. O Poder Judiciário deveria ser integrado exclusivamente por magistrados de carreira.

Já que não ousamos extinguir o quinto, vou na linha dos Senadores Demóstenes Torres e Fernando Bezerra. Não se pode admitir a existência, nos tribunais, de juízes de duas categorias diferentes, uns com todos os direitos, outros, não. Como disse o Senador Demóstenes Torres, quando eles ingressam nos tribunais, na condição de membro, desvinculam-se da sua classe. Logo, ele deve ter todos os direitos e prerrogativas dos demais.

Portanto, sou a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, resgatarei o espírito do quinto. O quinto é uma forma de permitir aos advogados e membros do Ministério Público participarem das instâncias de decisão do Poder Judiciário como uma representação desses dois entes, que são absolutamente essenciais ao processo jurídico.

A Constituição estabelece o quinto. Ora, se permitirmos que aquele que ingressou por indicação da OAB possa disputar uma indicação com juiz de carreira ao órgão superior, teremos mais um princípio do quinto. Pode ser o princípio do terço, da metade ou da maioria. Vamos desestimular aquele que dedicou a sua vida a ser juiz, que prestou concurso público, que chegou às instâncias superiores exatamente pelo desempenho na sua carreira. Esse cidadão é a alma do poder jurisdicional. Vejo que isso seria um desestímulo ao



31/03/2004

juiz de carreira. Um advogado, mesmo estando na condição de desembargador, pode, sim, retornar à advocacia. Além disso, ele pode ser indicado para um órgão superior no espaço do quinto. Ele já demonstrou capacidade de articulação com a OAB e com os entes.

Se quebrarmos esse princípio, na realidade, estaremos descaracterizando o peso relativo da carreira dos magistrados para as instâncias superiores da Justiça brasileira. Tenho imenso respeito pelo Senador Fernando Bezerra, que inclusive já tinha colocado seus argumentos até por escrito, assim como pelos Senadores Demóstenes Torres e Jefferson Péres. Mas o espírito da intervenção do Senador Jefferson Péres vai numa outra direção. Ora, se S. Ex^a acha que nem o quinto deveria existir, pelo menos, vamos preservar que seja, no máximo, o quinto na instância superior a representação da OAB e do Ministério Público.

Temos de valorizar a carreira dos magistrados. A reforma é a favor dos magistrados e da Justiça brasileira. A prerrogativa de ascensão na carreira é uma das grandes motivações da vida pública, daquele que não tem outra opção a não ser ser magistrado e que estabeleceu essa como opção prioritária na sua vida.

Por isso, devíamos acatar o parecer do Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, quero apenas argumentar mais alguns pontos. O Senador Aloizio Mercadante tem direção no que fala, mas o Superior Tribunal de Justiça, se quiser, pode rejeitar a indicação hoje, não precisa aceitá-la. Ele faz a sua lista, pode muito bem rejeitar aqueles que considerar intrusos, ou quebrando a proporcionalidade existente. Já existe essa possibilidade hoje e pode ser feita pelo próprio Superior Tribunal de Justiça.

Como este Tribunal quase sempre acolhe o critério de competência, muitas vezes a pessoa fica prejudicada, como é o caso do juiz que começou lá na comarca. Mas esse argumento, na minha opinião, não pode prevalecer, porque o Superior Tribunal de Justiça, se quiser recusá-lo hoje, já pode fazê-lo. Não é nada impositivo.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Desde que não venham três juízes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, gostaria apenas de um esclarecimento do Relator, porque S. Ex^a está modificando esse texto e mandando para a Câmara. Ao ler um texto de Desembargadores Federais dos Tribunais Regionais Federais e outro dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça, oriundos da magistratura, indicados em lista tríplice, elaborada pelo próprio tribunal, percebo que esse texto é igual.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Não. Ele é igual ao texto já aprovado aqui na Comissão de Constituição e Justiça. O texto é do Senador Bernardo Cabral, só que, em relação a este, fizemos a ressalva para os atuais ocupantes do cargo, dentro da linha do que o Senador Demóstenes Torres está



31/03/2004

defendendo. Por isso, digo que esse texto é uma espécie de acordo, ou seja, porque há um artigo, fazendo essa ressalva. Ele foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas ele vai voltar para a Câmara.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sim.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas o texto da Câmara não tem a ressalva.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O texto da Câmara não tem essa restrição, nem a ressalva; o do Senador Bernardo Cabral, que foi aprovado nesta Comissão, tem a restrição mas não tem a ressalva; e o meu, no caso, o nosso, tem a restrição e a ressalva.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Ressalva apenas para os atuais. Daqui para frente, V. Ex^a está criando outra categoria de juizes.

O SR. RELATOR (José Jorge) – V. Ex^a pensa assim. Não acho que esteja criando uma outra categoria.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Essa é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos proceder à votação.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Requeiro votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a pede votação nominal.

Bem, o que se está votando, na tentativa de explicar melhor a V. Ex^{as}, é o seguinte: o texto atual da Constituição permite que um Procurador seja Juiz do Tribunal Regional Federal, por exemplo, e que, a partir deste, feito Juiz, ele possa ser guindado ao Superior Tribunal de Justiça.

O Relator admite essa possibilidade apenas para aqueles que, hoje, estão exercendo a função de Juiz do Tribunal Regional Federal. Os próximos que serão nomeados não terão acesso ao Superior Tribunal de Justiça. A interpretação é mais ou menos essa.

Então, o que vão votar é o parecer do Relator.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Poderão ter acesso na condição do quinto. Eles não podem é preencher a vaga de um juiz de carreira no Superior Tribunal de Justiça. Essa é a concepção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O que vamos votar é o parecer do Relator, contrário ao destaque do Senador Demóstenes Torres, propondo a permanência da situação catalogada hoje pela Constituição Federal.

Quem votar “sim”, vota com o Relator; quem votar “não”, aprova o destaque do Senador Demóstenes Torres.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator foi prestigiado por 13 Srs. Senadores. Houve 7 votos contrários. O destaque nº 84 foi rejeitado.



31/03/2004

Destaque nº 85, do Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vou retirar esse destaque porque também trata de matéria relativa à Justiça do Trabalho, que já tem votos no sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 87, do Senador Antero Paes de Barros, que não se encontra presente. Prejudicado.

O Destaque nº 168 também fica prejudicado em razão de ter sido prejudicado o Destaque nº 87.

Destaque nº 91, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou retirando também, porque já há mais ou menos um consenso em relação a isso, e me parece que o foro por prerrogativa de função já é consenso que será mantido. Estamos na discussão apenas do último.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado.

Está prejudicado o Destaque nº 92.

Estão prejudicados os Destaques nºs 93, 95, 97, 99 e 100, do Senador Antero Paes de Barros.

Passa-se ao **Destaque nº 101**.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, esse destaque, na verdade, não consta do parecer do Relator nem do texto lido da Câmara. Sugiro que ele possa ser aprovado e incluído no texto que retornará à Câmara dos Deputados, que trata dos subsídios dos Ministros dos Tribunais Superiores. Eu gostaria de perguntar ao Relator se é possível acatá-lo nesse sentido.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Qual é o conteúdo?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – O destaque trata do art. 93, inciso V, que determina que o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a 95%, etc.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, V. Ex^a quer incluir o texto da Constituição? (Pausa.)

Isso não será modificado. O texto é o original da Constituição, não foi modificado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Era esse o esclarecimento que eu gostaria de obter.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Esse destaque está prejudicado, na realidade, porque trata do texto da Constituição, que não foi alterado. O terceiro também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estão prejudicados.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Então, Sr. Presidente, retiro os Destaques nºs 102 e 103.

O SR. RELATOR (José Jorge) – São semelhantes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Destaque nº 102 está retirado.



31/03/2004

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – E o Destaque nº 103 também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Destaque nº 103 também está retirado.

Passa-se ao **Destaque nº 105**.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, para facilitar o andamento desses meus destaques, eu gostaria de manter apenas o Destaque nº 149. Os demais estariam retirados. Retiro todos os destaques até o de nº 120.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a retira todos?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Destaques nºs 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 119 foram retirados pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Os Destaques nºs 117 e 118 já estavam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Destaques nºs 117 e 118 estavam prejudicados. E os Destaques nºs 111 a 119 foram retirados pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. O Destaque nº 120 também foi retirado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

Os Destaques nºs 123 e 125, do Senador Fernando Bezerra, estão prejudicados.

O Destaque nº 124 também foi retirado, não é?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Foram retirados os Destaques nºs 124, 125 e 127.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se ao **Destaque nº 126**, do Senador Fernando Bezerra, a quem concedo a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O Destaque nº 126 se refere exatamente à mesma questão discutida no Destaque nº 66. Ficou de ser verificada uma redação: no caso dos Prefeitos, enquanto no exercício do cargo, eles são julgados pelo Tribunal de Justiça por crime comum.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esse item teve sua votação adiada em razão de ligação com outro item.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – É o que estou explicando, Sr. Presidente.

Retiro o Destaque nº 127.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o Destaque nº 127.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 128.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque nº 128.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – A PEC aprovada na Câmara incluiu o Conselho Nacional de Justiça e o Controle Externo entre os órgãos que compõem o Judiciário. O Relator José Jorge retirou. Para que se



31/03/2004

possa aprovar a possibilidade de o Conselho determinar a perda de cargo é fundamental que ele seja parte integrante do Poder Judiciário. Essa é a questão.

Discutiu-se se vai ter prerrogativa de perda de cargo ou não. Se for, o Conselho tem que ser parte do Judiciário. E foi retirado pelo Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Já foi decidido que ele não vai ter a prerrogativa.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Então está prejudicado. Está fora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o Destaque nº 128.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 129, idem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prejudicado o Destaque nº 129.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Destaque nº 130.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Destaque nº 130, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O texto aprovado na Câmara previa que as decisões administrativas dos tribunais passassem a ser públicas. O Relator tirou esse dispositivo, mas queremos a reinclusão. Considero relevante essa modificação. Hoje há uma série de decisões tomadas sem publicidade. A proposta tem por objetivo dar mais transparência aos tribunais. Eu queria lembrar aqui o TRT de São Paulo. Se tivesse dado publicidade, se fosse aberto, talvez tivéssemos evitado toda aquela história. Essa é a nossa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria que o Relator ponderasse sobre os argumentos do Senador Fernando Bezerra. De fato, o espírito do texto da Câmara, dar publicidade às decisões administrativas, dá mais transparência e mais credibilidade ao Poder. A transparência sempre contribui para a eficiência do Poder, para reduzir os desmandos, as arbitrariedades. A publicidade é uma dimensão essencial da vida pública. Os atos administrativos dos diversos tribunais teriam publicidade. Essa, de fato, é uma contribuição muito oportuna e deve ser bem recebida pelo Poder Judiciário, no meu ponto de vista. Deveria ser acatada com entusiasmo dentro dessa visão de transparência; isso dá legitimidade, dá força, dá credibilidade ao Poder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, também penso de forma semelhante. Estamos aqui coroando um processo de fazer com que o Poder Judiciário se torne cada vez mais transparente. A reinclusão desse artigo, solicitada pelo Senador Fernando Bezerra, faz parte disso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator.



31/03/2004

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, há uma pequena diferença em relação às palavras do Senador Mercadante. Fez-se a retirada não porque as decisões não são públicas; todas as decisões serão públicas, publicadas no **Diário Oficial** etc. Retiraram-se sessões públicas. Na realidade, uma sessão administrativa de um tribunal, como aqui, por exemplo, uma sessão da Mesa, uma sessão de qualquer instituição, tem que ser realizada com os membros daquela instituição. Agora, o que se decide é que deve ser pública. A redação é a seguinte: “As decisões administrativas dos tribunais e dos conselhos nacionais de Justiça serão motivadas e em sessão pública”. É diferente.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Qual é o texto da Câmara?

O SR. RELATOR (José Jorge) – É esse.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O que quero é a manutenção do texto da Câmara.

O SR. RELATOR (José Jorge) – O que V. Ex^a quer é isso, que seja em sessão pública. Vamos supor que se vai tomar uma decisão administrativa, e há argumentos a favor e contra. Muitas vezes são questões salariais que envolvem outras pessoas. A decisão vai ficar pública, mas a sessão é que pode ser pública, e não vamos obrigar a ser pública; pode ser sempre pública. Essa é a idéia do relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Relator, a regra é sessão pública. Concordo com o Senador Fernando Bezerra e com o Senador Aloizio Mercadante. A regra é a sessão ser pública. Se houver necessidade, o próprio tribunal já tem hoje o poder de transformar a sessão pública em sessão reservada; devido ao interesse público, já há essas motivações. Deve ser mantido o texto da Câmara mesmo. A regra é ser sessão pública em todos os casos. Por exemplo, a lei determina, em caso de direito de família, que não pode ser sessão pública. Mas as decisões administrativas ou as sessões administrativas, as sessões públicas para julgamento administrativo, **a priori**, não têm nenhuma razão para serem privadas, reservadas. Mesmo porque nós fazemos aqui também todas, até televisionadas. O Supremo Tribunal Federal faz isso sempre, inclusive as administrativas. Então penso que não há qualquer problema nesse sentido. Se o tribunal quiser transformar a sessão pública em sessão reservada ou vedada ao acesso do público, pode fazê-lo, já tem os argumentos e as disposições legais para isso. Acho que não há qualquer problema.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Sobre a decisão pública, creio que não há discussão. Evidentemente, como é um órgão público, a decisão é pública. Mas considere que colocar sessão pública na Constituição poderia ser uma rigidez muito grande.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Na Constituição, acho que não devia haver nenhuma, mesmo porque não segue a regra geral.



31/03/2004

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria que o Relator ponderasse no sentido de que, pela decisão que tomamos, as medidas disciplinares também serão tomadas nessas reuniões. Como não incorporamos medida disciplinar no Conselho, essa é uma prerrogativa fundamental para que haja uma discussão com transparência, porque são dimensões essenciais à eficiência, à justiça e à eficácia.

Recentemente foi tomada uma decisão reservada quanto ao teto. Se fosse pública, acho que a sociedade poderia acompanhar e participar de forma mais ativa, o que é um instrumento necessário de controle do Poder.

Vejo que é uma decisão procedente, que não prejudica em nada o processo decisório. Haverá mais credibilidade e apoio da sociedade às decisões administrativas e disciplinares que vierem a ser tomadas pela Justiça.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Na realidade, vou concordar e ocorrerá o seguinte. Haverá duas reuniões. Faremos uma pública, formal, e outra antes para tomar as decisões efetivas.

De qualquer modo, dou parecer favorável ao destaque do Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Está acolhido o destaque.

Srs. Senadores, já estamos chegando às 13:00h, e estou recebendo o apelo de alguns Senadores para que interrompamos a sessão para o almoço. Se marcamos uma nova reunião para após a Ordem do Dia, dificilmente vamos realizá-la.

Eu gostaria de ouvir os Líderes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, será que concluímos em quarenta minutos?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, não vamos conseguir concluir. Eu imaginei que sim, mas verifico agora que não. Temos ainda algumas questões muito polêmicas. Há uns três ou quatro pontos que vão consumir muito tempo na votação, além de inúmeros outros que ainda não foram examinados. Acredito que precisaremos de uma sessão inteira.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Antes da decisão de V. Ex^a de interromper a reunião, solicito a retirada dos nºs 131, 132 e 133.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sim, retirarei em seguida.

Senador Aloizio Mercadante, o que V. Ex^a opina?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, em geral, estes são os temas mais polêmicos nesta Comissão: horário e retomada. Entendo que já trabalhamos bastante, e há o adiantado da hora. Não creio que concluamos em uma hora a discussão, pois há ainda alguns temas polêmicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nem em duas horas.



31/03/2004

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por isso, a minha sugestão é que o Presidente marque quando será a próxima reunião.

Creio que há uma grande expectativa da sociedade para que concluamos o parecer. Isso é muito importante.

O SR. RELATOR (José Jorge) – Há expectativa da sociedade e também do Relator.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sobretudo do Relator.

A minha preocupação é deixar para a Semana Santa. Se conseguíssemos marcar uma sessão extraordinária para amanhã cedo, concluiríamos a reforma do Judiciário e daríamos uma grande sinalização para a sociedade.

Consulto a opinião de todos. Poderíamos fazê-la às 10 horas?

Hoje houve a sessão de homenagem a Josaphat Marinho, por isso atrasou um pouco a sessão, senão teríamos concluído hoje. Mas se chegássemos amanhã às 10 horas, horário ordinário da reunião, faríamos uma reunião e poderíamos concluir a reforma do Judiciário. Esta é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Eu queria ponderar que vamos, amanhã, depois de várias sessões protelatórias, votar o PPA. Temos prazo para fazê-lo, e a votação será prejudicada, sem dúvida nenhuma, na Comissão de Orçamento. Temos que terminar de votar. Por que não votamos hoje à noite, logo depois da sessão? Até às 22 horas nós encerramos essa história.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está propondo que se faça hoje à tarde?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Acho que amanhã prejudica o PPA. Há prazos, e já vêm sendo protelados. Acho que é muito importante, senão não vamos ter condições de votar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, temos poucas matérias para serem votadas na Ordem do Dia. Acho que seria possível fazermos a reunião após a Ordem do Dia. Não acredito que ela vá se prolongar, porque as matérias mais polêmicas não serão votadas hoje.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Hoje tem CPI e Conselho de Ética.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, acho prudente interromper a reunião neste momento, porque há temas importantes que devem ser deliberados com tranquilidade. De outro lado, se não for possível agendar para hoje, após a Ordem do Dia, acho que para amanhã pela manhã a reunião também ficará comprometida em função de outros eventos, inclusive pela reunião da CPI da Terra, que terá amanhã o MST, a Comissão Pastoral da Terra, a Contag. Creio, Sr. Presidente, que, se não for possível realizar a reunião hoje, após a Ordem do Dia, o ideal seria que ela se realizasse na próxima semana, já que o Senado funcionará normalmente.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 45

31/03/2004

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pode ser hoje, após a Ordem do Dia, ou amanhã de manhã. Só acho que não devemos prosseguir esta reunião agora, porque muitos já se retiraram e não teremos talvez tranqüilidade ou cabeça fria para deliberar sobre assuntos tão importantes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica, então, deliberado que marcaremos para logo após a Ordem do Dia de hoje.

O Senador Fernando Bezerra retira os Destaques de nºs 131, 132, 133...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, há um problema que vários Senadores estão manifestando: haverá reunião da CPI do Banestado e do Conselho de Ética, ambos após a Ordem do Dia. Não temos condições de fazer a reunião hoje. Infelizmente, só vejo uma alternativa, que é todos estarmos aqui na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Creio que quarta-feira já é Semana Santa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas trabalhamos quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Poderíamos antecipar para terça-feira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Proponho terça-feira às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Terça-feira tem reunião da CAE.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, por isso proponho às 11 horas. Porque a CAE não tem uma pauta muito extensa. Concluimos a CAE e começamos a CCJ. Terça-feira, às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com as bênçãos do Senador Pedro Simon, fica marcada a reunião para terça-feira, às 11 horas.

Agradecemos a presença do Presidente da Ordem dos Advogados, Dr. Roberto Antonio Busato, e do Presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro, Dr. Marfan Martins Vieira.

Está suspensa a presente reunião.

(Suspende-se a reunião às 13h02min)



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro reaberta a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 2ª Sessão Legislativa ordinária da 52ª Legislatura.

Nesta oportunidade, daremos prosseguimento à apreciação dos debates oferecidos à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, reforma do Poder Judiciário.

Vamos reiniciar a votação com o Destaque nº 135.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Também peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^{as}, quero registrar a presença, honrosa para nós, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Roberto Antonio Busato.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, parece-me que, em uma reunião anterior, foi aprovado pelo Relator o Destaque nº 21, que dá autonomia orçamentária e financeira, conseqüentemente, às Procuradorias dos Estados. Ocorre que V. Ex^a, Sr. Presidente, face à aceitação pelo Relator da chamada autonomia financeira e orçamentária das Procuradorias estaduais, decidiu pela prejudicialidade do DVS nº 150, que trata de outro assunto, embora se refira às Procuradorias estaduais.

O Destaque nº 150 procura restaurar um texto que veio da Câmara, da PEC nº 29, nos seguintes termos: "Art. 132, §2º: Às Procuradorias estaduais e do Distrito Federal, são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em subordinação ao disposto no art. 99, §2º".

Essa parte orçamentária foi aceita pelo Relator. Mas não vejo como declarar prejudicado o Destaque nº 150, de autoria do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, de vez que ele se refere à autonomia funcional e administrativa. Esse destaque, na verdade, resume o que eu gostaria que fosse feito.

Fui procurado, depois da reunião em que votamos o Destaque nº 21, pelos representantes das Procuradorias estaduais de todo o Brasil, e muitos deles estão presentes nesta reunião. Eles pediram à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que colocasse em votação o Destaque nº 150, que trata especificamente da autonomia funcional e administrativa. Muitos Estados já aprovaram essa autonomia. O próprio Senador Sérgio Cabral deu o seu testemunho aqui de que o Rio de Janeiro já atua nessa direção, assim como vários outros Estados.

Assim, eu gostaria que esse assunto voltasse à tona, que se desse uma oportunidade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de discutir essa questão da autonomia.



06/04/04

Na verdade, não queremos impor isso de forma alguma. Estamos fazendo esse pedido a V. Ex^a, que sempre atuou nesta Casa da forma a mais aberta possível, dando oportunidade a que todos os segmentos desta Comissão pudessem discutir em profundidade todos os assuntos. Por isso, requeiro a V. Ex^a que o DVS 150 seja colocado em discussão. É isso o que gostaria de pedir a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, em relação ao que disse há pouco o Senador Antonio Carlos Valadares, eu diria que, com a ausência do Senador Mozarildo Cavalcanti, a proposta cairia e seria arquivada. Considero muito interessante a proposta do Senador Valadares, e me somo a ele, pedindo a V. Ex^a o mesmo tratamento que teve com todos os outros segmentos, as outras instituições que aqui se fizeram representar nesse período de discussão da reforma do Judiciário. O próprio Senador Bernardo Cabral, primeiro relator da reforma do Judiciário, teve a chance e a oportunidade de redigir dessa forma a questão da autonomia das Procuradorias Gerais dos Estados.

Faço o mesmo apelo ao Senador José Jorge, atual relator, grande nome desta Casa, que tem dado a sua colaboração, a sua participação e o seu entendimento, que, de forma democrática, tem feito o acompanhamento e a relatoria desse projeto tão importante para o Brasil: eu me somo ao Senador Valadares para reforçar o pedido e a questão de ordem feita há pouco.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência vai decidir.

Senador Antonio Carlos Valadares, as Procuradorias estaduais têm o nosso apreço e o nosso acatamento, sempre tiveram, sobretudo no encaminhamento dessa reforma do Poder Judiciário. Sucede que essas duas questões são consideradas correlatas, semelhantes. No instante em que acatamos, com o voto favorável do relator, o Destaque nº 21, supressivo, ficou considerado prejudicado o 150 e não houve nenhuma contestação no momento adequado. Portanto, prejudicado ele ficou.

Neste instante, o Senador Luiz Otávio lembra ainda o fato de que sequer se encontra presente o autor do destaque. Portanto, de qualquer maneira, ele teria que ser considerado prejudicado pela ausência do autor do destaque. Assim, a Presidência decide no sentido de manter a sua posição anterior. Nada contra as Procuradorias. Ao contrário, tudo a favor das Procuradorias.

Vamos prosseguir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, então, eu me reservarei para, no Plenário do Senado, adotar as providências necessárias no sentido de que essa matéria seja restaurada no Plenário. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem o Senador Demóstenes Torres.

Convido o Dr. Roberto Busato, Presidente do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados, a nos dar a honra de sua companhia, tomando assento à mesa.

Passamos ao Destaque nº 135, da Senadora Serys Slhessarenko.

Pela ordem, o Senador Demóstenes Torres, que havia solicitado a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, eu pedi que não fosse votado o Destaque nº 85. É uma matéria que já tem consenso com o Governo. Trata da competência da Justiça do Trabalho de julgar os atos decorrentes dos seus próprios julgados.

Então, peço a V. Ex^a, se possível, reincluir para votação, quando entender oportuno, o Destaque nº 85.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Desejo ouvir a opinião do Relator e explico a V. Ex^a o porquê. Dezenas e dezenas de destaques são retirados. Se abirmos aqui uma exceção e se essa exceção vira regra, não vamos terminar nunca a votação desse projeto.

Se V. Ex^a pudesse abrir mão da solicitação que faz, a Mesa agradeceria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Como eu tinha conversado antes com a Presidência, que me disse que não havia problema, apresentei esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos ouvir, então, o Relator.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, concordo que seja melhor não abirmos exceção, mas me comprometo a conversar com o Senador Demóstenes Torres para examinarmos isso. Se for o caso, no plenário, podemos tentar corrigir isso, se realmente for relevante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Creio que a solução assim fica bem, Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Convido também o Sr. 1º Secretário da Casa, Senador Romeu Tuma, a fazer parte da Mesa.

Passa-se ao **Destaque nº 135**.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, retiro os Destaques nºs 135, 136 e 137.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Destaque nº 137 fica retirado?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Ficam retirados os Destaques nºs 135, 136 e 137.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se ao **Destaque nº 139**.

Não estando presente o Senador Tião Viana, o Destaque nº 139 fica prejudicado.

Passa-se ao **Destaque nº 142**.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.



06/04/04

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – O Destaque nº 142 se refere ao art. 102, §4º, que trata do mecanismo que cria a necessidade de o recorrente ao Supremo Tribunal Federal justificar a repercussão geral daquele caso.

O tema é polêmico, e os argumentos do Ministro Nelson Jobim vão no sentido de que o Supremo não pode julgar, por exemplo, casos de cachorros. Os argumentos do Ministério são de que esses casos são exceção e de que se trata de instrumento que o Supremo pode utilizar indevidamente para não se pronunciar em matéria importante.

Pedimos a derrubada do §4º do art. 102. Do contrário, os advogados seriam obrigados a ir ao Supremo justificar a relevância do tema. Por outro lado, isso deixaria o Supremo totalmente à vontade para não julgar determinados casos.

Então, buscamos a derrubada do §4º do art. 102, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, meu parecer é contrário ao destaque. Penso que é grande o número de processos que o Supremo Tribunal Federal julga no Brasil. Há processos irrelevantes, não só sobre cachorros, o que faz com que tenhamos de caminhar no sentido de diminuir o número de processos. E esse artigo específico segue nessa direção.

Então, o meu parecer é contrário ao destaque.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para argumentar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, faço uma ponderação ao Relator e aos demais Senadores. Estamos dando um grande instrumento ao Supremo para racionalizar e agilizar o processo legislativo, que é a súmula vinculante. Trata-se de instrumento extremamente polêmico, mas que vai permitir os processos repetitivos, pois haverá uma interpretação da súmula. Isso vai agilizar sobremaneira, mesmo porque vai prejudicar o recurso. Além disso, estamos criando a súmula impeditiva de recursos para os demais órgãos superiores.

Penso que esta é a grande contribuição: a racionalização do processo legislativo e a agilização da tramitação das matérias de interesse da sociedade.

Se, além disso, dermos ao Supremo a possibilidade, por voto de oito Ministros, de abdicar de julgar uma matéria, entraremos numa área de risco do ponto de vista do interesse daqueles que querem estabelecer seus pleitos no Supremo. O problema do Supremo não são os processos irrelevantes, isso é absolutamente marginal. O problema do Supremo são os processos repetitivos, que são em grande número - questões trabalhistas e outras -, que se acumulam - são mais de 120 mil processos nessas condições. Acho que a Súmula Vinculante e a Súmula Impeditiva de Recurso vão resolver esse problema. Como são necessários os votos de oito ministros para se decidir que não haverá julgamento, também não se vai agilizar coisa alguma. Oito



06/04/04

ministros vão ter que julgar se é relevante ou não a matéria apresentada: é mais uma instância protelatória.

Portanto, creio que deveríamos manter a responsabilidade do Supremo. Esse destaque tem o apoio da OAB e de vários juristas que ponderaram que, com a Súmula Vinculante, o problema fundamental estaria equacionado no que diz respeito à agilização dos processos; não se trata de criar um instrumento que pode levar o Supremo a não se manifestar sobre matérias de grande interesse nacional.

Somos favoráveis ao destaque portanto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a é pelo acolhimento do destaque.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, lamento discordar do Senador Mercadante desta vez, mas acho que o Supremo Tribunal Federal não foi feito para julgar causas menores.

Outro dia foi feita uma reportagem pela **Folha de S.Paulo** mostrando que o Supremo Tribunal Federal está sendo utilizado para julgar briga de cachorro de madame, para decidir até sobre propriedade de galinha - uma galinha que sumiu no Rio Grande do Sul. Coisas desse tipo acabam batendo no Supremo Tribunal Federal.

As grandes cortes de Justiça internacionais julgam grandes temas nacionais, e é isso o que o supremo tribunal de qualquer lugar, a maior corte de qualquer país deve fazer: julgar matérias de grande relevância para o respectivo país. O Supremo conta, inclusive, com essa trava de oito dos onze, quer dizer, é necessária quase a unanimidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal para se decidir se uma causa será julgada ou não, levando-se em conta a sua relevância, a sua importância. Acredito que a Corte maior do Brasil, além de ser uma Corte constitucional, deve ter efetivamente esse papel maior de apreciar causas que digam respeito aos grandes interesses nacionais -, ou seja, julgar os interesses maiores, supremos da Nação. Assim fazendo, estaria cumprindo efetivamente o seu papel.

Concordo com o Relator: vou votar contra o destaque da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um último comentário.

Queria lembrar ao nosso Colegiado que o Ministro Sepúlveda Pertence, nesta Comissão, em 1997, afirmou que o Brasil viveu essa experiência com o sobrenome de Arguição de Relevância - desde a emenda do chamado Pacote de Abril de 77 à Constituição de 88, com redução significativa da carga de trabalho do Tribunal. Quer dizer, isso já veio no Pacote de Abril de 77 - chamava-se, à época, Arguição de Relevância -, e foi uma grande reivindicação de toda a comunidade jurídica do país revogar esse dispositivo. Nós o estamos reintroduzindo.

E quero chamar a atenção para o seguinte fato: com a Súmula Vinculante, criamos um grande instrumento para agilizar e racionalizar o processo no Supremo. Essas questões menores são absolutamente



06/04/04

marginais e se resolvem, em geral, na primeira instância, apenas em casos muito raros cabem recursos quando se trata de matéria dessa natureza.

O Supremo é uma corte realmente voltada para grandes temas nacionais, mas não podemos dar um instrumento que permita ao Supremo recusar votar matérias que as partes julguem absolutamente indispensáveis e relevantes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Sr. Presidente, voto com o Relator porque isso é, no máximo, caso para juizado especial.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, gostaria apenas de informar que o PSDB também tem posição favorável ao Relator nessa matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Gostaria de insistir no seguinte: é muito importante a rejeição desse destaque, porque temos que caminhar no sentido de utilizar instrumentos para reduzir o número de processos. Por quê? Porque no momento em que uma corte como o Supremo Tribunal Federal no Brasil tem que julgar 200 mil processos por ano, cem mil, quantos sejam, termina julgando mal todos eles. É necessário preservar o Supremo para aquelas questões mais importantes. Portanto, o meu parecer é a favor da manutenção do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Relator se manifesta? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar que o substitutivo, quando contempla esse instituto da comprovação da repercussão geral da questão constitucional para que seja admitido recurso extraordinário, trata-se de mecanismo que não parece estar apto a solucionar o grave problema de sobrecarga de processos em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Todos os recursos, mesmos os mais banais, terão que ser submetidos ao Tribunal, pois, conforme o substitutivo, o recurso chegado ao Supremo só poderá ser recusado se assim deliberarem dois terços dos membros da Corte.

Penso, portanto, não dever o tema ser tratado dessa maneira. Ao contrário de solucionar o problema, essa regra, certamente, vai agravá-lo, pois desconsidera, inclusive, a possibilidade de deliberação individual pelos próprios Ministros, por meio de despachos ou mesmo pelas Turmas, já que estabelece só ser possível a recusa se assim votarem dois terços do total dos membros da Corte. Ou seja, todos os recursos, por mais pueris e despropositados, ou serão, desde logo, admitidos a julgamento ou, para não serem julgados quanto ao mérito, devem ser submetidos ao Plenário do Supremo, para que, então, possam ser recusados para exame de mérito.

Esse é o nosso ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Jorge, o Senador Garibaldi Alves Filho argumenta com o fato de que a Suprema Corte do País, para recusar o julgamento de um determinado processo, terá de submeter essa posição ao Plenário do Supremo, que decidirá por voto de dois terços dos seus membros. Acrescenta S. Ex^a que com isso, na verdade, vai-se tomar mais tempo do Supremo do que julgando o próprio processo.



V. Ex^a mantém a posição?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Mantenho a posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, pelo não acolhimento do destaque.

A votação haverá de se fazer a favor ou não do parecer do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, peço votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos proceder à votação nominal.

Quem votar com o Relator responderá “Sim”.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer do Relator foi rejeitado por dez votos contra sete. Portanto, acolhido o destaque.

Destaque nº 144, do Senador Tião Viana, que não está presente. Então, está prejudicado.

Destaque nº 146, do Senador Tião Viana, que não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 147, do Senador Tião Viana, que não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 149, do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHERARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, o Destaque nº 149, do Senador Mozarildo Cavalcanti e nosso, é sobre a autonomia das Defensorias Públicas. É importante que se aprove o texto da forma como veio da Câmara, conferindo-se autonomia aos defensores públicos estaduais, para que o texto possa ser promulgado imediatamente.

Acreditamos na necessidade e na importância da autonomia das Defensorias Públicas e temos certeza de que o Relator também.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como representante do PT.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, gostaria de fazer a seguinte ponderação: a Defensoria Pública é um dos grandes instrumentos de inclusão social na Justiça brasileira. Os advogados dativos, além de onerarem, não permitem que haja um corpo de profissionais especializado e dedicado às causas em que vão militar.

A Defensoria, portanto, é uma porta de entrada para os mais pobres no sistema jurídico nacional. Estamos assegurando a autonomia e, com isso, estabelecendo que elas terão de ser implantadas. Um Estado como São Paulo, por exemplo, que tem recursos para essa finalidade – cerca de R\$170 milhões num fundo –, não tem uma Defensoria Pública instituída, e os Estados que já a tem demonstram que há uma melhora substancial no direito



de os mais pobres terem assegurada a sua defesa no processo judicial, nos seus pleitos e encaminhamentos.

Por isso, é uma matéria de grande interesse social. Lembro-me de um dos Ministros do Supremo, em sua arguição, dizer que apenas 25% da população brasileira tem acesso à Justiça. Esse é o mais importante instrumento para os pobres terem acesso à Justiça brasileira.

Agora, no parecer do Relator, S. Ex^a incluiu a Defensoria do Distrito Federal. Ao fazê-lo, o texto retornará à Câmara e não será imediatamente implementado.

Portanto, assumo um compromisso, em nome do Governo, de pactuarmos que encaminharemos à Câmara a Defensoria do Distrito Federal e da União. No entanto, devemos aprovar a Defensoria como veio da Câmara, para ser imediatamente implementada nos vinte e seis Estados da Federação.

Então, proponho isso como acordo. Mantemos o texto da Câmara, que aprovaremos e promulgaremos; depois, encaminharemos à Câmara a obrigatoriedade de uma Defensoria para o Distrito Federal e para a União.

Com isso, atenderíamos a um grande pleito e a uma grande preocupação social da reforma, a que, tenho certeza, o Relator será sensível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Concordo com esse destaque e com essa proposta, porque acho que é um grande avanço. A Defensoria Pública não pode ser efetivamente subordinada, porque atua em defesa das vítimas propriamente ditas, daqueles carentes etc.

Se aprovássemos como está, teríamos um grande avanço e, posteriormente, poderíamos incluir o Distrito Federal e a Defensoria Pública da União. Penso que é um grande avanço se já aprovarmos como veio.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que todos concordamos com a importância da Defensoria Pública, principalmente num País em que se aprofunda de forma dramática a crise social e, por consequência, em que as demandas judiciais se avolumam. A Defensoria Pública é fundamental para permitir o acesso à Justiça das camadas menos privilegiadas da sociedade. Há Estados que realmente não valorizam a Defensoria Pública e não lhe dão a necessária importância.

Creio que essa proposta, aprovada hoje, é um avanço. O compromisso assumido pela Liderança do Governo certamente será honrado. Acreditamos na palavra do Líder Aloizio Mercadante e, por isso, vamos acompanhar essa posição relativamente à Defensoria Pública.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Sr. Presidente, posso dar um testemunho?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem, pois o Senador Demóstenes Torres já falou em nome do PFL.



06/04/04

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Nesse caso, acompanho o pensamento do Senador Demóstenes Torres. A Defensoria Pública funciona muito bem na Bahia e deve ser melhorada e aperfeiçoada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Sr. Presidente, desde a discussão inicial da reforma do Judiciário, tivemos uma preocupação muito grande em fortalecer as Defensorias Públicas, que são um instrumento importante, principalmente para a população mais pobre de nosso País.

Com o acordo feito pela Liderança do Governo, tenho certeza de que a questão do Distrito Federal – um ponto para o qual apresentei emenda – será resolvida rapidamente.

Portanto, encaminhamos também favoravelmente ao acordo, solicitando ao Governo que envie com urgência a solução para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Certamente, será diferente da PEC paralela.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, somo-me a quantos reconhecem a importância da Defensoria Pública, que foi criada e ganhou contornos de instituição em cada Estado a partir da Constituição de 1988, quando o pobre começou a ter vez no Judiciário. Antes, as demandas das classes mais humildes no Judiciário residiam apenas na boa vontade do juiz em designar um advogado para representar aquele cliente, que não pagaria nada na Justiça gratuita.

Por isso, aproveito este ensejo para enaltecer o papel desempenhado pela Defensoria Pública em todo o Brasil, inclusive no meu Estado, Sergipe.

Se o Senador Aloizio Mercadante, homem de palavra e compromisso, propõe esse acordo ao nosso Relator, ele será cumprido à risca. Logicamente, se há alguma debacle com relação à PEC paralela, que apoiei desde a primeira hora, a culpa não é do Líder do Governo, porque conheço o seu empenho para que a Câmara dos Deputados não faça qualquer emenda e que possa o relatório ser derrotado na própria Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, assino embaixo do acordo proposto pelo Líder do Governo em nome do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, gostaria de dar uma pequena explicação: quando mudamos o relatório da Câmara, nós o fizemos para ampliar a autonomia das Defensorias Públicas, incluindo, no caso, a autonomia do Distrito Federal, que era uma reivindicação dos defensores públicos de uma maneira geral. Quando o relatório ficou pronto, verificou-se – disse a S. Ex^a antes – que, se fosse feita a modificação, ele voltaria para a Câmara. Mas, como havia um acordo geral de implantação imediata... Agora, se colocou o destaque da Senadora Serys Slhessarenko para colocar um artigo igual ao que veio da Câmara, que seria promulgado logo, e um outro



06/04/04

artigo que amplia isso para a Defensoria Pública do Distrito Federal e para a Defensoria da União, que, ressaltou, foi uma reivindicação da Senadora Lúcia Vânia. S. Ex^a falou comigo diversas vezes, porque teve a oportunidade de trabalhar em um determinado projeto com as defensoras da União.

Nesse contexto, não há por que rejeitar esse destaque. Somos favoráveis a esse destaque. Assim, a autonomia das defensorias públicas poderá ser implementada antes e o projeto que dispõe sobre as defensorias do Distrito Federal e da União retornará à Câmara dos Deputados e, tenho certeza, tramitará bem mais rápido do que a da emenda paralela.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a havia falado à Senadora Lúcia Vânia e comigo sobre o mesmo assunto, manifestando empenho muito grande - aliás, o mesmo de toda a Comissão.

Em votação o parecer do Relator pelo acolhimento do destaque.

As Sr^{as} e os Srs. que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Acolhido o destaque.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 151, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Prejudicado, por estar S. Ex^a ausente.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 152.

Prejudicado pelo mesmo motivo.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 153 – Senador Mozarildo.

Prejudicado.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 154 – Senador Mozarildo.

Prejudicado.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 155 – Senador Mozarildo.

Prejudicado.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 156 – Senador Mozarildo.

Prejudicado.

Passa-se à apreciação do Destaque nº 158, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, retiro o Destaque nº 158. O de nº 159 está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Senadora Serys Slhessarenko retira o Destaque nº 158?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – E o Destaque nº 161?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, esse destaque trata da Súmula Vinculante. Defendemos a não-existência dela no STJ. Retiramos o destaque para que ela permaneça no Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Eduardo Suplicy também é autor desse destaque. Passo a palavra a S. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, esse destaque não está prejudicado? Na lista que V. Ex^a distribuiu consta como prejudicado em razão da votação do Requerimento nº 43.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Já abrimos o debate e, de qualquer maneira, o resultado será o mesmo.

Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, tendo assinado a emenda e o destaque de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, proponho que ele seja mantido para discussão e votação pois, ainda que respeitando o ponto de vista dos diversos ministros dos superiores tribunais, como o Ministro-Presidente Maurício Corrêa e o Ministro Nelson Jobim, e tendo também ouvido a opinião do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, avalio importantes os argumentos apresentados por S. Ex^a, pois entendo que corremos o risco de promover o engessamento da jurisprudência com o cerceamento da liberdade dos juízes de 1º grau, que são os maiores responsáveis pela renovação do Direito; a usurpação de competências do Congresso, especialmente do Senado Federal, já que a súmula passa a ter força de lei; o excessivo poder ao Supremo Tribunal Federal, composto por ministros vitalícios e não-eleitos; a dificuldade para a revisão da súmula, que só poderá ocorrer pelo Supremo Tribunal Federal com o quórum de dois terços (oito ministros) e por provocação pelos legítimos por ação direta de inconstitucionalidade, que são o Presidente da República, Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas, o Governo de Estado, o Procurador-Geral da República, o Conselho Federal da OAB, os partidos políticos com representação no Congresso e as confederações sindicais ou entidades de âmbito nacional. Esses elementos fazem com que, avalio, seja importante não existir a Súmula Vinculante.

Quero, entretanto, Sr. Presidente, informar que, tendo sido voto vencido na Bancada do PT, vou respeitar o voto majoritário a favor da súmula vinculante, mas registrar o meu voto de acordo com a manifestação aqui expressa pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria que fosse esclarecido se já foi retirado o item, ou estamos discutindo algo que já foi retirado?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, eu pedi a retirada do Item nº 161.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a pediu a retirada. Mas ainda assim o Senador Eduardo Suplicy quis manifestar o seu pensamento.

Informo ao Senador Demóstenes Torres que o Item nº 43 não chegou a ser votado, por ter sido considerado prejudicado pela ausência do autor, à época.

Retirado o Item nº 161.

Passemos ao Item nº 162.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, estamos defendendo que a AGU deve continuar opinando nas Adins, tanto por motivo de ordem técnica, quanto pelo fato de o Executivo precisar ter voz numa Adin.



06/04/04

Então, a nossa defesa é de que se retire o § 3º, defendendo que a AGU continue opinando nas Adins.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, penso que AGU deva se pronunciar a respeito das Adins quando houver interesse do Governo Federal. Nas demais situações, não há qualquer cabimento, por exemplo, em julgamento de artigo de Constituição estadual. Então, a não ser por um excesso de zelo, naturalmente isso acabará inclusive dificultando a marcha processual, contribuindo para que o processo demore ainda mais a ser julgado.

Por essa razão, sou contra o destaque. Não vejo motivo para que a AGU se manifestar em todas as Adins. Ela tem que se manifestar naquelas em que a União efetivamente tiver interesse.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Só queria ponderar ao Relator que, hoje, esse é um instrumento permitido à AGU – opinar sobre os processos. É evidente que ela se abdica de pronunciar naqueles processos que não dizem respeito à sua função não apenas nas Adins. Mas, com a inclusão da súmula vinculante, é fundamental que a AGU seja ouvida, assim como a Procuradoria. Já defendemos esse ponto, para que elas tenham o direito de serem ouvidas, porque poderemos estar sumulando um processo de grande interesse da União. Da mesma forma com relação à Procuradoria.

Por isso, gostaríamos de manter a legislação da forma como está hoje. Na realidade, como ela está sendo colocada, veda-se essa possibilidade.

Sou a favor de que se mantenha esse instrumento para que ela se pronuncie nas Adins, que são de interesse da União.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª, então, propõe a aprovação do destaque? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, na realidade, sou contrário ao destaque. Aliás, como muito bem disse o Senador Demóstenes Torres, como o nome mesmo diz, o Advogado-Geral da União tem que se pronunciar sempre que a matéria for de interesse da União. Só que nem todas as matérias tratadas no Supremo Tribunal Federal são de interesse da União.

Então, na Constituição, há um artigo, cuja proposta de retirada, aliás, já veio da Câmara dos Deputados:

Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar inconstitucionalidade em tese de norma legal, o ato normativo citará previamente o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

Ora, nem todos os atos foram elaborados pela União. Na realidade, nada impede que ele fale a respeito daqueles que se quiser manifestar. Agora, ele não é obrigado a falar em todos os casos. Penso que esse seja



um destaque que vai prejudicar a boa tramitação dos processos no Supremo Tribunal Federal.

(Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Isso o Supremo vai citar nos casos devidos. Esse artigo não deve existir na Constituição.

Mantenho o meu parecer; sou contrário ao destaque da Senadora Serys Slhessarenko, infelizmente, nesse caso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário ao acolhimento do destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Por minha contabilidade, está rejeitado o parecer do Relator. Portanto, fica acolhido o destaque.

Passa-se ao **Destaque nº 163**, da Senadora Serys Slhessarenko, a quem concedo a palavra.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – O Destaque nº 163 está prejudicado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT-MT) – Eu o retiro. E retiro também o de nº 164.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o Destaque nº 164. Já havia sido prejudicado.

O **Destaque nº 165** é do Senador Antero Paes de Barros, que não se encontra presente.

Não estando S. Ex^a presente, fica prejudicado o Destaque nº 165.

Fica também prejudicado o **Destaque nº 166**, que também é do Senador Antero Paes de Barros.

O **Destaque nº 167** é do Senador Alvaro Dias, a quem concedo a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, esse destaque pretende resgatar a Emenda nº 105, de autoria do Senador Pedro Simon, que garante aos magistrados dos Tribunais de Segundo Grau e aos de Primeira Instância a possibilidade de participarem na escolha dos integrantes do Conselho Nacional de Justiça.

Como o Senador Pedro Simon está presente, deixo a S. Ex^a a incumbência de defender sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a deseja manifestar-se? (Pausa.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, S. Ex^a defendeu o destaque errado. Agora, era o de nº 171.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não, não.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Era o Destaque nº 167.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a deseja manifestar-se? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Meu parecer é contrário, Sr. Presidente.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, pelo não-acolhimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Portanto, não foi acolhido o destaque.

Passa-se ao **Destaque nº 169**, do Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, esse é um projeto de interesse muito grande do Ministério Público. Pode parecer um projeto menor, mas é um projeto que altera o nome de “Procurador” para “Promotor” sempre. Por quê? Porque, no Ministério Público, quando surgiu o nome “Procurador”, efetivamente ele cumulava as funções de acusação, de defesa da sociedade e também de procurador do próprio Estado. Ele advogava em favor do Estado. Eu mesmo, quando entrei no Ministério Público, ainda peguei um pouco disso. Era preciso officiar em execuções de interesse do Estado e dar o parecer como se fosse um representante do Estado, porque havia carência de profissionais nesse sentido. Então, defendia-se, ao mesmo tempo, a lei e também os interesses do Estado.

Com a evolução da sociedade brasileira, foram criadas as Procuradorias – Procuradoria da União, Procuradoria dos Estados –, mas o nome “Procurador” ficou. Qual é a ambição dos Promotores? É a de que eles também, nos diversos escalões, passem a se chamar “Promotores”. Então, o nome do chefe da instituição no Estado, em vez de ser “Procurador-Geral de Justiça”, passará a ser “Promotor-Geral de Justiça”; o nome de “Procurador da República” passará a ser “Promotor da República”; seu chefe será “Promotor-Geral da República”; em vez de “Procurador do Trabalho”, será “Promotor do Trabalho”, e assim por diante. Ou seja, é preciso adaptar a nova realidade, até porque há uma confusão por parte das pessoas em saber por que são tantos os Procuradores. Isso também acaba acontecendo com os Juízes, e a Emenda nº 173 é no mesmo sentido.

Fui procurado por muitas associações de magistrados que gostariam de ver a modificação desses nomes de juiz. Quem passa para o 2º grau se chama desembargador, atendendo à tradição lusa; quem passa para o 3º grau se chama ministro. Sabemos que há ministro de tudo, até ministro da eucaristia. Na Justiça americana, o ministro se chama Juiz da Suprema Corte. Em todos os países que possuem uma instância maior de julgamento, todos se chamam juiz.

As Emendas nºs 169 e 173 são, na realidade, para contemplar essa visão do Ministério Público, bem como da magistratura, para que os seus nomes passem a ser aqueles que a sociedade possa identificar de forma imediata. Daí porque a apresentação dessas duas emendas, das quais estou fazendo a fundamentação conjunta, porque, basicamente, o resultado de uma também dependerá do resultado da outra, para que todos os promotores possam ser identificados como promotores e os juízes, identificados como juízes. Essa é a razão das emendas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

Peço ao Senador Romero Jucá que colabore com a Presidência.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, o Senador Demóstenes Torres tem razão nessa propositura.

Temos uma série de denominações na estrutura jurídica do País que dificultam para o cidadão comum compreender a função e a responsabilidade no processo jurídico. Ao identificar os promotores, sabe-se quem são os que acusarão no processo. Os advogados defenderão, e o juiz julgará.

Isso simplifica, fica mais didático, é uma tradição que existe em outros países e, sob o ponto de vista da população, é um instrumento facilitador da compreensão, do acompanhamento e da valorização do processo judicial. Temos tantas nomenclaturas, que isso acaba dificultando para o cidadão comum entender exatamente qual é a função do processo jurídico.

Trata-se de uma contribuição hermenêutica para simplificar o processo e, sob o ponto de vista epistemológico, estou totalmente de acordo com o esforço do Senador Demóstenes Torres. Trata-se de uma sugestão didática, simplificadora, de racionalização e que ajuda na perspectiva da inserção social da população no sistema jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Relator.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, sou favorável à primeira emenda. O Senador Demóstenes Torres deve lembrar que sugeri essa questão a S. Ex^a. Eu disse que deveríamos uniformizar essa denominação para a população entendê-la melhor. Às vezes, as pessoas não sabem que um procurador é, na verdade, um promotor e que cabe a ele acusar. É importante para as pessoas, inclusive para as que estão sendo acusadas, que se saiba que aquele documento feito pelo procurador “a”, “b” ou “c”, na verdade, é um documento feito pelo promotor que o Estado coloca para acusar as pessoas por aqueles crimes.

Sugeri e S. Ex^a perguntava-me: “Por que você não faz isso? Por que você não coloca no parecer?”

Por não ser um ponto tão relevante e por não ter havido uma discussão mais ampla, não quis colocá-lo, mas, como S. Ex^a o fez, meu parecer é favorável a essa emenda que estamos discutindo.

Como, nos Estados, os procuradores são chamados de promotores e, na esfera federal, de procuradores, eles seriam chamados de promotores estaduais e de promotores federais. Sou favorável a isso.

Quanto aos juízes, como já há um entendimento melhor da população e por poder essa discussão ser feita posteriormente, sou favorável à primeira emenda e contrário à segunda.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Sou inteiramente favorável à posição do Relator. Não seria, nesta hora, conveniente tirar-se a denominação de ministro do Supremo Tribunal Federal. A hora é conturbada para o País e isso criaria uma grande confusão.

De maneira que opino no sentido de manter, pelo menos no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores, a denominação de ministro.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer favorável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães, com relação principalmente aos Ministros do Supremo, que não é hora de querer mexer na denominação deles, o que seria interpretado sei lá de que maneira.

Com relação aos procuradores, não vejo razão para mudar, por isso vou votar favoravelmente. Há uma onda tão grande quanto a procurador, todo mundo querendo cassar procurador, que, mudando de nome para promotor, pode ser que baixe a onda e respiremos um pouco melhor.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer favorável do Relator ao Destaque nº 169. (Pausa.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Eu só quero manifestar o meu apoio ao destaque do Senador Demóstenes Torres no que se refere aos promotores, muito embora eu goste sempre de ouvir, pela tônica do nosso Partido, a classe envolvida, e eu sinceramente não ouvi. Mas ainda vai haver tempo para discussão dessa matéria em plenário.

Votarei favoravelmente ao destaque. Penso que o Senador Antonio Carlos Magalhães tem razão. Mudar o nome de Ministro para Juiz, já que estamos acostumados há muitos e muitos anos a tratar o Ministro do Supremo de Ministro, assim como de outras instituições judiciais... Eu votaria nesse destaque, mas no outro eu não acompanharia o Senador Demóstenes, lamentavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, Senador Ney Suassuna, no encaminhamento da questão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, também acompanho a posição do Senador Antonio Carlos e, conseqüentemente, do Relator. Eu só me preocupo porque, na hora em que há uma modificação qualquer, toda a legislação terá que ser reimpressa, vai-se jogar fora todo o material. Que se use até o final o que se tem, porque vai ser mais uma despesa gigantesca para a República motivada por uma mudança de denominação. Mas estou de acordo com a modificação.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB-RN) – O PTB vota com os Antonio Carlos, o Valadares e o Magalhães.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Vou retirar o Destaque nº 173, porque, evidentemente, vai perder. Mantenho apenas o Destaque nº 169.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator pelo acolhimento do Destaque nº 169.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Foi acolhido o destaque.



Destaque nº 170, prejudicado pela ausência do autor, Senador Antero Paes de Barros.

Destaque nº 171, do Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha saudação ao Presidente da OAB, Roberto Busato, e meus cumprimentos pelo discurso ousado, inteligente e oportuno de ontem.

O que se pretende é, de certa forma, cortar na própria carne, porque o que estamos defendendo é a vedação para a indicação de cidadão para composição do Supremo Tribunal Federal de quem, “nos três anos anteriores à data da escolha, não tenham exercido mandato eletivo de Presidente ou Vice-Presidente da República, Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, ou ocupado cargo de Ministro de Estado, de Procurador-Geral da República, de Advogado-Geral da União, ou de Presidente dos Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil, nem sejam cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até segundo grau, de quem esteja exercendo esses cargos ou aqueles mandatos eletivos”.

Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque cresce, especialmente depois das últimas nomeações, a crítica social a respeito de critérios de escolha de tão elevadas autoridades judiciais. Questiona-se muito o grau de relacionamento político do indicado com o Presidente da República e, por consequência, de atos de governo com julgamentos que possam ocorrer logo a seguir, após a sua nomeação, no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Essa proposta tem a ver com a isenção absoluta do magistrado, dos Ministros, e, por certo, também com a imagem pública tanto dos Ministros quanto do Supremo Tribunal Federal.

É, portanto, esta a causa desta solicitação. É uma emenda de autoria, se não me engano, do Senador Amir Lando. Não, é o que veio da Câmara mesmo, não é de autoria do Senador. Nós estamos propondo ao Sr. Relator que acolha essa sugestão, restabelecendo o teor que veio da Câmara, com a Emenda nº 81.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Aloizio Mercadante, com a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – A minha discordância é total em relação ao Destaque nº 171, inclusive quanto à oportunidade do discurso do Presidente da Ordem. Registro aqui a minha discordância democrática.

Em relação ao destaque, o Senador propõe que haja uma quarentena para indicação de Ministro do Supremo. Pergunto a este Plenário se o Ministro Nelson Jobim, por sinal indicado pelo Governo do PSDB, que era ex-Ministro da Justiça e foi para o Supremo Tribunal Federal, não é um Ministro de grande estatura política. Deve-se analisar, na indicação do Supremo, toda uma carreira jurídica, uma experiência, uma vivência, um reconhecimento, um notório saber, e, portanto, não há necessidade de uma quarentena prévia. Isso é totalmente descabido. Quer dizer, a função pública que ele exerceu na condição de Ministro é uma função de grande relevância nacional, que não



06/04/04

prejudica, e, se desempenhou bem a função, é mais um elemento para que ele possa ingressar no Supremo Tribunal Federal.

Portanto, não vejo propósito nessa iniciativa, que acaba tolhendo a construção de uma carreira exemplar para funções que são de grande interesse nacional. Não é porque ele foi Ministro que ele será Ministro do Supremo, é porque ele tem uma carreira, um saber jurídico, um reconhecimento intelectual, uma vivência político-institucional que o credenciam, e o Senado saberá avaliar. O governo que indicar um membro para o Supremo simplesmente porque foi Ministro terá grandes dificuldades em vê-lo aprovado pelo Senado. Não vai indicar. Agora, quando indicar alguém que tem uma carreira intelectual e jurídica, vivência, uma grande experiência, e foi Ministro, também não terá nenhuma objeção e nenhuma dificuldade.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Só um aparte, Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Por isso tudo, encaminhamos contrários ao destaque e em favor do texto do Relator.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Pedi um aparte, mas S. Ex^a já concluiu. Apenas queria dizer que nem todos os iguais são iguais. É evidente que o Ministro Nelson Jobim merece aplausos pela sua postura, pela sua conduta, pela sua competência. Não quero dizer também que seja uma exceção, mas poderia até afirmar que a exceção não justifica a regra. No caso, não estou dizendo que é uma exceção, porque temos outros nomeados, também oriundos do cenário político, que merecem respeito de toda a sociedade brasileira. Mas o que pretendeu o autor da proposta – não sou autor da proposta, sou apenas autor do requerimento de destaque – foi exatamente estabelecer uma absoluta isenção, evitando eventuais interferências políticas em qualquer tipo de julgamento que possa ocorrer. Não vejo como um prejuízo para quem quer que seja. É claro que isso diz respeito a corporativismo, a cortar na própria carne, mas não vejo que pudesse ocorrer qualquer tipo de prejuízo, sobretudo em relação à qualidade e valorização do Supremo Tribunal Federal, se nós tivéssemos, sim, esse tipo de quarentena.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Relator; antes, porém, o Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Sr. Presidente, eu só queria lembrar rapidamente que não apenas o Ministro Nelson Jobim está sendo um Ministro que orgulha todos nós, mas, ao longo da vida do Supremo Tribunal Federal, outros Ministros também pontificaram naquela Casa com o mesmo brilhantismo. Poderia lembrar vários deles, inclusive lembraria também a figura de Seabra Fagundes e tantos outros Ministros que ocuparam, depois de uma carreira política, depois de serem Ministros, os tribunais de instância superior no País.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Além disso, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que seria depreciar o próprio Senado, já que o Senado examina esse nome levando em conta o saber, a reputação ilibada etc. Se isso nos cabe, evidentemente que qualquer quarentena não é justa.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senado examina duas vezes, uma na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outra no plenário.

Com a palavra o Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, na realidade, vou dar parecer contrário ao destaque do meu companheiro de Oposição, Senador Alvaro Dias, pelos argumentos que foram colocados e não vou repeti-los.

Meu parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação, parecer contrário do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O destaque não foi acolhido.

Encontra-se presente nesta Comissão o ex-Senador José Eduardo Dutra, atual Presidente da Petrobras, que por muitos anos honrou e ilustrou o Senado da República e esta Comissão. Seja bem-vindo.

Destaque nº 172, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro dizendo que não é que eu imaginava que pudesse uma matéria como a anterior ser aprovada nesta Casa. Nunca imaginei isso. A minha ingenuidade não chega a tanto. Mas é sempre bom sustar o debate sobre temas como esse, que são sempre questionados principalmente pela sociedade. A sociedade sempre nos questiona a respeito de eventuais preferências que teríamos, em determinadas nomeações, por integrarmos a elite política do País.

A proposta diz respeito à maior democratização interna do Poder Judiciário, fato reclamado não só pela Magistratura como pela sociedade brasileira. E é essa proposta, que é de autoria do atual Ministro da Previdência, Amir Lando. S. Ex^a pretende instituir eleição direta para presidentes e vice-presidentes dos tribunais de segunda, pelos juizes a eles vinculados. Todos os juizes são igualmente membros do Poder Judiciário, não havendo razão para que os magistrados de primeira instância permaneçam alijados do processo de definição das prioridades administrativas. Com a participação de todos os integrantes da magistratura, amplia-se o controle sobre a gestão administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, atualmente fortemente verticalizada e hierarquizada. Ressalta-se que, por resguardar a eficiência da ação disciplinar, a emenda destacada não alcança a função de corregedor, que continuará a ser escolhido segundo as regras vigentes em cada tribunal.

Com a consolidação do Estado democrático de direito, é preciso garantir aos juizes o direito de eleger diretamente os administradores de seus respectivos tribunais, garantindo-lhes participação mais efetiva nos rumos da magistratura.

Portanto, Sr. Presidente, para ser sucinto, creio ser uma medida que pretende ampliar o caráter democrático, diz respeito à democratização interna



06/04/04

do Poder Judiciário, é uma reivindicação da Magistratura e também, creio, com o aval da sociedade brasileira, já que estamos consolidando o processo democrático no País.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O parecer do Relator é contrário ao acolhimento desse destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos Senadores Alvaro Dias, Antonio Carlos Valadares e Serys Slhessarenko.

Rejeitado, portanto, o destaque.

Item nº 173:

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Esse eu retirei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Foi retirado.

Item nº 174:

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Não, 174 continua em pleno vigor.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma proposta que já foi apresentada e o Relator a rejeitou. O Relator evoluiu quanto à escolha do Procurador-Geral da República. Primeiro, já disse que ele agora terá que pertencer ao Ministério Público Federal, que é um dos ramos do Ministério Público da União e o mais numeroso. Também agora deixa claro que só será permitida uma recondução. Já houve casos em que o Procurador-Geral da República foi reconduzido por três vezes, ou seja, teve quatro mandatos.

Estou pleiteando algo que podemos chamar de simetria do tratamento entre os Ministérios Públicos dos Estados e o Ministério Público da União. Nos Estados, é feita uma lista tríplice. Então, sugiro que o Ministério Público da União também elabore uma lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral da República, cargo que passará a se chamar Promotor-Geral da República.

Sr. Presidente, peço atenção para este fato. O Ministério Público da União é a única instituição autônoma que não escolhe diretamente o seu chefe. Todos os Poderes o escolhem, diretamente ou por intermédio de seus membros. E as instituições autônomas, os tribunais de contas, também escolhem diretamente. Não é isso que o Ministério Público está pleiteando, mas que, na União, faça-se uma lista tríplice, a exemplo do que já ocorre nos Estados. É esse o pleito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, gostaria de exercer a tarefa que me é mais difícil: discordar do Senador Demóstenes Torres. Temos muitas concordâncias nesta reforma, mas, quanto a esse assunto, penso que o Relator tem a absoluta convicção de que



06/04/04

o melhor caminho é o que está sendo proposto. Dialoguei com o Procurador-Geral da República e com a entidade nacional dos procuradores sobre essa matéria. Qual é o argumento básico? Não se pode delegar a uma categoria, que tem 20.000 profissionais, o poder de escolher três para que, dentre eles, o Presidente da República, eleito pela ampla maioria dos votos, indique o Procurador-Geral da República.

Essa é uma responsabilidade que o povo delegou ao Presidente da República e o argumento fundamental que tenho, Senador Demóstenes Torres, é que o critério para a escolha do Procurador-Geral da República é o mesmo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. É o mesmo critério, o mesmo procedimento e o mesmo encaminhamento. O Presidente faz a indicação, mas o candidato tem de passar por uma sabatina na Comissão e no Plenário desta Casa. Tem de ser aprovado pelos Senadores. Esse é o procedimento correto para que haja a harmonia entre os Poderes.

Portanto, essa é uma função absolutamente fundamental para o equilíbrio da democracia. Acabamos de ver um episódio que envolve um Subprocurador da República que mostra a importância que tem essa questão para a estabilidade democrática e institucional da Nação. Portanto, o critério de indicação do Procurador-Geral deve ser o mesmo do Ministro do Supremo Tribunal Federal, como a Constituição estabelece. Nós não deveríamos alterar essa regra. A categoria pode fazer uma consulta informal e o Presidente pode considerar. O Presidente Lula considerou e optou por aquele que foi indicado informalmente. Mas o Presidente não tem a obrigação de limitar sua escolha a uma lista elaborada por uma categoria de 20.000 pessoas. Temos de dar total liberdade ao Presidente para, entre os pares da Procuradoria, indicar o Procurador-Geral, como faz no caso do Supremo Tribunal Federal. É a mesma estatura, a mesma responsabilidade, o mesmo procedimento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Sr. Presidente, não posso discordar do ponto de vista do Senador Aloizio Mercadante. Avaliem se viesse uma lista com os nomes de José Roberto Santoro, Luiz Francisco Souza e Edson Abdon, como seria para o Presidente da República? Isso derruba qualquer argumento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – O Senado poderia recusar esses nomes. Além disso, escolhe-se Ministro do Supremo Tribunal Federal não para chefiar, mas para compor aquela Corte.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a retira?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Não, não retiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, posteriormente, ao Senador Ney Suassuna.

Cumprimento o Senador Antonio Carlos Valadares, que aniversaria hoje.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, diante dos argumentos apresentados, consideramos que a Constituição deve ser mantida. A norma que permite ao Presidente da República nomear diretamente o Procurador-Geral do Ministério Público deve ser mantida, mesmo porque, Sr. Presidente, trata-se de um mandato de dois anos. E pode haver reeleição, recondução; isso depende do Senado Federal.

Dentro do regime presidencialista, esse processo é democrático, porque todos os Senadores, representando os Estados da Federação brasileira, têm o direito de opinar sobre a escolha do Procurador. Se ele não servir à instituição, é lógico que o Presidente da República, responsável, não vai indicá-lo ao Senado; mas, se, por um equívoco, indicar um nome errado, o Senado poderá recusá-lo, sem dúvida.

Por isso, voto pela manutenção do texto do Relator.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, atemorizado com a lista que o Senador Antonio Carlos falou, votarei com o Relator e recomendo os companheiros que façam o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem, porque o Senador Ney Suassuna já falou pelo PMDB.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranho muito que a Liderança do PT esteja defendendo essa proposta. Na verdade, na verdade, sempre se defendeu que houvesse autonomia e que os Procuradores pudessem reunir-se e escolher três, entre os quais o Presidente escolheria um.

Vivemos os oito anos do Presidente Fernando Henrique, em que o Sr. Geraldo Brindeiro foi o escolhido, embora chegasse a ser o nono ou décimo colocado na votação feita pelos Procuradores. Não existia nenhuma simpatia por parte dos Procuradores; ao contrário, havia até uma rebelião, mas ele era o homem que interessava ao Presidente Fernando Henrique, porque fazia exatamente aquilo que Fernando Henrique queria: mandar engavetar.

Não sei, com toda a sinceridade, essa nova posição do PT é totalmente contrária a tudo que defendeu no passado. Exigir que o Procurador seja um homem da confiança do Presidente da República por quê? Qual a razão? O Presidente da República quer usar o cargo a favor da política, do partido, de seus interesses? O importante é que o Procurador seja alguém que tenha a credibilidade, a representatividade, a autoridade de sua classe.



06/04/04

Venho defendendo essa idéia há longo tempo, tenho várias emendas nesse sentido. Estranho o Relator. Sinceramente, não consigo entender aonde S. Ex^a quer chegar no momento em que apóia uma emenda dessa natureza.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Não sou do PT, não. Não sou do PT.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-PT) – Por isso mesmo, estranho. Faço um apelo aos Srs. Senadores; essa é a chance que temos de permitir que um setor da maior importância tenha autonomia, liberdade. Não pode ser o cargo de Procurador da República encarado como de confiança do Presidente da República: esse V. Ex^a processa, aquele, não; esse V. Ex^a engaveta, aquele, não. Ele está ali para fazer seu trabalho; esse não é o seu papel, a sua missão. Isso seria humilhar demais, espezinhar demais o Procurador-Geral da República. Esse V. Ex^a não processa, aquele V. Ex^a arquiva – e fica arquivado, como ficou uma série de projetos, conforme denuncia, agora, o novo Procurador-Geral.

Não sei, mas juro por Deus que o correto é o cargo de Procurador-Geral da República ser escolhido primeiro pela classe e, depois, pelo Presidente, entre os três indicados que sejam de sua maior confiança. Assim já é feito nos Estados, há muito tempo.

Quando era Governador, a classe indicou três e colocou em primeiro lugar o que tinha sido o Procurador de Jair Soares, Governador que me antecedeu, e eu o nomeei.

O SR. (Orador não identificado) – (Fora do microfone.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Não. Veio a listra tríplice, e o primeiro nome indicado pelos Procuradores tinha sido Procurador de Jair Soares, meu antecessor. Eu nomeei o primeiro. O segundo era do PMDB, e nomeei o primeiro, porque achei que fazia justiça. E não me arrependo; uma das melhores coisas que fiz foi nomear o Procurador que vinha em primeiro lugar. Se os Estados podem fazer isso, se atingiram esse estágio de independência, de credibilidade, o Governo Federal, o Governo do PT vai querer que o Procurador-Geral da República seja um cargo da confiança do Presidente da República, um cupincha do Presidente da República, como se fosse Ministro ou coisa que o valha? Sinceramente,

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Não é cupincha, porque V. Ex^a sabe que agora ele escolheu Cláudio Fontelles, que é amigo de V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Nota mil.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Então, não diga que é cupincha.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Nota mil.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – Colocação errada.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Estou argumentando como deve ser feita a lei. Foi escolhido ele, nota mil, como foi escolhido pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, durante oito anos, um que é nota zero. Não podemos ficar sujeitos ao acerto ou ao erro do Presidente da República. Nós



06/04/04

temos que ficar afetos à lei. A lei é que determina o que deve ser feito e assim deve ser feito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, por ter sido citado, quero responder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, a Constituição atual estabelece que “o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da carreira” – agora, acrescida do Ministério Público Federal – “maiores de 35 anos, após a aprovação do seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução” – o novo texto. E a destituição se dá também por iniciativa do Presidente com a autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

O que a Constituição estabelece? Que são os representantes do povo, eleitos pela maioria do povo, que terão a responsabilidade nos dois Poderes, Executivo e Legislativo, da indicação do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República.

Se foi indicado um cupincha – lamento, eu não estava aqui na época; não sei como o Senador Pedro Simon votou nem outros Srs. Senadores –, ele poderia ter sido derrotado pelo Senado na Comissão e em Plenário. O Senado é que deve avaliar a competência da indicação. O Governo do PT indicou o primeiro da lista. O Governo do PT indicou um homem que os seus Pares consideram como o mais independentes e mais firme na defesa da instituição. Então, o Governo do PT foi ao encontro do princípio que achamos que deva ter e do perfil do Procurador-Geral da República.

Outra coisa é mudarmos a Constituição e estabelecermos uma lista tríplice, pois o Senado Federal e o Presidente da República estarão delegando a uma categoria de 20 mil pessoas a indicação do Procurador-Geral da República. O critério de indicação do Procurador-Geral deve ser o mesmo do Supremo Tribunal Federal. Ele se reporta ao Supremo. Ele tem a estatura institucional do Supremo. Isso não fere a autonomia do Poder. Tanto o Supremo quanto o Procurador-Geral da República terão que passar pela sabatina e pela aprovação da maioria absoluta do Senado. O Senado Federal que não deve abdicar do controle político-institucional. Cabe a ele aprovar ou não a indicação do Presidente e só a ele.

E é, por isso, que somos favoráveis a essa estrutura, assegurada uma só recondução e garantindo que a indicação será entre os membros de carreira da Procuradoria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Arthur Virgílio com a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, eu começo citando o Senador Pedro Simon, que, ontem, dizia: “Olha, me cita porque eu tenho o que dizer sobre a matéria”. Então, começo citando o Senador.

O Senador faz um juízo excessivamente duro do Presidente Fernando Henrique. E eu temo que S. Ex^a, com justas e louváveis frustrações



em relação a esse governo que aí está, termine, quase sem sentir, numa reação que interfere com o seu subconsciente, dizendo: "Estou frustrado com o Lula e tenho que bater no Lula." E o subconsciente diga: "Então, aproveite e bata no Fernando Henrique também".

O ex-Presidente Fernando Henrique responde a mais de 200 processos. A maioria deles sequer relevantes, beirando o grotesco.

Eu vou fazer aqui uma colocação, sinceramente, eu não sei a resposta para ela. Eu não sei, francamente, se é isso. Mas gostaria de saber, incluindo os períodos de crise, Collor, Getúlio Vargas no mandato constitucional, de 1945 para cá, se algum Presidente da República conseguiu tolerar e conviver com mais comissões parlamentares de inquérito do que o ex-Presidente Fernando Henrique em sua gestão. Eu não sei se há alguém que tenha batido esse recorde. Tinha força para evitar havia, tanto que, reconheço, evitou algumas. Não estava em crise, não estava caindo, estava detentor de todos os seus poderes, da sua faculdade de governar.

Nós estamos diante de um governo que, hoje, diz assim: "Eu não quero nenhuma CPI como princípio". Nós estamos na Justiça questionando se esse princípio pode ser restabelecido, o princípio de a minoria poder estabelecer CPIs.

Considero o Ministério Público uma entidade madura e encaminho o voto da maneira como vou explicar agora. Para mim seria aberrante se o Presidente tivesse que adotar o mais votado da lista, pois este pode responder a uma indagação corporativa, mas acredito que deva ficar entre os três, sim. E mais: acredito que o Ministério Público terá responsabilidade – vou ser bem franco – para não indicar o Luiz Francisco. Penso que o Ministério Público se ridicularizaria, se fizesse isso e que o Senado não aprovaria. Se o Ministério Público enveredasse por esse caminho, terminaria depois, pela ação do próprio Senado, do próprio Congresso, tendo castradas as prerrogativas que são tão essenciais ao seu livre exercício de fiscalização da lei e de defesa da sociedade. O Senado teria a última palavra.

Portanto, de acordo com o que já acontece nos Estados, que enviam três nomes, e o Governador escolhe um deles, sou a favor de que aqui seja assim também: que o Presidente receba os três nomes e indique um deles, acreditando, primeiro, na responsabilidade do Ministério Público e, segundo, na seriedade e na acuidade do Senado, que não vai permitir que sejam aprovadas coisas extravagantes. Por exemplo, considero o Luiz Francisco extravagante. Se é extravagante, não vou deixar passar, nem o Senador Aloizio Mercadante, nem o Senador Antonio Carlos. Ninguém vai deixar passar algo extravagante.

Por outro lado, considero a atuação do Dr. Cláudio Fonteles boa. Se alguém me perguntasse se é completamente correta, eu diria que sim; se me perguntassem se é completamente certa ou justa, eu diria que não sei, que vejo um senão aqui e outro acolá. Mas entendo que S. Ex^a foi um passo à frente; que S. Ex^a procura manter independência, trabalhar com respeito à sua biografia. Eu o vejo como uma figura louvável, como alguém que não está olhando a questão partidária.

Pois não, Senador, Antônio Carlos Magalhães.



06/04/04

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) – O Dr. Brindeiro tem sido muito injustiçado em relação à sua atuação. Ele pode não ter sido um grande Procurador, mas cumpriu muitas vezes o seu dever.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sem dúvida. De minha parte não houve críticas ao Dr. Brindeiro. Eu o tenho como um Procurador respeitável, moderado. Por outro lado, se virmos o número de inquéritos abertos na gestão dele, verificaremos que é expressivo, grande. Apenas me parece que, na sucessão dele, entrou alguém que resolveu mostrar independência, de maneira bem marcada, em relação ao poder e aos partidos; alguém que pode cometer injustiças. Não vou mencionar o caso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Independência com relação à própria profissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – À profissão, sem dúvida. Com relação a esse episódio, pareceu-me que S. Ex^a exorbitou um pouquinho neste último momento, como se fosse uma grande novidade alguém, de madrugada, ouvir alguém. Essa coisa de combate à corrupção, para mim, Sr. Presidente, é como vida de peixe. Peixe não sabe se é dia, noite ou tarde, mas tem que ser a qualquer hora. Eu tenho um caso – disse isso, de maneira muito fraterna, ao Dr. Cláudio Fonteles, acompanhado do Senador Tasso Jereissati, que foi da mesma opinião –, não vou mencioná-lo, em que considero que estava havendo uma injustiça. S. Ex^a explicou as suas razões. Estou convencido de que S. Ex^a agiu de boa-fé, mas que não houve, também, uma decisão justa no episódio que S. Ex^a, eu e o Senador Tasso Jereissati conhecemos.

Portanto, estou aqui para fazer críticas e também para reconhecer méritos em relação ao Sr. Cláudio Fonteles. Considero o conjunto positivo; trata-se de um homem de bem, com exceção do defeito enraizado que tem de torcer pelo Vasco. Isso mostra que S. Ex^a gosta do Direito, mas não de futebol.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que opto pelo modelo que já se verifica nos Estados, ou seja, de dar ampla liberdade ao Presidente para escolher entre os três indicados, com o Senado evitando extravagâncias, e o MP certamente imbuído da certeza de que não pode votar em qualquer um. O MP não votaria em pessoas extravagantes. Votaria em três pessoas corretas, que não fossem, repito, nada extravagantes. Isso viria para cá, o Senado teria a palavra final, e o Presidente, a iniciativa. Estão capituladas em lei as formas de se demitir um Procurador que exorbite. Essa, portanto, é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator, para emitir seu parecer.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, com relação ao nosso parecer, como o assunto já foi bastante discutido, não vou justificar o parecer. Lamento discordar do Senador Pedro Simon, sempre um exemplo para todos nós, mas o meu parecer é contrário ao destaque e a favor do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o parecer do Relator, contrário ao destaque.



As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Demóstenes Torres, Pedro Simon, Arthur Virgílio e Tasso Jereissati. Portanto, o destaque foi rejeitado.

Destaque nº 175. Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, reputo um dos destaques mais importantes para a reforma do Judiciário. O Relator já o acolheu apenas em relação ao Poder Judiciário. O Senador Aloizio Mercadante fez a sugestão de que fosse estendido a todos os Poderes.

Estou propondo uma emenda contra o nepotismo, praticado em todos os Poderes. Não há incongruência alguma. Por que vamos colocar um dispositivo...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Permita-me interromper V. Ex^a para chamar a atenção dos Srs. membros da Comissão para o fato de que este não é o último destaque. Há ainda diversos que não haviam sido votados ao longo das sucessivas reuniões que fizemos. Teremos que voltar a eles.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Quantos faltam, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Uns quatro ou cinco.

Prossegue o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – A proposta apresentada pelo Relator fica cingida ao Poder Judiciário. Acho que isso não deve acontecer, que devemos ampliar para todos os Poderes, em todos os níveis. Tanto é que a minha proposta é: ressalvadas as nomeações ou designações condicionadas à habilitação em concurso público específico, é vedada a investidura em cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente por consangüinidade, adoção ou afinidade, até o terceiro grau, para Presidente, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, no âmbito da administração direta, indireta ou fundacional do respectivo Poder; de Senador, de Deputado Federal, Estadual ou Distrital ou de Vereador, no âmbito do respectivo Poder Legislativo.

Por que estou colocando no âmbito? Porque, muitas vezes, o Parlamentar não emprega no seu gabinete, mas no gabinete vizinho. Então, fica vedado esse tipo de manobra.

De Magistrados, no âmbito do respectivo Tribunal. É a mesma coisa. Está lá um Desembargador que nomeia no gabinete de um outro Desembargador, e coisa semelhante. De membros do Ministério Público, da União e dos Estados, no âmbito da respectiva instituição; de Ministros, de Conselheiros de Tribunal de Contas ou Conselho de Contas no âmbito da respectiva Corte; do Advogado-Geral da União, do Procurador-Geral dos Estados e do Distrito Federal, do Defensor-Geral dos Estados e da União, no âmbito das respectivas instituições; do Presidente, do Vice-Presidente ou de Diretor de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, no âmbito da respectiva entidade.



Ou seja, já que é para coibir o nepotismo, vamos coibir para todo mundo, de Vereador a Presidente da República. Então, é geral, e impede que ele seja exercido de maneira escamoteada, dissimulada, quando não se emprega diretamente num gabinete, mas se emprega em outro.

Mas é ressalvado o parente, quando o parente está habilitado no Poder, entrou por concurso público, porque aí não temos condição de impedir que ele, por mérito, venha a dirigir esta ou aquela seção de qualquer dos Poderes.

O que estou propondo é uma ampliação do que o nosso querido Senador José Jorge propôs.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, na realidade, tive oportunidade de conversar com o Senador Demóstenes sobre essa emenda, que considero muito bem elaborada e bem-intencionada. Eu não dei parecer favorável, porque estamos tratando da reforma do Judiciário. De qualquer maneira, tanto esse quanto o outro voltarão para a Câmara, onde existem dezenas de projetos, já aprovados no Senado, em relação a outros segmentos.

A reforma do Judiciário não é o momento apropriado para a ampliação dessa questão para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo, por isso dei o parecer contrário. A minha idéia é manter o texto. Penso que quanto mais ampliado, mais difícil será aprová-lo na Câmara.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Perguntaria se não poderíamos encaminhar uma PEC própria – eu tinha preparado uma PEC, mas poderia ser esse texto que foi lido agora –, que tramite junto, mas não no âmbito da reforma do Judiciário, em relação à qual é mais ampla, porque trata do Executivo e do Legislativo. Tem o nosso total apoio a PEC. Poderíamos assiná-la, e o Senador Demóstenes apresentaria o texto...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Já apresentei.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Vamos trabalhar. Nós a aprovamos na CCJ, damos prioridade para sua votação e a encaminhamos junto com a reforma do Judiciário, mas, como uma PEC própria, porque é mais abrangente do que a reforma do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Se o Senador Demóstenes Torres está de acordo, pode retirar o destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Perfeitamente, já que há o compromisso do Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Retirado o destaque pelo autor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Retirado o destaque. Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – O Supremo Tribunal Federal era o órgão que tinha determinado isso; na verdade, nele não havia nomeação de parente. O próprio Supremo não conseguiu fazer com que isso



06/04/04

baixasse aos tribunais inferiores. Agora, o ilustre Senador Demóstenes Torres retira o destaque.

S. Ex^a está correto no princípio, mas completamente errado no final. Seria muito melhor aprovarmos este agora e os outros depois, do que não aprovarmos este agora e depois não aprovarmos os outros.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – A reforma do Judiciário já proíbe o nepotismo. Estamos fazendo uma PEC a fim de ampliar isso para o Executivo e para o Legislativo. Já está aprovado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Eu tenho o compromisso com o Senador Mercadante de que vamos aprovar para todos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Até acredito na sinceridade do Senador Mercadante, mas não na possibilidade de aprovar o projeto. Só estou dizendo o seguinte: essa PEC não vai ser aprovada, apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos prosseguir com a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Só um minutinho, Sr. Presidente. No texto da reforma do Judiciário, já está incluída a proibição do nepotismo. Eu disse, na sessão anterior, que penso que o Legislativo não pode impor esse princípio ao Judiciário, sem praticá-lo no próprio Poder. Então, aprovando no texto do Relator esse princípio, temos a obrigação política de ampliá-lo ao Executivo e ao Legislativo e não pouparemos esforços para que isso venha a ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos voltar aos itens que não haviam sido apreciados ao longo dessas reuniões todas.

Item nº 66. Senador Tião Viana, autor do destaque. S. Ex^a não está presente, portanto...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, estamos retirando todos os destaques referentes ao foro especial.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não estando presente o Senador Tião Viana, o Item nº 66 é considerado prejudicado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Pela ordem, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Gostaria apenas de encaminhar a V. Ex^a – e peço que seja distribuída aos Srs. Senadores – a carta de Fortaleza, dos Presidentes dos TREs de todos os Estados brasileiros, que manifestaram preocupação sobre um assunto já votado aqui, mas que ainda vai ao plenário. Eles pediram que os Senadores considerem essa manifestação relativa à composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 74. Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a o retirou?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – É aquele para o qual o Senador José Jorge ficou de encontrar uma redação que contemplasse a todos, porque, da maneira como estava redigido, há polêmica. Se não me



06/04/04

engano, qual é a opinião consensual aqui? É que, em relação aos crimes comuns, cessada a atribuição ou cessada a função, o processo segue a pessoa, enquanto que, nos crimes de responsabilidade ou naqueles em decorrência da função, o processo permanece junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, conforme seja competência em decorrência dessa mesma função.

Então, parece-me que ficou o Senador de encontrar uma redação que satisfizesse a todos, porque todos tinham a mesma opinião.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Permite-me, V. Ex^a, um aparte, Senador Demóstenes?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – A idéia é que a redação (inaudível) justamente esse princípio que V. Ex^a colocou, depois explico.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Pois não, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Só para esclarecer, esse item é aquele que interessa ao Presidente Lula, do foro especial?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Não sei se interessa ao Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Se ele mantiver a gestão que tem até agora, sem nenhuma denúncia de corrupção, apesar do esforço insistente do Senador Arthur Virgílio, dificilmente essa será matéria, mas penso que qualquer homem público no País precisa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vamos acabar com a discussão paralela.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – O Supremo Tribunal Federal...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Fui citado, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – O Supremo Tribunal já decidiu aliás em cima disso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – O Supremo Tribunal Federal, em agosto de 1999, cancelou a Súmula 394, que estabeleceu que, depois de cessado o exercício da função, não deve manter-se o foro por prerrogativas da função, porque cassada da investidura essa prerrogativa é inerente e deve cessar por não ter estendido mais além da própria Constituição.

A interpretação do Supremo, hoje, não permite que os processos decorrentes da função sejam julgados em foro privilegiado.

Por isso, penso que é indispensável aprovar o texto de Relator, que repara uma falha muito importante para todas as funções públicas.

Na última reunião, demonstramos alguns casos. O Secretário da Receita Federal, por exemplo, tem processos em dez Estados da Federação e, muitas vezes, um funcionário íntegro não tem sequer os recursos para poder defender em todas as instâncias em vários Estados da Federação e ter que constituir advogado, viagem, etc.

Então, os atos praticados decorrentes da função devem ser julgados, sim, em foro próprio e penso que o texto do Relator esclarece um texto que era ambíguo na Constituição. Havia uma interpretação anterior do Supremo



06/04/04

que foi prejudicada por esse acórdão, e penso que devemos restabelecer um texto bem preciso assegurando o foro privilegiado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Citado, tem a palavra V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Só para concluir, Sr. Presidente. Como lembra o Relator, todos são crimes comuns. Então, vai ter que dar um jeito de arrumar uma redação que possa juridicamente...

O SR. (Orador não identificado) – (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Fui citado e até já adianto o voto da Bancada do PSDB.

Primeiro, quero esclarecer ao Líder Mercadante que tenho o firme propósito de não encaminhar nenhuma denúncia de corrupção contra o Presidente Lula na esperança de que, de fato, Sua Excelência não mereça isso. Tenho fiscalizado atos que julgo equivocados, ilícitos, praticados por membros do Governo, mas tenho ressalvado sempre a honradez do Presidente da República. Imagino que Sua Excelência não esteja a salvo de injustiças que possam, às centenas, ser cometidas contra Sua Excelência ao longo de seu mandato.

Sobre o mérito, Sr. Presidente, até já adianto e poupo-me de falar em seguida. Entendo que, se alguém é acusado de algo ilícito porque praticou um ato que só poderia tê-lo praticado por exercer determinado cargo, esse alguém mereceria o foro especial – Presidente, Senador, Ministro, o que fosse. Ou seja, se não fosse Ministro, não seria acusado daquilo que não teria praticado. Não é justo que, de repente, tenha a queda do foro.

Segundo, o Presidente da República pode ser chamado a depor por qualquer razão no Município de Pauni, no meu Estado, ou no Município mais extremo sul do País, no Rio Grande do Sul.

Terceiro, não retiro a confiança nos Tribunais Superiores. Entendo, ao contrário, que as etapas que tornam a Justiça tão lenta, e ela de ser lenta não excessivamente para que saia uma decisão sábia, mas etapas são queimadas e uma vez resolvida aquela pendência naquele foro fica sem recurso, ou seja, ou o acusado fica absolvido ou fica sem recurso.

Portanto, Sr. Presidente, olhando pelo lado do Direito, tentando olhar pelo lado da Justiça, e mostrando, mais uma vez, o caráter construtivo da Oposição, em homenagem ao Presidente Lula e em homenagem ao Governo, sem dúvida alguma, encaminho o voto do PSDB a favor de que se mantenha o fórum especial para os que, até hoje, têm sido detentores dele.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Parecer do Relator, contrário ao Destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica, portanto, rejeitado o Destaque para uma nova redação ao Dispositivo.



06/04/04

Em razão da rejeição do Destaque - o item nº 77 que já havia sido retirado pela Senadora Serys Slhessarenko e o item 157 a que o item 74 também faz menção - de autoria do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti que não se encontra presente - fica, portanto, prejudicado.

O item nº 126 do Senador Fernando Bezerra que pediu para que retirasse - S. Ex^a, também, não se encontra presente. Nesta hipótese, fica retirado o item nº 126.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, eu tinha um Destaque que não foi apresentado mas eu consultei o Relator e várias Lideranças e me parece que há concordância. Trata-se de uma Emenda do Senador Romeu Tuma mas que não chegou a ser destacada e diz respeito ao Supremo Tribunal Militar.

O Supremo Tribunal Militar é o órgão mais antigo de toda a Magistratura brasileira e, ao longo da história, sempre teve onze Ministros. No entanto, em 1964, foi ampliado para quinze - a Constituição manteve quinze e a reforma está reduzindo para nove. No entanto, estamos aumentando as responsabilidades e as competências do Tribunal, inclusive porque ele, agora, vai ter responsabilidade pelos problemas disciplinares das Forças. Em função disto, estamos propondo que sejam mantidos onze Ministros, como era ao longo da história, aumentando em um civil, que será um Advogado ou membro do Ministério Público para compor o Ministério, e teria a composição de dois almirantes, três generais, dois brigadeiros e quatro civis, perfazendo, desta forma, onze Ministros. Todos os Senadores que eu consultei estão de acordo com esta propositura e o próprio Relator. Pediria, portanto, que incorporássemos a Emenda do Senador Romeu Tuma no texto final, apesar do Destaque não ter sido apresentado e, por acordo, pudéssemos incorporar. É uma demanda das Forças Armadas e me parece absolutamente legítima, preservando toda a tradição do Supremo Tribunal Militar que sempre teve onze Ministro - a mudança se deu em 1964; estaremos corrigindo isto na devida medida.

O Sr. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) - Concederei a palavra ao Senador Romeu Tuma, autor do Requerimento, e em seguida a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a por permitir que eu faça uso da palavra nessa sugestão que fiz ao Relator. Não foi descuido o não-destaque mas foi por não pertencer à Comissão - achei que algum dos Srs. Senadores o faria. E agora, conversando com o Senador Aloizio Mercadante, S. Ex^a aquiesceu. Conversei também com o Relator sobre a importância de se restituir ao Superior Tribunal Militar a composição que tinha antes do período revolucionário, quando foi acrescido de mais quatro, e a Câmara resolveu reduzir a nove, só que o Senador José Jorge que está construindo uma interessante reforma do Judiciário, aumentou as competências do Superior Tribunal Militar. Portanto, o acréscimo de dois à proposta da Câmara, vem trazer de volta a composição anterior.



06/04/04

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Na mesma direção. Penso que o Superior Tribunal Militar tem que ter um número razoável de juízes. O mínimo que se tem é o Supremo Tribunal Federal com onze. Acredito que fica uma isonomia correta e vai permitir que esses processos não se acumulem, da mesma forma que é justo também reduzir. Mas, como bem argumentou o Senador Aloizio Mercadante, com a novas atribuições, naturalmente onze juízes poderão julgar melhor do que nove. A composição fica muito bem e o Relator poderia acolher essa sugestão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, houve época em que, por mim, o STM só teria dois Ministros: Peri Bevilaqua e Júlio Bierrenbach. Eu não tinha a menor força, à época, até porque V. Ex^a viveu aquilo e sabe que, se alguém não tinha, era precisamente eu próprio. Por outro lado, aceito as razões do Líder Mercadante, e entendo que se deva manter em 11 nesse quadro que está posto. Mas quero só recordar, já que estamos na época dos 40 anos do regime militar, que, em algum momento, a minha juventude de então pedia dois Ministros só. Por mim, se Deus me desse o condão de agir, eu demitiria todos os demais e manteria Júlio Bierrenbach, figura de enorme valor histórico para o País.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Arthur Virgílio, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – V. Ex^a acrescentar mais um?

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Não. Eu conheço os dois que V. Ex^a citou, que são da maior grandeza. Mas há testemunhas, dos advogados, que, durante o período revolucionário, quando algumas injustiças foram praticadas, elas foram corrigidas no Supremo. E todos os advogados que defendiam os seus clientes, no Supremo, nunca foram impedidos, de forma nenhuma, de dar prosseguimento e a Justiça Militar corrigiu...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Senador Romeu Tuma, houve...

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Estou dando um testemunho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Houve momentos em que, com a abertura, foi assim. Houve momentos de mais obscuridade, em que não foi assim. E houve momentos de obscuridade extrema, em que duas vozes se levantaram: Júlio Bierrenbach e Peri Bevilaqua

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eles são meus amigos até. E apóio a sua homenagem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Aproveito para fazer uma homenagem histórica a eles, talvez até correndo o risco de ter omitido mais alguém, mas estou me referindo precisamente ao período mais obscuro, ao período mais duro, o período em que as liberdades eram mais negadas, o



06/04/04

período em que os Tribunais estavam fechados para decisões sobre as pessoas, e se tinha que recorrer à Justiça Militar para se administrar, a partir daí, a situação jurídica dos cidadãos civis. Era uma época muito obscura.

Portanto, aproveito menos para negar o valor de outras pessoas ali e mais para, nesse momento, homenagear dois grandes brasileiros, que, em hora difícil, tiveram a coragem de se manterem fiéis ao Direito e honraram para valer mais aquele cargo que receberam.

No fundo, tudo isso, digo de maneira, hoje, bem humorada, porque, o que eu quero é ressaltar que concordo com os argumentos do Líder Mercadante, porque não tem por que se diminuir de 11 para 9; pode manter os 11 mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, na realidade, essa emenda não foi destacada, tendo em vista que o Senador Romeu Tuma não sendo membro da Comissão, S. Ex^a não poderia destacar. Como S. Ex^a explicou, imaginou que alguém destacaria, mas ninguém destacou. Então, se houver um acordo de todos os membros da Comissão, eu posso realizar um destaque de relator e dar um parecer favorável.

O único inconveniente é que eu, como Relator, tenho que dar o lado positivo e o lado negativo. Na realidade, se aumentarmos de 9 para 11, essa parte do relatório volta para a Câmara e, portanto, a redução de 15 para 9 fica adiada.

Então, esse seria o inconveniente que, como Relator, tenho que apresentar para todos os companheiros Senadores. Mas, se ninguém discorda, faço o destaque de Relator. Portanto, está destacada a emenda, e dou parecer favorável à emenda do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aceitam a propositura do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovada.

Com a palavra, o Relator, para o outro item.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, trata-se de uma correção que ficamos de fazer em uma emenda de redação para corrigirmos um erro material que constava do § 1º do art. 4º das Disposições Transitórias do texto a promulgar, quando atribui ao Supremo Tribunal Federal competência para indicar os membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

A presente emenda visa corrigir o erro manifesto.

A emenda de redação é a seguinte: No § 1º do art. 4º no texto a ser promulgado (das Disposições Transitórias), onde se lê: “cabará ao Supremo Tribunal Federal realizá-las”, leia-se: “cabará ao Supremo Tribunal e à Procuradoria-Geral da República realizá-las”.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação a proposta do Relator de sua emenda de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)



Aprovada.

Chegamos, assim, ao final da votação da reforma do Poder Judiciário na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Durante algum tempo fizemos audiências públicas, ouvimos autoridades, ouvimos a Ordem dos Advogados, ouvimos Ministros dos Tribunais, ouvimos associações da Magistratura e do Ministério Público e admitimos inúmeras emendas, que foram, uma a uma, examinadas por esta Comissão.

O Relator, Senador José Jorge, que cumprimento neste momento, realizou um trabalho admirável, digno de sua competência e dedicação. Agradeço, portanto, a todos os Srs. Senadores pela dedicação que tiveram e pelo patriotismo com que examinaram e votaram essa matéria de suma importância para o País.

Agradeço as presenças ilustres do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, do Presidente da Associação do Ministério Público, do Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e de muitas outras autoridades que aqui vieram.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, quero destacar o trabalho de V. Ex^a e do Relator.

V. Ex^a foi muito competente. Houve um momento em que parecia que ninguém se entendia, mas V. Ex^a conseguiu colocar as coisas no seu devido trilho.

Parabenizo o Relator por sua competência, seriedade e independência. Apesar de ser do PFL, S. Ex^a ora era PFL, ora era PT... S. Ex^a foi realmente um voto digno de respeito por sua absoluta independência.

Creio que tivemos muita sorte com esses dois nomes, que fizeram com que a matéria saísse daqui com a seriedade e a tranquilidade que merecia.

Essa votação foi um dos bons momentos da nossa Casa.

Diz-se que os projetos de código ficam aqui durante um ano, dois anos ou dez anos, e houve um caso nesta Casa, que não vamos citá-lo, em que a matéria ficou aqui apenas dois meses. Esse projeto ficou aqui no tempo exato, na medida exata para ser debatido e analisado. Houve participação de todos. Foram ouvidos todos os segmentos da sociedade. Realmente, creio que aprovamos a matéria da melhor maneira.

Fico orgulhoso. Estou aqui há tanto tempo e nunca tinha visto uma matéria ser apreciada com tanta e serenidade e competência como essa.

Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.



06/04/04

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, quero ressaltar novamente o acerto e a correção com que V. Ex^a preside esta Comissão em momentos, às vezes, de embate duro.

No caso do Relator, Senador José Jorge – e, para mim, não há surpresa –, é de se ressaltar a competência, a correção e a habilidade com que S. Ex^a soube compor as vontades que terminaram resultando na reforma do Judiciário possível. Desejo ao Judiciário e ao Brasil que isso seja, sinceramente, um passo à frente na agilização dos trabalhos e no acesso mais fácil à Justiça por parte dos menos favorecidos, para que o Brasil possa, inclusive, obter dividendos econômicos a partir dessa reforma.

Registro, como Líder de um Partido de Oposição, o PSDB, que estamos, mais uma vez, diante da prova de que a crise política, as necessárias investigações e eventuais CPIs não tiram de forma alguma da cabeça e da decisão da Oposição o compromisso com o dever de votar matérias que interessem ao País.

Esse é o grande ganho de qualidade. Ou seja: pega fogo o debate político no plenário – portanto, pode haver CPI, sim –, e, por outro lado, não deixaremos, em situação nenhuma, que quaisquer crises impeçam a boa governabilidade.

Concluindo, devo dizer que mais uma reforma foi aprovada com a nossa chancela, com o nosso apoio, com a nossa disposição de luta, com a nossa compreensão de Brasil, mostrando que podem coexistir, sim, o clima político acirrado e o compromisso não menos profundo com a Nação brasileira.

Sr. Presidente, parabéns a V. Ex^a e ao Relator! Honra-nos a presença do Dr. Busato.

Esperamos que o Brasil perceba que uma relação madura nessa democracia consagra-se com a alternância do poder e se consolida com o tempo e com qualidade. É uma relação madura. Toda querela política é possível, nada que impeça a governabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em nome do Senador José Jorge e do meu próprio, agradeço as generosas palavras de V. Ex^a, Líder Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Sr. Presidente, também falo para fazer coro com as vozes que aqui se levantaram em defesa da forma como V. Ex^a preside esta Comissão e conduziu toda a reforma do Judiciário. V. Ex^a é um Presidente que tem autoridade, compromisso, e que sabe muito bem da matéria que está sendo tratada. S. Ex^a é um craque.

O mesmo podemos dizer do Senador José Jorge, que realizou, efetivamente, um trabalho belíssimo, dedicado, profundo, por mais de um ano, mas que resultou em algo muito produtivo para o Brasil. S. Ex^a foi absolutamente democrata, aceitou sugestões, discutiu seu ponto de vista, ouviu a todos e decidiu com juízo, prudência e também com o coração.



06/04/04

Teremos uma porta aberta para uma grande reforma do Judiciário. Primeiro, a constitucional, e, depois, as outras que certamente virão e que talvez sejam até mais importantes do a que estamos votando agora – que é fundamental, porque abre as portas.

Parabenizo essa dupla que tanto sucesso tem feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Agradecemos as palavras de V. Ex^a, que recolhemos como estímulo, para que possamos prosseguir sempre deste modo.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, somo-me às manifestações já feitas, que são o sentimento de toda a Comissão e do Senado. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está, mais uma vez, de parabéns, assim como todos os seus membros, pela forma correta, transparente, respeitosa como enfrentou esse desafio. Foram onze anos de espera pela reforma do Poder Judiciário.

Destaco a figura do Presidente, que, equilibrado e sereno, mais uma vez, conduziu de forma muito responsável e exitosa essa empreitada. É a terceira grande reforma estrutural que aprovamos. Todas elas, há mais de uma década, estavam sendo aguardadas pela sociedade brasileira.

Quero elogiar o Relator, Senador José Jorge, que soube ouvir, negociar e promover acordos, o que permitiu a aprovação, com amplo consenso, das matérias mais polêmicas, fazendo com que concluíssemos, portanto, esse trabalho. Tenho certeza de que, no plenário, repetiremos esse ambiente, com mais agilidade.

O Senador que ao meu lado estava – não posso citar seu nome porque, depois, S. Ex^a pedirá direito de resposta – pede que eu o elogie, mas não há nenhuma razão para um elogio neste momento. (Risos.)

No entanto, por vício da história e da amizade, estendo também o elogio ao comportamento da Oposição, que reforça a responsabilidade do Governo com a agenda positiva e traz esse resultado de grande alcance social para a Justiça brasileira.

Por último, Sr. Presidente, saúdo também a presença do Presidente da OAB, de tantos Magistrados e entidades de classe que aqui estiveram, de Ministros do Supremo Tribunal Federal, de especialistas, que contribuíram para que esse processo fosse feito.

Temos uma grande tarefa na elaboração da legislação infraconstitucional. O Governo está apresentando uma série de iniciativas nessa área. Tenho certeza de que a faremos com o mesmo espírito público que marcou esta votação.

Parabenizo todos os Senadores e, em particular, o Presidente e o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Agradeço também V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, pelas palavras tão expressivas. É claro que as votações dependeram de todos os Senadores, mas, fundamentalmente, do comando dos Srs. Líderes, entre os quais V. Ex^a.



06/04/04

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT-PA) – Sr. Presidente, não tenho a menor dúvida de que essa foi uma das votações, ao mesmo tempo, mais difíceis e mais esperadas pela sociedade.

Aprendi que elogio e pedido de desculpas só valem se forem feitos publicamente. Assim, vale o elogio e o reconhecimento a V. Exª, que presidiu bem a Comissão, e ao Senador José Jorge.

Na discussão da reforma do Judiciário, vi que não se estabeleceu disputa entre Oposição e Situação, mas de teses jurídicas, que são polêmicas, sim, sem dúvida nenhuma. Agradecemos as diversas entidades do Poder Judiciário e do Ministério Público, que aqui estiveram e contribuíram para o trabalho.

A lei é o retrato do momento do País, que esperava, com certeza, o que fizemos aqui. O País aguardava essa reforma do Judiciário. Nós todos estamos de parabéns, mas, em especial, o Presidente e o Relator, Senador José Jorge.

Senador José Jorge, agradeço-o, porque V. Exª acolheu algumas emendas minhas, logo no primeiro momento, e as incluiu no seu relatório. Eu acredito que mostramos aqui maturidade e o quanto o Senado está preparado para dar respostas à população, à sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu agradeço as palavras da brava representante do Pará e concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós já estamos encerrando a reunião. Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para agradecer os elogios que foram aqui feitos à minha pessoa e a todas essas instituições que representaram os diversos segmentos da Justiça pela forma democrática, competente e atenciosa com que defenderam os seus pontos de vista, inclusive a OAB que está aqui presente, os tribunais superiores e as associações dos diversos ramos da Justiça.

Eu, particularmente, mesmo sendo – imagino – um ativo membro da Oposição, achei que, como relator, o meu trabalho teria que ser diferente. Eu precisava esquecer que era da Oposição e tentar fazer um relatório que fosse aprovado unanimemente, como esse foi, e cujas discussões fossem as mais técnicas possíveis, principalmente pelo respeito que nós temos ao Judiciário.

Ainda que algum grupo não sido atendido em tudo aquilo que esperava, podemos dizer que certamente demos um primeiro e importante passo para mudar o Judiciário brasileiro. Agora esperamos que a legislação não-constitucional, as leis e leis complementares, possam continuar nesse mesmo caminho.

Muito obrigado ao Presidente Edison Lobão, que, na presidência, facilitou muito o nosso trabalho. Obrigado aos assessores e a todos os Senadores da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h47min.)

